

DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
Brasil.

Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.954, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 780:170\$000, para occorrer ao pagamento das despesas effectuadas até 31 de agosto do anno findo, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com o combate ás epidemias nos Estados do norte.

Decreto n. 15.956, que approva a planta dos terrenos necessarios á ampliação da explanada da estação de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 10 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Abastecimento.

Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

effectuadas, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, até 31 de agosto do anno findo, com o combate ás epidemias nos Estados do norte.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 15.956 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1923

Approva a planta dos terrenos necessarios á ampliação da explanada da estação de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, relativa aos terrenos necessarios á ampliação da explanada da estação de Araguay, da Estrada de Ferro de Goyaz.

Paraphrasso unico. De conformidade com o disposto no art. 590, § 2°, n. II do Codice Civil e art. 8° do regulamento approvado pelo decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1923, os referidos terrenos entendem-se desapropriados em favor da União.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve conceder a Agostinho de Souza Coutinho a aposentadoria que pediu, no lugar de conferente de 1° classe da 2° divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paraphrasso unico da letra b, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.954 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 780:170\$000, para occorrer ao pagamento das despesas effectuadas até 31 de agosto do anno findo, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com o combate ás epidemias nos Estados do norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas por aviso n. 1.361, de 14 de novembro do anno findo, nos termos do n. IV do § 2° do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 4 de novembro de 1922, resolve, de conformidade com a parte do § 4° da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito extraordinario de setecentos e oitenta contos, cento e setenta mil reis (780:170\$000), para occorrer ao pagamento das despesas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Resolve, nos termos do art. 132, paraphrasso unico, do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Thomaz José da Cunha Leal no cargo de carteiro de 1° classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o art. 121, letra a, § 3° e letra c do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, ficando sem effeito o decreto de 13 de junho de 1922 que o aposentou de accordo com o art. 121, letras a e c, da citada lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 9 do corrente foram promovidos:

Na arma de infantaria: a coronel, por antiguidade, o graduado Martim Francisco da Cruz e o tenente-coronel Osorio da Cunha Telles, e por merecimento, os tenentes-coroneis Trajano Ferraz Moreira e Francellino Cesar de Vasconcellos; a tenentes-coroneis, por merecimento, os maiores João Augusto Cesar da Silva e Adelino Soares de Oliveira, e por antiguidade, o graduado Tancredo Fernandes de Mello e o capitão Alfredo Fonseca que reverteu em virtude de resolução legislativa; a maiores, por antiguidade, o graduado José Luiz da Motta Pacheco e o capitão Heraclides Vieira Teixeira, e por merecimento os cardeais Delfino Moreira Lima, Estêvão Leitão de Carvalho e Palimercio de Rezende; a capitães, o graduado Alvaro Frias Villar e os 1^{os} tenentes Ovidio Jansfret Guilhon, Octavio Alves de Araujo, Edgard Colás, José Ricardo da Veiga Abreu e Theophilo Barnevtz; a 1^{os} tenentes, o graduado Armando Levy Cardoso e os 2^{os} tenentes Olyntho de Almeida, Oswaldo Passos de Medeiros, Renato dos Santos Jansinho e Trajano Monteiro de Souza.

O capitão Alfredo Fonseca deverá contar a promoção de major de 8 de fevereiro de 1918, e de tenente-coronel graduado de 1 de junho e effectividade de 11 de setembro, tudo de 1922, sendo collocado no Almanack Militar entre os tenentes-coroneis Enéas Pompilio Pires e Manoel Nunes Pereira Lima.

Na arma de cavallaria, a coroneis, por merecimento, o tenente-coronel Valerio Barbosa Falcão e por antiguidade, o graduado Hildebrando Segismundo de Bonoso; a tenentes-coroneis, por merecimento, o major José Ayres de Cerqueira, e por antiguidade, o graduado Antonio Netto de Azambuja; a maiores, por merecimento, o capitão Leopoldo Jardim de Mattos, e por antiguidade, o graduado Rubem Monte; a capitães, o graduado Orozimbo Martins Pereira e o 1^o tenente Gustavo Adolpho Ramos de Mello;

No corpo de Saude, a coronel, por antiguidade, o graduado medico Dr. Joaquim de Mendonça Sodré; a tenente-coronel, por merecimento, o major medico Dr. Olegario de Andrade Vasconcellos; a maior, por merecimento, o capitão medico Dr. José Acylio de Lima; e a capitão, o 1^o tenente medico Dr. Henrique Moss de Almeida, com antiguidade de 14 de novembro de 1922.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Por decreto de 10 de fevereiro do corrente anno e de accordo com o art. 11 do regulamento que acompanha o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920, foi concedida ao lente cathedratice da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Bernardino Augusto de Lima, a gratificação adicional de 50 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 35 annos de serviço effectivo no magisterio, em 19 de agosto de 1922.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 9 de fevereiro de 1923

Devolveu-se, devidamente cumprida, ao juiz da 1^a Vara Cível, a carta rogatoria expedida ás justizas francezas, para citação de Jean Jourdan, a requerimento de Augusto Hygino Miranda Netto.

Remetteu-se ao juiz da 6^a Pretoria Criminal para ser informado e instruido na forma da lei, o pedido de perdão de Marcos Veiga da Serra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Transmittiu-se ao juiz federal na Secção do Espirito Santo, para os devidos fins, o decreto de 7 do corrente, nomeando o bacharel Anisio Vieira de Almeida Ramos 2^o supplente substituto em Cachoeiro do Itapemirim.

Directoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 9 de fevereiro de 1923

Ao presidente do Tribunal de Contas restituiram-se as tabellas de distribuição dos creditos das verbas ns. 28 e 29 do art. 2^o da lei de orçamento vigente (aviso n. 453, de 9 de fevereiro).

Ao presidente do Tribunal de Contas restituiu-se a tabella de distribuição do credito da verba n. 14, do art. 2^o da lei de orçamento vigente (aviso n. 454).

Ao Ministro da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que pelo n. 30 seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a quantia de 300\$000 de gratificações que competem a José Augusto Nobrega (aviso n. 452).

Ao juiz de Direito da Comarca de Tijucas em Santa Catharina, restituiu-se o attestado de gratificação que compete a Odorico Alves (aviso n. 113).

Ao Delegado Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina communicou-se que foi nesta data solicitada a distribuição do credito de 300\$000 áquella Delegacia, para pagamento da gratificação que compete a José Augusto Nobrega (aviso n. 114).

Aditamento ao expediente de 10 de fevereiro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 8:200\$, proveniente de trabalhos executados em dezembro de 1922, no Manicómio Judiciario (aviso n. 458);

De 450\$ de differenças de vencimentos que competem ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho (aviso n. 457);

De 41:877\$840, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, á Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 459);

De 300\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, para pagamento da gratificação que compete a Othello Dias Bezerra (aviso n. 461).

Ao mesmo Ministerio communicou-se que foi nesta data recommendado ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que faça recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 1:805\$ para occorrer ao paga-

mento dos vencimentos que competem ao Dr. José Carvalho Del Vecchio, professor substituto da mesma Faculdade (aviso numero 462).

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro recommendou-se a providencia acima (aviso n. 460).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras solicitaram-se providencias afim de que sejam orçadas e examinadas as obras de que necessita a claraboia da Corte de Appellação (officio n. 116).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco communicou-se que nesta data foi solicitado ao Ministerio da Fazenda, a distribuição do credito de 300\$ áquella delegacia, para pagamento da gratificação que compete a Othello Dias Bezerra (officio n. 118).

Ao juiz de direito da comarca de Una, em Pernambuco, communicou-se que o pagamento da gratificação que compete a Ignacio Rodrigues, depende da remessa da respectiva folha (officio n. 117).

Ao chefe de policia do Districto Federal solicitaram-se providencias afim de que sejam reduzidos os gastos de lampadas electricas, afim da despesa poder ser effectuada dentro da sua verba (aviso numero 456).

Ao mesmo chefe de policia solicitaram-se informações a respeito da conta enviada pela Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, relativamente á Policia Maritima (aviso n. 455).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas restituiram-se as tabellas de distribuição dos creditos das verbas ns. 37 e 42, do orçamento vigente (aviso n. 463).

Ao director geral da despesa publica do Thesouro Nacional solicitaram-se providencias afim de que seja devidamente rectificada a folha do 3^o officio desta Secretaria de Estado Anibal Leonel de Rezende (aviso n. 115).

Expediente de 12 de fevereiro de 1923

Ao Ministerio da Guerra solicitaram-se providencias afim de que seja cedido a este Ministerio o Deposito de Material Bellico, no cães do porto, afim de serem ali guardadas as maquetes do monumento da Proclamação da Republica (aviso n. 454).

Ao superintendente da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Co, solicitaram-se providencias afim de ser enviado a este Ministerio o orçamento relativo a collocação de um aparelho telefonico na Casa de Correção (officio n. 119).

Requerimento despachado

Montepio:

D. Felicidade Duarte de Miranda solicitando pensão e auxilio de funeral que lhe competem na qualidade de viuva do capitão do Corpo de Bombeiros, João Monteiro de Miranda.—Falta prova da quitação do contribuinte.

Departamento Nacional de Saude Publica

Expediente de 10 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, no sentido de serem previamente empenhadas as despezas, nas importancias de 418\$368 e 31:080\$, respectivamente, para pagamento annual do fornecimento de luz e energia electricas a esta directoria, durante o exercicio de 1923, e dos alugueres dos predios occupados pelas delegacias de saude, no mesmo exercicio (officios ns. 410 e 413);

Ao Sr. Dr. director de Aguas e Obras Publicas, no sentido de serem desobstruidos os ralos e galerias existentes em um trecho da rua D. Marianna (officio n. 414):

Ao Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos passes, com 75 % de abatimento, aos serventes desta directoria (offícios ns. 396 e 400).

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral deste departamento, a cópia da informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia sobre o assumpto constante do seu officio numero E 123, de 7 do corrente (officio numero 417);

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, devidamente legalizado, o pedido n. 129, de que trata o officio n. 394 daquela secretaria (officio n. 416);

Ao mesmo, devidamente informado, o officio n. 130 da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 406);

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos instaurados contra os infractores Hilton Toste de Azevedo, João Gonçalves e Antonio Carlos (officio n. 402);

Aos Srs. Drs. delegados de Saude, as instruções da Secção de Contabilidade, para que sejam fielmente observadas (officio numero 415);

Ao Sr. Dr. delegado do 4º districto sanitario, as indicações de obras referentes aos predios ns. 19, 23, 25 e 28 da rua Santo Alfredo (officio n. 405).

— Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, que, por despacho de 9 do corrente, o Dr. director relevou as multas impostas a Gastão Grassel e Mario Sant'Anna & Comp. (offícios ns. 397 e 398);

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Hygiene Infantil, em resposta ao seu officio n. 2º, que a entrega dos boletins na delegacia em cujo territorio estiver o predio visitado, facilitará a expedição da intimação necessaria (officio n. 412);

Aos Srs. Drs. delegados de Saude, em additamento á circular n. 371, os nomes dos medicos designados pelas Inspectorias dos Serviços de Prophylaxia e da Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, para servir nas cinco delegacias (offícios ns. 403, 404, 407, 408 e 409).

— Agradeceu-se ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, a comunicação constante do seu officio n. 105, de 9 do corrente (officio numero 411).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1:000\$, Antonio Alves Dias e em 200\$, Paulo & Pereira.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Maria das Dôres Vianna Elbas (392). — E' impossivel reformar o despacho anterior, deferindo o recurso, por ter sido este apresentado depois de ter findo o prazo legal.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia; Arides de Oliveira Tavares (426-168). — Certifique-se.

Delegacia de Hygiene Prof. e Industrial: J. Hillet (435-12). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude: Antonio Pacheco Pereira (440-61). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude: José Pacheco de Aguiar (385). — Reduzo a multa ao grão minimo (200\$000). Joaquim dos Santos Guimarães (350). — Prove o que allega.

José de Azevedo Silva (376). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Conceição Borges (352). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Jose M. de B. Pinto Peixoto (439-95). — Sim, por 60 dias.

Cesario da Silva Perelra (438-87). — Deferido.

Maria Emilia Marques (437-85). — Deferido.

Manoel Gardou (436-72). — Deferido. Coriolano Innocencio Teixeira (379). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1923

A. J. Larrat (48 a). — A licença é indispensavel.

Irma de Godoy (187). — Deferido.

Henrique de Oliveira (7). — Deferido nos termos da informação.

José Bessa de Azevedo de Carvalho (249). — Deferido.

Alderico Nogueira (188). — Deferido.

Ferreira, Burel & Comp. (259). — Deferido.

Elmano Oliveira de Moraes (1.843). — Deferido.

M. Rocquim (210). — Deferido nos termos da informação.

José Alves Tinoco (222). Deferido.

José Alves Tinoco (221). — Deferido nos termos da informação.

Joaquim Ferreira Coutinho (1.556). — Concedo.

Luiz Soares e Silva (1.856). — Deferido, pagos os emolumentos.

Ernesto Gomes da Silva (1.865). — Deferido.

Libanio Fernandes (82). — Deferido, pagos os emolumentos.

Edgard do Coutto (1.956). — Deferido.

Ernesto G. Silva (1.781). — Deferido.

Ernesto Gomes da Silva (1.746). — Archive-se.

Nuno de Assis (1.665). — Deferido.

Attilio Guarinieri (1.926). — Concedo.

Edgard Coutto (1.747). — Archive-se.

L. L. S. Barbosa Lima (1.921). — Concedo.

Ernesto G. da Silva (1.957). — Deferido, pagos os emolumentos.

Benedicto Sebastião de Barros (177). — Indeferido.

Alvaro Moraes (178). — Indeferido.

Joaquim Rodrigues das Colias (32). — Deferido.

José Oliveira Martins (62). — Indeferido.

Benjamin Emiliano Corrêa do Lago (163). — Deferido.

Lourenço Bernardes Gil e Belmiro Augusto Simões Corrêa (71). — Indeferido.

Joaquim Emiliano Corrêa do Lago (173). — Deferido, pagos os emolumentos.

Oswaldo Pinheiro (217). — Concedo.

Leopoldo Noronha (1.876). — Compareça nesta inspectorias.

C. A. Kehl (1.003). — Compareça nesta inspectorias.

Guilherme da Silva Araujo (1.851). — Satisfaz a exigencia do parecer.

Gustavo Peckolt (1.869). — Deferido.

Henrique Emiliano da Silva Chaves (79). — Concedo.

Norberto Ottoni de Carvalho (1.824). — Deferido, pagos os emolumentos.

Antonio Mariano Alberto de Oliveira (36). — Concedo.

Francisco Giffoni (108). — Concedo.

Oswaldo de Lazzarini (115). — Deferido, pagos os emolumentos.

Carlos Emmanuel de S. Thiago (235). — Deferido.

Alberto F. Gomes (239). — Archive-se e guarde-se o prazo pedido

Alfredo de Carvalho & Comp. (61). — Indeferido, á vista da informação.

Eduardo Barbosa de Carvalho (1.712). — Indeferido.

O'Daly Ferreira Soares (1.642). — Indeferido, á vista da informação.

Henrique de Oliveira (5). — Indeferido.

Eduardo Barbosa de Carvalho (318). — Archive-se.

Mario Homem de Mello (52). — Compareça nesta inspectorias.

Mario Homem de Mello (56). — Compareça nesta inspectorias.

Octacilio Faro Marques Henriques (1.880). — Compareça nesta inspectorias.

Oswaldo de Queiroz de Souza (101). — Certifique-se.

Olympio Rodrigues Alves (248). — Certifique-se o que consta em relação ao quesito.

Edgard Ferreira Santiago (112). — Certifique-se e restitua-se o documento mediante recibo.

Sebastião de Paula Carneiro (160). — Certifique-se e restitua-se mediante recibo.

Oswaldo Gonçalves Cruz (168). — Deferido, pagos os emolumentos.

Eugenio Padilha de Oliveira (175). — Restitua-se, mediante recibo neste requerimento.

Alderico Nogueira (171). — Concedo o prazo pedido de 60 dias.

Leoncio Reis (157). — Deferido.

José Fernandes de Barros (158). — Indeferido.

Roldão Gonçalves Ribeiro (64). — Concedo.

Demosthenes Martins de Oliveira (1.894). — Deferido.

Antonio José de Oliveira (193). — Certifique-se.

Carmen F. Silva (185). — Archive-se.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1923

Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

N. 33 — Communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro, attendendo á proposta do Sr. Director da Contabilidade Publica deste Thesouro, resolveu, por despacho de 7 do corrente, mandar servir nessa directoria o auxiliar tecnico dessa contadoria Palvino Campos Rocha.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio numero 275, de 17 de janeiro proximo passado, communico-vos que esta directoria pagou a ajuda de custo requerida pelo 4º escripturario da Delegacia Fiscal da Bahia Edgard Muniz de Abreu, nomeado 4º escripturario desse Tribunal.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 90 — Devidamente assignada, restituo-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta patente do Banco Espanha e Brasil, com sede no Districto Federal, referente á rua agencia na estação do Meyer, nesta Capital, acompanhado do processo que encaminhamos com o officio n. 839, de 26 de janeiro ultimo.

N. 91 — Devidamente assignadas, restituo-vos para os fins convenientes, as inclusas cartas patentes da Companhia Industrial Sul Mineira, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, referentes á casa matriz e agencias em Villa Braz e Paraisópolis, acompanhadas do processo que enca-

minhas com o officio 1. 835, de 13 de janeiro ultimo.

—Sr. director geral dos Correios

N. 92 — Em referencia ao vosso officio n. 311, de 19 de janeiro ando, remetendo em duas vias a conta dos sellos fornecidos a este ministerio, em novembro ultimo, na importancia de 11\$700 e destinados ao encaminhamento da correspondencia official destinada ao exterior da Republica, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que a referida conta foi conferida pela portaria deste ministerio que verificou uma differença para menos, de 4\$500.

—Sr. agente da The Leopoldina Railway Comp. Ltd.:

N. 93 — Nos termos do despacho de 5 do corrente, do Sr. ministro, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma autorização de passes, no corrente anno, para o engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional, Francisco José dos Santos Werneck, com direito a transporte de encomendas, entre Nietheroy e Nova Friburgo, tendo sido a importancia de 300\$, e penhada em favor dessa companhia.

— Sr. director presidente da Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 29 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas quatro passagens inteiras e uma pela metade, em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e Fortaleza, para D. Juscelina Vieira de Loureiro, Alberto, Maria Bemvinda e Ruy Loureiro, esposa e filhos do fiscal do consumo no Ceará, Arthur Loureiro, tendo sido a despesa, na importancia de 1:292\$500, empenhada em favor dessa empresa.

N. 30 — Peço-vos providencias no sentido de serem concedidas tres passagens inteiras em primeira e uma em terceira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta capital e a do Ceará, para Arthur Loureiro, suas filhas Francisquinha e Ruth, de 21 e 15 annos de idade, respectivamente, e um criado, tendo sido a despesa, na importancia de 917\$650, empenhada em favor dessa empresa.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 7 — Comunico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto dessa delegacia, de que trata o officio n. 105, de 23 de dezembro proximo passado, dispensando o consultor juridico interino dessa delegacia, Manoel Miranda Simões, que por molestia deixou o exercicio das funcções e não podia obter licença.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 25 — Comunico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente no officio dessa delegacia, n. 361, de 2 de setembro ultimo, resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo contador dessa delegacia, Pedro de Abreu Macêdo, do acto dessa mesma delegacia que mandou não lhe fosse abonado qualquer vencimento referente ao periodo de 5 a 31 de maio de 1922, devendo o dito funcionario ser considerado licenciado no dito periodo, comprehendido entre a terminação da licença de 30 dias que lhe foi concedida por essa repartição e a de dois mezes concedida por portaria do Sr. ministro, de 9 de maio do anno passado.

N. 26 — Remetto-vos, para ser entregue ao interessado, mediante recibo, a caderneta de reservista do Exercito com que Alcides José Martins, instruiu o requerimento pedindo a sua nomeação de guarda do Posto Fiscal de S. Luiz Gonzaga, do qual o Sr. ministro deixou de tomar conhecimento por se tratar de assumpto da competencia dessa delegacia.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 12 de fevereiro de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

N. 14 — Junto vos remetto o aviso n. 344 C, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo a distribuição ao Thesouro Nacional, de credito da verba 23ª, daquelle ministerio e do exercicio de 1923.

Acompanha uma relação (em duas folhas) do pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica, que recebe vencimentos no Thesouro Nacional.

N. 15 — Para os fins devidos, junto vos remetto as tabellas de distribuição de creditos, ás delegacias fiscaes nos Estados e a outras repartições, das verbas 1ª a 14ª, do Ministerio da Marinha e do exercicio de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Tendo presente o pedido feito a esta Contadoria, pela Directoria Geral dos Correios, de restituição ao thesoureiro interino da Administração dos Correios de Corumbá, amanuense Acyllino Erico Zeferrino, da importancia de 250\$, a mais lançada re'e alludido funcionario no boletim de receita do dia 7 de novembro de 1921 (5:837\$490, em vez de 5:607\$490, que effectivamente recebera da Alfandega daquelle cidade) e, como no balanço dessa delegacia, relativo ao mencionado mez de novembro de 1921, não constam detalhados os supprimentos feitos á citada administração, recomendo-vos enviei a esta Contadoria, com a possivel brevidade, não só uma relação discriminada do «Movimento de Fundos» do citado mez como esclarecimentos quanto á divergencia de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de serem prestados a esta Contadoria, com a possivel urgencia, esclarecimentos sobre os pontos abaixo enumerados, relativamente aos balanços que acompanharam vosso officio n. 218, de 22 de dezembro ultimo:

a) omissão de 21\$600, na discriminação das taxas do imposto de consumo, do balanço de maio;

b) se a anulação do imposto de bebidas, do balanço de agosto, deve ser feita em taxa ou em registro;

c) omissão, que se nota no balanço de setembro, da importancia de 5\$, na discriminação dos registros do imposto do consumo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1923

Madame Sultana Ronas, de 23 de dezembro de 1922, pedindo ser dispensada ea formalidade da apresentação de factura consular, relativa a mercadoria vinda pelo vapor *Guichen*. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Skolands Linje (Brasil) Limitada, de 22 de dezembro do anno passado, apresentando certidão de termo de responsabilidade assignado na Repartição da Saude Publica, para obter a concessão de regalias de paquetes aos seus vapores, conforme o requerido a 27 de junho do anno supra-mencionado. — Deferido, de accordo com o parecer. Expeça-se circular.

Dia 24

A Companhia Det Forenede Dampskibsselskab, de 27 de novembro do anno pas-

sado, solicitando as regalias do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872. — De accordo com o parecer, indeferido.

Milton de Sá Pereira, escrivão da 2ª collectoria federal de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, de 12 de janeiro ultimo, pedindo prorrogação de prazo para prestar fiança. — Concedo a prorrogação por 60 dias.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 4 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos, com a assignatura de termo de responsabilidade, para 100.000 toneladas de carvão de pedra a importar no corrente anno. — Indeferido em falta de fundamento legal.

Dia 26

Denuncia apresentada pelo Sr. Joaquim de Souza Neves, contra o *Paiz* pela publicação de *coupons* para sorteio de uma mobilia entre os seus leitores, datada de 22 de outubro de 1921. — Em face do parecer do superintendente da Fiscalização do Clubs, archive-se o processo.

Dia 27

Societê Sucreriea Rio Branco, de 26 de outubro de 1922, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para materiaes despachados na Alfandega do Rio pela nota n. 347, de março de 1920. — Não tendo havido acto deste ministerio recusando a isenção de que se trata, não ha que deferir.

Vicente Corrêa, successor de Secundino E posto, de 26 de julho do anno passado, pedindo para pagar em prestações mensaes de 200\$ a multa de 2:500\$ imposta pela Recebedoria do Districto Federal ao seu antecessor. — Deferido, do accordo com o parecer.

Carmen de Castro Meneses Mendes Franco, agente do Correo em Venda da Cruz, municipio de S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de dezembro de 1922, pedindo licença para vender estampilhas do selo adhesivo. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 31

R. Brocca, de 30 de novembro de 1922, pedindo prorrogação de isenção de direitos para diversos peixes vivos, a que se refere a ordem da extincta Directoria Geral do Gabinete n. 738, de 30 de novembro de 1921. — Indeferido, de accordo com o parecer.

José Brahman, de 18 de outubro de 1922, pedindo levantamento da fiança prestada pelo fallecido Fernando de Carvalho Brahman, ex-escrivão da Collectoria de S. Fidelis, Estado do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1923

José de Albuquerque Maranhão, agente do selo adhesivo e outros impostos em papeis e documentos de transportes maritimos, fluvial e contractos de fretamentos, de 4 de janeiro ultimo, representando contra o não cumprimento das instrucções ministeriaes baixadas a 11 de abril do anno passado. — Preste esclarecimentos, indicando os casos.

Dia 6

Raymundo Brandão Cella, de 29 de janeiro ultimo, pedindo isenção de direitos, para suas pinturas e objectos de seu atelier. — Satisfaca a exigencia da 1ª Sub-directoria.

Directoria da Contabilidade
EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR
Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1923

Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, em requerimento de 25 e 26 de janeiro proximo findo, pedindo registro de procurações.—Mantenho a recusa de registro. Promova o interessado o cumprimento da 2ª parte do art. 541 do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, em requerimento de 26 de janeiro proximo findo, pedindo registro de procuração.—Mantenho a recusa de registro. Promova o interessado o cumprimento da 2ª parte do art. 541 do regulamento geral de Contabilidade.

Luiz Caetano Ferreira, em requerimento de 26 de janeiro proximo findo, pedindo registro de uma procuração em causa propria que lhe foi outorgada por Paulino Candido Meirelles.—Mantenho a recusa do registro. Promova o interessado o cumprimento da 2ª parte do regulamento geral de Contabilidade Publica.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4.—Transmitto-vos o incluso processo do requerimento de 1 de dezembro de 1921, em que José Praxedes dos Santos reclama contra o acto dessa delegacia lha no acto do recebimento de foros de terrenos do extincto encapellado de Santo Antonio de Aracaju, nesse Estado, de que é foreiro, além de que, a respeito, presta as necessarias informações.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 6.—Transmittindo-vos o incluso processo do telegramma de 12 de janeiro ultimo, em que o presidente da Camara Municipal de Santos, nesse Estado, reclama contra o modo pelo qual está sendo cobrada taxa de occupação de terrenos de marinha na mesma cidade, vos recomendo presta, a respeito, as necessarias informações.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1923

N. 21.445—Kranal Hanpau.—Mantenho, de accordo com o laudo e o parecer, o valor locativo de 18:600\$, no corrente exercicio, para o negocio do requerente.

N. 19.462—João Baptista Lepcs.—Anote-se para o corrente exercicio o valor locativo de 12:600\$, de accordo com a declaração de fls. 2.

N. 12.625—J. Carvalho & Comp.—Annule-se a divida referida no parecer atinente ao exercicio de 1918, a respeito officinando-se a Directoria da Receita.

N. 17.301—Carlos Corrêa Lourenço.—Faz-se a rectificação solicitada de accordo com o parecer.

N. 2.111—Manoel Barbosa de Souza.—A primeira sub-directoria.

N. 2.121—Emilio Passada de Oliveira.—A terceira sub-directoria.

AUTOS DE INFRAÇÃO

N. 415, de 1922, Boris Frères e G. Gradwohl e Filis e Dungan Hood & Comp.—Envie-se o processo a Inspectoria Fiscal de Bancos solicitando-se a diligencia indicada no parecer.

N. 735, de 1922. E. H. Estelho & Comp.—Solicite-se o exame pericial do Laboratorio Nacional de Analyses, remetendo-se amostra do producto apprehendido.

N. 49, de 1923, Teixeira Borges & Comp., Mourão & Comp. e Cordeira Ribeiro & Comp.—Solicite-se analyse no Laboratorio Nacional enviando-se amostra do producto apprehendido.

N. 349, de 1922, Banco Italo Belga, Nacional Ultramarino e outros.—Officie-se a Inspectoria Geral de Bancos, remetendo-se o processo para a fim indicado no parecer.

N. 279, de 1922, Ernesto Oliveira e Aldeimar C. Salgueirinho.—Tendo em vista as informações e pareceres de fls. 32 a 38, julgo improcedente o auto de fls. 2, por falta de justa causa e fundamento legal. Submetto a presente decisão á consideração da autoridade superior.

Feitas as devidas anotações, remetta-se o processo ao Thesouro Nacional, officinando-se a Directoria da Receita Publica.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Consulta da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro

«Consulta a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro si ainda subsiste o despacho desta Recebedoria, de 10 de fevereiro de 1921, que só considerou os constructores civis sujeitos ao imposto sobre a renda, como industria fabril, quando forem proprietarios de estabelecimentos, tais como caieiras, olarias, ferrarias, carpintarias, etc., em que se preparem elleitos que devam ser applicados nas suas construcções. Tendo o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, acrescentado ao imposto sobre a renda a cedula dos lucros das profissões liberais, actualmente estão os constructores, em qualquer caso, sujeitos ao imposto. Si se organizam sob a forma commercial, o tributo recae sobre os lucros do commercio; si os trabalhos são executados em nome individual, dá-se a incidencia sobre os proventos decorrentes do exercicio da profissão liberal.»

Recebedoria do Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Consulta do despachante aduaneiro Frederico de Noronha, da firma desta praça Herm. Stoltz & Comp.

«Pede o requerente se lhe declare si como despachante aduaneiro e interessado da firma Herm. Stoltz & Comp., desta praça, e, apenas, executando sua actividade nos negocios relativos a essa razão social, está sujeito á matricula, de que trata o art. 22 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.»

Exercem profissão liberal, e, neste caso, estão obrigados á tributação sobre a renda, e, portanto, á matricula, os despachantes que se occupam de trabalhos de diversos, junto ás repartições fiscaes.

Aquelles, porém, como o consulente, que se limitam a despachar e tratar de negocios de uma só firma, quer na qualidade de empregados interessados ou socios, esses não exercem profissão liberal, e escapam á exigencia do decreto citado.

Submetto á consideração superior a solução assim dada á consulta do peticionario.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de fevereiro de 1923.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR
Requerimentos despachados

N. 5.456—Manoel Antonio de Souza Fernandes.—A divida é procedente contra Flo-

rentino Blasco e não contra o requerente, pelo que nada ha que providenciar. Archive-se.

N. 24.219—Geminiano Lyra de Castro.—Officie-se no sentido proposto.

N. 217—Joaquim Mendes dos Santos.—A alteração a que allude o requerente não modifica a classificação da sua industria para effeito do pagamento do imposto de industria e profissão, mas de somente em relação ao imposto de consumo e como este não é um imposto lançado, nada ha que deferir, cabendo ao requerente registrar devidamente o seu negocio, em relação a este ultimo imposto.

N. 29—Boavista & Carvalho.—A 2ª sub-directoria.

N. 15.947—Antonio Gomes da Fonseca.—A 2ª sub-directoria.

N. Jorge F. Eugene Stella.—A 2ª sub-directoria.

N. 21.294—João Oliveira & Comp.—A 2ª sub-directoria.

N. 19.891—D. Moreira.—Idem.

N. 20.026—Francisco José da Rocha.—Idem.

N. 21.134—L. Almeida Rabello & Comp.—Idem.

N. 17.582—Antonio Francisco O. Salvador.—A 2ª sub-directoria.

N. 19.824—Manoel Santiago Passos.—A 3ª sub-directoria.

N. 19.639—Luiz W. Barbosa.—De-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.

N. 769—Teixeira de Castro & Comp.—Idem.

N. 19.093—Portugal Guimarães & Comp.—Idem.

N. 8.112—Francisco Vieira das Neves.—Inscriva-se de accordo com o parecer, o que feito, dê-se a baixa na inscrição de Rocha Lopes & Marques em 1922 proximo findo juntando as certidões de dividas que forem cancelladas.

N. 2.229—Antonio Pereira Lopes.—De-se a baixa para 1917 officinando-se a Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infração do regulamento em vigor.

N. 495—Souza & Irmão.—De accordo com o parecer dê-se a baixa de Souza & Irmão, em 1922, juntando-se ao presente as certidões de divida que forem cancelladas. Quanto a transferencia para o nome de Antonio Pinto de Souza, do negocio do predio n. 484, cumpra o despacho de 23 de agosto de 1922.

N. 20.981—Antonio José de Mattos e outro.—De-se a baixa para o corrente exercicio, de accordo com o parecer.

N. 1.329—Ereze San Martin Penido & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 239—Julio da Costa Pereira.—Idem.

N. 21.319—J. Costa & Filho.—Idem.

N. 20.444—Augusto Pereira.—Averbada a certidão junta, de accordo com o parecer, officie-se no sentido proposto.

N. 20.073—A. J. Hutter & Comp.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

N. 12.093—Antônio dos Santos.—Mediante recibo, entreguem-se os conhecimentos de fls. 2 e 3.

N. 16.265—João Domingos de Moura.—Inscriva-se, de accordo com o parecer.

N. 20.484—Antonio Ventura.—Idem.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de fevereiro de 1923

N. 15.792—Antonio Ferreira e outro.—Satisfacem a exigencia.

Sem numero, José G. Carneiro & Comp.—Envie-se, por via postal, para a Prefeitura, que entrarem a luz de sua cidade, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero, J. G. Carneiro & Comp.—Idem.

N. 9.491—José de Souza Bastos.—A certidão de fls. 6 diz que o negocio da rua dos Invalidos n. 37 obteve baixa em 1918, o que não quer dizer que não tivesse funcionado durante mezes do exercicio de 1918.—Apresente provas de que o negocio da rua dos Invalidos n. 37, e da rua do Rezende n. 129 não funcionaram em 1918.

N. 1.178—Maria Teixeira Gomes e outras.—Apresenta o titulo de propriedade.

N. 13.234—Alice Silva.—Faça reconhecer a firma do signatario do documento de fls. 3 e faça registrar o de fls. 12, para o que autorizo a retirada dos mesmos, mediante recibo.

N. 5.322—A. Santos.—Cumpra o despacho de 4 de outubro findo.

N. 23.713—Regina Gomes Pinto.—Prove o direito a propriedade.

N. 1.188—Rosa Carolina da Rocha.—Pague o debito.

N. 24.916—Amadeu da Rocha.—Idem.

N. 20.239—Aron Goldenbug.—Idem.

N. 16.539—Augusto Ibrahim e outros.—Idem.

N. 4.617—Silva & Comp.—Satisfacam as exigencias da informação e façam reconhecer a firma do documento de fls. 4. Autorizo a entrega dos documentos sob recibo.

N. 15.140—João Teixeira.—Satisfaca a exigencia.

N. 1.058—Gualter de Pinho Bastos.—Idem.

N. 12.762—Alfredo Ribeiro do Nascimento.—Idem.

N. 11.346—A. Jerds & Filhos.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 178—Ao Sr. director da Receita Publica remetendo o boletim do stock do material existente neste estabelecimento em 31 de dezembro ultimo.

N. 179—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica solicitando inspecção para o operario Joaquim Francisco da Silva.

Requerimentos despachados

Pedro Cyro de Castro e Alvaro Antonio Leão.—Como requerem.

Alvaro Alvares de Almeida Neves.—Sim, em termos.

Maria da Trindade Campos e Edelviria Quintanilha de Lima.—Concedo as ferias.

Prisco de Almeida Rocha.—Prove o allegado.

José Fernandes de Moraes.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 12 do corrente foram nomeados:

Auxiliar tecnico da Directoria Geral do Tiro de Guerra, o 1º tenente de infantaria, Waldir Lopes da Cruz;

Auxiliar do gabinete da Directoria do Material Bellico, o capitão de infantaria, Frederico Socrates.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Communicando haver o Ministerio da Guerra accedido a doação feita pela municipalidade de Santo Angelo, no Rio Grande

do Sul, de uma área de terrenos com 290.787^m2,75, destinados a construccão dos quartéis do 4º regimento de cavallaria independente e 4º grupo de artilharia a cavallo, e pedindo providenciar no sentido de ser lavrada na delegacia fiscal do Thesouro Nacional naquille Estado a escriptura da mesma doação (aviso n. 53);

Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 235.764 ao operario da extincta Intendencia da Guerra Pery de Amorim (aviso n. 56).

—Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando:

Que foi mandado transferir para um dos corpos da Marinha o sorteado militar João José Estevam, incorporado ao 14º batalhão de caçadores, visto se achar matriculado na Capitania do Porto de Santa Catharina;

Que os reservistas navaes de 2ª categoria José Duarte Pinto, Ary Luiz de Amorim e João Baptista Duarte já foram excluidos do sortelo militar, conforme pediu o ministerio a seu cargo em aviso de 10 de novembro ultimo.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que se permittiu ao 1º tenente Brocardo Bicudo praticar em telegraphia na estação de Corumbá, sem prejuizo do serviço militar, conforme pediu.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é designado o 1º official da repartição a seu cargo Eduardo da Cruz Rangel para fazer parte da commissão de estudos de orçamentos junto ao Ministerio da Pazenda.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado assistente do commando do 1º districto de artilharia de costa o capitão Leonidas Rocha, sendo dispensado do mesmo logar o major Alberto Aurora Terra, em virtude de sua promoção ao dito posto;

Que é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o capitão de engenharia Durival de Britto e Silva, para servir na commissão mixta de limites e de caracterização da fronteira brasileira uruguaya;

Que o 1º tenente Carlos Saldanha da Gama Chevalier foi transferido por aviso de 20 de janeiro ultimo, do 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé) para o 4º grupo de artilharia de costa (Obidos) e não do 3º regimento de artilharia montada como menciona o mesmo aviso;

Que, no corrente anno, não funcionarão os centros de instrucção para não agravar, nos corpos de tropa, as difficuldades oriundas da falta de subalternos de que se resentem os quadros de todas as armas.

Ministerio da Guerra—Circular ás regiões militares e circumscripções de Matto Grosso—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.

Sr. commandante da.....—Autorizo-vos, nos termos do § 4º do art. 55 do regulamento para o serviço militar, aprovado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro findo, a fazer, em meu nome, as nomeações de adjuntos e delegados districtaes dos serviços de recrutamento militar.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra—N. 85—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Declaro-vos que, os actuaes inferiores que exercem os cargos de auxiliares de escripta nas circumscripções de recrutamento, deverão ser conservados nessas funcções enquanto bem servirem, até sua exclusão do Exercito de 2ª Linha.

As vagas que se derem ou as que porventura existam nas alludidas repartições,

em face do disposto no § 1º de art. 55 do regulamento aprovado pelo decreto numero 15.934, de 22 de janeiro findo, serão preenchidas por sargentos de reserva.

Saude e fraternidade.—Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.—N. 27.

Sr. director da Secretaria da Guerra.—De claro-vos que, de accôrdo com o parecer do consultor geral da Republica contido em officio n. 5 de 23 do mez findo, o 3º official dessa Secretaria de Estado bacharel Victor Rossignaux deve ser collocado no quadro dos respectivos funcionarios no n. 1, entre os de sua classe, porquanto, já tendo exercido, embora interinamente, em substituição legal, as funcções de 3º official, antes do effectivo provimento do cargo, é de direito que o dito funcionario conte o tempo em que esteve nesse exercicio, ficando assim assim deferido o seu requerimento de 20 de novembro ultimo.

Saude e fraternidade.—S. de Carvalho.

Requerimentos despachados

Ezequiel Luiz Mescouto, 3º sargento, solicitando abono de diaria.—Deferido de accôrdo com as informações.

Mario Tiburcio Gomes Carneiro, pedindo restituição de cobrança de imposto.—Passe-se o titulo de divida.

José Carlos Maia Brandão, 3º sargento, e Levy Marques Santos, pedindo matricula na Escola Militar.—Provem que satisfazem ás exigencias regulamentares.

Clovis Cunha, 3º sargento, Luiz Francisco de Mattos, soldado, Octavio Ismaelino Sarmiento de Castro, cabo, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Aureliano Modesto de Castro, José Alexino Bittencourt, José Thiers Silva, José Lopes Bragança, cabo, Octavio Fortes do Rego, Renato Ferraz da Cunha, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Eustachio de Britto Fernandes, pedindo matricula na Escola Militar para seu filho Oswaldo de Britto Fernandes.—Como requer, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Castellino Borges Fortes, capitão, solicitando matricula na Escola do Estado Maior.—Indeferido, á vista das informações.

José Dario Menescal Carneiro, pedindo isenção de serviço militar.—Deferido, de accôrdo com o n. 5 do art. 110 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Altahyr Virmond Taques, 3º sargento, Amadeu Felizola Zencarino, Fabio de Castro, Moacyr Machado Cabral Velho, Zeno de Souza Dantas, pedindo matricula na Escola Militar.—Provem que satisfazem ás exigencias regulamentares.

Afonso Pinho de Castilho, coronel, pedindo matricula na Escola Militar para seu filho Alcindar Dutra de Castilho.—Prove que satisfaz ás exigencias regulamentares.

Alfredo Theophilo Laher, Altevir Soares, Antonio Balim, Attila Tiburcio Gomes Carneiro, Edgar de Oliveira Rôla, João Valença Monteiro, João Vieira Pessoa Fontes, soldado, José de Souza Prata, Lauro Pinto, soldado, Naldo de Lagos Bastos Vieira, soldado, Oswaldo Daniel Mendes, soldado, Pascoal Alexandre, pedindo matricula na Escola Militar.—Como requerem.

Antonio de Castro Reis, Arthur Cordeiro da Fonseca, Arthur Oscar Loureiro de Souza, Americo Ferreira da Silva, Bianor Loureiro Machado, Humberto Barroso Pereira, soldado, Henrique Pinheiro de Almeida, Heitor Almeida Guimarães, José Freire do Prado, José Prates Cony, José Silveira Lafavette

Brito-Castro, soldado, Luiz Mario Ascensão, Luiz Fonseca, Pompilio de Noronha Almeida, Rubens Lopes de Lima, cabo, Washington de Vasconcellos, pedindo matrícula na Escola Militar. — Como requerem, satisfazendo as exigências regulamentares.

Benedicto Diniz, 1º sargento, pedindo licença para continuar tratamento de saúde em sua casa. — Como requer, em vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Ao Sr. commandante da Escola Militar, enviando, de ordem do Sr. ministro, a relação nominal dos alumnos do Collegio Militar de Porto Alegre que concluíram o respectivo curso e se destinam á mencionada escola.

Dia 8

Ao Sr. commandante da Escola Militar, enviando, de ordem do Sr. ministro, a relação dos alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro que concluíram o curso na primeira época do anno lectivo de 1922 e desejam matricula na mesma escola.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de janeiro de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional: Solicito-vos providencias no sentido de ser feita a remessa do *Diário Official* para o 2º tenente pharmaceutico Oscar Tavares Gomes, residente á rua Valença n. 45, e 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Renáto Machado Coelho, cujo desconto é feito em folha de pagamento e foi averbado nesta contabilidade (officio n. 9).

— Sr. general chefe da Commissão Central de Requisições:

Para os fins convenientes, inclusa vos transmitto a quitação n. 45, justificativa do recolhimento feito a esta contabilidade da quantia de 110\$, saldo do adiantamento da de 200\$, relativo ao 4º trimestre do anno passado, da massa para expediente dessa commissão, de que trata o vosso officio numero 22 datado de dezembro daquelle anno (officio n. 10).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

Declaro-vos que foi suspensa, a partir de 1 de dezembro do anno passado, conforme solicitação da Cooperativa Militar do Brasil, a consignação mensal de 80\$, estabelecida pelo tenente-coronel Waldemar Cromwell do Rego Falcão, a referida cooperativa (officio n. 11).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo-vos informeis si o fallecido tenente-coronel reformado do Exercito, Tristão Baptista Nobrega, que ahi serviu, satisfaz não só o pagamento da joia como ainda das contribuições para o montepio, anteriores a sua reforma, verificada em 1901 (officio n. 12 A).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

Communico-vos, para os devidos fins, que foi suspensa, a partir de 1 de outubro proximo passado, a consignação mensal de 140\$, estabelecida pelo 1º tenente Heitor Cabral Ulysséa, a favor da referida firma (officio n. 12).

Dia 12

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Solicito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no

sentido de ser remettido a esta Directoria de Contabilidade, afim de servir de estudo a um novo pedido do requerente, o processo sobre concessão de addiconaes ao general Antonio José Dias de Oliveira, cuja remessa se fez com o aviso n. 459 de 10 de agosto do anno passado (officio n. 20).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo-vos providencias no sentido de continuar a ser remettido o *Diário Official* para o capitão medico do exercito Dr. Americo da Cunha Brandão, residente á rua Commandante Coimbra n. 54, Olaria, cujo pagamento é feito em folha e foi averbado nesta Contabilidade (officio n. 21).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

Não esclarecedo a dotação dada por essa delegacia na caderneta de vencimentos do 2º tenente Mario Ferreira Goulart, qual a sua divida de sello, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 22).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Conforme solicita o Ministerio da Fazenda rogo-vos digneis de informar si o fallecido tenente coronel reformado do Exercito, Tristão Baptista Nobrega, que ahi serviu, satisfaz o pagamento das contribuições, a que era obrigado, para o montepio e respectiva joia, anteriores a sua reforma, verificada em 1901 (officio n. 13).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

Não constando da caderneta de vencimentos pertencente ao 2º tenente veterinario Antonio Francisco de Souza, entregue por essa delegacia, qual a divida de sello do mesmo official, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 14).

— Sr. 1º auditor da 6ª Circumscripção Judiciária Militar:

Em solução ao vosso officio n. 1.042, de 30 de dezembro do anno passado, communicando a nomeação interina de um advogado, declaro-vos que o orçamento de 1922 não comporta o pagamento de que se trata (officio n. 15).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Porto Alegre:

Solicito-vos providencias no sentido de ser averbada ahi nos assentamentos do 2º tenente pharmaceutico Arthur Ribeiro de Oliveira, a consignação mensal de 249\$340, estabelecida pelo mesmo official ao Banco dos Funcionarios Publicos, a partir de 1 do corrente mez, pelo prazo de 30 mezes, e rogo-vos resposta deste officio (officio n. 23).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Declaro-vos que na distribuição inicial do credito votado pelo orçamento do anno passado, foi concedida a essa delegacia a quantia de 280.000\$, para attender a despesas da verba 10—Classes inactivas, reformados—por onde deverá correr o pagamento das vantagens a que tem direito o sargento ajudante reformado, José Baptista Pereira, de que trata o processo que incluso vos devolve, remettido a esta repartição com o vosso officio n. 33, de 23 de setembro do anno passado (officio n. 24).

— Sr. coronel director da secretaria da Guerra:

Rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos digneis de providenciar no sentido de serem devolvidos a esta repartição os papeis enviados assa secretaria com o officio n. 844, de 11 de setembro de 1920, da 5ª região militar, de que trata o pedido de informações n. 211 de 1921, do archivo desta Contabilidade, até agora sem resposta (officio n. 25).

Dia 13

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Tendo em vista o que pede o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em seu officio n. 20, de 4 de fevereiro do anno passado, rogo-vos informeis si o fallecido 1º tenente reformado do Exercito José Maria de Abreu, que ahi serviu em varios batalhões de infantaria, satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio a que era obrigado e respectiva joia, no periodo anterior a janeiro de 1918 (officio n. 29).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Afim de que se possa attender a uma solicitação do Ministerio da Fazenda, rogo vos digneis informar si o fallecido 1º tenente reformado do Exercito José Maria de Abreu, que ahi serviu, satisfaz o pagamento das contribuições para o montepio, a que era obrigado e respectiva joia, no periodo anterior a 1918 (officio n. 30).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Conforme pede o Ministerio da Fazenda, rogo vos digneis informar si o fallecido 1º tenente reformado do Exercito José Maria de Abreu satisfaz o pagamento não só das contribuições, a que era obrigado, para o montepio, como ainda o da respectiva joia, no periodo anterior a 1918, em que serviu nesse Estado (officio n. 31).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Conforme pede em requerimento dirigido a esta directoria pelo general Antonio José Dias de Oliveira, solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a consignação mensal de 100\$, estabelecida pelo referido general ao Sr. Tito Livio da Costa Barbosa, residente nesse Estado, remetendo a esta Contabilidade a respectiva guia suspensiva.

Outrosim vos declaro, que a partir de 1 de janeiro corrente, fica estabelecida a consignação mensal de 150\$ aos Srs. Barbosa, Barros & Comp. residentes nessa Capital, conforme ainda pede aquelle general (officio n. 32).

Incluso vos transmitto o processo referente ao tenente-coronel Hygino Pantaleão da Silva Junior, em que pede pagamento de ajuda de custo; e rogo presteis a respeito os necessarios esclarecimentos (officio numero 36).

— Sr. general commandante da 5ª região militar:

Declaro-vos, para os devidos fins, em solução ao vosso telegramma do mez passado, pedindo remessa de guia de vencimentos do amanuense de 2ª classe Jayme Cabral, transferido desta Capital para o quartel-general dessa região, que o mesmo recebeu vencimentos por esta Contabilidade até 11 de julho do anno passado, pela tabella constante da lei n. 3.990, liquidados dos descontos legacs, tendo os seguintes descontos: deve a Fazenda Nacional 237\$, que desconta pela decima parte do soldo, consignação nesta Capital 86\$320, ao Banco dos Funcionarios Publicos, pelo prazo de 30 mezes a partir de 1 de dezembro de 1921; contribue para o montepio e para o Asylo de Invalidos da Patria (officio n. 33).

— Sr. commandante do 9º regimento de infantaria:

Para os devidos fins, incluso vos transmitto a quitação n. 56, justificativa do recolhimento feito a esta repartição da quantia 107\$800, de indemnização de peças de fardamento confeccionadas á officinas desse regimento de que trata o vosso officio numero 1.157, de 20 de dezembro proximo passado (officio n. 35).

— Sr. commandante da 6ª região militar:

Incluso vos remetto o processo referente ao pagamento de ajuda de custo ao 2º tenente da reserva da 2ª linha do Exercito

Raymundo Nonato Baptista, e rogo de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis de prestar sobre o assumpto os necessários esclarecimentos, na forma do parecer-junto, da 1ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 37).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente
Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o engenheiro de 1ª classe, Leandro Moreira Machado, chefe do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, para exercer, interinamente, as funcções do cargo de engenheiro chefe da 2ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — Francisco Sá.

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1923

Agostinho de Souza Coutinho, conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 7 do corrente. — Apresente certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1924, do ministro da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou.

Prove si está quite do pagamento de sellos de nomeação e imposto sobre vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão porque deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1923

José Alves de Sá Campos, pedindo a concessão de uma penna de agua. — Em vista da informação da Repartição de Aguas, não ha que deferir.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 10 do corrente, foi demittido Augusto Milton Nabuco Caldas, do logar de praticante da Directoria Geral, como incurso no disposto no art. 14, § 2º combinado com os artigos 18 do decreto n. 14.563 de 1 de fevereiro de 1921 e 505, n. 8 do regulamento postal vigente.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1923

Honorina Mesquita S. Paulo, agente do Correio da rua do Catete, nesta Capital, solicitando permissão para gosar férias do anno passado. — Deferido sem prejuizo do serviço.

Mánoel Duarte Barroca, ex-agente do Correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital, por seu bastante procurador, solicitando pagamento da importância de 410\$. — A Contabilidade. Preliminarmente prove ser procurador.

José Garcia Pereira, ajudante da agencia do Correio de Franca, no Estado de São Paulo. — Sim, mas sem prejuizo para o serviço, a juizo do administrador.

José Amancio, auxiliar de carteiro da agencia do Correio de São Lourenço, no Estado de Minas Geraes. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1923

Camillo Coimbra pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 90\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do guarda José Pedro de Carvalho e da Estrada.

João Fernandes de Souza idem, idem. — Idem a importância de 45\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo a indemnização por conta do conferente Francisco da Silva Pereira Junior.

Lima Nogueira & Comp., idem, idem. — Idem a importância de 92\$500, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do conferente Joaquim Victorino de Souza.

Randolpho França Simões idem, idem. — Idem a importância de 75\$, correndo a indemnização por conta do guarda Joaquim Monteiro de Oliveira.

Francisco Lopes Cardoso idem, idem. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 728 doCodigo Commercial.

Fernando dos Santos, Virgílio de Oliveira e Thomaz Henrique Pinto de Moura, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Pestana & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se mediante o pagamento das despesas a que estiver sujeito o volume.

Edmundo Gonçalves, idem, idem. — Idem mediante o pagamento das despesas que oneram os volumes.

Benjamin Machado Motta, pedindo collocação; José Thomaz do Nascimento, Alfredo Pereira Cardoso, Lino dos Santos Maia, pedindo transferencia; Julio Costa, Antonio Joaquim de Carvalho, pedindo readmissão: Abaixo assignados, moradores na zona suburbana da estação de Barbacena, pedindo parada dos trens R1 e R2 na estação de Sanatorio; Miranda, Silva & Comp., pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Carlos Alberto Guillon, pedindo abono. — Idem, a vista da informação.

Comptoir Technique Brasilien, pedindo restituição de caução. — Idem. Faça-se a reversão da caução.

Eugenio Brandão do Valle, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Marcellino Ferreira, pedindo readmissão. — Não convem.

Modesto Donatini Dias da Cruz, pedindo passe. — Concedo.

Augusto Sá Mendes, pedindo concessão de uma tarefa na construção do ramal de Marianna a Ponte Nova. — Aguarde oportunidade.

Jorge Augusto Pety, pedindo baixa de arrendamento. — Compareça á Secretaria.

Manoel Francisco Tavares, pedindo restituição de documentos. — Tendo o requerente desistido do concurso, restituam-se.

Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo fornecimento de luz electrica. — Indeferido.

Compareçam á Secretaria, para assignatura do termo, os Drs. Luiz Duque Estrada, Edmundo Penna Rodolpho Mallard, Abeilard R. P. Filho, Deodato Wertheimer, Joaquim Simeão de Faria, Pedro de Almeida, Olavo

de Sá Pires, Rivaldavia Versiani Murta de Gusmão, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Allô Marques e Epaminondas de Moraes Martins.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1923

Communicou-se ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 605, de 30 de janeiro do corrente anno, que foram dadas as providencias necessarias no sentido de ser permittido ao capitão de corveta engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros acompanhar, por parte daquelle ministerio, os trabalhos de analyses e estudos sobre carvão, oleo e grelhas de feittio especial.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1923

Enrique Aufricht, pedindo privilegio para «um processo para a obtenção de super-oxido de hydrogenio extrahido do acido hypersulfurico». — Deferido.

Ricardo Castro, pedindo privilegio para «um detentor de fagulhas de locomotivas de estradas de ferro». — Deferido.

Sociedade Anonyma Commercio e Industria Souza Noshese, pedindo privilegio para «uma caixa aperfeçoada para fundição». — Deferido.

Minerals Separation Limited, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos no tratamento de carvão de pedra finamente dividido». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

D'Olne & Companhia, pedindo privilegio para «aperfeçoamentos em telhas do tipo denominado de Marsellia». — Deferido.

Bartholomeu Portella Pessoa de Mello, pedindo privilegio para «um aparelho para projecção de annuncios sobre o solo por meio d'agua». — Indeferido.

Jacob Sticha e Bernardo Petters, pedindo privilegio para um processo de fabricação de tubos de cimento e outros materiaes apropriados, de forma especial, para canalisação de aguas e esgotos. — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Vicente de Lucca, pedindo guia para pagar, por equidade, a quarta e quinta annuidades da patente u. 9.832. — Deferido.

Alvaro Alberto da Motta e Silva, pedindo guia para pagamento da quarta e quinta annuidades da patente n. 9.970. — Deferido.

Dia 27

Salgueiro & Companhia, Limitada, pedindo privilegio para um novo processo de fabricar sabão, denominado Unico. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luigi Casale pedindo privilegio para um processo aperfeçoado para a synthese da ammonia. — Deferido.

Pablo Broquier y Gautiers pedindo privilegio para um aparelho frigorifico para a refrigeração de agua ou ar. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luiz Foracchi & Rossi pedindo privilegio para uma prensa aperfeçoada, destinada principalmente para livros copiadorees, denominada Paulista. — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Jean Cornelis pedindo privilegio para uma machina aperfeçoada para fabricar charu.

tos. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Joseph N. Burroughs pedindo privilegio para um porta-folhas de mão, aperfeiçoado. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

M. Araujo & Comp. pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu requerimento solicitando ser declarado sem efeito o registro da transferencia pedida por Segura Campos & Comp. de metade dos direitos da patente de invenção n. 8.665. — Mantido o despacho anterior.

João Baptista Pereira de Brito pedindo privilegio para um novo papel para cópias, denominado papel prussiato de ferro. — Indeferido.

Companhia Usinas Nacionais pedindo privilegio para uma faixa de garantia para saccos de papel de empacotamento. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Salvador Pujals pedindo privilegio para um processo de fabricação de placas em cimento armado, com ornatos. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Synesio Valério dos Santos pedindo privilegio para um aparelho aperfeiçoado para o desenvolvimento muscular, adaptado á gymnastica sueca, denominado Synesius. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Antonio Fernandes, pedindo privilegio para «um aparelho destinado ao treino do ciclismo em geral, denominado Velodromo Salão». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Hans Kaupmann, pedindo privilegio para «uma nova construção de machinas electricas que tem um magneto de campo composto de diversos magnetos». — Deferido.

Liscio Luiz, pedindo privilegio para «um duplo enxergão de arame hygienico, para camas e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

René Henroz e Gaston Guillon, pedindo privilegio para «uma nova applicação de xanthate de cellulose, para o fabrico de capsulas para fechos de vidros, pôtes ou qualquer recipiente, denominado Cellulocans». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sulzer Frères, Société Anonyme, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas frigorificas». — Deferido.

Alberto A. de Castro, pedindo privilegio para «uma manilha-dreno» para o enxugo do sólo, por drenagem vertical. — Deferido.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator, pedindo privilegio para «uma massa porosa para armazenar gazes, explosivos, como o acetileno». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

American Film-Safe Corporation, pedindo privilegio para «um aparelho para guardar ou conservar material combustivel, especialmente films cinematographicos». — Deferido.

Sylvio de Barros, pedindo privilegio para «um systema de propaganda denominado Reclame Ideal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Brüning, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de saes de bismutho de compostos mercurizados, organicos, contendo um resto de acido». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

John W. Goetz e Carlos Faatz, pedindo privilegio para «um systema elevatorio de navios submersos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Alfredo Avena, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a servir de guia para machinas de escrever denominado

Guia Automatico Avena». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Viktor Markus, pedindo privilegio para «um terminal aperfeiçoado para tubos flexiveis ou rijos para ligações destes ás caixas de derivações e semelhante». — Deferido.

Honorina Punaro, pedindo privilegio para «flores artificiaes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Eugenio Fontan, pedindo privilegio para «um aparelho mecanico (motor) denominado «Motor a movimento perpetuo destinado a movimentar todo e qualquer aparelho ou machinismo, para fins industriaes ou outros». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Augusto Ferreira Ramos, pedindo privilegio para «um systema destinado á adherencia das locomotivas ou tractores mecanicos de qualquer natureza sobre os trilhos das linhas ferreas que os supportam e guiam». — Deferido.

Caramuru Luiz Paes Lemos, pedindo guia para pagamento, por equidade, das annuidades vencidas da patente n. 7.114. — Deferido.

Arthur Thomaz Ellis e Arthur Preen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em mancaes de roletes». — Deferido.

Izidro Borges, pedindo privilegio para «uma caixa d'agua hygienica». — Deferido.

John Pressly Scott, pedindo privilegio para «uma estrutura para electrodo e processo de fabrical-a», em confirmação da patente canadense n. 221.522. — Apresente poderes da The Toronto Power Co, Limited, para requerer a patente.

O mesmo, fazendo identico pedido para as patentes canadenses ns. 221.523, 221.521 e 223.021. — Idem

David Hale Fanning, pedindo privilegio para «um medalhão ornamental de espessamento para espartilhos e outros artigos de uso pessoal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Fernando Xavier da Silveira, pedindo garantia provisoria para «um methodo de manufacturar envelopes, saccos, carteiras, bolsas, caixas e envoltorios semelhantes, feitos de papel, papelão, cartão, panno e materiaes flexiveis semelhantes ou de combinações deesses materiaes». — Deferido.

João Obleck, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

International General Electric Company, Inc, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de sectionar Vidro». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «uma lampada electrica incandescente». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um dispositivo electronic e methodo de utilizal-o». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Carlos Henrique Snell, pedindo privilegio para «um processo chimico industrial para o aproveitamento economico do chloro contido na agua do mar, para a composição de adubos chimicos syntheticos azotidos e para a conversão de phosphatos em superphosphatos, tendo por base a utilização da força hydraulica para gerar a energia electrica indispensavel ás diversas phases do processo e como principal materia prima a agua do mar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Companhia Nacional de Seguros Operarios, pedindo guia para pagamento do imposto de fiscalização. — Deferido.

Dia 3

Luigo Casale, pedindo privilegio para «agentes catalyticos aperfeiçoados para a

synthese da ammonia e um processo para preparal-a». — Indeferido.

Dia 5

João Lopes, pedindo privilegio para «um grampo aperfeiçoado para prender pernas, polainas ou semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raul Alberto de Oliveira, pedindo privilegio para «um novo systema de reclames applicaveis a cadeias de cinemas, theatros, circos de touros e cavallinhos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Warren Seed'Cleaning Company, pedindo privilegio para «um novo processo para separar e classificar uma mistura de substancias de pesos especificos diferentes e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Chemische Fabrik Griesheim Elektron, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de materias corantes pretas com base de azo». — Deferido.

Frederick Kaye, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de fabricação de papel e semelhantes». — Deferido.

Diogo Maria Orpho de Moraes, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Brasil, para moldar chapas destinadas ao fabrico de caixas dagua hygienicas». — Deferido.

Dia 7

Daniel Milton Teixeira, pedindo privilegio para «um block de escrever denominado Block Economico». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Angel Stalli, pedindo privilegio para «um aparelho para destillar petroleo ou oleo mineral de schistos oleosos, carvão betunoso e outros hydrocarburetos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luiz Tubarão, pedindo privilegio para «um assucareiro, mecanico, aperfeiçoado, de fornecimento doseado, denominado Bull Dog». — Deferido.

Enrique A. Cornú, pedindo privilegio para «um aparelho electrico para a numeração luminosa de automoveis e vehiculos em geral, com indicadores também luminosos para a mudança de direcção dos vehiculos na via publica, denominado Sivad». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para os devidos fins, cópia do aviso em que o Ministerio da Marinha solicita seja permittido ao capitão de corveta engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros acompanhar, por parte daquelle ministerio, os trabalhos de analyses e estudos sobre o carvão, oleo e grelhas de feito especial;

Ao director do Serviço de Informaçoes cópia do officio em que o vice-consul da Belgica em S. Paulo pede informações a respeito dos favores concedidos pelo Governo ás empresas de exploração de minas de carvão de pedra, de jazidas de petroleo e de madeiras.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1923

Alfredo Ducasble Filho, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Dia 30

Eugenio Ferreira, pedindo privilegio para «fabrico de uma armação de chapéo, tipo palheta, para ser forrada de panno ou outro tecido». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 5 de fevereiro de 1923

Turino, Passos & Comp., pedindo privilegio para «uma cortina ondulada denominada Peco». — Prestem esclarecimentos.

Ignacio Hugo de Andrade Leite, pedindo privilegio para «um torrador Ideal para café». — Preste esclarecimentos.

John Greene, pedindo privilegio para «um recipiente aperfeiçoado para o acondicionamento para o uso e o transporte do seu conteúdo». — Preste esclarecimentos.

Attilio Fracalossi, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a extinguir fogueiras, denominado Machina Fracalossi». — Satisfaça a exigencia do examinador.

Dia 6

Ernestina Riveros Garcia, pedindo privilegio para «um novo preparado chimico depilatorio denominado Depilina Srah». — Selle o documento apresentado.

Francisco das Chagas de Aguiar, pedindo privilegio para «uma nova regua e methodo de resolver calculos». — Declare o seu domicilio.

Nevio Luiz Vianna, pedindo privilegio para «um processo de vaporização de agua e uma machina para esse fim e ao mesmo tempo para a transformação do vapor obtido em força motora, denominado Motor Nevio». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Luiz Bonsanto, pedindo privilegio para «um aparelho denominado Doceiro Hygienico». — Declare os fins ou applicação do invento.

Luiz Cesar de Siqueira, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Dia 7

Salvador De Domenico, pedindo privilegio para «uma machina de enformar chapéus, denominada Enformadeira De Domenico». — Reconsiderado o despacho anterior. Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 10

André Christophe, pedindo seja archivada a procuração que apresenta, para os devidos fins. — Deferido.

Dia 12

Companhia Cervejaria Brahma, comprovando o uso effectivo das invenções das patentes ns. 9.112 e 5.919. — Deferido.

C. Buschman, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 10.275, 9.533, 11.237, 11.582 e 11.672. — Deferido.

Leclerc & Co, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 5.951, 10.125, 8.617, 7.451, 9.876, 10.587 e 9.520. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo igual pedido para as invenções das patentes numeros 8.650, 10.614, 10.830, 10.748 e 5.961. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (5), Estrada de Ferro Sorocabana (5), Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (3), Companhia Nacional de Navegação Costeira (4), Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (3), The Leopoldina Railway Co. Ltd. (3), Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (1), Companhia Paulista de Estrada de Ferro (1) e S. Paulo

Railway Company (1), nas importancias, respectivamente, de 12:784\$850, 2:043\$700, 5:465\$420, 852\$269, 13:023\$000, 544\$230, 4:078\$800, 217\$900 e 208\$900, provenientes de transportes feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo findo, na importancia de 39:251\$099 (aviso n. 487);

As contas de J. Fernandes Alves & Comp. (1), F. Peixoto (2), F. R. Moreira & Comp. (1), Soares, Sobrinho & Comp. Ltd. (1), nas importancias respectivamente, de 27:30\$90, 322\$500, 136\$100 e 108\$300, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, na importancia de 839\$900 (aviso n. 503);

A conta de J. G. Pereira & Comp., proveniente de fornecimento feito á Directoria Geral de Contabilidade, no anno proximo findo, na importancia de 1:205\$ (aviso numero 504);

A conta de Dias Garcia & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Posto Zootechnico de Pinheiro, no anno proximo findo na importancia de 357\$ (aviso n. 505);

As contas de Henrique Braga & Comp. (uma), A. Placido Marques & Comp. (uma), S. G. Pereira & Comp. (uma), J. d'Almeida Lustoza (uma) e Villas Boas & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente de 575\$, 133\$600, 229\$200, 104\$ e 462\$, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo na importancia de 1:503\$800 (aviso n. 506);

A conta de C. C. Pereira & Comp. proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação de Pomicultura de Deodoro, no anno proximo passado, na importancia de 339\$ (aviso n. 507);

As contas de J. Ribeiro dos Santos (uma) e J. G. Pereira & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 76\$ e 413\$, provenientes de fornecimentos feitos á Junta Commercial da Capital Federal, no anno proximo findo, na importancia total de 489\$ (aviso n. 508);

As nove contas de G. Guida & Comp. na importancia total de 3:837\$950 provenientes de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, no anno proximo findo (aviso n. 509);

A conta da Leopoldina Railway Company, proveniente de passagem fornecida em proveito deste ministerio, no anno proximo findo, na importancia de 29\$235 (aviso numero 510);

Tres contas de G. Guido & Comp., na importancia total de 859\$700, proveniente de fornecimentos feitos ao Museu Nacional, no anno proximo findo (aviso n. 511);

A folha de auxilio que compete, em 1922, á Escola Agronomica de Mandão, visto haver a mesma escola comprovado o que recebeu anteriormente, do qual será deduzida o resta de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, da importancia de 17:000\$000 (aviso n. 484);

A folha de auxilio que compete, em 1922, ao Patronato de Creanças Pobres da Freguesia de S. João Baptista da Lagôa, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, do qual será deduzida a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei numero 4.555, de 10 de agosto do anno proximo passado, na importancia de 17:000\$000 (aviso n. 485).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Em additamento aos officios ns. 343 e 344, de 31 de janeiro ultimo, communico-vos que a despesa proveniente de substituição de que tratam os ditos officios e constam das respectivas folhas de pagamento importa em 1:182\$500 e foi classificada no credito de 14:190\$ distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 100, de 16 do mes no mez, por conta da verba 29ª «Even-

tuaes», do art. 79 da lei n. 4.683, de 6 de janeiro proximo findo (officio n. 502).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

Restituindo o processo que veio devolvido com o vosso officio n. 41, de 26 de dezembro proximo findo, relativo á substituição feita pelo Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, cabe-me declarar-vos que foi por equívoco que o meu officio n. 5.167, de 10 de outubro proximo passado, se referiu ao Dr. Alberto Augusto de Magalhães Gomes, quando deveria referir-se ao Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, aliás equívoco facil de ser sanado em face da referencia ao vosso officio n. 7, de 15 de abril de 1922, que foi causa da expedição do desta directoria, n. 5.167, acima citado.

Explicada assim a origem da divergencia, peço vos digneis de prestar os esclarecimentos pedidos em 10 de outubro ultimo (officio n. 501).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Remetto-vos o incluso requerimento de Bromberg & Comp., affirm de que informeis sobre a proveniencia do fornecimento de um forno crematorio destinado ao Desembarcadouro e Lazareto Veterinario, na importancia de 10:688\$900, de que pedem o pagamento (officio n. 436).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação, de Escada, Estado de Pernambuco:

Restituindo a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 105\$000, cabe-me declarar-vos que o pagamento da mesma deve correr por conta da verba dessa repartição (officio n. 488).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Restituindo a conta de Silva Rodrigues & Comp., na importancia de 409\$, que veio encaminhada com o vosso officio n. 484, de 31 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser a alludida conta sellada de accordo com a lei (officio numero 489).

— Sr. director do Museu Commercial de Belem—Estado do Pará:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 10 de janeiro do corrente anno, concebido nos seguintes termos: Resposta vosso telegramma 2 corrente declaro subvenção esse museu relativa 1921 foi mandada pagar Thesouro Nacional nos termos art. 15 instrucções Ministerio Fazenda 15 de junho 1920 pelo aviso 4.295 de 17 agosto 1922 (officio n. 490).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Restituindo as contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de réis 1:370\$100, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 375, de 19 de dezembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser informado si, para os fornecimentos que deram logar ás mesmas contas, foram observadas as determinações contidas na circular n. 2.165, de 12 de setembro de 1910 (officio n. 491).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Restituo-vos as contas, encaminhadas com o vosso officio n. 311, de 6 de novembro ultimo, para ser feita a rectificação no total da apresentada por Domingos Alves Ferreira, que é de 1:228\$080 e não 1:258\$080 (officio n. 492).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo as contas, na importancia de 1:087\$25, que vieram encaminhadas com o vosso officio n. 72, de 22 de janeiro proximo findo, peço vossas providencias no sentido de ser corrigido o engano que se

nota na relação, na parte referente á conta da Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, na importância de 1417700 (officio n. 493).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:
Junto vos envia duas contas, sendo uma da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 315730, proveniente de uma passagem e transporte de bagagem concedidos a Luiz Esquier, e a outra na importancia de 145000 da Companhia de Estradas de Ferro S. Paulo-Rio Grande, resultante de telegrammas transmitidos por Carlos Gayer, conforme os documentos annexos, e nos termos da clausula VII do respectivo contracto, combinado com a clausula IV; essas despesas correm por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificação, etc.», do art. 98 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 189).

Dia 10

Sr. Adelino Rodrigues de Pinho — Canavieiras — Estado da Bahia:

Em solução ao vosso requerimento de 22 de janeiro ultimo, communico-vos que deixa o mesmo de ser tomado em consideração pelo facto de estar esgotado o stock de arame farpado, que possuia a Directoria, para venda pelo preço do custo, aos lavradores inscriptos no registro deste ministerio (officio n. 502).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Por se tratar de assumpto da competencia da repartição a vosso cargo, em annexo vos transmitto o original do pedido em que o presidente da Camara Municipal de Lima Duarte, em Minas Geraes, solicita o fornecimento de cinco mil mudas de eucalyptus para arborização das ruas e praças daquela cidade (officio n. 500).

— Sr. José Lucas, rua Marquez de Olinda n. 86, Rio de Janeiro:

A' vista do que exige o novo regulamento, a distribuição é exclusivamente feita aos agricultores inscriptos. Os pedidos deverão ser feitos mediante requerimento sellado com 1\$ de estampilhas federaes, nelle indicando o requerente o numero da sua inscripção, conforme modelo junto. A inscripção é inteiramente gratuita e habilita o agricultor a concorrer a todos os favores liberalizados por este ministerio. Junto a este a formula de requerimento de inscripção, acompanhada das necessarias instrucções a respeito (officio n. 507).

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1923

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

Com o presente encaminho a esse Instituto, pedindo-vos o obsequio de mandar submeter a exame, o material entomologico remetido pela Inspectoria Agrícola do Rio Grande do Sul. Envio-vos, por cópia, as informações sobre o assumpto prestadas pelo funcionario que co'heu esse material (officio n. 283).

— Sr. Inspector Agrícola Federal em S. Salvador:

Esta directoria tendo urgencia de completar o serviço que se acha em elaboração, sobre as exportações dos Es-

tados no periodo do anno de 1921, vos solicita a renova urgente de dados, referentes á exportação de annaes, mineraes e seus productos, de accordo com o officio n. 121, (1ª seção), de 22 de janeiro recebendo (officio n. 285).

Dia 10

Sr. ministro:

O Sr. inspector Agrícola Federal do S. Catharina, acaba de informar a esta directoria que a produção do trigo, naquello Estado, na safra do presente anno, e'tá estimada em 1.556.000 kilos.

Confrontando os dados da produção desse cereal, naquello Estado, nos annos agricolas de 1920-1921, 1921-1922 e 1922-1923, de accordo com a ultima communicação do inspector, verifica-se um decrescimo constante e gradativo, de anno para anno, visto ser a produção do primeiro daquelles annos, de 2.640.300 kilos; do segundo, 2.099.500 e do terceiro, 1.556.000.

No intuito de averiguar os motivos que tem concorrido para essa diminuição, esta directoria recommendou ao referido inspector que proceda a um inquerito sobre o assumpto, com a maior brevidade, prestando depois informações pormenorizadas do resultado a que tiver chegado (officio n. 290).

— Sr. inspector Agrícola Federal em Florianopolis:

Confrontando as estimativas de produção do trigo, nesse Estado, nos annos agricolas 1920-1921, 1921-1922 e 1922-1923, conforme vosso ultimo telegramma, n. 35, verifica-se haver um decrescimo constante e gradativo, de anno para anno, visto ser a produção do primeiro daquelles annos, de 2.640.300 ks.; do segundo, 2.099.500; e do terceiro, 1.556.000 kilos.

No intuito de averiguar as causas que tem contribuido para essa diminuição, recommendo-vos proceder a um inquerito sobre esse assumpto e informar com brevidade a esta directoria, do resultado que houverdes apurado (officio n. 289).

— Sr. inspector Agrícola Federal em Curitiba:

Afim de que possa deliberar sobre a vossa proposta de transferencia da sede da 3ª circumscripção dessa inspectoria, da cidade de Jaguarihyva para a de Castro, recommendo o Sr. ministro que informeis com urgencia quaes as razões justificativas dessa proposta (officio n. 291).

— Sr. inspector Agrícola Federal em Senna Madureira:

Chegando frequentemente trocados a esta directoria os telegrammas sobre materia de serviço expedidos por essa inspectoria, recommendo-vos confirmar posteriormente em officio as informações prestadas por aquella forma, principalmente quando se tratar de algarismos, dados e nomes technicos, mais facilmente sujeitos a engano na transmissáo (officio n. 292).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 7 de fevereiro de 1923

Sr. inspector geral dos barcos:

Satisfazendo com prazer ao pedido constante de vosso officio n. 871, de hontem datado, remetto-vos, junto a este, seis exemplares da brochura contendo as instrucções regulamentares para a organização de syndicatos de produtores e

sociedades cooperativas, podendo enviar-vos, ainda mais exemplares, si forem insufficientes os que a este acompanham (officio n. 90).

— Sr. director do Entrepasto do Leite de Cascadura:

Não tendo ainda recebido as informações solicitadas em officio n. 33, de 25 de janeiro ultimo, renovo o pedido constante do mesmo officio, no sentido desta superintendencia ser informada sobre quaes os preços actualmente cobrados, nesse entreposto, pelas manipulações do leite fresco, bem como em que condições forneceis ás leiterias o referido producto (officio n. 91).

— Sr. administrador da Feira de Gado de Campo Bello — Minas Geraes:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio de 30 de janeiro ultimo, pelo qual me enviastes uma cópia do relatório do movimento dessa feira de gado durante o anno findo.

Reconhecido pela remessa de tão variadas e interessantes informações sobre esse bem organizado estabelecimento, peço-vos o obsequio de fornecer-me um quadro discriminativo das vendas de rezes ali realizadas e registradas no referido anno, mencionando, mez por mez, o numero de cabeças vendidas e a respectiva importancia (officio n. 92).

Dia 9

Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação — Campinas:

Accusando o recebimento de vosso officio n. E. C. 55/416, de 5 do corrente, sobre requisições de transportes, agradeço-vos a solicitude com que attendestes ao pedido constante de meu officio n. 42, de 26 de janeiro ultimo (officio n. 93).

— Sr. director de Pereira Carneiro & Companhia, Limitada (Companhia Comercio e Navegação):

Accusando o recebimento de vosso officio de 6 do corrente, agradeço-vos a solicitude com que attendestes, na parte relativa ao transporte de bagagens, vehiculos e quaesquer materiaes, ao pedido constante de meu officio n. 53, de 26 de janeiro ultimo (officio n. 94).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio n. 320, de 6 do corrente, communicando-me que, para facilidade de transporte dos volumes destinados ás feiras livres, foi determinada a annexação de um carro da série V á composição do trem MS 2.

Tendo ficado, assim, satisfeito o pedido constante de meu officio n. 14, de 13 de janeiro ultimo, agradeço-vos a expedição das providencias relativas ao assumpto, e das quaes redundarão sensiveis vantagens para o abastecimento desta Capital (officio n. 95).

Dia 10

Sr. desembargador Ataulpho Napoles de Paiva, muito digno presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose:

Tomando na devida consideração as ponderações constantes do officio que vos dignastes de dirigir a esta Superintendencia em 29 de janeiro ultimo, relativamente aos pesados sacrificios que tem exigido dessa benemerita associação a pratica de socorrer com um litro de leite diario os doentes inscriptos em qualquer dos tres departamentos dessa Liga, Dispensario Azevedo Lima, Dispensario Viscondessa de Moraes e Assistencia Domiciliaria, bem como de entregar o mesmo alimento aos doentes da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, do Depar-

tamento Nacional de Saude Publica, o que acarretou uma despesa de 162:732\$ nestes dois ultimos annos, venho communicar-vos que, mediante a interferencia deste departamento junto a empresa que administra o principal entreposto de leite desta capital, foi feita pela Companhia Mineira de Lacticos a proposta constante do officio, incluso por copia, e que submetto á vossa apreciação (officio n. 95).

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Julgo de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias virem, ou della noticia tiverem, que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcreve, se procede aos termos de uma acção ordinaria de nullidade de testamento, com que falleceu, nesta cidade, no dia 17 de setembro do corrente anno, Augusto Gomes Ferreira, proposta contra D. Maria da Concepcion Rodrigues Miguel e outros, sendo seus autores D. Eudoxia de Azevedo Ferreira e outros, e por parte dos quaes foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: — «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Provedoria. Dizem D. Eudoxia de Azevedo Ferreira, José Augusto Ferreira, Augusto de Azevedo Ferreira e o Dr. Octavio de Azevedo Ferreira, nas acções ordinarias cummuladas de nullidade de testamento (quanto a instituição de herança sobre a porção disponível do patrimonio), deixado pelo seu finado pai Augusto Gomes Ferreira, e de petição da respectiva herança, que por este Juizo promovem contra Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, o Dr. Joaquim de Moraes Jardim, na qualidade de testamenteiro daquelle finado, o Dr. Curador de Resíduos e o Dr. 3º Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, que, já tendo sido citados estes tres ultimos, cujas citações foram: accusadas na ultima audiencia e ficaram perpetuadas, não tendo sido possível a citação da referida Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, que não foi encontrada na casa da sua residencia nesta Capital, por haver partido para a Hespanha, para logar incerto e ignorado, deste paiz como certificou o official da diligencia, segundo se vê da certidão junta aos autos, requerem a V. Ex. a citação por edital daquelle co-ré, dita Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, na forma do artigo 39 combinado com os artigos 45 § 1º, 2º e 3º, e 54 do Regulamento 737 de 25 de novembro de 1850, para na primeira audiencia deste Juizo após a expiração do termo marcado no edital, em face da certidão passada pelo official competente, vir fallar aos termos das ditas acções até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. Nestes termos, os supplicantes pedem a V. Ex. que, junta esta aos autos, e, subindo estes a conclusão, verificada a veracidade da allegação da ausencia da citanda na Hespanha, em logar ignorado e incerto, comprovada pela certidão do official de justiça, se digno

de mandar passar, com as formalidades legais e do estylo, o edital requerido, pelo prazo razoavel que for marcado, nos termos do paragraho terceiro, in fine, do art. 45 do citado Regulamento 737, transcrevendo-se no edital, além da presente petição, a petição inicial das acções referidas. E. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Antonio José Fernandes Junior, advogado. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos reis). — Despacho: — Nos autos, á conclusão. Rio, 28 de outubro de 1922. — Ovidio Romeiro. — E vindo os autos conclusos, nelles proferi o seguinte despacho: — Defiro o pedido de fls. 28; expedam-se editaes com o prazo de noventa dias. Rio, 4 de novembro de 1922. — Ovidio Romeiro. Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Vara da Provedoria. Dizem D. Eudoxia de Azevedo Ferreira, José Augusto Ferreira, Augusto de Azevedo Ferreira e o Dr. Octavio de Azevedo Ferreira, todos maiores e domiciliados nesta cidade, filhos legítimos, e nesta qualidade herdeiros necessarios, de Augusto Gomes Ferreira, fallecido nesta cidade, onde era domiciliado, no dia 17 do mez de setembro proximo passado, com solemne testamento, aberto e mandado cumprir por esse Juizo, em o qual instituiu como sua herdeira sobre a porção disponível do seu patrimonio D. Maria Concepcion Rodrigues Miguel, maior, solteira, domiciliada tambem nesta capital, como tudo provam os documentos juntos sob ns 1 e 2, que, tendo justas e relevantes razões para promoverem a decretação da nullidade do dito testamento restrictamente no ponto em que o testador instituiu aquella senhora sua herdeira sobre a porção disponível do seu patrimonio, com fundamento a dita nullidade no art. 1.119, n. III, do Código Civil, e em consequencia disso, que lhes seja deferida a dita herança, querem propor contra a referida herdeira testamentaria, o testamenteiro nomeado e investido já do cargo, Dr. Joaquim de Moraes Jardim, o Dr. curador de Resíduos e o Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal que V. Ex. designar para servir no caso, as competentes acções cummuladas, de nullidade do testamento em apreço, naquelle ponto, e de petição da herança dos bens que couberem áquella herdeira testamentaria no inventario do testador; pelo que os supplicantes requerem a V. Ex. que se digno de mandar citar a referida D. Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, o doutor Joaquim de Moraes Jardim na qualidade de testamenteiro do finado Antonio Gomes Ferreira, o Dr. curador de Resíduos e o Dr. procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, que for designado, para, na primeira audiencia do Juizo, virem fallar aos termos das ditas acções cummuladas, em cujo libello os supplicantes melhor exporão a sua intenção, ficando, desde logo, citados para todos os termos das mesmas acções, até final sentença, sob pena de revelia quando aos dous primeiros, dando já, para todos os effectos de direito, na forma da lei, á causa, o valor de 30.000\$000. Nestes termos, os supplicantes pedem que, D. esta, se façam as citações requeridas, sendo em tempo atuadas com a procuração inclusa e os documentos que a instruem. E. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1922. — Antonio José Fernandes Junior, advogado. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no

valor total de mil e duzentos reis). — Despacho: D. Sim, servindo o Dr. 3º procurador. Rio, 24-10-922. — Ovidio Romeiro. — Distribuição: Ao Sr. escrivão do 2º officio. Distribuida em 24 do outubro de 1922. No impedimento occasionado do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. (Sellado com uma estampilha de seiscentos reis, devidamente inutilizada.) Fé de citação: Certifico e dou fé que pelo teor desta, intimei o Dr. Joaquim de Moraes Jardim e os Drs. fiscaes, curador de Resíduos e 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal; deixando de intimar a supplicanda D. Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, por ser informado na casa onde a mesma residiu, á rua Visconde do Itadna n. 53, ter partido para a Hespanha para logar ignorado, os intimados bem cinctes ficaram dos termos que esta contém: del contra fé. Rio, 25 do outubro de 1922. — O official do Juizo, Seraphim Dutton (Estava devidamente sellado.) Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a supplicada dona Maria da Concepcion Rodrigues Miguel, que se acha ausente na Hespanha, em logar ignorado, para, no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, vir fallar aos termos da acção ordinaria de nullidade do testamento e de petição de herança do finado Augusto Gomes Ferreira, tudo de accordo com as petições acima transcriptas, sob pena de revelia. Este Juizo funciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, e os autos da acção ordinaria correm pelo cartorio do escrivão que este subcreve, á mesma rua dos Invalidos n. 160 E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslados nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º Officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 11 de outubro de 1922. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subcrevi: — José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava sellado na forma da lei) — Está conforme. O escrivão, Luiz Barreto Murat. (855)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Mourão & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Lisboa communica aos credores da fallencia de Mourão & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, interino, João Luiz Nascimento Costa. (858).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante

Esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros, (840)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma Rio-Casino que a assemblea foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de fevereiro de 1923. — José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (861)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Paes de Souza & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos fallidos Paes de Souza & Comp., a rua da Alfandega n. 295, e a quem interessar possa para sciencia do requerimento, de Pessanha & Comp., syndicos da fallencia referida, por serem os bens arrecadados insufficientes para as despesas do processo, tendo sido ouvido o Dr. curador das Massas Fallidas, sendo a promoção seguinte: A vista do que consta dos autos convenio no deferimento do pedido de fls. 81 observadas as formalidades da lei. Rio, 22 de novembro de 1922. — F. Barros Junior. Em virtude do que citam-se os interessados para no prazo de dez dias, na forma do art. 79 da lei n. 2.024, de 1908, sob pena de revelia. E para constar mandou passar este e outro de igual teor que será publicado e affixado na forma da lei. Dado aos 27 de janeiro de 1923. — José Candido de Barros, escrivão. — Antonio Paulino da Silva. (897)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, que a assemblea foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (868)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia da Viuva Julio Barbosa & Comp., Limitada, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5.º e 6.º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (868)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ernesto Holck & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Ernesto Holck & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 15 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (887)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Guedes & Neves d Praça Tiradentes, números 72 e 74, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Guedes & Neves, por sentença deste Juízo, de 25 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 do outubro de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores G. Crespi & Comp., residentes a rua São Pedro n. 27, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realisada no dia 23 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, a rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e

seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia da Sociedade Anonyma Rio Cassino, que a assemblea foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 14 horas, e bem assim que os créditos se acham em cartorio. Rio, 10 de fevereiro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros, (884)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp. que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Sociedade Anonyma Casa Pratt contra a massa fallida de Figueiredo Ramos & Comp., para haver desta de uma machina Registradora Nacional, typo 855-C, n. 1.852.709 e uma cadeira de barbeiro, modelo Kohen 353, n. 160.550; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 9 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, (851)

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., para sciencia do pedido que fazem Amaran Pimentel & Comp., a fim de serem incluídos como credores da dita fallencia, na forma abaixo:

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que são justificantes Amaran Pimentel & Comp., e justificada a massa fallida de Figueiredo Ramos & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Figueiredo Ramos & Comp., para sciencia do pedido que fazem Amaran Pimentel & Comp., a fim de serem incluídos como credores da dita fallencia pela importância total de 17:000\$000 e 53 aluguéis vencíveis e apresentarem, dentro desse prazo, as impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publi-

cados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de fevereiro de 1923. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, não impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. *Flamínio Barbosa de Rezende*, (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão. *Alvaro Cunha*. (874)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, *Edgard Pereira da Silva*, para, findo aquelle prazo, pagar incontinenti, a Companhia Fiat Lux, a quantia de 20.000\$, de duas notas promissórias de sua emissão, vencidas, protestadas e ajuizadas ou ver seguir a acção os seus termos até final.

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte da Companhia Fiat Lux foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível. A Companhia Fiat Lux, sociedade anônima, com sede nesta cidade, portadora das duas inclusas notas promissórias de 10.000\$ cada uma, no valor total de 20.000\$, vencidas em 31 de dezembro de 1917 e 31 de março de 1918 e protestadas por falta de pagamento, emitidas por *Edgard Pereira da Silva*, requer a V. Ex. que se expeça contra o referido emittente devedor, o competente mandado executivo, para que pague incontinenti a referida importância de vinte contos de réis, juros da mora e custas, sob pena de não o fazendo proceder-se á penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantia integral do mesmo pagamento, intimando-se o supplicado da penhora e para vir á primeira audiência deste juízo ver assignar-se-lhe o prazo legal para embargos, sob pena de revelia, ficando citado para os demais termos da causa até final. P. deferimento. Rio, 26 de outubro de 1922. (O advogado, *Emílio N. Nina Ribeiro*, (Estava sellado). Despacho: Sim, juntando-se a procuração. Rio, 26-10-22. *Carlos Affonso*. E, tendo sido expedido mandado executivo, foi nelle lavrada a certidão seguinte: Certidão: Certifico e dou fé que em cumprimento do mandado e respeitável assignatura, dei de intimar o supplicado *Edgard Pereira da Silva*, por este não ser encontrado nos lugares que me foram indicados, onde o supplicado podia ser encontrado, á rua do Ouvidor em frente á papelaria David, ahi obtive informações que o mesmo se acha ausente desta capital, não sabendo o local, e me dirigi á rua São Pedro n. 88, cobrado, ahi obtive as mesmas informações, e ainda mais que o mesmo foi dono do negocio e que ha mais de seis annos não sabe de seu paradeiro, e por mais esforço que fizemos para encontrá-lo não nos foi possível. Rio, 30 de outubro de 1922. O official do juízo, *Alonso Silva*. (Estava sellado). Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível. A Companhia Fiat Lux na acção executiva que move a *Edgard Pereira da Silva*, requer a V. Ex. a vista

da certidão passada no incluso mandado, que a admitta a justificar a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, afim de ser elle citado por editaes com o prazo que V. Ex. assignar, para pagar a importancia pedida ou ver seguir a acção os seus termos até final. P. deferimento. Rio, 28 de dezembro de 1922. *Fernando Nina Ribeiro*. (Estava sellado). Despacho: Como requer. Rio, 28-12-22. *Cesarino Pereira*. E, tendo a exequente justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido do executado ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença: Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1923. — Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, *Edgard Pereira da Silva*, para, findo aquelle prazo de 30 dias, pagar incontinenti a Companhia Fiat Lux a quantia de 20.000\$, de duas notas promissórias de sua emissão, vencidas, protestadas e ajuizadas, juros da mora e custas, ou ver seguir a acção os seus termos até final; advertindo que as audiencias deste juízo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1923. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — Cesarino da Silva Pereira. Rio, 9 de janeiro de 1923. — *João de Souza Pinto Junior*. (869)

Juiz da Quinta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscrive, correm uns autos de despejo, em que são autores *Aleina Maia Pureza* e *Matheus Antonio da Silva Pureza* e réos *Ferdinando Albertinazzi* e *Celestina Albertinazzi*, nos quaes me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Cível. Dizem *Aleina Maia Pureza* e seu marido *Matheus Antonio da Silva Pureza* que, tendo alugado o predio numero noventa e tres da rua Felipe Camarão a *Ferdinando Albertinazzi*, ausentou-se este para logar incerto e não sabido, deixando no mesmo predio pessoa de sua familia. Precisando os supplicantes o citado predio para sua residencia, fizeram citar o supplicado, por editaes, para sciencia de que lhes não convinha mais a locação (documento junto), isso em vinte e sete de setembro do anno passado. Nestes termos, requerem os supplicantes a vossa excellencia a citação do supplicado para desocupar aquelle predio e entregá-lo aos supplicantes para sua residencia, no prazo legal, contado desde a data daquella notificação, feita a citação edital si o supplicado continuar ausente, o que será constatado pelos officiaes de justiça, penas da revelia e de ser feito o despejo á custa do supplicado pelos mesmos

officiaes, intimada dona *Celestina Albertinazzi*, que se encontra no referido predio, expedindo-se o competente mandado e custas. P. P. N. N. Deferimento. Rio de Janeiro, tres de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. P. p. *André de Faria Pereira* (sobre uma estampilha federal de um mil réis). Despacho: Cite-se. Rio, tres—um—mil novecentos e vinte e tres. — S. M. Teixeira. Certidão: Certifico e dou fé que pelo teor da presente petição e seu respeitavel despacho, dirigi-me á rua Felipe Camarão, numero noventa e tres, afim de intimar o supplicado *Ferdinando Albertinazzi*, não me sendo isso possível, por ter informações de pessoa de sua familia, que o mesmo se acha ausente desta Capital, em logar incerto e não sabido, intimando na occasião a dona *Celestina Albertinazzi*, a qual ficou sciente, e bem assim das audiencias deste juizo, que tem logar ás terças e sextas-feiras, ao meio dia, em ponto, á rua Fonseca numero vinte e seis. Dei contra-fo. Rio, cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. — *Josino Sampaio*, official do juizo. E tendo os supplicantes requerido em audiencia a expedição destes editaes, proferi o seguinte despacho: Defiro a petição de citação por edital, com o prazo de trinta dias, devendo o prazo de seis mezes (artigo onze, do decreto quatro mil quatrocentos e tres, de mil novecentos e vinte e um) correr desta nova citação. Rio, dez—um—novecentos e vinte e tres. — S. M. Teixeira. Pelo que fica citado o supplicado *Ferdinando Albertinazzi* a, dentro de seis mezes, a contar da data do presente edital, entregar aos supplicantes o referido predio, sob as penas da lei. E, para constar, mandei passar o presente e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *Antonio da Silveira Serpa*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Pedro Ferreira do Sacramento*, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (184)

Juiz da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou *Juvencio Gabriel* como incurso nas penas do artigo trescentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo no dia vinte e seis do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo o acompanhá-lo em todos os seus termos sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos dez de fevereiro de 1923. Eu, *José Balduino de Albuquerque*, escrivão, o subscrevi. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por "Santinho", como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel, intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar a presente edital, que será affixado no lugar

do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria Ferreira,

como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoal, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar a avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Sung, escrevente juramentado, o escrevi, Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 5 — 1923

LIVRO N. 1 — FLS. 80

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 19 «Material e objectos de electricidade», a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 287, de nove (9) de dezembro de 1923, o seguintes, ás dependências do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

Aos dez (10) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores Mendes Pinto & Comp., estabelecidos á avenida Passos numero cento e seis (106), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, constantes do grupo dezenove (19) «Material e objectos de electricidade», ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 287, de nove de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas quinhentos e oito e quinhentos e nove (508 e 509), juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», obrigam-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923), os artigos constantes de sua proposta acceta para o grupo 19 «Material e objectos de electricidade», abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais «Paula Candido» e «D. Pedro II» e ao «Lazareto da Ilha Grande», que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto

de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Numero de ordem — Espécie — Unidade — Preço

3. Buchas ebonite 3/8, uma.....	\$040
4. Blocks de madeira sortidos, um.....	\$600
17. Fuziveis de roseta, um.....	\$500
20. Fita isolante branca ou preta, rolo.....	11\$500
32. Lampadas economicas, filamento metallico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma.....	1\$370

Ficando salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Terceira — Além dos artigos a que se refere este termo deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição oitava, ficando os contractantes obrigados a integralizá-la immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas.

Setima — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quzentos e sessenta e sete mil cento e oito réis (267\$108), conforme provaram com o documento numero cento e quarenta e sete (147 — 1 — 144), de dez. (10) de fevereiro do mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos trescentos e quarenta e dous mil cento e sessenta réis (5:342\$160) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª «Departamento Nacional de Saude Publica» do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous (4.632), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Secretaria geral:	
Moveis, material, concertos, instalações e eventuaes, para o serviço geral.....	642\$160
Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda:	
Papel de impressão, moveis e eventuaes.....	400\$000
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:	
Material de expediente e eventuaes, inclusive para as delegacias de saude.....	300\$000
Hospital S. Sebastião:	
Conservação do material.....	200\$000
Iluminação.....	500\$000
Roupas, moveis e utensilios de enfermarias.....	200\$000
Hospital D. Pedro II:	
Conservação do material.....	400\$000
Obras de adaptação, novas instalações, etc., etc.	200\$000
Hospital Paula Candido:	
Iluminação.....	100\$000
Roupas, moveis e utensilios diversos.....	100\$000

Conservação do material.....	100\$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
Custeio do serviço n.º instalações e aquisição de material.....	410\$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:	
Conservação e aquisição de material para o serviço e eventuaes.....	430\$000
Custeio de automoveis, etc., etc.....	300\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
Apparelhamento, construção, instalação e adaptação, etc.....	100\$000
Expediente, conservação e eventuaes.....	80\$000
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:	
Material e despesas eventuaes.....	410\$000
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes:	
Moveis, material, concertos e accessorios, etc.....	450\$000
Laboratorio Bromatologico:	
Agua, gaz, electricidade, instalações electricas, etc.....	100\$000
Material, moveis e eventuaes.....	100\$000
Laboratorio Bacteriologico:	
Livros, objectos de expediente e eventuaes.....	150\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial:	
Aquisição de material para o porto do Rio de Janeiro, etc.....	150\$000
Inspectoria de Prophylaxia Maritima:	
Combustivel, custeio, conservação e concertos	200\$000
Lazareto da Ilha Grande:	
Objectos de expediente, iluminação e despesas eventuaes.....	220\$000
Directoria de Saude e Prophylaxia Rural:	
Material de expediente, luz, etc., etc.....	200\$000
Inspectoria de Engenharia Sanitaria:	
Publicações e eventuaes.....	100\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc.:	
Instalação, material e custeio dos dispensarios	300\$000
No total de.....	5:342\$160

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes Mendes, Pinto & Comp. e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e João Pereira de Abreu, que se achavam presentes na citada secção de contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de doze mil réis (12\$000).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923.—Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque. — Mendes, Pinto & Comp. — 10-2-923. 10-2-923. Testemunhas. — Alvaro Cotegipe Milanez. — João Pereira de Abreu.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram hontem com o Chefe do Estado, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— O ponto hoje, é facultativo nas repartições publicas e estabelecimentos federaes.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, os Srs. deputado Hugo Carneiro e seu irmão Enéas Carneiro, inspector de Fazenda, que seguem para o Estado do Ceará, no proximo dia 15, a bordo do *Minas Geraes*.

— O Sr. ministro Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, actualmente ausente desta Capital, mandou apresentar ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio de seu filho Dr. F. Pires e Albu-

querque, official de gabinete do Sr. ministro da Justiça, agradecimentos pelo telegramma que S. Ex. lhe dirigiu por motivo do seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo dia uiii, as seguintes folhas:

Aposentados da Viação J 1º, aposentados da Viação B — E, aposentados da Viação J 2º, avulso, aposentados da Viação A 2º, avulso, avulso, aposentados da Viação N — Z, aposentados da Viação F — S, aposentados da Viação A 1º, aposentados da Viação L — M.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 19º ao 23º dia util (expediente das 11 ás 15 horas).

Os aposentados e pensionistas devem exhibir seus titulos e tambem os attestados passados pela Policia, por funcionarios das Directorias da Despesa ou Contabilidade Publica.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Galicia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Ceylan*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na secção.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em 1923
Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1923

Zona Norte — Devido a deficiencia de telegramma deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Matto Grosso e instavel com chuvas nos demais Estados. Chuvas geraes hontem em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro, tendo trovejado em Uberaba e Carmo. Temperatura em geral estavel.

Zona Sul — Tempo instavel em São Paulo e bom do Paraná para o sul. Choveu hontem em Paranaguá e parte de São Paulo, tendo chuviscado esta manhã em Piquete e Taubaté. A temperatura, que soffreu ligeiro declinio em Santa Catharina, manteve-se estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de fevereiro de 1923 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim..(X).												
Natal (X).....												
Parahyba	64.5	26.4	—	C	0	4	—	B. (b. manhã.)	30.0	22.0		
Recife (X)												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú.....	61.1	28.1	0.9	E	1	2	Tranquillo.	B.	29.7	24.5		
Bahia	63.4	27.0	—	N	2	6	Chão.	B. (l. manhã)	30.0	24.0		
Caetité (X).....												
Januarla	60.0	22.0	-3.0	C	0	10	—	l. (c. manhã.)	32.0	18.0	2.5 R. pm.	
Bello Horizonte	62.3	20.6	0.2	C	0	10	—	Ch. (ch. mad.)	24.5	18.0	1.4 Ch. pm.	
Theophilo Ottoni ...	60.5	25.5	0.0	SE	1	10	—	l. (ch. mad.)	32.0	22.0	— R. pm.	
Uberaba	60.5	22.0	2.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã.)	25.0	18.0	2.0 C. f. r. pm.	
Caxambú	66.4	17.0	0.0	C	0	10	—	l. (l. manhã.)	21.0	15.0	23.0 C. am. pm.	
Poços de Caldas....	63.8	18.4	—	NE	1	7	—	l.	21.8	14.6		
Goyaz	—	23.0	1.0	ESS	2	10	—	l.	24.0	16.0	8.4 Ch. am. c. pm.	
Santa Luzia	—	19.3	—	C	0	9	Chão.	l.	26.0	16.6	25.0 C. pm.	
Cuyabá	55.5	25.0	—	NE	1	10	—	l. (c. b. man.)	33.0	22.0		
Corumbá.....	55.5	28.0	1.0	E	1	1	—	B. (b. manhã)	34.0	22.0		
Victoria.....	61.8	26.0	-2.0	C	0	9	—		31.0	24.0	2.6 C. pm.	
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	62.0	23.4	-1.0	C	0	10	—	l. (l. manhã.)	26.8	21.9	11.5 C. am, pm.	
Campos	61.6	25.0	-1.0	SE	2	10	—	B. (c. manhã)	25.0	22.0	0.5	
Friburgo.....	61.5	22.0	1.0	C	0	8	—	l. (ch. man.)	26.0	17.0	0.8 C. pm.	
Petropolis (X).....												
Rezeide.....	61.0	22.0	1.0	C	0	10	—	Ch. (c. man.)	24.0	18.0	17.9 C. am. pm.	
Cabo Frio.....	62.1	24.0	-1.0	C	0	10	Cão.	l. (c. manhã.)	28.0	22.0	2.2	
Therezopolis.....	60.5	18.5	-0.5	C	0	10	—	B. (c. manhã)	21.5	16.0	7.7 C. pm.	
S. Paulo. (X).....												
Santos.....	63.0	24.0	0.0	SE	1	9	Vagas.	l.	27.0	21.0	26.3 C. am. pm.	
Paranaguá.....	62.0	26.0	1.0	C	0	5	Tranquillo.	B.	—	20.0	— C. pm.	
Guarapuava.....												
Curityba	63.0	17.0	-2.0	C	0	3	—	B. (c3. manhã)	25.0	14.0		
Florianopolis	61.3	24.6	1.6	C	0	0	Espelhado.	B. (b. manhã)	30.0	21.4		
Lages.....	—	15.5	-1C2	C	3	8	—	B.	—	10.0		
Porto Alegre.....	60.5	26.0	1.0	C	0	0	—	B. (c. b. md.)	30.0	18.0		
Uruguayana	59.5	27.0	1.0	SE	2	0	—	B. (b. cmanhã).	35.0	19.0		
Montevideo	60.7	24.0	—	N	3	—	—					
Buenos Aires	59.5	25.0	—	NE	2	—	—					
Passa Quatro.....	53.2	18.0	0.0	C	0	10	—	l.	21.0	16.0		
Araxá	60.4	21.0	6.0	E	2	10	—	l.	21.0	13.0		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Gavea	11.2	25.3	21.8	Rio Comprido	—	27.6	21.6
Bangu	28.4	28.0	21.5	Engenho de Dentro	12.5	27.5	21.7
Niteroy	7.6	27.3	18.8	Penha	13.3	27.4	20.9
Deodoro	6.0	27.4	20.6				
Encantado	9.1	27.0	21.2				

Notas — (X) Não veio telegramma

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1923

Zona norte — Tempo instavel. Chuvas em geral copiosas hontem e hoje de manhã mais fracas.

Zona centro — Tempo instavel e temperatura em ligeira ascensão. Chuvas copiosas hontem seguidas de trovoadas e hoje chuvas fracas.

Zona sul — Tempo em geral bom salvo o Estado do Paraná e alguns pontos de S. Paulo em que foi estavel. Chuvas copiosas hontem e em toda esta zona menos no Rio Grande do Sul. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L.do Maranhão...	761.3	24.5	—	C	0	10	Tranquillo.	I.	28.5	23.0	41.1	C. pm.
Barra do Corda (X).												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal.....	62.5	27.0	—	S	2	10	—	I. (c. manhã.)	29.0	22.0	6.0	C. pm.
Parahyba.....	62.6	25.4	-1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	30.6	23.9	0.2	
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Bahia.....	62.9	28.0	1.0	E	4	7	Chão.	I. (c. manhã.)	30.0	24.0	1.8	
Aracajú.....	60.9	22.8	5.3	E	2	5	—	B. (b. manhã.)	30.6	24.6	—	B. am. pm.
Caetité.....	58.7	22.0	—	SE	1	10	—	B. (i. manhã.)	27.0	19.0	—	R. pm.
Januária.....	59.5	24.0	2.0	SW	2	10	—	I.	27.0	19.0	18.0	C. pm.
Bello Horizonte.....	61.5	21.4	0.8	NE	2	10	—	I. (i. manhã.)	24.0	18.0	—	C. pm.
Theophilo Ottoni....	59.5	27.5	8.0	—	—	4	—	—	30.0	21.5	0.9	
Uberaba.....	59.5	22.0	0.0	NE	1	3	—	B. (c. b. mad.)	27.0	19.0	0.4	
Caxambú.....	65.7	19.0	2.0	NE	2	10	—	B. (b. manhã.)	24.0	15.0	6.5	C. pm.
Poço de Caldas.....	62.6	19.6	1.2	E	1	5	—	I.	—	15.8	2.0	C. pm.
Goyaz.....	—	24.0	1.0	C	0	10	—	B.	28.0	15.0	7.6	C. pm.
Santa Luzia.....	—	21.0	-2.0	C	0	9	—	B.	25.0	16.5	27.0	C. pm.
Cuyabá.....	53.5	27.0	2.0	NE	1	7	—	B.	34.0	22.0	16.0	
Corumbá.....	54.0	27.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	24.0	—	
Victoria.....	61.3	25.0	1.8	C	0	9	Chão.	I.	29.0	23.5	3.5	C. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	25.1	0.7	C	0	8	—	I. (i. manhã.)	27.0	21.0	0.4	Chs. pm.
Campos.....	60.6	24.0	-1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	28.0	22.0	—	A. amg pm.
Friburgo.....	60.0	21.0	-1.0	C	0	10	—	I. (o. manhã.)	25.0	18.0	36.0	C. t. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	59.5	21.0	-1.0	C	0	10	—	I.	25.0	19.0	10.1	C. t. pm.
Cabo Frio.....	60.6	28.0	2.0	NE	2	—	Chão.	I.	29.0	22.0	17.2	C. t. pm.
Therezopolis.....	58.5	21.0	2.5	N	1	9	—	I. (b. manhã.)	30.5	15.5	3.7	C. pm.
S. Paulo.....	59.9	19.5	—	—	—	—	—	I.	27.5	16.0	35.7	C. i. pm.
Santos.....	60.0	27.0	3.0	E	1	8	Peqs. vagas	B. (b. manhã.)	29.0	20.6	4.4	C. pm.
Parahaguá.....	60.5	24.0	-2.0	C	0	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	—	22.0	15.0	Ag. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba.....	60.4	20.0	—	C	0	9	—	I. (ch. manhã.)	25.0	10.0	0.6	
Florianopolis.....	59.2	24.2	-0.4	C	0	9	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	29.8	21.0	0.6	
Lages.....	—	17.8	2.3	NE	3	10	—	I.	—	10.0	—	
Porto Alegre.....	58.5	25.0	-1.0	C	0	8	—	B. (c. b. man.)	33.0	19.0	—	
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	57.4	25.0	—	N	8	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires (X)...												
Faxina.....	58.2	22.4	1.4	SE	1	2	—	B. (b. manhã.)	26.2	15.0	—	
Passa Quatro.....	62.9	19.0	1.0	C	0	10	—	I. (i. manhã.)	24.0	16.0	4.4	

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	28.2	20.6	Encantado.....	5.1	27.0	21.2
Bangu.....	9.6	28.2	21.5	Engenho de Dentro.....	5.5	28.3	21.1
Niteroy.....	3.4	28.6	20.6	Penha.....	12.2	28.0	20.4
Gavea.....	4.4	25.2	20.2	Corcovado — Temperatura do ar			
Doodoro.....	5.0	28.0	20.8	Hum. relat.: Vento			

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Distrito Federal e Niteróy — Tempo ameaçador à noite com chuvas e, embora ainda instável de dia, apresentará melhoras accentuadas, sujeito a trovoadas. Temperatura, estável à noite, ligeira ascensão de dia, com máxima entre 28 e 30 graus e normão. Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, instável, com chuvas e trovoadas. Leste, ameaçador, com chuvas. Temperatura, estável à noite, ligeira ascensão de dia, normão.

Tendência geral do tempo após 18 horas de segunda-feira — Melhorar, porém sujeito a trovoadas.

Estados do Sul — Tempo bom, passando a instável no Rio Grande do Sul e Santa Catharina. Bom no Paraná e instável, passando a bom em S. Paulo. Trovoadas geraes. Temperatura, em ascensão, sendo accentuada no Rio Grande. Ventos, de norte e leste.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi em geral ameaçador, com chuvas e trovoadas à noite e chuvas fracas após 14 horas. A temperatura foi estável com algum normão; a máxima verificou-se às 12h,30m. com 27° e a mínima às 6m,05m. com 21°9. Reinou calma a noite e pela manhã SE fraco dessa hora em diante.

Em todo o país (até 9 horas de hoje): — Zona Norte — Devido à deficiência de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Mato Grosso e instável, com chuvas nos demais Estados. Chuvas geraes, hontem, em Minas, Goyaz e Rio de Janeiro, tendo trovejado em Uberaba e Carmo. Temperatura em geral estável.

Zona Sul — Tempo instável em São Paulo e bom no Paraná. Para o Sul choveu, hontem, em Parangatu e parte de São Paulo, tendo choviscado esta manhã em Piquete e Taubaté. A temperatura, que soffreu ligeiro declínio em Santa Catharina, manteve-se estável nos demais Estados.

Tendência e estado do nível das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em todo o seu curso.

Maiores temperaturas — 33°0 em Bella Vista e 34°0 em Cáceres e Caxambu.

Estações do aguas — Tempo incerto em Poços de Caldas, Caxambu e Passa Quatro, tendo chovido, hontem, nestas duas ultimas localidades. As temperaturas extremas foram: maxima, 21°0; minima, 15°0 em Caxambu; maxima, 21°0; minima, 16°0, em Passa Quatro a maxima, 21°0, e minima 14°0 em Poço de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas hoje 35,5 em Pionópolis e 41,0 em Paracatu.

Estado do mar na costa do país — Espelhado em Santa Catharina; vagas em Ilhéos e Santos; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do país.

Dados aerologicos — Devido ao mau tempo e grande quantidade de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens do Distrito Federal, Mendes, Rezende e Campos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Niteróy — Temba

em geral instável com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estável com normão e maxima entre 28 e 30 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, em geral instável, com chuvas e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Estável com normão.

Tendência geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Ainda perturbado.

Estados do sul — Tempo, instável em todos os Estados, com chuvas e trovoadas. A temperatura conservar-se-ha em ascensão no Rio Grande, Santa Catharina e Paraná e estável em S. Paulo. Ventos de norte e nordeste sujeito a rajadas no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido.

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo se conservou em geral entre instável e ameaçador com chuvas à noite e instável com chuviscos às 12h,30m. e accentuadas melhoras após. A temperatura foi estável; a maxima verificou-se a 13h,30m. com 27°4 e a minima a 1h,40m. com 31°0. Os ventos sopraram do SW e ESE, predominando, porém, calma à noite e pela manhã.

Em todo o país (até 9 horas de hoje): — Zona norte: Tempo instável. Chuvas em geral copiosas hontem e hoje de manhã mais fracas. Zona centro: Tempo instável e temperatura em ligeira ascensão. Chuvas copiosas hontem, seguitas de trovoadas, e hoje chuvas fracas. Zona sul: tempo em geral bom, salvo o Estado do Paraná e alguns pontos de S. Paulo em que foi estável. Chuvas copiosas hontem em toda esta zona, menos no Rio Grande do Sul. A temperatura em geral subiu ligeiramente.

Estado e tendença do nível das aguas do rio Parahyba — Continúa a subir lentamente de Jacarehy para Jussate com probabilidade de atingir a cota inundavel de Campos dentro de oito dias.

Estações do aguas — Tempo instável em Passa Quatro, Caxambu e Poços de Caldas. Temperatura em ligeira ascensão. Temperaturas extremas: maxima, em Caxambu, Poços de Caldas e Passa Quatro 24°0; minima, 15°0 em Caxambu; 16°0 em Passa Quatro e 15°8 em Poços de Caldas. De Araxá não recebemos nosso despacho telegraphico.

Chuvas fortes — Houve chuvas fortes em S. Luiz do Maranhão, Ilhéos, Paracatu, Rio Claro, Piquete, Bragança e São Paulo.

Maiores temperaturas — 34°0 em Odaxim, Cuyabá e Cáceres.

Maiores chuvas recolhidas hoje 41°3 em Ilhéos e 41°1 em S. Luiz.

Estado do mar na costa do país — Chão e tranquillo, salvo em Ilhéos e Santos em que foram observadas vagas e pequenas vagas.

Dados aerologicos — Distrito Federal (12h,30m.) — Corrente N até 3.450 metros com vel. max. de 8,8 ms., altura em que o balão desapareceu por interposição de st. k., a distancia horizontal de quatro kilometros e 150 metros.

Em Mendes e Rezende — Devido ao mau tempo não foram feitas as sondagens.

Santos — Corrente NNE até 2.400 metros com vel. max. de sete metros, altura em que o balão desapareceu em st. k., a distancia horizontal de tres kilometros e 150 metros.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 12:	
Em ouro.....	35:1274990
Em papel.....	39:9934297
Total.....	75:1214287

Renda arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1923.....	2.578:0854052
Em igual periodo de 1922...	1.648:6664236
Diferença a maior em 1923	929:4184816

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1923.....	4.326:9034086
Renda arrecadada em 12 de fevereiro de 1923.....	190:6484745
	4.517:5514831
Em igual periodo de 1922...	3.879:5994848
Diferença para mais em 1923	637:9514983

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.980

Sociedade Anonyma de Exportação e Importação Lahusen & Comp. Limitada, estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Caballero», entre aspas. Esta marca que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, será applicada de qualquer forma sobre os artigos, envoltorios que os contemham, em papéis commerciaes, annuncios, e serve para distinguir substancias alimenticias e empregadas como ingredientes na alimentação, do fabrico e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — Por procuração, C. Buschmann, 24/8/1922, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 20 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.980 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 18.760

Annibal Alves Sampaio, industrial em Vargem Alegre, Estado do Rio de Janeiro, apresenta a registro, a marca supra, representada pela palavra «Santa Angelica», entre aspas, e que constitue o elemento essencial que reivindica para distinguir os productos de seu fabrico, como sejam: doce de leite, golabada, marmelada, peçegada, laranjada e manteiga, acondicionada em latas, caixetas, pacotes de qualquer tamanho. A dita marca poderá variar de dimensões e cores, podendo, igualmente ser impressa em rotulos; lytographada ou estampada em latas ou outros envoltorios de acondicionamento dos productos acima enumerados. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. Por procuração Teixeira, Borges & Comp. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18.769 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. (Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — Isidoro Campos, director. (882)

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 1 de fevereiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos e os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Porto e Burlamaqui, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior :

Expediente

Edital do juiz de direito da 1ª Vara. Cível desta Capital communicando a fallencia de Mourão & Comp., estabelecidos á rua do Rozário n. 133. — Mandon-se anotar e archivar.

Requerimentos

De Johnstone, Sadler and Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Napier Johnstone's», para whisky de seu fabrico. — Deferido.

De Agar-Las Incorporated, Estados Unidos, para o registro da marca «Agar-Las», para um medicamento de seu fabrico. — Deferido.

De A. Marigny & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Mutt e Jeff», com figuras, para brinquedos de seu commercio. — Deferido.

De Alvaro de Barros & Comp. desta Capital, para o registro da marca «Palitos Independencia», com figura e dizeres, para palitos de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Guerra & Comp. desta Capital, para o registro da marca «Odalisca», para calçados de seu fabrico. — Deferido.

De A. V. Granja, desta Capital, para o registro da marca «Garage Lloyd», para automoveis e accessorios de seu commercio. — Deferido.

De A. Bebianno & Comp. desta Capital, para o registro da marca «Licoroso Grande Cognac», para cognac de seu commercio. — Deferido.

De Madeira & Pires, desta Capital, para o registro da marca «Pharmacia Luao Brasileira» para medicamentos de seu fabrico e commercio. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Gottas Lymphogenicas» para um preparado pharmaceutico de seu fabrico. — Deferido.

De José A. de Souza, desta Capital, para o registro da marca «Palacete Hotel», para cervejas, vinhos, licores, doces, conservas e fructas de seu commercio. — Deferido.

De F. A. de Carvalho & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Aviadores» com figura, para impressos e papeis, artigos de papelaria e livreria de seu commercio. — Deferido, menos na cor vermelha.

De A. G. Martins Abelheira, desta Capital, para o registro da marca «Pharmax» antisepticos de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De J. C. Silveira, desta Capital, para o registro da marca «Panificação Mimosa», para pães de seu commercio. — Indeferido pelo parecer.

De A. G. Martins Abelheira, desta Capital, para o registro da marca consistente

em quatro peixes, para oleos e conserva de seu commercio. — Indeferido, pelo parecer.

De Souza, Mattos & Comp., desta Capital, para o registro da marca «Fluminense», para sal de seu commercio. — Indeferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De C. H. Smith, desta Capital, para o registro das marcas, a primeira consistente na figura de carneiros e a segunda em um amarrado de salchichas, para salchichas de seu commercio. — Indeferido, por estarem os rotulos escriptos a lapis.

De Burdman & Irmão, desta Capital, protestando contra a apresentação da marca «Casa Guanabara», para registro nesta Junta. — Juntem-se as marcas em questão ao presente protesto e sejam remetidas a 1ª sessão para julgamento.

De M. Rodrigues Alves, para transferencia da marca «Padaria Luzitana», numero 6.605, desta Junta, para Domingos Costa. — Deferido.

De Walker & Hall Ltd., para transferencia a elles peticionarios da marca n. 2.566, registrada por seus antecessores. — Deferido.

De F. R. Baptista & Comp., para archivamento do *Diario Official*, que traz publicação de marcas com annotações de transferencia. — Deferido.

De Arthur Maitland Keays e Frank Paton Moore, Corn Products Refining Company, Blundell Spence & Co. Ltd., The Mond Nickel Company, Lisboa, Lisboa & Paiva. Araujo Penna Filhos, Ernesto Souza, José R. Medeiros, F. Figueiredo & Comp., Alfredo de Carvalho & Comp., Custodio Fernandes & Comp., Luis Hermany & Comp. Ltda., J. Dias & Cerqueira, Guedes & Azevedo, General Electric S. A., B. Dieden & Co. do Brasil, João de Carvalho Macedo Junior, Silva, Mascarenhas & Comp., Alcebades Pereira Ribeiro, Afonso Vizeu & Comp., Jocelyn Wanderley, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 8.962, 8.968, 8.974, 8.975, 18.541, 18.555, 18.580 e 18.581, 18.593, 18.623, 18.687, 18.696 e 18.697, 18.698, 18.705, 18.719, 18.726, 18.727, 18.727, 18.735 e 18.734, 18.738, 18.737, 18.752. — Deferido.

De Christovão Romão Luz, Ortiz Strasbourg & Comp., Vieira Fernandes & Comp., Oliveira Bueno & Lessa, J. Ferrão & Comp., Jacques Funkel de S. Paulo, para o deposito das marcas Allenins, Electrochloro, Vinho Marques, Mobil, Beijos, Pontifical, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 6.060, 6.064, 6.079, 6.095, 6.097 e 6.098. — Deferido.

De Ferreira & Ribeiro, de S. Paulo para o deposito da marca «Casa Carlos Gomes» registrada naquella Junta sob n. 6.094. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 7º da lei n. 1.236, de 1904.

De Lino d'Oliveira & Comp., de Pernambuco, para o deposito da marca «Sapataria Londres», n. 1.368 daquella Junta. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904.

De Pindaro do Prado, do Espirito Santo, para o deposito da marca «Ypiranga» numero 18 daquella Junta. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236, de 1904.

Do Banco de Credito Geral, para archivamento da lista de socios. — Deferido.

Da Companhia de Terras e Companhia Hotéis Palace, para archivamento de actas de suas assembleas que trataram de substituição de directores e approvação de laudos, respectivamente. — Deferido.

Do Banco Catholico do Brasil, para archivamento da lista de seus accionistas. — Deferido.

De Almeida, Pinto & Comp., Sociedade de Pesca Limitada, Antoniette & Gomes, Pereira & Marques, Antonio Fernandes de Souza & Comp., E. Porto & Comp., Rios & Oliveira, Manoel Pinto & Comp., Baitone. Napoli & Comp., Beck & Bittencourt, Biase Labanca & Comp., Meghe & Comp., Viuva Barros & Monteiro, Nessemiano & Comp., Edmundo Bittencourt & Comp. Ltda., J. da Silva & Monteiro, Monteiro & Carneiro, Fernandes & Carvalho, Chame & Irmãos, Luciano Nogueira & Comp., José Merhy & Filho, Fernandes Costa & Cruz, Albertoni & Chichizola, Moutinho & Russo, Silva Lima, Leonardos & Comp., Empresa Nacional de Anuncios Ltda., Rossi & Wild, Pinto Loja & Comp., Sociedade Servi-San Ltda., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferido.

De C. M. da Silveira & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Lourcilro & Rosas, para retirada de contracto não archivado. — Sim, mediante recibo assignado.

De Alvaro Vaz & Comp., Flavio Novaes & Comp., Morgado & Costa, Moreira, Fernandes & Comp., Moreira, Irmão & Comp., para archivamento da alteração de seus contractos sociaes. — Deferido.

De Khattar Irmãos & Comp., Guedes Pereira & Comp., para o archivamento da prorrogação de seus contractos sociaes. — Deferido.

De C. Barboza & Comp., Silva Almeida & Comp., Alves Pereira & Gomes, Armenia & Comp., Meghe & Comp., Costa Leite & Ribeiro, Neves & Marinho, V. Torres & Irmão, Moraes & Paiva, Maksud & Castro, J. Guedes Fiuzza & Comp., Santos & Hugo, Souza & Silva, Marques & Sobrinho e Almeida Marques & Sobrinho, para archivamento de seus distractos sociaes. — Deferido.

De Carneiro, Irmão & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Deferido.

De Pinho & Ramires, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido.

De Brito & Comp. Ltd., para o archivamento do seu distracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Herculano & Santos, Strass & Polack, Figueiredo & Fonseca, Fernandes & C. Ltd., Neves, Monteiro & Comp., Salomão Bergstein, Eugenio Weinlich, Pedro Alves Nogueira, Adelino A. Ferreira, Ednardo Schmidt de Araujo, J. Teixeira de Carvalho & Comp., Alfredo Cunha, Oswaldo Guedes Cardoso, José Fernandes Garrido, Duarte & Santos, A. Morás & Comp., Montenegro Guimarães & Comp., Abel Gouveia & Barreto, Abrahão & Fadlala, Bernardino & Gonçalves, F. Silva & Comp., Gomes dos Santos & Comp., G. Oliveira & Gonçalves, Possi & Ellis, J. Machado Vieira & Comp., Antonio Rodrigues d'Amorim & Comp., Aruda Filhos & Comp., Alberto Esteves & Comp., Real & Martinez, Casanova & Pinheiro, Moraes & Parantios, André Levy, Manoel de Souza Massa e Vilhelm Dresler, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferido.

De Francisco Lucas, para o registro complementar de sua firma commercial. — Deferido.

De G. Guerrera, para o registro de sua firma commercial. — Declarem a nacionalidade.

De Ribeiro, Chaves & Comp., para o registro de sua firma commercial. — Declarem o genero de commercio.

De Rocha & Maia, para o registro de sua firma commercial. — Cumpram a exigencia do parecer.

De A. J. Esteves, M. Soares Monterrozo, Augusto Favares, para o cancelamento do

registro de suas firmas commerciaes.—Deferido.

De Motta & Fontoura, para o cancelamento do registro de sua firma commercial.—Nada ha que deferir pelo parecer.

De Fonte & Comp. para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial.—Deferido.

De José Santos & Comp., Manoel Esteves de Sá, José Bittencourt de Souza, para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o primeiro da rua da Alfandega n. 258 para a rua General Camara n. 244, o segundo da rua Viuva Claudio n. 325 para a mesma rua numero 307, o terceiro da Praia de Botafogo n. 360 para a rua D. Carlota n. 81.—Deferido.

De Marvin & Comp. Ltd., para rubrica de um livro commercial.—Sim, pelo precedente.

De Reynaldo Chaves para transferencia a elle peticionario do livro copiador pertencente á firma Chaves & Mesquita de quem é successor.—Deferido.

De Nicolau Baroni, para registro de seu diploma de guarda-livros.—Deferido.

De Selda Potocka, para registro de escriptura para commerciar.—Deferido.

De Arsenio da Silveira Gusmão para ser nomeado agente de leilões.—Passe-se título de nomeação.

Nos autos de agravo em que á aggravante a Hudsor Motor Company e aggravado Manoel Rodrigues a Junta deu provimento ao recurso e mandou cancellar a marca do aggravado.—Francisco de Moura Brandão, 1º official.

Relação dos contractos das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça archivados em sessão de 1 de fevereiro de 1923

De J. da Silva & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Joaquim Dias da Silva e Joaquim Monteiro Dias da Silva, para o commercio de moveis, á rua S. José n. 63, com o capital de 60:000\$000;

De Albertoni & Chichizola, firma composta dos socios solidarios Silvano Albertoni e Luiz Chichizola, para o commercio de aves, á rua Carlos de Carvalho n. 41, com o capital de 10:000\$000.

De Chame & Irmãos, firma composta dos socios solidarios Jorge Chame, Elias Chame e Miguel Chame para o commercio de armario, á rua da Alfandega n. 273, com o capital de 220:000\$000;

De Almeida Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida Possinhas, Abrahão Augusto Pinto e Luiz de Almeida Possinhas, para o commercio de alfaiataria, á rua Sete de Setembro n. 188, com o capital de 100:000\$000;

De Rossi & Wild, firma composta dos socios solidarios Alpinolo Rossi e Luiz Wild, para o commercio de perfumarias, á rua do Ouvidor n. 150, com o capital de 30:000\$000;

De Fernandes Costa & Cruz, firma composta dos socios solidarios Joaquim Baptista da Cruz, Antonio Fernandes Roxo e Manoel da Costa Castanho Junior, para o commercio de officina de marceneiro, á rua Frei Caneca n. 91, com o capital de 20:000\$000;

De Beck & Bittencourt, firma composta dos socios solidarios Venancio Beck e Ignacio Bittencourt Filho, para o commercio de alfaiataria, á rua da Carioca n. 41, com o capital de 40:000\$000;

De José Merhy & Filho, firma composta dos socios solidarios José Jorge Merhy e Chucrl José Merhy, para o commercio de roupas brancas, á rua Visconde de Itauna n. 102, com o capital de 40:000\$000;

De Fernandes & Carvalho, firma composta dos socios solidarios José Rodriguez Fer-

nandes e Aureo de Carvalho Botica, para o commercio de liquidos, á avenida Suburbana n. 2.368, com o capital de 5:000\$000.

De Moutinho & Russo, firma composta dos socios solidarios Manoel Soares Moutinho e Antonio Russo, para o commercio de concertos de calçados, á rua Dr. João Ricardo n. 60, com o capital de 10:000\$000.

De Biase Labanca & Comp., firma composta dos socios solidarios Biase Labanca e Antonio Motta, para o commercio de botiquim, á rua S. Clemente n. 22, com o capital de 20:000\$000.

De Pinto Loja & Comp., firma composta do socio solidario Carlos Pinto Loja e do socio commanditario Joaquim Francisco Santos Braga, para o commercio de botiquim, á rua da Passagem n. 56, com o capital de 60:000\$000.

De Nessimian & Comp., firma composta dos socios solidarios Abdul Massih Raphael Nessimian, Elias Raphael Nessimian e Salvador Jorge Nessimian, para o commercio de armario, á rua Estacio de Sá n. 52 e filial á rua Humaytá n. 111, com o capital de 90:000\$000.

De Noghe & Comp., firma composta dos socios solidarios, Paol Emile Joseph Noghe, Joaquim Augusto Soares da Cunha e Antonio Esteves, para o commercio de fazendas á rua da Alfandega n. 93 com o capital de 2.000:000\$000.

De Sociedade Servi-San Ltda, firma composta dos socios Bernard Pratte Bogy Junior, Violet Coit e Guilherme Watcke para o commercio de servicos sanitarios á rua Borja Castro n. 11 com o capital de réis 100:000\$000.

De Antoniette & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Antoniette Chaves Francisco Leopoldina Gomes, para o commercio de chapéus, com o capital de réis 24:000\$000.

De Baitons Napoli & Comp., firma composta dos socios solidarios Eurico Baitone e Paolo Napoli para o commercio de exploração de patentes de invenção com o capital de 50:000\$000.

De Edmundo Bittencourt & Comp. Limitada, firma composta dos socios Edmundo Bittencourt, Paulo Bittencourt, Vicente Alfredo Duarte Felix, Pedro Leão Velloso Filho, Edmundo Bragante para o commercio de jornal, com o capital de 1.600:000\$000.

De Monteiro & Carneiro, firma composta dos socios solidarios Felipe Monteiro Brandão e José Carneiro Bessa, para o commercio de botiquim á rua Bernardo Guimarães n. 66, com o capital de 30:000\$000;

Silva Lima Leonardos & Comp., firma composta dos socios solidarios Thomaz Percival Preston, Dr. Othon Henry e da socia commanditaria D. Alice Leonardos da Silva Lima, para o commercio de aparelhos, com o capital de 30:000\$000;

De Manoel Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto e Antonio Pinto, para o commercio de botiquim á rua do Carmo n. 6, com o capital de 60:000\$000;

De Viuva Barros & Monteiro, firma composta dos socios solidarios Henrique Marques Monteiro e Amelia Barros, para o commercio de perfumarias á rua Gonçalves Dias n. 10, com o capital de 40:000\$000;

De Pereira & Marques, firma composta dos socios solidarios Luiz Joaquim Pereira e Daniel Marques, para o commercio de alfaiataria á rua Vasco da Gama n. 45, com o capital de 30:000\$000;

De Rios & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Antonio Rios e Clemente de Oliveira, para o commercio de construção, á rua Senador Pompeu n. 75, com o capital de 8:000\$000;

De Luciano Nogueira & Comp., firma composta do socio solidario Luciano Ri-

beiro Nogueira e do socio de industria Francisco Ferreira da Silva, para o commercio de commissões, á rua Primeira de Marco n. 65, com o capital de 30:000\$000;

De E. Porto & Comp., firma composta dos socios solidarios Emmanuel Jorge da Silva Porto e Eurico de Albuquerque, para o commercio de um preparado, á rua Dr. Aristides Lobo n. 66, com o capital de 4:000\$000;

Da Empresa Nacional de Annuncio, Limitada, firma composta do socio Bernard B. Pogy e Frank E. Parhins, para o commercio de agencia, com o capital de 50:000\$000;

De Antonio Fernandes de Souza & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Fernandes de Souza e do socio de industria, o pharmaceutico Antonio Pedrosa Souto, para o commercio de pharmacia, á rua Coronel Pedro Alves n. 239, com o capital de

Distracto parcial:

Carneiro Irmão & Comp., pela sahida do socio Antonio Rigont, recebendo a importancia de 163:887\$690, o socio Carlos Ecery retira-se recebendo 113:887\$690.

Alterações:

De Moreira Irmão & Comp., fazendo algumas modificações no seu contracto social;

De Moreira Fernandes & Comp., pela sahida do socio Martins Pacheco & Comp. e pela entrada do socio José Luiz de Souza e mais algumas modificações no seu contracto social;

De Alves Vaz & Comp., pela sahida do socio Lioncio Emilio Alvim, o capital social fica reduzido a 8:000\$000;

Do Morgado & Costa, passando o capital social de 16:000\$ para 5:000\$000;

De Flavio Novaes & Comp., pela sahida do socio Emilio Bello de Mello e Cunha, recebendo 58:843\$570 o capital social fica de 90:000\$000;

Distractos:

De Alves Pereira & Gomes, que se dissolve pela sahida do socio Joaquim Gomes de Oliveira recebendo 560\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 500\$000.

De Armenians & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Elias Armenian, recebendo 8:000\$, ficando com o activo e passivo os socios restantes no valor de 18:000\$000.

De Almeida Marques & Sobrinho, que se dissolve pela sahida do socio Alexandrino Dias Marques, recebendo 12:500\$, ficando com o activo e passivo os socios restantes, sendo seus haveres 52:500\$000.

De C. Barbosa & Comp., que se dissolve pela venda do estabelecimento pela importancia de 42:000\$000.

De Costa Leite & Ribeiro, que se dissolve pela sahida dos socios nada recebendo.

De Silva Almeida & Comp., que se dissolve pela sahida do socio commanditario José Carlos de Almeida, recebendo 47:300\$, o socio solidario Antonio da Silva Almeida recebendo 96:270\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de réis 70:000\$000.

De Santos & Hugo, que se dissolve pela sahida do socio Hugo Victorio da Costa recebendo 8:452\$840, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Souza & Silva, que se dissolve pela sahida dos socios nada havendo a receber.

De Marques & Sobrinho, que se dissolve pela sahida da socia Alexandrina Dias Marques Sobrinho recebendo 12:500\$, fica com o activo e passivo o socio restante no valor de 15:000\$000.

De Maksud & Castro, que se dissolve pela sahida do socio Firmino Castro Reis recebendo 4:127\$140, ficando com o activo e passivo o socio restante.

De Moraes & Paiva, que se dissolve pela saída do socio José de Paiva, recebendo 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 2:500\$000.

De Meghe & Comp., que se dissolve pela saída do socio José Achille Nevire, recebendo 400:000\$, Paul Emile Joseph Meghe recebendo 1.355:822\$420, e o socio Joaquim Augusto Soares da Cunha recebendo 115:566\$067.

De J. Guedes & Fiusa que se dissolve pela saída do socio José Guedes, recebendo 1:000\$, e Manoel Figueiras Junior recebendo 2:000\$ ficando com o activo e passivo o socio restante no valor de 3:000\$000.

V. Torres & Irmão que se dissolve pela saída do socio nada recebendo.

De Neves & Marinho que se dissolve pela saída do socio Antonio Marinho Dubam recebendo 6:976\$800 o socio João Perfeito Vaz Neves fica com todo o activo e passivo no valor 8:000\$000.

Prorogação de prazo social:

De Guedes Pereira & Comp. prorogando o seu contracto social por quatro annos.

De Khattar Irmãos & Comp., prorogando o prazo social por mais dous annos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal 10 de fevereiro de 1923. — O 3º official, G. Barbedo.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA PARA FABRICAÇÃO DE VERDE-PARIS, EM TERRENO PROXIMO AO INSTITUTO DE QUIMICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no edital de concorrência publica para a construção de uma usina para fabricação de Verde-Paris, em terreno proximo ao Instituto de Quimica, publicado até 11 do corrente, as clausulas III e XV das respectivas especificações devem ser lidas como segue:

CLAUSULA III

Concreto — O concreto terá 0,mi5 de espessura e será feito com o traço de 1:3:5, devendo a pedra britada passar em uma peneira com malhas de 0,05X0,05, sendo o mesmo respaldado á dez-pedradeira.

CLAUSULA XV

Alicerces das paredes — As paredes serão construidas sobre alicerces de alvenaria de pedra com 0,60X2,00 executados com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1923. — O director geral interino, Mario Fonseca.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA USINA PARA FABRICAÇÃO DE VERDE-PARIS, EM TERRENO PROXIMO AO INSTITUTO DE QUIMICA.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 15 de fevereiro proximo, ás 4 horas, se receberão nesta directoria geral propostas para a construção de uma usina para fabricação de Verde-

Paris, em terreno proximo ao Instituto de Quimica, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou apolicoes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras e resalvas, e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista as plantas que se acham á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro deste ministerio e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes que apresentarem propostas considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do concorrente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazelo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, affirm de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas, ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos

os concorrentes e pela commissão, affim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diario Official determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir á essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço dos trabalhos e o prazo para execução dos mesmos não podendo ser superior á quarenta e seis contos quatrocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis (46:473\$500), nem exceder de 90 dias, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empataes. No caso de novo empate será escolhido o que executar a obra no menor prazo e si for ainda igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado no Diario Official, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si a obra não for executada no prazo estipulado pelo proponente, sujeita o mesmo a multa de cincoenta mil réis (50\$000), por dia de excesso, até 30 dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que já tenha executado.

XIII

Si depois de assignado o contracto não iniciar o contractante o serviço, dentro de 10 dias, será rescindido o contracto com perda da caução que revertirá aos cofres publicos.

XIV

O Proponente preferido deverá elevar a caução a 10 % do valor de sua proposta, para assignar o respectivo contracto, ficando essa caução em deposito no Thesouro Nacional, até tres meses depois de terminado e entregue o serviço, para garantia de sua boa execução.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista direito aos concorrentes a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 26 de janeiro de 1923. — O director geral, interino, Mario Fonseca.

GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á construção de uma usina para fabricação de Verde-Paris.

Alicerces — Os allicerces das paredes e pilares, serão de alvenaria de pedra,

mutados com argamassa de cimento e areia doce, com o traço de 1:4, não sendo permitido o emprego de calços crição.

II

aldrames — Os baldrames serão de alvenaria de pedra, executados com argamassa de cimento e areia doce, na proporção de 1:3.

III

concreto — O concreto terá 0m,15 de espessura e será feito com o traço de 1:5, devendo a pedra britada passar por uma peneira com malhas de 0,05 x 0,05, sendo o mesmo respaldado à de penadeira.

IV

sub-sólo — O empreiteiro, obriga-se a proceder à escavação do sub-sólo, até ficar a mesma com as dimensões tantas da planta.

V

paredes do sub-sólo — As paredes do sub-sólo serão impermeabilizadas por camada de concreto com a espessura de 0,15 na proporção de 1:3:5.

VI

paredes — As paredes serão de uma alvenaria de tijolo executadas com argamassa de cal e areia doce, na proporção de 1:3, sendo observado para a construção rigoroso prumo. Os tijolos serão bem molhados antes de sua utilização.

VII

colunas — Os pilares serão de alvenaria de tijolo, de boa qualidade, executados da mesma forma indicada na planta anterior.

VIII

embalsamento da caldeira — A caldeira será assente em embalsamento executado com tijolos refractários e de cimento, com as indicações do engenheiro fiscal.

IX

quadriplas — As esquadrias serão de madeira, com 3 cm de espessura, sendo as portas e as janelas terão caixilhos de vidro e postigos.

X

telhado e madeiramento — O telhado será de telhas nacionais do tipo e o seu madeiramento de madeira, com as dimensões usuais, a critério do engenheiro fiscal.

XI

palanque — O palanque interno, terá primeiro e segundo peso, tudo armado com madeiras de 4"x9", sendo os barcos de 3"x9" e as taboas do piso de 2"x4".

XII

luminárias — Todas as esquadrias serão pintadas a óleo com três demãos, sendo a de aparelho.

XIII

Revestimento — Os revestimentos interno e externo serão de cal e areia doce, com o traço de 1:3, e rebocados com cal de Cabo Frio pura.

XIV

Escadas — O palanque terá acesso por meio de duas escadas de peroba rosa aparelhadas com os competentes corrimões.

XV

Alicerces das paredes — As paredes serão construídas sobre allicerces de alvenaria de pedra, com 0m,60x2m,00 executados com argamassa de cimento e areia com o traço de 1:4.

XVI

Aterro — Será aterrada toda área abrangida pela construção, sendo o aterro bem soccado.

XVII

Todos os trabalhos serão executados de acordo com o desenho, as presentes especificações e as determinações do fiscal. Prazo para execução: 90 dias. — Antonio Gomes de Mattos, auxiliar desenhista. Visto. Rio, 5 de janeiro de 1923. — João Moreira Maciel, engenheiro do ministério.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, na forma das disposições em vigor, que serão recebidas propostas, no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, nesta directoria, para o serviço de carretos da mesma repartição, compreendendo-se: sementes, plantas, machinarias agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, moveis, publicações e outros materiaes, durante o primeiro semestre deste anno, mediante as seguintes condições:

Os particulares ou empresas de transportes que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta directoria, guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

II

O preço versará sobre cada carreto em vehiculos de quatro rodas, com capacidade para 1.800 kilos, a effectuar-se entre a repartição, situada na Praia Vermelha e as estações de Central, São Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa, Cães Pharoux da Estrada de Ferro Leopoldina e Cães do Porto, para as companhias maritimas.

III

Os proponentes deverão apresentar a comissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos carretos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo em algarismo e por extenso, o preço de cada carreto e a declaração de que se responsabilizarão por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que lhe forem entregues. As propostas deverão ser rubricadas pelos proponentes em todas as suas folhas e não serão tomadas em consideração as que não se revestirem de todas estas formalidades.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum, que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deverá fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo, querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas solicitando por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do Diário Official, determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada carreto, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os emponentes. No caso de novo empate, será feita a preferença por sorte.

X

Não serão accitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes dos carretos desta cidade, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1.000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os carretos dentro de vinte e quatro horas do recebimento da respectiva ordem, e em caso de urgencia será obrigado a attender ao chamado no prazo razoavel que for marcado pelo director no pedido, a contar do recebimento do mesmo. Não sendo os carretos feitos nos prazos marcados, ficará a directoria com o direito de mandar fazer os mesmos por quem lhe convier, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença verificada no preço dos carretos e ainda sujeito a multa de vinte mil réis para cada carreto que o contractante deixar de fazer dentro dos prazos estabelecidos nesta condição.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.
— Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

Da Ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de Adjuntos de inspeccoria agricola, de accordo com o art. 67 do regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 23 de maio de 1920.

Na forma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatória, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um solo agricola, sob os seguintes aspectos: a) composição geologica e mineralogica; b) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos solos agricolas. Sub-solo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º, Propriedades chemicas do solo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chemicos e

culturaes de audir a fertilidade do solo, impedindo o seu esgotamento;

3º, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbravamento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funcionar os diversos aparelhos (destocadores, arados, grades, destorçadores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: a) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; b) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc., necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; c) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; d) os processos de desinfectão e expurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; e) os rendimentos culturaes;

5º, explicar praticamente como deve ser dada uma lição de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: a) do solo, do sub-solo e do lençol d'agua, nas culturas; b) da raiz, do caude, da folha e da flor na vida da planta; c) da lavra do solo e das capinas nos rendimentos culturaes;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º, influencia do clima e do solo na produção agricola. Fertilidade do solo;

8º, Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do solo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura.

9º, operações complementares de preparo do solo (gradagem, deslocagem, nivelamento, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação, irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10, alimentação vegetal. Elementos chemicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do solo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11, adubações. Estrume de curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas às plantas; vantagens;

12, meios de effectuar a aquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: a) as melhores variedades; b) o valor cultural; c) as desinfectão e conservação dos productos; d) as quantidades a semear por hectare; e) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13, como fazer a inspeccão de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação de Pomicultura da Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço e que tem caderneta de reservista si for menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submeter-se a este concurso os ajudantes interinos, agronomos Esperidito de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9º, 17º e 21º districtos, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

E' facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 30 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concorrência para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de sementes, e hortalicas, em relação ao prazo de entrega na sede da directoria, que passa a ser feito durante o mez de dezembro deste anno (condição II) e sobre a moeda que será a corrente (condição VIII). O edital desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento, Agricolas, 10 de fevereiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Sementes—Quantidade maxima a adquirir—Germinação minima

1. Aipo rabano d'Erfurt.....	11 k.	50 %
2. Abobora melão amarella...	22 k.	70 %
3. Abobora assucarada do Brasil	11 k.	70 %
4. Alho italiano gigante	11 k.	50 %
5. Alfaca rainha de maio....	11 k.	75 %
6. Alfaca romana.....	11 k.	75 %
7. Alfaca repolhuda.....	88 k.	75 %
8. Alfaca Weeler earling cutting.....	11 k.	75 %
9. Beringella rôxa.....	11 k.	50 %
10. Beterraba redonda.....	11 k.	60 %
11. Cebolinho de cheiro.....	11 k.	50 %
12. Cebola amarella grande...	88 k.	50 %
13. Cebola vermelha citra.....	44 k.	50 %
14. Cebola de Anvers.....	11 k.	50 %
15. Cenoura 1/2 longa.....	11 k.	50 %
16. Cenoura redonda.....	11 k.	50 %
17. Cenoura de Nantes.....	88 k.	50 %
18. Cenoura Querande.....	88 k.	50 %
19. Cenoura Chantenay.....	11 k.	50 %
20. Cenoura James, rouge.....	11 k.	50 %
21. Chicoreia lisa.....	11 k.	60 %

22. Coentro.....	11 k. 50 %
23. Couve tronchuda portu- gueza.....	88 k. 70 %
24. Couve manteiga.....	88 k. 70 %
25. Couve flor dinamarcheza...	88 k. 70 %
26. Couve flor willbotts, ex- press, bola de neve....	22 k. 70 %
27. Ervilha torta flor roxa (para vagem).....	88 k. 70 %
28. Ervilha manteiga (para va- gem).....	44 k. 70 %
29. Ervilha commum.....	88 k. 70 %
30. Espinafre folha de alface..	22 k. 60 %
31. Grão de bico.....	11 k. 80 %
32. Nabo de Milão.....	88 k. 85 %
33. Nabo branco.....	88 k. 85 %
34. Pimentão Hercules.....	11 k. 50 %
35. Pimentão catalão.....	11 k. 50 %
36. Pepino chinês.....	22 k. 70 %
37. Quiabo do Egypto.....	22 k. 70 %
38. Quiabo chifre de Veado....	44 k. 70 %
39. Repolho de Bruxellas.....	22 k. 70 %
40. Repolho verde.....	11 k. 70 %
41. Repolho York.....	11 k. 70 %
42. Repolho de maio.....	22 k. 70 %
43. Repolho do quintal.....	88 k. 70 %
44. Repolho S. Diniz.....	11 k. 70 %
45. Repolho Gloria de Enkui- zen.....	11 k. 70 %
46. Repolho branco Wilbotts..	88 k. 70 %
47. Rabanete Scarlate Gem....	11 k. 75 %
48. Rabanete excelsior.....	88 k. 75 %
49. Rabanete Saxa.....	11 k. 75 %
50. Rabanete comprido roxo...	88 k. 75 %
51. Salsa commum.....	11 k. 50 %
52. Tomate Dinish Export.....	88 k. 70 %
53. Tomate garrafinha.....	22 k. 70 %

CONDIÇÕES

I
Os negociantes do ramo de negocio acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 50\$ em moeda corrente ou em apolices de divida publica, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo secretario deste serviço sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

As sementes a fornecer devem ser novas, seleccionadas das quantidades maximas, especies e variedades constantes da relação supra e serão entregues na sede desta repartição, durante o mez de dezembro deste anno.

III

As propostas deverão ser apresentadas em envolvero fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o numero, o nome e o preço de cada variedade de semente.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abert-

tas immediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que ofereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicados na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada variedade de semente em moeda corrente indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Não serão acceltos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obedecerá as seguintes condições technicas:

a) As sementes deverão ter a pureza minima de 75 % e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada.

b) Feito o fornecimento iniciará immediatamente a directoria o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela letra a desta condição.

c) O exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor, do stock entrado para o almoxarifado, podendo o interessado acompanhar o exame.

d) Si convier ao fornecedor, a directoria, nas mesmas condições, aceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accordo com as condições estabelecidas nas letras a, b e c desta condição.

e) Todas as sementes trarão em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

f) As sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que ofereçam condições de resistencia e de vida para ellas.

XII

Uma vez registrado o contracto no Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II de accordo com o pedido fornecido pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIII

A caução de que trata a condição I será elevada a (2:000\$) dous contos de réis para garantir a execução do contracto.

XIV

Fica livre ao Governo a aquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos maximos estabelecidos na relação deste edital, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 6 de fevereiro de 1923.—
Arthur Torres Filho, director do Fomento Agricola.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS Á DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimentos de forragens a esta directoria e ás repartições, que lho são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 2:000\$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral deste serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, evidentemente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conheci-

mento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e, antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á directoria do serviço fazer a aquisição das forragens em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 de janeiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital

Preço por unidade

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com quatro feixes.
5. Farellinho.
6. Farelo de trigo, kilo.
7. Fêno de Jaraguá ou favorito, kilo.
8. Fubá grosso de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animais, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoído, kilo.
15. Oeio moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS A DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E AS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, em moeda corrente ou applices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na sede da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva comissão no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nula a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a aquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 8 de fevereiro de 1923. — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A DIRECTORIA GERAL DO SERVICO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materiais de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na sede da repartição dentro das 18 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar a respectiva comissão, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conheci-

mento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não setiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes for julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida será, por edital do *Diário Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concorrência versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nula a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço fazer a aquisição dos materiais de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o con-

tractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concorrência poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 11 de fevereiro de 1923. — Armando Rocha.

Relação aos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço da unidade.

A

1. Agodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 12 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 16 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,25 com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanizado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheret, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza, de linho, para cabrestos de animacs, kilo.
13. Corda franceza, de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animacs, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para asfalto, um.

- F
88. Fechadura franceza, para armário, uma.
89. Fechadura franceza, para porta, uma.
90. Fechos para janelas, diversos tamanhos, um.

- G
91. Gadanho reforçado, de três dentes, um.
92. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.

- J
93. Jarro de agulha, para água, com 10 litros, um.
94. Jarro de agulha, para água, com 15 litros, um.

- K
95. Káol, litro.
- L
96. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos números, um.
97. Lixa americana, em pano de lã, uma.
98. Lixa esmeril, um.

- M
99. Machadinha Collins n. 3, uma.
100. Martello de aço, com cabo, um.
101. Martello americano, com cabo, um.

- P
102. Pá direita, para jardim, uma.
103. Pá pequena para lixo, um.
104. Pá quadrada, reforçada, n. 3437, com cabo, uma.
105. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
106. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
107. Potassa refinada, kilo.

- R
108. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animais, uma.
109. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
110. Rupy, lata.

- S
111. Sapólio americano, caixa com 6 dúzias, uma.
112. Tubo de borracha, 3/4, metro, com 12, uma.
113. Vassoura grande, de cabelo, com «Kantiz», dúzia.
114. Vassoura de piassava, para lavar calçada, uma.
115. Sabão grosso, amarelo, pão de 2 kilos, em caixa de 24 pães, caixa.
116. Serrote «Greaves», com cabo, um.
117. Solda de estanho, kilo.
118. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0.80 de altura, talha.
119. Tesoura para pbdar, uma.
120. Torneira de pressão, de 3/8" e 1", uma.
121. Tubo de borracha, com arame 3/4, metro.
122. Tubo de borracha, 3/4, metro.

- V
123. Vassoura grande, de cabelo, com cabeça n. 22, uma.
124. Vassoura de piassava, para lavar calçada, uma.
125. Vassoura nacional, «Cattetes», uma.
126. Idem, idem, grande, gary, para coqueira, uma.
127. Idem, idem, tamanho médio, uma.

68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabelo (grande), n. 24, uma.
70. Alcatrão e m. l. de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos, uma.
72. Graxa de 1.ª qualidade, em boxig, uma.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Edital de prorrogação do prazo a que se refere o edital desta directoria, de 23 de janeiro ultimo.

Fica prorrogado até quatorze (14) horas do dia dezesete (17) do corrente, o prazo a que se refere o citado edital.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 10 de fevereiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

EDITAL N. 2

Concurrença para o fornecimento de mudas de arvores frutíferas e industriais.

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz publico que, nesta directoria serão recebidas no dia 17 de fevereiro corrente, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, de mudas de arvores frutíferas e industriais, abaixo relacionadas.

Numero de ordem — Especies frutíferas — Preço maximo

- | | |
|---|-------|
| 1. Abacateiro verde, um. | 25000 |
| 2. Abacateiro roxo, um. | 25200 |
| 3. Abacaxi, um. | 150 |
| 4. Abieiro, um. | 23000 |
| 5. Abieiro excelsa, um. | 38200 |
| 6. Abricó das Antilhas, um. | 38100 |
| 7. Abricó do Pará, um. | 4000 |
| 8. Ameixeira do Canadá, uma | 28900 |
| 9. Ameixeira da Europa, enxerto de variedades diversas, uma. | 48900 |
| 10. Ameixeira da Europa, enxerto de Rainha Claudia verde e amarella, uma. | 48900 |
| 11. Ameixeira hybrida de Burbank, enxerto de variedades diversas, uma. | 69000 |
| 12. Ameixeira do Japão, enxerto de variedades diversas, uma. | 48600 |
| 13. Ameixeiras de Madagascar, uma. | 48600 |
| 14. Ameixeira do Pará, uma. | 38600 |
| 15. Amendoeira dura, uma. | 48900 |
| 16. Amendoeira molle, uma. | 48900 |
| 17. Anoneira das Indias Orientaes, uma. | 53000 |
| 18. Anoneira da Ilha da Madeira, uma. | 53000 |
| 19. Araçoy da Bahia, um. | 58700 |
| 20. Araçazeiro de corôa, um. | 28600 |
| 21. Araçazeiro roxo, um. | 28600 |
| 22. Araçazeiro vermelho, um. | 28600 |
| 23. Araticum, um. | 28300 |
| 24. Avelãeira, uma. | 53300 |
| 25. Bacupary, um. | 38200 |
| 26. Bacupary do norte, um. | 38200 |
| 27. Bananeira da terra, uma. | 28600 |
| 28. Bananeira rigo, uma. | 18500 |
| 29. Bananeira anã, uma. | 18800 |

- | | |
|---|-------|
| 30. Bananeira maçã, uma. | 28000 |
| 31. Bananeira ouro, uma. | 24000 |
| 32. Bananeira prata, uma. | 18500 |
| 33. Bananeira S. Thomé, uma. | 28200 |
| 34. Beribá, um. | 28800 |
| 35. Butia, um. | 58800 |
| 36. Cabelluda, uma. | 28900 |
| 37. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo branco, um. | 48900 |
| 38. Cainito (Chrysophyllum cainito) de fructo roxo, um. | 48900 |
| 39. Cajazeiro manga, um. | 38100 |
| 40. Cajazeiro miúdo acido, um. | 28600 |
| 41. Cajazeiro mirim doce, um. | 28600 |
| 42. Cajueiro, variedades diversas, um. | 38100 |
| 43. Cambucaseiro, um. | 68000 |
| 44. Cambuhy da India, um. | 48500 |
| 45. Carambolcira amarella, uma. | 28900 |
| 46. Carambolcira branca, uma. | 28900 |
| 47. Castanha da Africa, uma. | 48500 |
| 48. Castanha da Europa, enxertada, variedades diversas, uma. | 68000 |
| 49. Castanha do Maranhão, uma. | 38000 |
| 50. Castanha do Pará, uma. | 58800 |
| 51. Castanha do Rio Grande do Sul, uma. | 38900 |
| 52. Cerejeira da Europa, enxertada, variedades diversas, uma. | 58800 |
| 53. Cerejeira do Rio Grande do Sul, uma. | 48500 |
| 54. Chemicolia, uma. | 58300 |
| 55. Cidreira variedades diversas, uma. | 28800 |
| 56. Coqueiro da Bahia, um. | 68700 |
| 57. Damascueiro da Europa, enxertado, variedades diversas, uma. | 58800 |
| 58. Figueira, variedades diversas, uma. | 38200 |
| 59. Figueira do arrar, uma. | 58300 |
| 60. Figueira da India, variedades diversas, uma. | 58900 |
| 61. Fructeira do Conde, uma. | 28800 |
| 62. Fructeira da Condessa, uma. | 28800 |
| 63. Fructeira de pão, uma. | 93100 |
| 64. Fructeira de pão, com castanha, uma. | 58200 |
| 65. Genipapeiro, um. | 48000 |
| 66. Genipapeira, variedades diversas, uma. | 48500 |
| 67. Goiabeira branca, uma. | 38200 |
| 68. Goiabeira rosa, uma. | 38200 |
| 69. Goiabeira vermelha, uma. | 38200 |
| 70. Goiabeira roxa, uma. | 38500 |
| 71. Goiabeira da India, uma. | 38900 |
| 72. Grumiebama, uma. | 28600 |
| 73. Guabiroba, uma. | 28900 |
| 74. Bovenia dulcia, uma. | 38900 |
| 75. Imbuzeiro, um. | 48600 |
| 76. Ingazeiro, um. | 28600 |
| 77. Jaboticabeira myrtil ou Labara, uma. | 48900 |
| 78. Jaboticabeira a S. Paulo, uma. | 48900 |
| 79. Jaboticabeira corôa, uma. | 48900 |
| 80. Jaboticabeira de cabicho, uma. | 48900 |
| 81. Jaboticabeira rajada, uma. | 58500 |
| 82. Jaboticabeira branca, uma. | 58500 |
| 83. Jambeiro de Malaga, um. | 38200 |
| 84. Jambeiro branco, um. | 38200 |
| 85. Jambeiro rosa, um. | 38200 |
| 86. Jambeiro amarelo, um. | 28600 |
| 87. Jaqueira molle, uma. | 28600 |
| 88. Jaqueira dura, uma. | 28800 |
| 89. Kaki do Japão, enxertado, Anong, um. | 58000 |
| 90. Kaki do Japão, enxertado, Berti, um. | 38900 |

91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um	5\$900	139. Mangueira enx. Murundú, uma	9\$300
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakumô, um	5\$900	140. Mangueira enx. Melifera, uma	14\$200
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um	5\$900	141. Mangueira enx. Manteiga, uma	9\$300
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um	5\$900	142. Mangueira enx. Ilamaracá, uma	11\$000
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um	5\$900	143. Mangueira enx. de pé franco, uma	3\$700
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um	5\$900	144. Maracujá melão, um	1\$900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelle, um	5\$900	145. Maracujá assu, um	1\$000
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um	5\$900	146. Maracujá mirim, um	1\$700
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma	3\$200	147. Maracujá de Pernambuco, um	2\$200
100. Laranjeira, enxertada, selecta, uma	3\$200	148. Marmelleiro da Europa, enx. variedades diversas, um	4\$000
101. Laranjeira, enxertada, selecta, branca, uma	3\$200	149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas variedades, um	4\$600
102. Laranjeira, enxertada, pera, uma	3\$200	150. Morango (50 mudas), um	8\$100
103. Laranjeira, enxertada, Natal, uma	3\$200	151. Muricy, um	2\$800
104. Laranjeira, enxertada, Saúdo, uma	3\$200	152. Nespereira da Europa, enx., variedades diversas, uma	5\$800
105. Laranjeira, enx. Mandarim, uma	3\$200	153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma	5\$300
106. Laranjeira, enx., Campista ou Macahé, uma	3\$200	154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma	5\$400
107. Laranjeira, enx., Marta ou Sanguinea, uma	3\$200	155. Oliveira enx., var. diversas, uma	6\$500
108. Laranjeira, enx., Cacão, uma	3\$200	156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um	4\$900
109. Laranjeira, enx., Milão, uma	3\$200	157. Pecegueiro Damasco, enx., var. div., um	4\$900
110. Laranjeira, enx., Lima, uma	3\$200	158. Pecegueiro Salsa caroco, um	3\$200
111. Laranjeira, enx., Imperial, uma	3\$200	159. Pereira da Europa enx., var. div., uma	4\$600
112. Laranjeira, enx., Cametá, uma	3\$200	160. Pitangueira vermelha, uma	2\$500
113. Laranjeira, enx., Turanja, uma	3\$200	161. Pitangueira preta, uma	2\$300
114. Laranjeira, amarga ou azeda, para cavallo, uma	2\$700	162. Pitangueira branca, uma	2\$200
115. Limeira da Persia, uma	3\$300	163. Pitangueira uvaia, uma	2\$900
116. Limeira de umbigo, uma	3\$300	164. Pitombeira da Bahia, uma	7\$300
117. Limeira de fructo em penca, uma	3\$300	165. Romô de Granada, uma	2\$800
118. Limoeiro azedo, miúdo, enxertado, um	6\$100	166. Sapota preta, uma	3\$000
119. Limoeiro azedo, miúdo, não enxertado, um	3\$100	167. Sapota branca, uma	3\$300
120. Limoeiro gallego de fructo grande, um	3\$600	168. Sapucaia, uma	4\$000
121. Limoeiro da India, um	3\$600	169. Tamarreira, uma	4\$300
122. Limoeiro Genova, um	3\$600	170. Tamarindeira, uma	3\$700
123. Limoeiro da Ponderosa, um	3\$600	171. Tangerineira cravo, uma	3\$100
124. Limoeiro doce enxertado, um	3\$600	172. Tangerineira boceta, uma	3\$200
125. Lima da India, uma	5\$200	173. Tangerineira da India, uma	3\$200
126. Longana, uma	2\$600	174. Tucum, um	5\$900
127. Macieira da Europa, enx., var. diversas, uma	4\$900	175. Vampi, um	3\$300
128. Macieira do apão enx., uma	4\$900	176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma	4\$500
129. Mangusta da Africa, uma	7\$500	177. Videiras, enraizadas, variedades para portagário, uma	2\$300
130. Mangusta amarello, um	4\$600		
131. Mangueira enxertada espadada, uma	9\$300	N. de ordem — Especies industriais	
132. Mangueira enx. Alda, uma	14\$300	— Preço maximo	
133. Mangueira enx. Rosa, uma	9\$500	1. Amoreira branca, uma	2\$200
134. Mangueira enx. S. Alexandrina, uma	14\$300	2. Amoreira preta, uma	2\$200
135. Mangueira enx. Augusta, uma	2\$300	3. Anizetta, um	4\$600
136. Mangueira enx. Carlota, uma	9\$300	4. Baunilha do Mexico, uma	2\$300
137. Mangueira enx. Bourbon, uma	9\$300	5. Cacauero, um	1\$900
138. Mangueira enx. Gurgel, uma	9\$300	6. Cacauero Kopassú, um	5\$000
		7. Cafeeiro, variedades diversas, um	1\$800
		8. Camphoreira, uma	5\$700
		9. Canelleira, uma	4\$800
		10. Chá, um	6\$700
		11. Coca, uma	3\$600
		12. Craveiro da India, um	5\$300
		13. Loureiro, um	4\$400
		14. Pimenteira da Guiné, uma	3\$300
		15. Pimenteira da India, uma	2\$600
		16. Pimenteira da Jamaica, uma	4\$600
		17. Urucum, um	1\$800

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determinados, á commissão de concorrência, em envoltorios lacrados, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira cellada, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sendo nella especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resalvas, em algarismos e por extenso o numero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até á vespersa da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concorrência será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Terceira — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipais e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, se houver algum, que embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo, que quer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiantamento da abertura das propostas, affin de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltorio lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, affin de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada hora de abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições desse edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na íntegra, no *Diário Official*, antes de qualquer solução.

Setima — A concorrência tersará sobre o preço de cada muda, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. Destes preços minimos se fará uma relação que será publicada no *Diário Official* juntamente com as propostas. Os concurrentes que assim entenderem poderão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes minimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do fornecimento cabe ao proponente que offerecer a menor preço na concorrência.

forneendo os concorrentes que acceptam os minimos quando for insufficiente ou fora das condições technicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

Nona — O proponente proferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — O fornecimento de mudas obedecerá ás seguintes condições technicas:

a) as plantas medirão no minimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centimetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfecção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituidas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas trarão em etiquetas de aluminum ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas, em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações, durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No

caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

As propostas não poderão conter mais uma fórmula de completa submissão ás condições asste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, auctos do qualquer solução.

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abastecimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empataados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Não serão acceptos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

O proponente proferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3°, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macáu, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grossada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para animaes), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celeiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animaes, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agricolas de quatro dentes

- com cabo, um.
7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dois discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.
17. Enxadaescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.
30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafine gal Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviamentos

1. Alvaíade «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animaes, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos de ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.

36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó do sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabelo n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Rebolo de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pagé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3/4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1/2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 1/2 x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos, em papel hollanda superior o encarpado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,045 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,025, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas, um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyatorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, uma.
8. Bibliotheca gyatoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.

11. Escrivaninhas altas com bapco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
10. Armários de madeira para guardar material, um.
17. Armários de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem, até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 0 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem, direitos, um.
15. Termómetros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasos de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metálicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.
27. Sulfato de sodio, kilo.
28. Sulfato de magnesia, kilo.
29. Bicarbonato de sodio, kilo.
30. Vaselina, globo, kilo.
31. Naphthalina em bolas, uma.
32. Camphora de tijolos, um.
33. Acido sulfurico, kilo.
34. Genciana em pó, kilo.
35. Nitrito de prata fundido, kilo.
36. Quina em pó, kilo.
37. Alcool de 40°, litro.
38. Acido borico em pó, kilo.
39. Iodo sublimado, kilo.
40. Pedra hume, kilo.
41. Amido, kilo.
42. Alcoolato vulnerario, litro.
43. Balsamo Fioravanti, litro.
44. Ether sulfurico, litro.
45. Extracto de belladona, kilo.
46. Hydracto chloral, kilo.
47. Tannino, kilo.
48. Hyppometros, um.
49. Rasgadores de ubere pequenos, um.
50. Bovinometros bengala, um.
51. Argolas de metal para nariz de bois, duzia.
52. Chapas de um a dous mil, de aluminio, para suinos, milheiro.
53. Idem maiores, de um a mil, para bois e outros animaes, milheiro.

Grupo XI — Material para asseio

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Dandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 6.60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde véronese», uma.
3. Idem, «Laque Carminée», uma.
4. Idem, «Roseo-Carthlamo», uma.
5. Idem, «Laque-Verte», uma.
6. Idem, «Vert de Vejsie», uma.
7. Idem, «Chrome Clair», uma.
8. Idem, «Cendre Bloue», uma.
9. Idem, «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem, «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem, «T. de sienne naturelle», uma.
12. Idem, «Terre Verte», uma.
13. Idem, «Violet Rouge», uma.
14. Idem, «Jaune Brillant», uma.
15. Idem, «Rouge de Venise», uma.
16. Idem, «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centímetros, uma.
24. Idem, de 25 centímetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem, de papel «Causon», um.
27. Idem, de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootecnico Federal: de Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concorrência publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diário Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes rurais, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura efectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Aprendizado Agrícola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum.

91. Kaki do Japão, enxertado, Rostrata, um	58900	139. Mangueira enx. Murundú, uma	95300
92. Kaki do Japão, enxertado, Hinakumo, um	58900	140. Mangueira enx. Melifera, uma	145200
93. Kaki do Japão, enxertado, Kira-kaki, um	58900	141. Mangueira enx. Manteiga, uma	98300
94. Kaki do Japão, enxertado, Licopersicum, um	58900	142. Mangueira enx. Hamaracá, uma	118000
95. Kaki do Japão, enxertado, Li-Hum-Cham, um	58900	143. Mangueira enx. de pé franco, uma	38700
96. Kaki do Japão, enxertado, Yashihito, um	58900	144. Maracujá melão, um	18900
97. Kaki do Japão, enxertado, Mazelle, um	58900	145. Maracujá assu, um	18000
98. Kaki do Japão, enxertado, Mikado, um	58900	146. Maracujá mirim, um	18700
99. Laranjeira, enxertada, da Bahia, umbigo, uma	38200	147. Maracujá de Pernambuco, um	28200
100. Laranjeira, enxertada, se-lecta, uma	38200	148. Marmelleira da Europa, enx. variedades diver- sas, um	48000
101. Laranjeira, enxertada, se-lecta, branca, uma	38200	149. Marmelleiro do Japão, enx. diversas varia- des, um	48600
102. Laranjeira, enxertada, pe- ra, uma	38200	150. Morango (50 mudas), um	88100
103. Laranjeira, enxertada, Na- tal, uma	38200	151. Muricy, um	28800
104. Laranjeira, enxertada, Saude, uma	38200	152. Nespereira da Europa, enx., variedades diver- sas, uma	58800
105. Laranjeira, enx. Manda- rim, uma	38200	153. Nespereira do Japão, enx. diversas variedades, uma	58300
106. Laranjeira, enx., Campis- ta ou Macahó, uma	38200	154. Nogueiras da Europa, enx. var. div., uma	58400
107. Laranjeira, enx., Marta ou Sanguinea, uma	38200	155. Oliveira enx., var. diver- sas, uma	68500
108. Laranjeira, enx., Cacão, uma	38200	156. Pecegueiro da Europa, enx., var. div., um	48900
109. Laranjeira, enx., Milão, uma	38200	157. Pecegueiro Damasco, enx., var. div., um	48900
110. Laranjeira, enx., Lima, uma	38200	158. Pecegueiro Salta carço, um	38200
111. Laranjeira, enx., Imperial, uma	38200	159. Pereira da Europa enx. var. div., uma	48600
112. Laranjeira, enx., Cametá, uma	38200	160. Pitangueira vermelha, uma	28500
113. Laranjeira, enx., Turanja, uma	38200	161. Pitangueira preta, uma	28300
114. Laranjeira, amarga ou azeda, para cavallo, uma	28700	162. Pitangueira branca, uma	28200
115. Limeira da Persia, uma	38300	163. Pitangueira uvaia, uma	28900
116. Limeira de umbigo, uma	38300	164. Pitombeira da Bahia, uma	78300
117. Limeira de fructo em pen- ca, uma	38300	165. Romã de Granada, uma	28800
118. Limoeiro azedo, miudo, enxertado, um	68100	166. Sapota preta, uma	38900
119. Limoeiro azedo, miudo, não enxertado, um	38100	167. Sapota branca, uma	38300
120. Limoeiro gallego do fru- cto grande, um	38600	168. Sapucaia, uma	48000
121. Limoeiro da India, um	38600	169. Tamareira, uma	48300
122. Limoeiro Genova, um	38600	170. Tamarindeira, uma	38200
123. Limoeiro da Ponderosa, um	38600	171. Tangerineira cravo, uma	38100
124. Limoeiro doce enxertado, um	38600	172. Tangerineira boceta, uma	38200
125. Lima da India, uma	58200	173. Tangerineira da India, uma	38200
126. Longana, uma	28600	174. Tucum, um	58900
127. Macieira da Europa, enx. var. diversas, uma	48900	175. Vampi, um	38300
128. Macieira do apão enx., uma	48900	176. Videira, enx. variedades de mesa e vinho, uma	48500
129. Mangusta da Africa, uma	78500	177. Videiras, enraizadas, va- riedades para porta- garfo, uma	28300
130. Mangusta amarello, um	48600		
131. Mangueira enxertada es- pada, uma	98300		
132. Mangueira enx. Alda, uma	148300		
133. Mangueira enx. Rosa, uma	98500		
134. Mangueira enx. S. Ale- xandrina, uma	148300		
135. Mangueira enx. Augusta, uma	28300		
136. Mangueira enx. Carlota, uma	98300		
137. Mangueira enx. Bourbon, uma	98300		
138. Mangueira enx. Gurgel, uma	98300		

Condições

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas, no dia e hora determina- dos, á comissão de concorrência, em envoltorios lacrados, feitas em tres vias, manuscritas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente da- tadas, assignadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes, sen- do nella especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras, ou resal- vas, em algarismos e, por extenso o nu- mero, o nome e o preço de cada muda;

Segunda — Cada proponente deposi- tará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta dire- ctoria, a qual so dará somente até á ves- pera da concorrência, a quantia de réis 500\$ em moeda corrente ou titulos da di- vida publica ao portador, para garantir a apresentação da proposta. A concu- rência será presidida pelo director do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro;

Tercera — A idoneidade dos propo- nentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attesta- dos de repartições publicas sobre a exe- cução dada pelos proponentes aos forne- cimentos que porventura tenham feito.

Quarta — Os documentos de idonei- dade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos qui- não forem considerados idoneos não se- rão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados ido- neos, serão as propostas abertas imme- diatamente, e bem assim, se houver al- gum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No ca- so do negociante julgado não idoneo, que- rer recorrer dessa decisão para o minis- tro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto o adiantamen- to da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envol- tório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidi- da a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora de abertura das propostas.

Quinta — As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão ás condições dessa edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou que offereçam re- dução de preço sobre a proposta mais barata.

Sexta — As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa for- malidade, e serão publicadas na integral, no *Diario Official* antes de qualquer so- lução.

Sétima — A concorrência versará so- bre o preço de cada muda, sendo esco- lhido o que mais vantagem offerecer. De- ses preços mínimos se fará uma re- lação que será publicada no *Diario Of- ficial* juntamente com as propostas. Os concorrentes que assim entenderem po- derão apresentar, dentro de tres dias uteis, contados da publicação destes mi- nimos, propostas additivas declarando quaes as mudas que tambem fornecerão por estes minimos. A prioridade do for- necimento cabe ao proponente que offe- recer o menor preço na concorrência.

N. de ordem — Especies industriaes — Preço maximo

1. Amoreira branca, uma	28200
2. Amoreira preta, uma	28200
3. Anizeto, um	48600
4. Baunilha do Mexico, uma	28300
5. Cacaueiro, um	48900
6. Cacaueiro Kopuassú, um	58000
7. Cafeeiro, variedades di- versas, um	18800
8. Camphorreira, uma	58700
9. Canelleira, uma	48800
10. Chá, um	68700
11. Coca, uma	38600
12. Craveiro da India, um	58300
13. Loureiro, um	48400
14. Pimenteira da Guiné, uma	38300
15. Pimenteira da India, uma	28600
16. Pimenteira da Jamaica, uma	48600
17. Urucum, um	18800

fornecendo os concorrentes que aceitaram os mínimos quando for insufficiente ou fora das condições técnicas exigidas, as mudas do primeiro escolhido.

Oitava — Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nula a proposta nessa parte.

Nona — O proponente preferido que dentro de cinco dias úteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Oficial*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Decima — Os fornecimentos de mudas obedecerá ás seguintes condições técnicas:

a) as plantas medirão no mínimo, 0m,85 de altura, sendo rejeitadas as que não preencherem esse requisito e não apresentarem as condições de sanidade exigidas pelo agronomo designado pela directoria para examinal-as;

b) a altura da inserção dos enxertos para as plantas do genero citrus, será no maximo de quarenta centímetros;

c) nenhuma planta poderá ser entregue ou embarcada sem prévia desinfeção feita na presença do agronomo, que dará por escripto a permissão para o respectivo despacho;

d) as plantas rejeitadas serão substituídas por outras no prazo maximo de 12 horas;

e) todas as plantas farão em etiquetas de aluminum ou estanho indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade;

f) os pedidos de fornecimentos serão executados pelos fornecedores dentro do prazo de 10 dias, contados da data do seu recebimento, sob pena de exclusão do fornecedor que demorar ou deixar de fazer o fornecimento. Em caso de força maior, devidamente justificados, o director poderá prorogar esse prazo por mais 10 dias no maximo;

g) as plantas serão entregues á custa dos fornecedores nas estações ou pontos em que tiverem de ser embarcadas, devidamente acondicionadas em engradados fortes e bem resistentes, de modo a não soffrerem com as baldeações, durante a viagem, sendo impugnados pelo agronomo os acondicionamentos que não offerecerem as necessarias condições de resistencia e de vida para as plantas.

Decima primeira — Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na letra f da condição decima. A falta de fornecimento no prazo estipulado ou da prorrogação concedida, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o fornecimento adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso além da multa que lhe tiver sido applicada.

Decima segunda — Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima terceira — A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 23 de janeiro de 1923. — Arthur Torres Filho, director.

Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, AO POSTO ZOOTECNICO FEDERAL DE PINHEIRO, DEBANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923, DE FERRAGENS, OLEOS, MACHINAS, FERRAMENTAS, UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accordo com o aviso-circular numero 24, de 16 do andante mez, expedido pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 15 do mez proximo, ás 12 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o primeiro semestre do corrente anno (1923), mediante as condições seguintes:

I
Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da autorização do Exmo. Sr. ministro.

II
Os artigos a fornecer serão os existentes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues na sede deste estabelecimento, dentro de quatro dias como encomenda e de oito como carga. O transporte pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrá por conta deste Posto, de qualquer uma de suas estações até a de Pinheiro.

III
Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em invólucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente selladas a primeira via. Em outro invólucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV
Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos e de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V
As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em considerações as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI
Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas das que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim si houver algum, que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No

caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um invólucro lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Oficial*, determinada a hora para abertura das propostas.

VII
As propostas não poderão conferirse uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII
As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes do qualquer solução.

IX
A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X
Não serão accoitos os preços que estiverem elevados de mais 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nula a proposta nessa parte.

XI
O proponente preferido que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Oficial* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII
Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, aos prazos que lhe forem concedidos pelo director desta repartição.

A falta de fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 10 dias.

Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII
Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na qualidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XIV
A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Posto Zootecnico Federal, de Pinheiro, 23 de janeiro de 1923. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti

Relação dos artigos a que se refere a condição II, do presente edital

Grupo I — Forragens

1. Alfafa do Rio Grande, kilo.
2. Alfafa de S. Paulo, kilo.
3. Alpista, kilo.
4. Assucar de 3°, kilo.
5. Aveia em grão, kilo.
6. Centeio, kilo.
7. Farelo de trigo, kilo.
8. Farelinho de trigo, kilo.
9. Farelo de algodão, kilo.
10. Farelo de côco, kilo.
11. Farelinho de arroz, kilo.
12. Farinha de mandioca, grossa, kilo.
13. Farinha de ossos, kilo.
14. Fubá de milho, fino, kilo.
15. Idem, grosso, kilo.
16. Linhaça em grão, kilo.
17. Milho cattete em grão, kilo.
18. Melado, litro.
19. Sal de macaú, kilo.
20. Triguilho, kilo.

Grupo II — Carrapatecida, insecticidas e sarnicidas

1. Creolina «Pearson», lata.
2. Schoo-Fly, litro.
3. Carrapatecida «Sarnol», litro.
4. Idem, Cooper, litro.
5. Fumo em corda, kilo.
6. Oleo de mamona, kilo.
7. Enxofre em pedra, kilo.
8. Cal virgem, kilo.
9. Arsenico, kilo.
10. Sulfureto de Carbono, kilo.
11. Sabão virgem especial, kilo.
12. Pixe, kilo.

Grupo III — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Desodorol, vidro.
5. Potassa, kilo.
6. Vassouras de piassava redondas, grandes, uma.
7. Idem, redondas, pequenas, uma.
8. Idem, quadradas, uma.
9. Sapolio, kilo.
10. Sabonete perfumado, barra.

Grupo IV — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grossada, uma.
2. Carneira espichada de lã, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Novelos de fio branco patente, para celeiro, um.
5. Fivelas nickeladas de diversos tamanhos, duzia.
6. Arreios para montaria, typo mexicano, nacional, completo, um.
7. Idem, completos para carroça, um animal, um.
8. Atanado do Rio Grande, um.
9. Cabo para sovelas, um.
10. Escovas de cabelo oval (para animais), uma.
11. Papéis de agulhas com ponta (para celeiro), um.
12. Idem, sem ponta, um.
13. Raspadeiras, com cabo, reforçadas, para animais, uma.
14. Suvelas direitas, uma.
15. Suvelas, curvas, uma.

Grupo V — Instrumentos e machinas para lavoura

1. Alfanges completos com cabo, um.
2. Cabos para alfanges, um.
3. Enxadas marca «Jacaré», 3 libras, uma.
4. Idem, de 2 1/2 libras, uma.
5. Facas com cabo para capim, uma.
6. Garfos agrícolas de quatro dentes

com cabo, um.

7. Machina para cortar gramma, uma.
8. Machado «Colim», um.
9. Pedra de amolar alfanges, uma.
10. Picaretas com cabo, uma.
11. Arado «Oliver», de tres discos, um.
12. Idem, de um disco «Avery», um.
13. Idem, 24 de dois discos «Avery», um.
14. Arados «Brabant», duplo, um.
15. Ceifadeira «Champion» e «Mac Cormik», uma.
16. Grades «Mac Cormik», uma.
17. Enxadescas, uma.
18. Sachos, um.
19. Ancinhos, um.
20. Pás direitas, uma.
21. Idem, curvas, uma.
22. Chibancas, uma.
23. Foices para roçar, uma.
24. Idem, grandes, uma.
25. Serras para capim, uma.
26. Canivetes para enxerto, um.
27. Serrotes direitos para podar, um.
28. Idem, curvos, um.
29. Tesouras de molas para jardim, uma.

30. Idem, para aparar gramma, uma.
31. Limas para enxadas, uma.

Grupo VI — Oleos lubrificantes e combustivel

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grandé, em bexiga, kilo.
3. Gazolina, caixa.
4. Kerozene, caixa.
5. Oleo combustivel (Parafino gal Oil), barril.
6. Oleo lubrificante «Spendolim», barril.

Grupo VII — Material para obras e aviamentos

1. Alvaia de «Belga», kilo.
2. Azul para pintura, kilo.
3. Azulejo branco, m2.
4. Argolas estanhadas, duzia.
5. Meias argolas estanhadas, duzia.
6. Agua raz, kilo.
7. Arame de aço fino para enfardar, kilo.
8. Breu em pedra, kilo.
9. Brochas de pita, uma.
10. Brochas de cabelo, uma.
11. Cola la Bahia, kilo.
12. Cano de chumbo, kilo.
13. Cimento, barrica.
14. Cravos para ferrar animais, kilo.
15. Chave automatica para parafuzos de fenda, uma.
16. Estopa branca, kilo.
17. Estanho marca carneiro, kilo.
18. Fio de cobre, kilo.
19. Ferro em barra diversas dimensões, kilo.
20. Folhas de serra para ferro 0,5, duzia.
21. Fivelas nickeladas diversos tamanhos, duzia.
22. Formão fino para madeira, de 0m,01, de largura, com cabo, um.
23. Grampos do ferro, zincado para cerca, kilo.
24. Gesso fino, kilo.
25. Lampadas electricas de 50 velas, uma.
26. Lixa de madeira n. 0, 1, 2 e 3, folha.
27. Lima triangular para serrote de mão, duzia.
28. Lapis para carpinteiro, duzia.
29. Limas de aço, uma.
30. Metal patente, kilo.
31. Ocre, kilo.
32. Oleo de linhaça, kilo.
33. Pregos de 15 x 18, kilo.
34. Pregos de 17 x 27, kilo.
35. Pregos de 18 x 24, kilo.

36. Pregos de 20 x 33, kilo.
37. Pregos de 21 x 45, kilo.
38. Pregos de 19 x 30, kilo.
39. Pó de sapato, kilo.
40. Parafuzos diversos tamanhos, kilo.
41. Pinceis de cabelo n. 28, (chatos), um.
42. Parafuzos com porca, diversos tamanhos, kilo.
43. Kaol, lata.
44. Rosetas para electricidade, uma.
45. Reboio de pedra para amolar ferramentas de 0,5 de diametro, um.
46. Suportes com chaves, um.
47. Seccante marca «Castello», kilo.
48. Tela de arame «Pogé» 9 x 33, metro.
49. Idem, de 27 x 72, metro.
50. Tubo de borracha e lona 3/4, metro.
51. Torneiras de metal com rosca 1/2", uma.
52. Verde «Londres» em pacotes, kilo.
53. Verde «Pariz», em pacotes, kilo.
54. Vidro em chapa para vidraças, transparente, decimetro quadrado.
55. Idem foscos, decimetro quadrado.
56. Zarcão, kilo.

Madeiras:

57. Taboas de canella de 4 1/2 metros x 0,30 x 0,025, duzia.
58. Idem, forro pinho de Paraná 4 1/2 x 0,20 x 0,010, duzia.
59. Ripas de pinho do Paraná 5 metros x 0,05 x 0,10, duzia.
60. Pernas de serra de Pinho do Paraná 5m,00 x 0,08 x 0,05, duzia.
61. Barrotes de pinho do Paraná 5,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
62. Sarrafos de Pinho do Paraná de 5m,00 x 0,08 x 0,12, duzia.
63. Carvão em pedra, para forja, kilo.
64. Ocre amarella, kilo.

Grupo VIII — Artigos de papelaria

Livros pautados e riscados, com cabeçalhos de accordo com os modelos, em papel hollanda superior e encorpado, com encadernação de papelão, coberto de panno:

1. 0m,48 x 0m,33, com 100 folhas numeradas, um.
2. 0m,39 x 0m,44, com 100 folhas numeradas, de 45 linhas, um.
3. 0m,45 x 0,35, com 200 folhas numeradas, de 35 linhas, um.
4. 0m,045 x 0m,35, com 100 folhas numeradas, de 35 linhas, uma.
5. 0m,44 x 0m,32, com 100 folhas numeradas, de 36 linhas, um.
6. 0m,35 x 0,025, com 50 folhas numeradas, de 33 linhas, um.
7. 0m,43 x 0m,25, com 200 folhas numeradas, de 41 linhas, um.

Grupo IX — Moveis

1. Cadeiras com assento de palha, uma.
2. Cadeiras gyratorias, uma.
3. Mesas com 4 pés torneados, tendo 3 de comp. por 1,20 de largura, uma.
4. Escrivaninhas de escriptorio, tendo 2,00 de comp. por 1,00 de largura, uma.
5. Escrivaninha com seis gavetas com 2,00 de comprimento com 1,00 de largura, uma.
6. Bureau-ministre com oito gavetas, um.
7. Idem, com seis gavetas, uma.
8. Bibliotheca gyratoria, uma.
9. Cabides com espelho, um.
10. Secretaria americana, uma.
11. Mesas com duas gavetas, proprias para machinas de escrever, uma.
12. Mesas de centro para sala de visitas, uma.
13. Cadeiras estufadas com braços, uma.

11. Escrivaninhas altas com bapco, uma.
15. Estantes envidraçadas para livros, uma.
16. Armários de madeira para guardar material, um.
17. Armários de madeira com portas de vidro, um.

Grupo X — Material de veterinaria

1. Amputador de chifres, um.
2. Apparelho para dar pilulas, um.
3. Apparelho para amputar orelhas, um.
4. Bisturis, um.
5. Balança de metal até 50 kilos, um.
6. Idem. até 10 kilos, um.
7. Collecção de pontas de fogo de 9 a 9, uma.
8. Filtro «Fiel», um.
9. Idem, «Berkfeld», um.
10. Irrigador, um.
11. Machina para tatuar letras (P. Z. F.), uma.
12. Navalhas para castração, uma.
13. Canivetes curvos para operações, um.
14. Idem. direitos, um.
15. Thermometros, um.
16. Pinças de diversos tamanhos, uma.
17. Ampolas de vidro, uma.
18. Vidros vasos de diversos tamanhos, um.
19. Laminas de vidro para microscopio, uma.
20. Microscopio de «Zeiss» n. 3, um.
21. Pinças de metal para nariz, uma.
22. Pinças para collocar botões, uma.
23. Renettes para raspar cascos, um.
24. Sondas metallicas, uma.
25. Seringas de folha para irrigação, uma.
26. Seringas de borracha para irrigação, uma.
27. Sulfato de sodio, kilo.
28. Sulfato de magnesia, kilo.
29. Bicarbonato de sodio, kilo.
30. Vaseline, globo, kilo.
31. Naphthalina em bolas, uma.
32. Camphora de tijolos, um.
33. Acido sulfurico, kilo.
34. Genciana em pó, kilo.
35. Nitrito de prata fundido, kilo.
36. Quina em pó, kilo.
37. Alcool de 40°, litro.
38. Acido borico em pó, kilo.
39. Iodo sublimado, kilo.
40. Pedra hume, kilo.
41. Amido, kilo.
42. Alcoolato vulnerario, litro.
43. Balsamo Fioravanti, litro.
44. Ether sulfurico, litro.
45. Extracto de belladona, kilo.
46. Hydracto chloral, kilo.
47. Tannino, kilo.
48. Hyppometros, um.
49. Rasgadores de ubere pequenos, um.
50. Bovinometros bengala, um.
51. Argolas de metal para nariz de bois, duzia.
52. Chapas de um a dous mil, de aluminio, para suinos, milheiro.
53. Idem maiores, de um a mil, para bois e outros animaes, milheiro.

Grupo XI — Material para asseo

1. Tapetes de côco, um.
2. Toalhas de feltro, uma.
3. Toalhas de linho branco, uma.
4. Capacho de côco, um.
5. Aventaes brancos, um.
6. Papel hygienico, um.
7. Copos de crystal, duzia.
8. Bandejas de metal, uma.
9. Passadeiras com 6.60 de largura, metro.

Grupo XII — Material para desenho

1. Borrachas para lapis «Venus», uma.
2. Bisnagas de tinta «verde veronese», uma.
3. Idem. «Laque Carminée», uma.
4. Idem. «Roseo-Carthame», uma.
5. Idem. «Laque-Verte», uma.
6. Idem. «Vert de Vessie», uma.
7. Idem. «Chrome Clair», uma.
8. Idem. «Cendre Bloue», uma.
9. Idem. «Bleu de Prusse», uma.
10. Idem. «Bleu de Permanent», uma.
11. Idem. «T. de sienne naturelles», uma.
12. Idem. «Terre Verte», uma.
13. Idem. «Violet Rouge», uma.
14. Idem. «Jaune Brillant», uma.
15. Idem. «Rouge de Venise», uma.
16. Idem. «Noir», uma.
17. Esquadros de madeira, um.
18. Estojo para desenho, um.
19. Lapis Faber n. 2, duzia.
20. Pennas Joseph Gillot's, para desenho, caixa.
21. Pinceis de numeros 1 a 15, um.
22. Nankin «Hyggins-American», vidro.
23. Regoa millimetrada de 50 centimetros, uma.
24. Idem. de 25 centimetros, uma.
25. Rôlo de papel montado «Catel & Farcy» para desenho, um.
26. Idem. de papel «Causon», um.
27. Idem. de papel quadriculado, um.

Directoria do Posto Zootechnico Federal: do Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923.—O director: *Manoel Paulino Cavalcanti*.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA A HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concorrência publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concorrência publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exército, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accordo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

2. Aprendizado Agrícola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COMBUSTIVEIS PARA O APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 19 de fevereiro corrente, ás 19 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importância de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os constantes dos grupos 1, 2 e 3, e os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os demais comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3, bem como a lenha, serão entregues 24 horas após o recebimento dos pedidos e os demais artigos até quinze dias após esse recebimento.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolturo fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolturo apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas, pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum.

que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão devendo fazer essa declaração por escripto. No caso de proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, esboçando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio, serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos a multa de cem mil réis (100\$), por hora de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante, todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar,

obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que calha aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luis Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Generos alimenticios

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Arroz agulha, kilo.
2. Assucar refinado de 1º, kilo.
3. Azeite doce estrangeiro, litro.
4. Batatas inglesas, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Bananas, uma.
7. Carne secca, kilo.
8. Cebola de cabeça, kilo.
9. Farinha de mandioca Santa Barbara, kilo.
10. Feijão preto, kilo.
11. Fubá de milho, kilo.
12. Goiabada, kilo.
13. Marmelada, kilo.
14. Pecegada, kilo.
15. Queijo de Minas, kilo.
16. Sal fino refinado, kilo.
17. Vinagre, litro.
18. Café em pó, kilo.
19. Manteiga mineira, kilo.
20. Matê, kilo.
21. Chá Lipton, lata.
22. Leite condensado Milkmaid, lata.
23. Farinho de trigo, kilo.
24. Cangica de milho, kilo.
25. Maizena, pacote.
26. Agua mineral, garrafa.
27. Palitos, caixa.

Grupo n. 2 — Pão, carne, gallinha, ovos, etc.

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Carne fresca de vacca, sem osso, kilo.
2. Carne fresca de porco, sem osso, kilo.
3. Gallinha, uma.
4. Ovos, um.
5. Toucinho fresco, kilo.
6. Pão de trigo, de 70 grammas, uma.

Grupo n. 3 — Leite de vacca

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Leite de vacca, litro.

Grupo n. 4 — Combustiveis

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Lenha, metro cubico.
2. Kerosene, lata.
3. Gasolina, lata.
4. Carvão vegetal, kilo.
5. Carvão mineral, inglez, para forja, tonelada.
6. Alcool a 40º, litro.
7. Vela brasileira, maço.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 1 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luis Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agrícola de Barbacena
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE EDIFICIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 23 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão rece-

bidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos, constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agrícola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena de importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em títulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo director desta aprendizagem, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

- a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;
- b) na estação de embarque, os comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envoltório fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envoltório apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, esboçando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por

todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official*, determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dalle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferência pela sorte.

XI

Terão preferência, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783 de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo correio serão abertas da mesma forma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100.000), por hora de excesso até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de transporte, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a requisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Aprendizado Ag. leia de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. No impedimento do director, Luis Martim Teixeira, auxiliar serventim.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

Grupo 1 — Forragens

- N. de ordem — Especie — Unidade
1. Alfafa, kilo.
2. Farelinho de trigo, kilo.
3. Milho, kilo.

Grupo 2 — Material para limpeza e conservação de edificios

1. Azul tinta para pintura, kilo.
2. Cera para assoalho, lata kilo.
3. Agua ras Prates, kilo.
4. Vermelho francez, kilo.
5. Alvaide, kilo.
6. Verde tinta para pintura, kilo.
7. Anil, kilo.
8. Tijolos de arear, um.
9. Creolina Cruzvaldina, litro.
10. Zarcão, kilo.
11. Escovas para encetar assoalho, uma.
12. Esmalte branco, kilo.
13. Estopa branca nacional, kilo.
14. Rupi, lata grande.
15. Vassourinha piassava, uma.
16. Ocre, kilo.
17. Vassoura piassava Catteté, uma.
18. Oleo de linhaça Genuino, kilo.
19. Vassoura de palha com cinco flos, uma.
20. Pós de sapatos, kilo.
21. Potassa, kilo.
22. Vassoura para lavar casa, uma.
23. Papel hygienico, pacote.
24. Gesso, kilo.
25. Seccante «Castello», kilo.
26. Sapólio, um.
27. Sabão especial, kilo.
28. Sabonete medicinal de enxofre, um.
29. Vidro de vidraça, collegada quadrada.
30. Arestas, kilo.

Grupo 3 — Material de expediente

1. Borracha «Weldo»-Rober 333 Rec, uma.
2. Boletins — modelo I — Aprendizado, cento.
3. Boletins — modelo II — Aprendizado, cento.
4. Boletins — modelo III — Aprendizado, cento.
5. Boletins — modelo XIX — Contabilidade, cento.
6. Boletins — modelo IV — Aprendizado, cento.
7. Boletins — modelo V — Aprendizado, cento.
8. Guias — modelo II — Contabilidade, cento.
9. Guias — modelo VI — Contabilidade, cento.
10. Guias — modelo XVII — Contabilidade, cento.
11. Blocos de papel de cem folhas — modelo VII — Aprendizado, um.
12. Blocos de papel de cem folhas — modelo VIII — Aprendizado, um.
13. Bloco de papel de cem folhas — modelo IX — Aprendizado, um.
14. Blocos de papel de cem folhas — modelo VI — Aprendizado, um.
15. Blocos de papel de cem folhas — modelo I — Aprendizado, um.
16. Papel de linho para cartas, com envelopes — modelo XI — Aprendizado, caixa.
17. Cadernetas com cem folhas — modelo XII — Aprendizado, uma.
18. Cadernetas com cinquenta folhas — modelo XIII — Aprendizado, uma.
19. Cadernetas com cem folhas — modelo XIV — Aprendizado, uma.
20. Cadernetas com cem folhas — modelo XV — Aprendizado, uma.

21. Cadernos em branco com cinquenta folhas, um.
22. Cadernos em branco com cem folhas, um.
23. Cadernos em branco com vinte e cinco folhas, um.
24. Cadernos em branco com duzentas folhas, um.
25. Impressos — modelo XVI — Aprendizado, cento.
26. Impressos — modelo XVII — Aprendizado, cento.
27. Canetas Fabber, duzia.
28. Enveloppes para officio — modelo XVIII — Aprendizado, cento.
29. Enveloppes para officio — modelo XIX — Aprendizado, cento.
30. Papel quadriculado, resma.
31. Envelopes para officio, modelo XX — Aprendizado, cento.
32. Enveloppes para officio, modelo XXI — Aprendizado, cento.
33. Enveloppes para officio, modelo XXII — Aprendizado, cento.
34. Impressos, modelo III — Contabilidade, cento.
35. Impressos, modelo XXIII — Aprendizado, cento.
36. Impressos, modelo XX — Contabilidade, cento.
37. Impressos, modelo XXII — Contabilidade, cento.
38. Impressos, modelo XXIV — Aprendizado, cento.
39. Giz para quadro negro, caixa.
40. Grampos para papel «Towson Brand» n. 40/46, caixa de mata groza.
41. Gomma arabica liquida, vidro.
42. Gomma arabica em pedra, kilo.
43. Impressos, modelo XXV — Aprendizado, cento.
44. Lapis n. 50, HQ Kurz, duas cores, duzia.
45. Lapis Fabber n. 2, duzia.
46. Lapis tinta, duzia.
47. Livro com duzentas folhas, modelo XIV — Contabilidade, com capa de panno, um.
48. Livro com quinhentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
49. Livro de trescentas folhas, modelo XI — Contabilidade, com capa de panno, um.
50. Indices, um.
51. Livro com cinquenta folhas, modelo XXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
52. Livro com duzentas folhas, modelo XXV — Contabilidade, com capa de panno, um.
53. Impressos, modelo XXVII — Aprendizado, cento.
54. Livro «Caixa», com cinquenta folhas e capa de panno, um.
55. Livro com duzentas folhas, modelo XXVI — Contabilidade, com capa de panno, um.
56. Livro com duzentas folhas, modelo XXVIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
57. Livro com duzentas folhas, modelo XXIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
58. Livro com duzentas folhas, modelo XIX — Aprendizado, com capa de panno, um.
59. Livro com trescentas folhas, modelo XXXI — Aprendizado, com capa de panno, um.
59-A. Blocos, papel com cem folhas, modelo LII — Aprendizado, um.
59-B. Folhas impressas, modelo LI — Aprendizado, cento.
60. Livro com duzentas folhas — modelo XXXII — Aprendizado, com capa de panno, um.

81. Livro com duzentas folhas — modelo XXXIII — Aprendizado, com capa de panno, um.
82. Livro com cincoenta folhas — modelo XXXIV — Aprendizado, com capa de panno, um.
83. Livro de cincoenta folhas — modelo XXXVI — Aprendizado, com capa de panno, um.
84. Livro com cem folhas — modelo XXXVII — Aprendizado, com capa de panno, um.
85. Mata-borrão branco, folha.
86. Mata-borrão de cor, folha.
87. Pennas Mallat n. 12, caixa.
88. Papel Carbono preto $8\frac{1}{2} \times 13$ ".
89. Papel Carbono azul $8\frac{1}{2} \times 13$ ".
90. Papel Carbono roxo $8\frac{1}{2} \times 13$ ".
91. Papel Carbono preto 18×13 ".
92. Papel Carbono azul 18×13 ".
93. Papel Carbono roxo 18×13 ".
94. Papel para officio—modelo XXXV — Aprendizado resma.
95. Papel para minutas — modelo XXXVIII — Aprendizado, resma.
96. Papel almasso, resma.
97. Percevejo commum, caixa.
98. Papel — modelo XXXIX — Aprendizado, resma.
99. Tinta para carimbo «Sardinha» preta, vidro.
100. Tinta para carimbo «Sardinha», vermelha, vidro.
101. Tinta azul-preta «Sardinha», litro.
102. Tinta preta «Stephens», litro.
103. Tinta carmin «Sardinha», litro.
104. Talão — modelo XL — Aprendizado, cem folhas, um.
105. Talão — modelo XLI — Aprendizado, cem folhas, um.
106. Talão — modelo XLII — Aprendizado, cem folhas, um.
107. Talão — modelo XXI — Contabilidade, cem folhas, um.
108. Talão — Modelo XIV — Contabilidade, cem folhas, um.
109. Talão — modelo XLIII — Aprendizado, cem folhas, um.
110. Talão — modelo XLIV — Aprendizado, cem folhas, um.
111. Talão — modelo XLV — Aprendizado, cem folhas, um.
112. Talão — modelo XLVI — Aprendizado, cem folhas, um.
113. Impressos — modelo LVIII — Aprendizado, cento.
114. Talão — modelo XLVII — Aprendizado, cem folhas, um.
115. Impressos — modelo XLIX — Aprendizado, cento.
116. Impressos — modelo L — Aprendizado, cento.
117. Livro — com cem folhas — modelo IX — Contabilidade, com capa de panno, um.
118. Grampos para machina de grampar, cento.
119. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co., N. 1 — Hotchkiss, caixa.
120. Grampos para machina de grampar, marca Alex H. Irvin Co., N. 2 — Hotchkiss, caixa.
121. Fitas para machina de escrever Underwood, uma.

Os modelos a que se referem a presente lista se acham á disposição dos interessados na secretaria deste aprendizado.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 2 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar baronome.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apólices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fora do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concorrentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e hora designados, em um envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado idoneo não queira recorrer dessa decisão, deixando fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accordo com o art. 742, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão aceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma forma que as outras ainda que não se achem presentes. Os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo

contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100.000), por libra, de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Aprendizado Agrícola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar agrônomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animais

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres corôas", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres corôas", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadoes "Bugre", um.
6. Enxadoes "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma.
9. Pás direitas de 0,28, uma.
10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, uma.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alfange, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quintos novos vasiões, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argollas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 32, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.

35. Banha em rama, kilo.
36. Gravos para ferraduras, kilo.
37. Cera virgem, kilo.
38. Corda de 1/4", metro.
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida "Zumbi", litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candela de dous metros de comprimento por 10 centímetros de diâmetro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sebo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame "Page" para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
59. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 1/2, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabiças para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransomes, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabiças para arados B-1, uma.
70. Rabiças para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabiças para arados Oliver 7 1/2, uma.
73. Freios para cavallos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typy inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabeçadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabelo, uma.
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhas de linho, um.
84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo.
86. Correntes de 1/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Puxavante para ferrar, um.
92. Torquez para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.
97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um.

Grupo 2 — Material de construção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.

3. Telhas nacionaes typy francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos requemados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cunheira typy francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louca "Sanitario", uma.
11. Pias de louca, uma.
12. Caixas d edescarga automatica, uma.
13. Mictorios de louca, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1", kilo.
2. Acido muriatico commercial, kilo.
3. Breu, kilo.
4. Bicarbonato de sodio, kilo.
5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
6. Palhões para garrafas, cento.
7. Cachaca, litro.
8. Estanho "Carneiro", kilo.
9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
10. Barbante fino, kilo.
11. Papel manilha para embrulhos, resma.
12. Papel Itacolomy, kilo.
13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
14. Rotulos modelo B — Aprendizado, cento.
15. Rotulos modelo C — Aprendizado, cento.
16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
18. Vidros brancos vasiões, modelo F — Aprendizado, um.
19. Vidros brancos vasiões, modelo G — Aprendizado, um.
20. Garrafas vasiões de 1/2 litro, brancas, uma.
21. Garrafas vasiões de 1/4 de litro, brancas, uma.
22. Rolhas de cortica, cento.

Aprendizado Agrícola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, Luiz Martins Teixeira, auxiliar-agrônomo.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertos, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFÍCIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.º Prova escripta de composição em lingua portugueza, sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como também da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.º Tres problemas, abrangendo toda arithmetica ensinada em grão primario.

3.º Prova graphica de construção geometrica, também em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes for necessario;

b) não será permittido, na forma do os-lume o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923.—Augusto C. Avila, secretario interino

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTE OBSERVATORIO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na secretaria desta repartição propostas para o fornecimento do material photographico necessario a este Observatorio, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta secretaria guia para recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 300\$ (trescentos mil réis), em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concorrência será presidida pelo Sr. Dr. director deste Observatorio e o contracto só se tornará effectivo depois de approved pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na secretaria desta repartição, dentro de dois

dias que se seguirem ao pedido. Os proponentes deverão apresentar na secretaria no dia e hora designados, as propostas em duas vias, devidamente selladas, a primeira via em envoltório fechado e lacrado. Em outro envoltório apresentarão os documentos da idoneidade e a guia do deposito feito no Thesouro Nacional.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem a fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade, serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto.

No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envoltório lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro.

Decidida a duvida, será por edital do *Diário Official* determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam a redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediata-

mente, si assim concordarem os empates. No caso de novo empate será feita a preferencia por sorte.

IX

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diário Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractor a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Laboratorio photographico: Materia. de consumo necessario para o exercicio de 1923.

Fabricante — Quantidade — Volume — Pesos — Outras especificações

Acido chlorydrico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido acetico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido sulphurico Q, Merck ou Polenc, tres kilos em frascos com um kilo cada um;

Acido citrico Q, Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas cada um;

Acido pyrogallico sublimado, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de 25 ou 30 grammas cada um;

Acido azotico puro, Merck ou Polenc, tres kilos, em frascos com um kilo cada um;

Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos com um kilo cada um;

Ether Sulfurico, Empresa Brasileira de Productos Chimicos, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Bensina, Merck ou Polenc, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Formol, Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Amonea, Merck, dous litros, em frascos com um litro cada um;

Alcool de 40°, industria nacional, 15 litros, em frascos com um litro cada um;

Carbonato de sodio, em frascos de 500 grammas;

Anhydro puro, Kodak, 15 kilos, em frascos de 250 grammas cada um;

Carbonato de potassio puro, Merck, dous kilos, em frascos de 250 grammas cada um;

Bichlorureto de mercurio, Merck, 50 grammas;

Ferricyanureto de potassio, Merk, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Paramidophenol, Hauff, 500 grammas, em frascos de 25 grammas cada um;

Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Metol, Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas cada um;

Sulfureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas cada um;

Alumem de chromo, Merck, um kilo, em frascos de 250 grammas cada um;

Alumem de potasso em pó, Merck ou Johnson, um kilo;

Rolhas de cortica sortidas, Merck ou Johnson, um kilo;

Bilodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas;

Parafina, Merck ou Johnson, 50 grammas;

Glycerina pura, Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas cada um;

Gomma laea branca, Polenc, 300 grammas, em vidro de 100 grammas cada um;

Colloide Normal, Johnson, 500 grammas;

Papel negro gommado para diapositivo, 12 rolos;

Aceton pura, Mallinckradt, um kilo, em frascos de 500 grammas cada um;

Potassa caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Soda caustica pura (em cylindro), Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas cada um;

Papel para filtrar, 33 centimetros, 250 folhas;

Hyposulfito de sodio crystalizado, 60 kilos, em frascos;

Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas;

Iodo em palhetas, Merck, 15 grammas;

Bromureto de potassio crystalizado, Riedel, 500 grammas;

Chapa photographica (13 x 18), Wellington, cinco duzias, 800 cc., 1.100, marca anti. steam;

Chapa photographica diapositiva (13 x 18), Ford, 15 duzias, 800 cc., 1.100, marca diapositiva;

Chapa photographica 18 x 24 cm., Wellington, seis duzias, 2.000 cc., 2.200, marca anti. steam;

Chapa photographica 18 x 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Landscape;

Chapa photographica 18 x 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Process;

Chapa photographica 18 x 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc., 2.200, marca Diapositiva;

Chapa photographica (24 x 30), As de Trofie, 10 duzias, 3.100 cc., 3.800, marca Grandes Instantaneos (grão extra-fina);

Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas;

Chapa photographica 24 x 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape;

Chapa photographica 24 x 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process;

Chapa photographica 24 x 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Diapositiva;

Papel photographico 24 x 30, Gevaert, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Orthe Brom. Brillante;

Papel photographico 24 x 30, Gevaert, 30 duzias, 175, 146 grammas, marca Nitex;

Papel em rolo para ampliação (450 x 500), Kodak, 35 rolos, 3.000, 500 grammas, marca Matte Enamel;

Papel em rolo para ampliação (100 x 300), Kodak, dois rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel;

Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—

Laureado Machado, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.483, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923.—Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL EMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. director faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão recebidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo desciminada, imprestavel para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas serão apresentadas em envolverio fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas e entrelinhas, e acompanhadas do recibo de caução previamente feita pelo respectivo concorrente para garantia de sua proposta.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até as 13 horas do dia 21 de fevereiro proximo, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricado as propostas dos demais.

Tercera — As offerlas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo, cabendo a concorrência, por direito, ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 800\$ (oitocentos mil reis pelo lote completo).

Quarta — Os concorrentes, por intermedio de uma guia que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional, uma caução na importancia de 100\$ (cem mil reis) para garantia da proposta que fizer para a compra do supra citado lote.

Quinta — O concorrente acceto deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da accettazione de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito se, dentro do prazo fixado, não cumprir o disposto acima. O material deverá ser retirado dentro de tres dias da data do recolhimento da quantia

proposta, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

Relação do material

- 1 ventilador electrico em mau estado.
- 1 machina de escrever em mau estado.
- 12 manómetros diversos em mau estado.
- 1 lampião belga em mau estado.
- 1 talha de 2 toneladas em regular estado.
- 1 cadernal em regular estado.
- 2 thesouras para arame em mau estado.
- 1 machina de furar em mau estado.
- 2 bombas de ferro zincado em mau estado.
- 35 pneumáticos em mau estado.
- 2 urnas para agua em mau estado.
- 1 tripeça de ferro em regular estado.
- 1 alavanca em mau estado.
- 5 archotes em mau estado.
- 54 baldes perfurados em mau estado.
- 1 balde de zinco em mau estado.
- 50 chaves de ralo em mau estado.
- 6 buchas para bomba em mau estado.
- 6 enchadas goivas em mau estado.
- 3 enchadas lisas em mau estado.
- 2 lanternas de carro em mau estado.
- 10 lanternas communs em mau estado.
- 1 mangueira em mau estado.
- 1.170 kilos de borracha de pneumáticos e camaras de ar em mau estado.
- 5.000 kilos de ferro (aros) em regular estado.
- 8 pás goivas em mau estado.
- 38 picaretas em mau estado.
- 52 picaretas de bico em mau estado.
- 3 peneiras de arame em mau estado.
- 3 filtros em regular estado.
- 2 mesas de ferro para filtro em regular estado.
- 1 sofá em mau estado.
- 2 cadeiras de braço em mau estado.
- 4 cadeiras de roscas em mau estado.
- 12 cadeiras communs em mau estado.
- 1 escrivantina de pinho em mau estado.
- 1 escrivantina de pinho e banco em regular estado.
- 2 estrados de madeira em mau estado.
- 8 mesas para escriptorio em mau estado.

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. pretendentes no Almo-xarifado Geral da Repartição Geral de Obras Publicas, á rua Frei Caneca, esquina da rua de Sant'Anna.

Nota — Na 2ª Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, serão pre-tendidas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1923.—
J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE MATERIAL IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional serão rece-

pidas propostas para a compra do material constante da relação abaixo des-priminada, imprestável para o serviço e posto á disposição desta directoria pela Repartição Geral de Obras Publicas.

A presente concorrência será realizada nas seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser separadamente para cada lote, cada qual em envoltório fechado, contendo duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e acompanhadas do recibo da caução correspondente.

Segunda — As propostas serão entregues na Secretaria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 15 do proximo mez, quando serão abertas na presença dos interessados ou dos seus representantes, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

Terceira — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos, cabendo a concorrência ao autor da proposta mais vantajosa, sendo immediatamente recusada aquella que apresentar preço inferior á avaliação de base, que é de 15:300\$, pelo primeiro lote e de 40\$, preço minimo para a tonelada de ferro velho.

Quarta — Os concurrentes, por intermedio de uma guta que será fornecida pela secretaria, farão previamente na Thesouraria do Thesouro Nacional uma caução na importancia de 2:000\$, para garantir a proposta de compra do primeiro lote e uma outra na importancia de 200\$, pela proposta de aquisição de ferro velho.

Quinta — O concorrente aceito deverá effectuar o pagamento dentro de 48 horas uteis após a notificação da acceptação de sua proposta, revertendo a favor dos cofres publicos a caução que houver feito, si dentro do prazo fixado não cumprir o disposto acima, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e a Juizo do Sr. Dr. director.

Relação do material

Primeiro lote

1 Ventilador de pás para officina . . .	300\$000
1 baldeira velha . . .	1:500\$000
1 locomotiva velha, sem tender, máo estado . . .	8:000\$000
3 guinchos usados e desmontados . . .	4:500\$000
1 locomotiva em máo estado . . .	6:000\$000

Segundo lote

Forças de 40 toneladas de ferro velho de socata, baldado. Preço minimo por tonelada . . .	40\$000
---	---------

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. proponentes nas officinas da E. F. Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

Nota — Na 2ª Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional no Ministerio da Fazenda serão prestadas aos interessados todas as informações concernentes ao presente edital.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 30 de janeiro de 1923. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 11 do corrente mez resolveu prorogar por seis mezes, até 30 de junho de 1923, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho e 22 de agosto ultimos, a saber:

Notas de 5\$000, estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000, estampa 12ª;
Notas de 50\$000, estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000, estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000, estampa 12ª;
Notas de 500\$000, estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1923 a pratica dos descontos marcados no artigo 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 18 de dezembro de 1922. — O chefe de secção, *Ido Marciano Oliveira da Silva*, servindo de inspector.

Inspectoria de Seguros

Tendo a Sociedade Anonyma de Seguros «La Rural», com séde em Buenos Aires, Republica Argentina, autorizada pelo decreto n. 13.679, de 9 de julho de 1919 a funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia ne suas operações, por ter sido cassado, pelo decreto n. 15.872, de 6 de dezembro de 1922, a autorização para funcionar na Republica, de ordem do Sr. inspector de seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que que-quer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Sergio Barretto*, secretario. (241)

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Dryden*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4 — AC: 1 caixa n. 81, repregada.

Evaristo: 1 dita n. 22, idem.

SCB: 1 amarrado de pás, quebrado.

Vapor *Bougainville*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5 — AF: 1 caixa n. 5.459, repregada.

AT: 1 dita n. 793, idem.

AMC: 8 engradados numeros diversos, avariados.

BA: 12 saccos, repregados e avariados.

CC: 1 fardo n. 15, roto.

Idem: 1 caixa n. 7.068, repregada.

Casa Pescador: 2 ditas numeros diversos, idem.

DAVICIO: 3 barricas numeros diversos, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

EVARISTO: 1 caixa n. 6.035, idem.

EJ: 1 dita n. 311, idem.

FG—10: 6 fardos numeros diversos, rotos.

FS: 3 barricas numeros diversos, repregadas.

FNI—H: 35 rolos de arame, avariados.

GRANADO: 2 caixas numeros diversos repregadas.

Idem: 1 dita n. 140, avariada.

HC: 48 pedras para rebolos, quebrados.

HDD: 5 barricas sob diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 caixas sob diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

H. C.: 2 ditas sob diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 1.400, avariada.

Idem: 2 ditas sob diversos numeros, repregadas.

J. F. D. S.: 38 rolos avariados.

L. V.—L: 1 caixa n. 58.165, repregada.

VLLMANN: 2 ditas, idem.

Idem: 1 dita n. 727, avariada.

L. P. C.: 1 dita n. 1, repregada.

CBC—90: 1 dita n. 318, avariada.

P. S. C.: 1 dita n. 175, repregada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, idem.

V. S. C.: 1 caixa n. 7, idem.

XZ [2: 6 fardos sob diversos numeros, rotos.

Idem: 1 dito sem numero, idem.

Vapor *Tenerife*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—311: 1 caixa n. 61, repregada e avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 4.437, repregada.

PH: 4 ditas sob diversos numeros, idem.

R. E. D.: 6 ditas sob diversos numeros, idem.

SN: 2 ditas sob diversos numeros, idem.

K & C—Araujo: 1 dita n. 495.800, idem.

A. E. G.: 1 dita n. 15.690, avariada.

A. G.: 1 dita n. 6, idem.

AGFA: 1 barrica n. 1.058, repregada.

CTA—BS&C: 1 dita n. 8.825, idem.

B. A. S. F.: 1 caixa n. 60.133, idem.

CS—FF: 1 dita n. 7, idem.

Armazem n. 6 — ESC: 1 caixa n. 1.292, repregada.

EWM: 1 dita n. 465, idem.

FGA: 1 dita n. 219, idem.

GO: 1 dita n. 585, idem.

HDD: 5 ditas diversos numeros, idem.

JCM&C: 1 dita n. 99.514, avariada.

KS: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 46, repregada.

M: 2 ditas diversos numeros, idem.

D 52: 4 ditas, idem.

Vapor *Thode Fagelund*, atracado em janeiro de 1923.

Armazem n. 10 — CBEE: 1 tambor numero 941, vasio.

Idem: 11 ditas, vasando.

Idem: 1 caldeira n. 5.651, avariada.

Idem: 2 caixas diversos numeros, idem.

Calderon: 2 ditas, idem, idem.

Vapor *Servulo Dourado*, atracado em 26 de janeiro de 1923.

Armazem n. 17 — VSMC: 1 caixa n. 2, repregada.

MM Montevideo: 10 ditas diversos numeros, idem.

MM Buenos Ayres: 2 ditas idem, idem.

Oliveira Ferreira & Comp.: 3 encapados idem, rotos e avariados.

Idem: 1 fardo n. 8, idem, idem.

Idem: 7 malas diversos numeros, repregadas.

Idem: 2 caixas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem.

RFC: 1 dita n. 195, idem.

VSMC: 1 dita n. 1, avariada.

AC: 2 fardos diversos numeros, rotos.

AEV: 10 caixas idem, repregadas.

Idem: 1 mala n. 12, idem.

AEV: 1 caixa n. 4, repregada.

Archivo da Marinha: 3 ditas com diversos numeros, idem.

AC: 3 ditas idem, idem.

CP: 1 dita n. 1, idem.
 CCC: 1 dita n. 196, idem.
 Emilio Alta Irmãos: 5 ditas com diversos numeros, idem.
 MM—Montevideo: 2 ditas ns. 20.209/5 e 20.209/3, idem.
 Vapor *Alsina*, atracado em 25 de janeiro de 1923:
 Armazem n. 17 — ALI: 1 caixa n. 808, repregada.
 AP: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 AAC: 3 ditas idem, idem.
 CAC: 1 dita n. 56, idem.
 CCC: 2 ditas com diversos numeros, avariadas.
 EB: 1 dita n. 3, repregada.
 7.925—SCV: 2 ditas com diversos numeros, idem.
 VVC: 1 dita n. 6, avariada.
 Vapor *Dryden*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem Externo A — SBC: 3 quintos, vazando.
 MJC: 5 ditos, idem.
 Cl&C: 5 caixas, repregadas, avariadas e cintadas.
 CRC: 3 ditas idem, idem.
 NMC: 1 dita, idem.
 VM&C: 3 ditas, idem.
 Vapor *Bougainville*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem Externo A — AAC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 Aerroe: 2 ditas, idem.
 C: 1 dita, idem.
 Carvalhinho: 1 dita, idem.
 CTC: 12 ditas, idem.
 CRC: 2 ditas, idem.
 Armazem externo A—CLS: 3 caixas sem numero, vasando.
 MCC: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
 AP—PBC: 1 dita idem, idem idem.
 MPC: 2 ditas idem, idem idem.
 Riba Cruz: 2 ditas idem, idem idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem idem.
 TBC: 1 dita idem, idem idem.
 VP: 3 ditas idem, idem idem.
 VMC: 6 ditas idem, idem idem.
 AAC: 1 quinto idem, vasando.
 Amaranco: 5 ditos idem, idem.
 CE: 1 dito idem, idem.
 Dias Almeida: 1 dito idem, idem.
 FMC: 1 dito idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem.
 JAR: 11 decimos idem, idem.
 Pinto Pereira: 3 quintos idem, idem.
 Pereira Lima: 3 ditos idem, idem.
 Thomé: 1 dito idem, idem.
 Vapor *Thode Fagelend*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo A—ACC—TC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 CSB: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor *Andes*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo C—II: 2 fardos sem numero, rotos.
 Lote n. 1: 2 ditos idem, idem.
 PO: 6 ditos idem, idem.
 SF: 4 ditos idem, idem.
 SM: 3 ditos idem, idem.
 TT: 7 ditos idem, idem.
 Vapor *Arlanza*, atracado em janeiro de 1923:
 Armazem externo C—M: 4 caixas sem numero, repregadas.
 70—R: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta

repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Kermil* atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 2—MBC: 1 caixa n. 2.318, repregada e avariada.
 3.801: 2 ditas ns. 3.990 e 4.076, idem idem.

NF: 1 dita n. 3.099, idem idem.
 G—100—CR: 1 dita n. 2.352, idem idem.
 RC—VJ: 1 dita n. 3.155, idem idem.
 RTA: 1 dita n. 35.900, avariada.
 SC: 1 dita n. 857, repregada e avariada.
 VY: 2 ditas ns. 270 e 269, idem idem.
 WK: 1 dita n. 8.563, idem idem.
 AAC: 1 barrica n. 104, idem idem.
 A de F: 1 caixa n. 8, idem idem.
 AMC: 1 dita n. 3.095, avariada.
 AG: 2 ditas ns. 7.383 e 7.386, idem.
 BN: 1 dita n. 1.992, repregada e avariada.

BFC: 1 barrica n. 10.536, avariada.
 Casa do Pescador: 1 caixa n. 116; repregada e avariada.

CMB: 1 caixa n. 2.000, idem idem.
 CAW: 1 engradado n. 6.510, avariado.
 EK: 1 caixa n. 8.041, repregada e avariada.

EBHC—7: 1 dita n. 243, idem idem.
 FM: 1 caixa n. 115, repregadas e avariadas.

GWC: 1 dita n. 155, idem idem.
 HC—B: 1 dita n. 130, idem idem.
 Blumenau—J. C.: 1 dita n. 200, idem idem.

J. F. O. C.: 1 dita n. 3, idem idem.
 K—JAC—F: 1 dita n. 35, idem idem.
 JBC: 1 dita n. 222, idem idem.

KC: 1 dita n. 222, idem idem.
 F—L—P: 1 dita n. 924, idem idem.
 MBC: 1 dita n. 2.317, idem idem.

Vapor *Dryden*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 4—RFM: 75 caixas quebradas e avariadas.
 Idem: 4 ditas a granel.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 22 de janeiro de 1923:

Armazem n. 5—FNI—H: 1 rolo de arame sem numero, avariado.
 Rainho: 2 barricas ns. 313/2 e 313/20, repregadas.

Vapor allemão *Tenerife*, atracado em 25 de janeiro de 1923:

Armazem n. 6—AV: 1 caixa n. 145, repregada.

CTC: 5 engradados com diversos numeros, rotos.

FPC: 1 caixa n. 3.272, repregada.
 GRC: 1 dita n. 4.021, idem.

HDD: 2 ditas ns. 6.216 e 6.215, idem.
 HGF: 2 ditas ns. 4.030 e 4.050, idem.
 JRC&C: 2 ditas ns. 583/2 e 600, idem.

J de LH: 1 dita n. 615 A, idem.
 K: 1 dita n. 270, idem.
 LGC: 1 dita n. 523, avariada.

L—29: 1 engradado n. 6, roto.
 M—GSR: 4 caixas com diversos numeros, repregadas.

MD: 2 ditas ns. 6.076 e 1.123, idem.
 Armazem n. 6 — M — D: 1 encapado n. 265, roto.

MC2: 1 dito n. 1, idem.
 MC: 3 pacotes ns. 513/15, idem.
 C—B—C—100: 1 caixa n. 9.505, repregada.

C—S—2.361: 1 dita n. 23, idem.
 52: 2 ditas ns. 3.854 e 3.809, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 4.677, idem.
 PAC: 2 ditas ns. 13.830 e 13.829, idem.
 Rico: 1 dita n. 2.101, idem.

B—SAFTI: 1 pacote n. 377, roto.
 VSC: 2 caixas ns. 25/26, repregadas.
 VTC: 1 encapado n. 4, roto.

CTC: 1 dito sem numero, idem.

ISO: 1 caixa n. 13, repregada.

Vapor *Severn*, atracado em 29 de janeiro de 1923:

Armazem n. 7 — CMB: 2 caixas ns. 5 e 1, repregadas e avariadas.

Vapor *Algorab*, atracado em 27 de janeiro de 1923:

Armazem n. 8 — Paul J. Christoph & Comp.: 1 caixa n. 414, avariada.

Idem, 3 ditas com diversos numeros, repregadas.

TBC: 3 saccos sem numero, rotos com faltas.

VHC: 35 caixas idem, vazando.

AC: 2 ditas ns. 1/2, repregadas.

BVC: 17 ditas com diversos numeros, idem.

BLSC: 4 ditas idem, idem.

CMC: 2 saccos sem numero, rotos e com faltas.

Idem: 1 caixa n. 1, repregada.

CBC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.

F—C—M: 1 dito idem, idem.

LC: 6 ditos idem, idem.

MPC: 7 ditos idem, idem.

MRMC: 1 sacco sem numero, roto e com falta.

Vapor *Rio de la Plata*, atracado em 28 de janeiro de 1923.

Armazem n. 9—CP: 20 fardos, diversos numeros avariados.

KV—149: 2 caixas ns. 5 e 2, repregadas e avariadas.

Idem—143: 1 dita n. 8, idem idem.

NW—6.382: 2 ditas ns. 11 e 14, idem idem.

I—1.637—T—CL: dita letreiro, idem idem.

N637J—76: 1 bobina n. 74, avariada.

RL: 1 caixa n. 9.461, repregada e avariada.

Vapor *Thude Fazeiunde*, atracado em 22 de janeiro de 1923.

Armazem n. 10 — Bonum: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CBEL: 1 dita n. 30.000, idem idem.

Cravo: 1 dita n. 10, idem idem.

H&C: 8 ditas sem numeros, idem idem.

205—B: 1 dita n. 1, idem idem.

SB: 1 dita n. 8, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero idem idem.

A Directoria Material Bellico: 1 caixa no 1, idem idem.

18.390: 1 amarrado de caixas n. 7.623, idem idem.

Vapor *Trevilley*, atracado em 28 de janeiro de 1923.

Armazem n. 10—W: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita letreiro, idem idem.

Idem: 2 saccos rotos.

Vapor *Benevente*, atracado em 27 de janeiro de 1923.

Armazem n. 17—Baptista: 1 caixa n. 132 repregada.

RH: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Vapor *Geiria*, atracado em 29 de janeiro de 1923.

Armazem n. 18 — Araujo: 1 caixa n. 515, repregada e avariada.

BDC: 2 ditas ns. 1.627 e 1.628, idem idem.

Idem—VR: 1 dita n. 1.626, idem idem.

Armazem n. 18—C—H: 1 caixa n. 889, repregada e avariada.

FGEM: 5 caixas de papelão com diversos numeros, avariadas.

HBWC: 1 caixa n. 262, repregada e avariada.

HF: 1 dita n. 52.726, idem idem.

JG: 1 encapado n. 25, avariado.

KJG: 1 caixa n. 678, repregada e avariada.

JG: 1 dita n. 350 R, idem idem.
Vapor allemão *Tenerife*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—DFC: 7 quintos sem numero, vasando.

IFA: 19 ditos idem, idem.

PLC: 9 ditos idem, idem.

Ribacruz: 2 ditos idem, idem.

Idem: 5 decimos idem, idem.

CIC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

J: 3 ditos idem, idem idem.

Idem: 1 ditos idem, idem idem.

Vapor *Seveon*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—CMC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor *Bougainville*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—CT&C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor *Victoria*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo A—GL: 10 pipas sem numero, vasando.

Idem: 74 quartolas idem, idem.

57—Santos: 2 ditos idem, idem.

SM—Santos: 12 ditos idem, idem.

SM: 13 ditos idem, idem.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, atracado em janeiro de 1923:

Armazem externo C—CNCL: 4 quartolas sem numero, desmanchadas.

M: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

ML: 4 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.—O ajudante do inspector, interino, *Bartholomeu de Sá e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado de duas peças de seda apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira n. 82, Oséas Gomes de Souza, quando de serviço no posto de fiscalização existente entre os armazens 5 e 6 da Companhia do Cães do Porto, em 6 do corrente mez. a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrendia, sob pena de revella.

Gabinete do inspector da Alfandega, em 12 de fevereiro de 1923.—O 4º escriptuario, *Benedito Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 167

PRIMEIRA MESA

Dá ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 15, 16 e 22 de fevereiro de 1923, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 9, 10, 15, 16, 17 e 18 do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adepante mencionadas:

ARMÁZEN N. 2

Lote n. 1

AG: Uma caixa n. 413, pesando bruto 64 kilos, contendo 60 fôrmas de palha, para chapéus de senhoras; 1.200 grammas, peso liquido, de tecido não especificado, de seda em 30 metros e 80 centímetros; trança de palha para chapéus, pesando bruto quatro kilos; véos de

seda, pesando liquido 140 grammas; enfeites de pennas para chapéus, pesando nos papeis 1.400 grammas, flores de qualquer tecido, pesando nos papeis 1.890 grammas. (Vapor *Raphael*, de 6 de maio de 1921. Manifesto n. 519,)

Lote n. 2

CC: contramarca Transactor 1.113; Duas caixas ns. 10/11, pesando 177 kilos, contendo accessorios para automoveis (espheras de aço), pesando nos envoltorios 150 kilos.

CC: contramarca Transactor 1.110; Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos brochados, pesando bruto 10 kilos. (*Annie Johnson*, Goteburgo, 21 de janeiro de 1921. Manifesto n. 113.)

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita na armazem n. 9.

ARMÁZEN N. 9

Lote n. 3

OMP: Uma caixa n. 7.055, pesando bruto 79 kilos, contendo apparatus physicos não especificados.

Triangulo B, contramarca CFC: Uma caixa n. 121, pesando bruto oito kilos, vasia. (*Aidan*, de 3 de março de 1921. Manifesto n. 171.)

Lote n. 4

HPFC: Onze amarrados de pás, pesando bruto 171 kilos (104 pás). (Idem.)

Lote n. 5

MF and: Quinze rolos de arame de ferro, pesando liquido 750 kilos.

Triangulo Orgel: Uma caixa 261, pesando bruto sete kilos, vasia. (Idem.)

Lote n. 6

Techina: Uma caixa n. 7.019, contendo uma bomba de ar, pesando liquido 16 kilos. (Idem.)

Lote n. 7

ANC: Uma caixa n. 67.827, pesando bruto, 76 kilos, contendo obras impressas de uma cor, pesando bruto 50 kilos; deztoito duzias e tres leques de papel, com varetas lóscas. (*Angó*, de 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.769.)

Lote n. 8

ANC: Uma caixa n. 67.828, pesando bruto 28 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 18 kilos; obras não classificadas de cobre dourado, pesando bruto 630 grammas e quatro duzias de canivetes com cabos ordinarios para fructas. (Idem.)

Lote n. 9

CBCI: Uma caixa n. 1.969, pesando bruto 33 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 26 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.969/2, pesando bruto 12 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto oito kilos (Idem.)

Lote n. 10

Dr. Felicio dos Santos (Salvador): Uma caixa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo caixas de madeira para medicamentos, pesando bruto 580 grammas; um thermometro commum;

quadros pequenos com molduras de madeira simples, pesando bruto 200 grammas; obras não classificadas de madeira, pesando bruto 480 grammas e chumbo em laminas delgadas, pesando liquido 1.800 grammas (Idem.)

Lote n. 11

FMB: Uma caixa n. 19.002, pesando bruto 85 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 64 kilos e serras circulares, pesando bruto oito kilos. (Idem.)

Lote n. 12

GG: Uma caixa n. 314, pesando bruto 18 kilos, contendo palitos para dentes, pesando bruto 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 176, pesando bruto 18 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 40 kilos.

Idem: Uma caixa n. 178, pesando bruto 55 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 45 kilos.

Idem: Uma caixa n. 177, pesando bruto 55 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 41 kilos.

Idem — Uma caixa n. 179, pesando bruto 56 kilos, contendo vidros para vidraça, pesando liquido 42 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.001, pesando bruto oito kilos, contendo tela a oleo. (Idem.)

Lote n. 13

KF: Uma caixa n. 001, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, pintado, pesando liquido 11 kilos; obras de folha de flandres, simples, pesando liquido 620 grammas; obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 2.570 grammas.

Idem: Uma caixa n. 002, pesando bruto 28 kilos, contendo lanternas de metal amarello, pesando liquido quatro kilos; obras de folhas de Flandres, simples, pesando liquido 4.250 grammas. (Idem.)

Lote n. 14

MAT: Uma caixa n. 10, pesando bruto 14 kilos, contendo dous transparentes de algodão para janellas; dous kilos de cortinas de filó de algodão enfeitados. (Idem.)

Lote n. 15

RM: Uma caixa n. 35, pesando bruto nove kilos, contendo carteiras de couro, sem aros, pesando bruto 300 grammas; baixellas de cobre, simples, pesando bruto 3.500 grammas.

Idem: Uma caixa n. 36, pesando bruto 10 kilos, contendo perfumarias em vidros ordinarios (dous objectos), pesando 450 grammas; carteiras de tecido de algodão (seis objectos), pesando um kilo.

Idem: Uma caixa n. 37, pesando bruto 20 kilos, contendo baixellas de cobre, simples, pesando bruto 12 kilos. (Idem.)

Lote n. 16

SCC: Uma caixa n. 103, pesando bruto 204 kilos, contendo velludo de algodão tinto, pesando liquido 151 kilos (282 metros). (Idem.)

Lote n. 17

SVPL: Uma caixa n. 11, pesando bruto 45 kilos, contendo obras não classificadas de estanho prateado pesando bruto 19 kilos; estampas não classificadas;

pesando bruto 3,700 grammas; musicas impressas em avulsos, pesando bruto 7,200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 12, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas: de estanho pesando bruto 15 kilos; estampas não classificadas, pesando bruto 5,600 grammas.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 24 kilos, contendo quadros pequenos com moldura de madeira ordinaria, pesando bruto 18 kilos.

Idem: Uma caixa n. 14, pesando bruto 24 kilos, contendo quadros pequenos com molduras de madeira ordinaria, pesando bruto 18 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

GG: Uma caixa n. 208, pesando bruto 390 kilos, contendo arrebitos de ferro simples, pesando liquido 235 kilos; parafusos de ferro, pesando bruto 87 kilos e obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

ANC — Contramarca GG: Sete amarrados de barras de ferro simples, pesando liquido 511 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

Colucci: Uma caixa n. 432, pesando bruto 67 kilos, contendo 84 bolsas de seda, pesando bruto 21 kilos. (Magella, de 21 de abril de 1920. M. 597.)

Lote n. 21

Colucci: Uma caixa n. 431, pesando bruto 72 kilos, com 107 bolsas de seda, pesando bruto 27 kilos; obras não especificadas de vidrilho (14 bolsas), pesando bruto quatro kilos; carteiras de couro pesando bruto 2 kilos. (15 objectos). (Idem.)

Lote n. 22

Colucci: Uma caixa n. 444, pesando bruto 30 kilos, contendo obras não especificadas de vidrilho (23 bolsas), pesando bruto seis kilos; carteiras de couro (5), pesando bruto dois kilos. (Idem.)

Lote n. 23

Triângulo W, sobre F—R—C: Uma caixa n. 3,221, vazia, pesando bruto 12 kilos. (Cheganlip, de 5 de janeiro de 1920. Manifesto n. 19.)

RGG: Uma caixa n. 2,557, vazia, pesando bruto 29 kilos. (Idem.)

CCC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 12 garrafas com vinho commum até 14°, pesando oito kilos.

VMC: Uma caixa n. 63, vazia, pesando bruto quatro kilos.

PGU: Uma caixa n. 158, pesando bruto 17 kilos, com seis garrafas de vinho commum até 14°, pesando bruto oito kilos. (Antonina, de 8 de março de 1921. Manifesto n. 301.)

Lote n. 24

AC — Contramarca Montevideo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo vidros para vidraça, lisos e brancos, pesando liquido 28 kilos. (Irtysk, de 17 de fevereiro de 1919.)

Lote n. 25

Consulado Geral da Republica Argentina: Dous engradados sem numeros, com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 40 kilos. (Bragança, de 13 de outubro de 1921. M. 1,149.)

Lote n. 26

D. B. Deker & American Consul General: Uma caixa sem numero, pesando bruto 161 kilos, contendo mil trescentos e sessenta e oito (1.368) baralhos de cartas de jogar; cinco duzias de canetas de borracha, pesando bruto 2.300 grammas, obras de ouro, pennas para escrever, pesando liquido 30 grammas.

E. R. Stagg — E. S. O. C. — D. B. Deker — E. S. O.: Uma caixa n. 1, com dous canicos de canna da India para pescar. (Crow of Seville, de 25 de agosto de 1919. M. 709.)

Lote n. 27

GE contra marca 102: Uma caixa numero 85.151, pesando bruto dous kilos, desarmada, pesando bruto 2 kilos.

RPM: Uma caixa n. 31, pesando bruto 16 kilos, contendo 3 duzias de sabonetes perfumados, pesando bruto 4 kilos.

Idem: Uma caixa n. 33, vazia, pesando bruto cinco kilos.

Pancras, de 2 de agosto de 1920. — Manifesto n. 1.182.

Triângulo — Alminko sobre C 243: Uma caixa n. 20, vazia armada, pesando bruto 10 kilos.

Balbôa, de 4 de agosto de 1920. — Manifesto n. 1.189.

Don Lorenzo Toscano: Um pacote n. 968, contendo 30 maços de cigarros pesando bruto 700 grammas; matie em pó pesando liquido 5 kilos.

Florianopolis, de 19 de junho 1919. — Manifesto n. 690.

Lozango WJ sobre MC: Um sacco n. 25, de aniação vazio, pesando 2 kilos.

Reembrandt, de 14 de maio de 1920. — Manifesto n. 703.

JSDC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 75 kilos, contendo vidros para claraboia, brancos e lisos pesando bruto 40 kilos.

Francis, de 16 de julho de 1919. — Manifesto n. 571.

Aut e Wiborg & Comp.: Um fardo sem numero peso bruto 6 kilos contendo papel para escrever (sem pauta), pesando bruto 5 kilos e meio.

Cannavieiras, de 21 de setembro de 1919. — Manifesto n. 752.

Lote n. 28

L. Paulo Souto: Trinta e quatro caixas ns. 1,30, 32 e 35, pesando bruto 1.088 kilos contendo artigos destinados a apicultura pesando liquido 753 kilos. (Rushville, de 18 de dezembro de 1920. — Manifesto n. 1,936.)

Lote n. 29

Quadrante — Liberato: Uma caixa n. 31, peso bruto 178 kilos contendo artigos destinados a apicultura.

Sem marca: Tres rolos de arame farpado pesando 138 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

GE: Tres amarrados ns. 310/12, pesando bruto 440 kilos contendo papelão não especificado pesando liquido 344 kilos.

Marques Mendes ou Mendes Marques: Uma caixa n. 1.759 de pinho simples, pesando 12 kilos.

Aidan, de 7 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 41.

Lote n. 31

Triângulo — Alminko: Uma caixa n. 781, pesando bruto 10 kilos contendo cestos de palha para costura, simples, pesando liquido 1 kilo 230 grammas, um berço de vime.

Idem: Uma caixa n. 782, pesando bruto contendo gravatas de seda pesando liquido 90 grammas, obras não classificadas de madeira e charão pesando 750 grammas; peças de louça n. 5, pesando liquido 1.440 grammas; colchas, toalhas e guardanapos bordados com renda ou crivo pesando 3 kilos, 2 camisas com pregas; obras não classificadas palha (abat-jours forrados de seda) pesando 960 grammas; amostras de brinquedos meias talhas.

Idem: Uma caixa n. 785, de pinho simples armada, pesando 64 kilos.

CM: Uma caixa n. 2 de madeira aplainada vazia pesando 21 kilos.

Takoma Maré, de 2 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 162.

Lote n. 32

Losango FFA sobre Bahia: Tres caixas ns. 1/3, peso bruto 242 kilos, contendo copos de vidro graduados para pharmacia pesando liquido 85,450 grammas.

Idem: Uma caixa n. 4 pesando bruto 36 kilos contendo lamparinas de vidro n. 1, pesando liquido 43,660 grammas.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 31 kilos contendo peças de vidro para pharmacia pesando 425 grammas, obras não classificadas para serviço de mesa, (vidro n. 1), pesando 900 grammas e 9 areometros de vidro.

Lote n. 33

HTC sobre EAC: Duas caixas ns. 99 e 100, pesando bruto 172 kilos, contendo 1.115 estojos com instrumentos matematicos e semelhantes até 12 peças (Idem.)

Lote n. 34

JEGC: Uma caixa n. 783, pesando bruto 48 kilos, contendo roupas feitas de algodão tinto base 10x10 fios de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido seis kilos (Idem.)

Lote n. 35

OSK: Uma caixa sem numero, pesando bruto 30 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando nos envoltorios 23 kilos (Idem.)

Lote n. 36

CM: Uma caixa n. 20, pesando bruto 47 kilos, contendo obras de bambú, não classificadas, pesando quatro kilos; estampas não especificadas pesando 9.800 grammas; brinquedos de qualquer materia não especificados, pesando nos envoltorios tres kilos e cestos de palha para costura simples, pesando 1.630 grammas (Idem.)

Lote n. 37

AAC: Tres caixas ns. 650, 1/3, pesando bruto 308 kilos, contendo perfumarias

Em vidros, n. 1, potes e caixinhas (1.472 objectos), pesando bruto nos envoltórios 225 kilos (*Dusseldorf*, de 6 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.860).

Lote n. 38

Campos: Uma caixa sem numero, pesando bruto 98 kilos, contendo perfumarias 282 objectos, pesando bruto nos envoltórios 24.150 grammas.

CSC: Uma caixa n. 108, vazia, pesando 19 kilos (idem).

Lote n. 39

FSC: Uma caixa n. 2.927, pesando bruto 32 kilos, contendo perfumarias (89 objectos), pesando bruto nos envoltórios 14.890 grammas (idem).

Lote n. 40

G atravessado por uma seta: Uma caixa n. 5.841, vazia, pesando 10 kilos.

Sem marca: Um sacco, contendo fitas de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 830 grammas.

Idem: Um amarrado de frigideiras de ferro batido simples, pesando 46 kilos (idem).

Lote n. 41

Triangulo CC-LT-D: Uma caixa sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo bijouteria de cobre (botões de corrente), pesando bruto nos papeis nove kilos; caixinhas de papelão vazias, pesando 4.990 grammas (*Desna*, de 30 de janeiro de 1921. Manifesto n. 145).

Lote n. 42

Sem marca: Uma caixa n. 1, pesando bruto 166 kilos, contendo 38 espelhos não especificados com moldura de madeira (idem).

Lote n. 43

TN: Duas caixas ns. 3.863 e 3.864, pesando bruto 612 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 533 kilos (*Almosa*, de 11 de 11 de outubro de 1920. Manifesto numero 1.552).

Lote n. 44

Idem: Duas caixas ns. 3.868 e 3.869, pesando bruto 317 kilos, contendo oleados de algodão, com ou sem pello, pesando liquido 560 kilos (idem).

Lote n. 45

Idem: Duas caixas ns. 3.865 e 3.870, pesando bruto 305 e 294 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 519 kilos (idem).

Lote n. 46

Idem: Duas caixas ns. 3.877 e 3.878, pesando bruto 319 e 308 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 550 kilos (idem).

Lote n. 47

Idem: Duas caixas ns. 3.866 e 3.879, pesando bruto 300 e 220 kilos, contendo oleados de algodão com ou sem pello, pesando liquido 439 kilos (idem).

Lote n. 48

AT: Oito saccos sem numero, contendo aveia em grão, pesando bruto 428 kilos (*Macapa*, de 23 de novembro de 1920 — M. 1.787).

Lote n. 49

BBM ou BBN: Uma caixa n. 16, pesando bruto 32 kilos, contendo duas camisas de tecido tinto com pregas; roupa feita de casemira simples (tres ternos) pesando 4.200 grammas; peças de roupas usadas (idem).

Lote n. 50

GC: Um encapado n. 5, pesando bruto 64 kilos, contendo uma mala de madeira forrada de lona até 60 centímetros na maior dimensão (vasia).

JRFC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 118 kilos, contendo flores de panno em ramas, pesando 1.760 grammas; cartões com cercaduras douradas em relevos, pesando bruto 19.240 grammas; quaisquer outras obras não classificadas de papelão (cartões de fantasias) pesando 54 kilos (idem).

Lote n. 51

RWC: Dois barris vazioes de madeira, pesando 73 kilos (*Alban* de 8 de setembro de 1920 — Manifesto 1.375).

Losango MS sobre MC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 137 kilos, contendo 122 kilos de arados desarmados.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo duas latas de óleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 27 kilos (idem).

Lote n. 52

Quadrante VC: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 131 kilos, contendo latas com tintas com resina, pesando bruto nas latas 87 kilos (idem).

Lote n. 53

FB: Uma caixa n. 2.924, pesando bruto 113 kilos, contendo quaisquer outras obras de metal dourado, pesando 21 kilos; uma cama de metal dourado simples para criança; quaisquer obras não classificadas de madeira fina (um mostador); uma mesa de madeira fina para meio de sala com guarnição de metal dourado (*Permansahal*, de 14 de outubro de 1920 — M. 1.579).

Lote n. 54

HAB: Uma caixa n. 100, pesando bruto 200 kilos contendo quaisquer outras obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando bruto nos envoltórios 164 kilos; quaisquer outras obras não classificadas de metal prateado (pressões), pesando bruto nos envoltórios quatro kilos (idem).

Lote n. 55

Idem: Uma caixa n. 54, pesando bruto 115 kilos, contendo alfinetes de fio de arame envernizados, pesando bruto nos envoltórios 97 kilos (idem).

Lote n. 56

MV: Uma caixa n. 1.999, pesando bruto 168 kilos, contendo peças de barro refractario não classificadas, para fundição.

OD: Uma caixa n. 11, pesando bruto 23 kilos, contendo seis thermometros (idem).

Lote n. 57

WMC: Uma caixa n. 1.530, pesando bruto 148 kilos, contendo um prelo para imprimir photographias, pesando liquido 90 kilos (idem).

Lote n. 58

WMC: Uma caixa n. 1.531, pesando bruto 184 kilos, contendo uma machina para imprimir photographias, pesando liquido 121 kilos (idem).

Lote n. 59

Idem: Uma caixa n. 1.532, pesando bruto 98 kilos, contendo bobinas de papel albominado para photographia, pesando bruto nos envoltórios 80 kilos (idem).

Lote n. 60

WMC: Cinco caixas ns. 1.532/36, pesando bruto 486 kilos, contendo papel albominado em bobinas para photographias, pesando nos envoltórios 373 kilos.

Idem: Dois engradados ns. 1.537 e 1.538, pesando bruto 19 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de madeira (idem).

Lote n. 61

Willy Wolgarten: Um pacote sem numero, pesando bruto seis kilos, contendo alguns com estampas, para tornar conhecidos productos industriaes, pesando cinco kilos e 700 grammas (idem).

Lote n. 62

WFB: Uma caixa n. 808, pesando bruto 20 kilos, contendo peças não classificadas de barro vidrado, pesando liquido 6.503 grammas.

WMC: Uma caixa n. 1.539, pesando bruto 40 kilos, contendo quatro lampadas electricas de filamento de metal (duas de 150 velas e duas de 750), pesando 1.450 grammas; quaisquer outras peças de louça para instalação electrica, pesando bruto nos envoltórios seis kilos (idem).

Lote n. 63

CAVM — contramarca G 60: Uma caixa n. 1.580, pesando bruto 242 kilos, contendo obras de ferro batido simples, pesando 197 kilos.

Idem: Um tubo n. 1, de ferro simples para agua, gaz e semelhante, pesando 400 kilos (*vapor Avaré*, de 3 novembro de 1920 — Manifesto n. 1.511).

Lote n. 64

MB: Cinco caixas ns. 101.963-1/5, pesando bruto 244 kilos, contendo discos para gramophones, dublos com gravações de sons nas duas faces, pesando bruto nos envoltórios 179 kilos; discos simples com gravações de sons em uma só face, pesando bruto, nos envoltórios 17.100 grammas (idem).

Lote n. 65

Olympio de Campos: Uma caixa numero 349, pesando bruto 158 kilos, contendo papel branco paulado, pesando, nos envoltórios, 68 kilos; papel branco liso, pesando, nos envoltórios, 15 kilos; caixas com avos, de couro e de tecido de algodão, pesando bruto, nos envoltórios, 41 kilos (*Delfina*, de 30 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 87).

Lote n. 66

ORPTO: Uma caixa sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo peças avulsas de ferro e porcellana para moveis, pesando liquido 197 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo obras de folha de Flandres, pintadas, pesando 1.200 grammas; livros impressos (catálogos) pesando cinco kilos (idem).

Lote n. 67 EA

Rev. Alvaro Reis: Uma caixa n. 2, pesando bruto 136 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, colladas em papelão, pesando, nos envoltorios, 72 kilos e livros impressos, pesando 49 kilos (idem).

Lote n. 68

SP: Uma caixa n. 20.556, pesando bruto 17 kilos, contendo peças de vidro e aço paraapparelhoselectricos, pesando nove kilos.

Sem marca: Um amarrado sem numero, de quaesquer outras obras não classificadas de cobre limadas ou polidas, pesando 177 kilos (idem).

Lote n. 69

ZGD: Duas caixas sem numero, pesando bruto 158 kilos, contendo livros impressos pesando 86 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 23 kilos; papel branco liso de qualquer qualidade pesando 1.780 grammas; uma bolsa de couro de mão, pesando 1.750 grammas, cartão cortado simples pesando 2.800 grammas; um carimbo de metal e borracha pesando 220 grammas e obras de papelão não classificadas pesando 1.350 grammas (idem).

ARMAZEM N. 10

Lote n. 70

RMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 55 kilos contendo obras não classificadas de borracha (toucas), avariadas (vapor Bonheur, de 27 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1820).

Lote n. 71

CGC: Uma caixa n. 6.510, vasia, pesando bruto 11 kilos, armada (vapor Zeelandia, de 8 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.373).

Triangulo — Coroa: Uma caixa numero 110, pesando bruto 49 kilos, contendo facas para cozinha com cabo de madeira ordinaria, pesando 37 kilos (avariadas).

RF: Uma caixa n. 1.901, de madeira ordinaria, vasia, pesando bruto cinco kilos (vapor Amiral Salandouse, de 27 de dezembro de 1920 — Manifesto numero 1.972).

Lote n. 72

AA: Sromgler: Uma caixa sem numero, pesando bruto 80 kilos, contendo folhinhas, pesando bruto quarenta e quatro kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 175 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando 92 kilos;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando bruto 18 kilos (vapor West Eagle, de 13 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1.681).

Lote n. 73

ABL: Quinze barris vasiões e desarmados, pesando bruto 600 kilos.

Sem marca: Folhas de Flandres a granel, pesando bruto 902 kilos, em laminas simples (idem).

Lote n. 74

HJC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 92 kilos, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando bruto noventa e dois kilos (vapor Severn, de 2 de setembro de 1920 — Manifesto numero 1.350).

Lote n. 75

GF: Uma caixa n. 7, pesando bruto 65 kilos contendo perfumaria (pó de arroz), pesando bruto 50 kilos (vapor Aquitaine, de 18 de julho de 1921 — Manifesto numero 797).

Lote n. 76

MRP: Uma caixa n. 142, pesando bruto 85 kilos, contendo caixas de papelão vasia para perfumarias, pesando bruto 47 kilos (idem).

Lote n. 77

FAC: Uma caixa n. 9, pesando bruto 104 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postaes), pesando bruto vinte kilos; estampas não especificadas, pesando bruto quarenta e dois kilos; papel para escrever com estampas, pesando bruto 11 kilos.

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto 77 kilos, contendo papel para escrever com estampas, pesando bruto 12 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 44 kilos.

Vapor Uderaba, de 3 de janeiro de 1921, Manifesto n. 13.

Lote n. 78

FAOQ: Uma caixa n. 7, pesando bruto 231 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postaes), pesando bruto sete kilos; cartões cortados com relevos, pesando bruto 45 kilos; estampas não especificadas, pesando bruto 138 kilos.

Guajard, de 24 de dezembro de 1920, Manifesto n. 1.970.

Lote n. 79

Lozango LM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 28 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido oito kilos.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 24 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido nove kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 24 kilos, contendo obras de adorno de barro para cima de mesa, pesando liquido seis kilos.

Carolina, de 12 de maio de 1921, Manifesto n. 539.

Lote n. 80

BC, contra-marca AC: Uma caixa n. 5, pesando bruto 12 kilos, com verniz não especificado, pesando bruto sete kilos.

EC: Uma caixa n. 51, pesando bruto 18 kilos, vasia, pesando bruto 18 kilos. Marconi, de 6 de novembro de 1920, Manifesto n. 1.729.

R. Cailh & Comp.: Uma caixa n. 16, pesando bruto 13 kilos, contendo catalogos-annuncios, pesando bruto oito kilos.

Poclayk, de 14 de setembro de 1921, Manifesto n. 1.059.

MBC: Uma caixa n. 56.064, pesando bruto 70 kilos, contendo garrafas vasia de vidro branco ordinario, pesando bruto 25 kilos.

Macapá, de 16 de agosto de 1920, Manifesto n. 2.264.

Rodrigues Oliveira: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo ferramenta grossa (um machado), pesando bruto dois kilos e duzentas grammas.

Kromp, Victoria, de 14 de outubro de 1920 Manifesto n. 1.568.

Triangulo — 700 — GH: Uma caixa sem numero, vasia, armada, pesando bruto quatro kilos.

Ostmarsum, de 10 de agosto de 1920, Manifesto n. 1.232.

Lote n. 81

AMX: Uma caixa n. 15.249, pesando bruto 152 kilos, contendo livros impressos com capa de papelão simples, pesando nos envoltorios 127 kilos e 120 grammas.

CLC: Um encapado n. 10.847 ou caixa de pinho simples, armada, pesando 35 kilos. (Tennyson, de 13 de dezembro de 1920, Manifesto n. 1.910.)

Lote n. 82

SRC: Uma caixa n. 55, pesando bruto 86 kilos, contendo estampas annuncios, pesando nos envoltorios 75 kilos.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 39 kilos, contendo uma secretaria de madeira ordinaria para mulher. (Idem.)

Lote n. 83

1.155 sobre WMAC: Uma caixa numero 267.782, pesando bruto 220 kilos, contendo tres arados e pertences, pesando 185 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

CF: Vinto e uma caixas ns. 115|124, 105|114, 77, 78 e 125, pesando bruto 870 kilos, contendo tintas preparadas a óleo com resina para pintura de casas e uso semelhante, pesando bruto nas latas 656 kilos e 560 grammas;

Duas caixas pesando bruto 50 kilos, contendo 24 latas de vernizes, pesando bruto nas latas 42 kilos e 480 grammas. (Pancras, de 22 de novembro de 1920, Manifesto n. 1.785.)

Lote n. 85

Casa Pratt: Cinco caixas ns. 1, 3, 5, 6 e 7, pesando bruto 225 kilos, contendo duas machinas de multiplicação e accesorios, pesando 116 kilos e dois dynamos electricos pesando 50 kilos. (Shau-me, de 18 de outubro de 1920, Manifesto n. 1.593.)

Lote n. 86

Casa Stephen: Uma caixa n. 1, pesando bruto 89 kilos, contendo brinquedos com machinismo de dar corda, pesando bruto nos envoltorios 12 kilos e 400 grammas; brinquedos de qualquer materia, não especificada, pesando nos envoltorios 37 kilos e 800 grammas. (Idem.)

Lote n. 87

CHC: Nove caixas ns. 1.813 a 1.815, 1.817 e sem números, pesando bruto 686 kilos, contendo frascos communs de vidro ordinario branco com bocca esmerilhada, pesando bruto nos envoltorios 355 kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo obras não classificadas de metal estanhado, pesando bruto nos envoltorios 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 88

Santa Cruz: Uma caixa n. 3.120, pesando bruto 1.315 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.215 kilos (mais de 1.000 até 5.000). (Idem.).

Lote n. 89

Enilla: Uma caixa n. 1.009, peso bruto 90 kilos, contendo obra impressas de uma só cor (prospectos), pesando nos envoltorios 70 kilos. Angola, de 19 de fevereiro de 1920. M. n. 205.

Lote n. 90

Granado: Uma caixa n. 787, peso bruto 123 kilos, contendo gomma arabica, pesando 105 kilos.

GF: Uma caixa n. 279, peso bruto 23 kilos, contendo 16 vidros n. 1 de chaminé, para lampeão, pesando liquido dois kilos e quinhentas grammas. (Idem.).

*** Lote n. 91**

Cruzeta — J. R. — CC: Dez caixas ns. 2.236, 2.238 a 2.240, 2.241 e 2.243 a 2.247, peso bruto 903 kilos, contendo caixas de papelão pequenas com enfeites de conchas, pesando bruto nos envoltorios 347 kilos; quadros pequenos com molduras de papelão com enfeites de conchas, pesando bruto nos envoltorios 236 kilos. (Idem.).

Lote n. 92

MT — contra marca — Porto Alegre: Nove caixas ns. 711 a 719, armadas, de pinho, simples, pesando 121 kilos.

Rodrigues: Uma caixa n. 3.321, peso bruto 45 kilos, contendo 38 vidros n. 1, de perfumaria, pesando bruto nas caixas 12 kilos. (Idem.).

Lote n. 93

VR — Contra marca — PME: Uma caixa n. 15, contendo talco perfumado em pacotes grandes e 49 vidros ns. 1 e 71 caixinhas de perfumarias (loção), pesando 104 kilos. (Idem.).

Lote n. 94

BD: Vinte e seis caixas ns. 1, 2, 5 a 7, 11, 125, 127, 129/131, 133/134, 136, 979, 982, 984/87, 990, 3.102, 8.106/9, peso bruto 3.472 kilos, contendo placas photographicas, sobre vidros, pesando bruto nos envoltorios 2.562 kilos e 200 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 17.047/48, peso bruto 477 kilos, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto nos envoltorios 184 kilos. (Idem.).

Lote n. 95

Triangulo — AKC: Uma caixa numero 1.380, peso bruto 175 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 103 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.396, peso bruto 140 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 84 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.335, peso bruto 113 kilos, contendo obras não classificadas, de ferro batido galvanizado, pesando liquido 98 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.337, peso bruto 164 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 153 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.338, peso bruto 129 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 110 kilos. Espagne, de 30 de maio de 1921. M. 600.

Lote n. 96

Triangulo — AKC: Uma caixa n. 3.828 peso bruto 142 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando liquido 131 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.536, peso bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de ferro esmaltado, pesando liquido 78 kilos.

Idem: Uma caixa n. 5.535, peso bruto 112 kilos contendo obras não classificadas de ferro esmaltado pesando liquido 72 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2.056 peso bruto 92 kilos, contendo obras não classificadas de ferro esmaltado pesando liquido 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.344, peso bruto 105 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.340, peso bruto 221 kilos contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado pesando liquido 102 kilos. (Idem.).

Lote n. 97

MMGMA — Contramarca — Petit Jean: Uma caixa n. 640 peso bruto 61 kilos, contendo obras não classificadas de aluminio, pesando liquido 18 kilos. (Idem.).

Lote n. 98

RL: Uma caixa n. 4 peso bruto 3 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão enfeitada (vinte camisas). Roupa feita de tecido de algodão branco enfeitado. (Idem.).

Lote n. 99

CBCI: Uma caixa n. 2.262, pesando bruto 193 kilos contendo obras não classificadas de estanho prateado pesando bruto 37 kilos; obras não classificadas de ferro batido envernizadas pesando bruto 24 kilos; utensilios manuaes para artes e officios pesando bruto 11 kilos e 350 grammas; obras não classificadas de fio de ferro simples pesando bruto 62 kilos e 700 grammas; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto 5 kilos e 700 grammas e tinta para marcar roupa pesando bruto 6 kilos. (Idem)

Lote n. 100

CBCI: Uma caixa n. 2.552/2 pesando bruto 885 kilos, contendo machinas motrizes pesando até 1.000 kilos. (Idem)

Lote n. 101

BB: Uma caixa n. 8.000, peso bruto 28 kilos, contendo contas assetinadas de vidro (imitação de perolas), pesando, liquido, 8 kilos e 490 grammas (Zaandijk, de 23 de março de 1921. — Manifesto n. 357).

Lote n. 102

CWR: Uma caixa n. 3, peso bruto 37 kilos, contendo cores de aquarelas, pesando liquido 20 kilos. — (Idem.).

Lote n. 103

RBC: Uma caixa n. 72, peso bruto 290 kilos, contendo obras não classificadas de vidrilho (38 bolhas), pesando bruto 1 kilo e 90 grammas; bolsas de algodão (14 objectos), pesando bruto 466 grammas; adereços de vidro (3.072 colares), pesando bruto 100 kilos; bijouteria de aço (1.000 correntes para chaves), pesando bruto 33 kilos; bijouteria de aço (156 duzias de correntes para relógio), pesando bruto 36 kilos; oito e meia duzias de escovas para dentes, com cabos de osso; bijouteria de cobre (600 pulseiras, 600 correntes e 1.200 alfineies) pesando bruto 51 kilos; pentes de borracha, pesando bruto dois kilos. — (Idem.).

Lote n. 104

VC: Uma caixa n. 510, peso bruto 26 kilos, contendo cigarreiras de aluminio, pesando bruto 7 kilos. — (Idem.).

Lote n. 105

EF: Duas caixas ns. 90/91, peso bruto respectivamente, 58 kilos e 59 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 85 kilos.

Idem: Uma caixa n. 92 peso bruto 42 kilos, contendo films cinematographicos impressos, pesando bruto 15 kilos (Indiana, de 14 de abril de 1921. — Manifesto n. 438).

Lote n. 106

VGF: Uma caixa n. 2.175, peso bruto 153 kilos, contendo beringas de borracha, pesando bruto 84 kilos; onze (11) duzias de ventosas de borracha e vidro.

Idem: Uma caixa n. 2.176/1, pesando bruto 33 kilos, contendo peças avulsas de borracha (pipos para irrigador), pesando bruto 20 kilos. (Sirah, de 25 de julho de 1921. — Manifesto n. 817).

Lote n. 107

TF: Cincoenta e tres caixas, numeros diversos, peso bando bruto 3.932 kilos, contendo aparelhos de telegraphia sem fio. (Amstelland, de 18 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 229).

Lote n. 108

Smarca: Uma caixa s/n, pesando bruto 30 kilos, com pimenta negra em pó, pesando bruto 18 kilos.

Smarca: Uma caixa s/n, pesando bruto 16 kilos, contendo cravo da India, pesando bruto 10 kilos.

Smarca: Uma caixa s/n, pesando bruto 31 kilos, com canella em pó, pesando liquido 20 kilos. (Maastland, de 9 de maio de 1921. — Manifesto n. 1.419).

Lote n. 109

CC: Uma caixa n. 33, pesando bruto 13 kilos, contendo 3 garrafas com vermoulli, pesando liquido 5 kilos e 700 grammas.

AVGC: Uma caixa n. 40, pesando bruto 17 kilos, contendo 12 garrafas de vinho commum, até 14 graus (Obianti), pesando bruto 10 kilos.

MC: Uma caixa n. 10.084, pesando bruto 46 kilos, com 6 latas de azeite doce, pesando bruto 6 kilos. (Victoria, de 12 de fevereiro de 1921. — Manifesto n. 1.252).

Lote n. 110

AK: Uma caixa n. 299, pesando bruto 101 kilos, contendo sete duzias e meia de camisas de algodão com peito de linho; roupa feita de tecido de algodão tinto, lavrado, simples, até 100 grammas por m.2, pesando liquido quatro kilos (44 vestidos) (Maicella, de 20 de setembro de 1920. — Manifesto n. 1.449).

Lote n. 111

Sem marca: Uma maia sem numero, pesando bruto 26 kilos, de madeira com roupa usada. (Amiral Sallandrouse, de 21 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 1.972).

Idem: vinte e quatro amarrados de ferro, pesando bruto 50 kilos. (Jethon, de 28 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 136).

Dia — Tres rebolos ns. 21, 28 e 888, de esmeril não especificado (um está quebrado), pesando 18 kilos. (Bougainville, de 15 de abril de 1920 — Manifesto n. 513).

Sem marca: Um amarrado de tubos de ferro galvanizado, pesando bruto 14 kilos. (Tacoma Maru, de 9 de maio de 1921 — Manifesto n. 313).

Lote n. 112

ATLAS: Contra marca losango — 1.611 — Uma caixa sem numero, pesando bruto 115 kilos, com obras impressas de uma cor (cartazes), pesando 50 kilos (Salerno, de 8 de maio de 1920 — Manifesto n. 656).

Lote n. 113

TC: Uma caixa n. 50, pesando bruto 53 kilos, contendo obras não classificadas de gesso, pesando liquido 18 kilos (Procyon, de 25 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 245).

Lote n. 114

R. Uma caixa n. 154, pesando bruto 43 kilos, contendo pedaços de ferro em bruto sem valor mercantil, pesando a caixa envoltorio 43 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo catalogos annuncios collados em papelão, pesando bruto 7 kilos (Indiana, de 7 de julho de 1921 — Manifesto n. 738).

Baily: Um sacco sem numero, pesando bruto 44 kilos, com extracto de quebracho, pesando bruto 44 kilos (Korian Prince, de 6 de abril de 1921 — Manifesto n. 309).

Sem marca: Duas barrilets ns. 1 e 2, pesando bruto 30 kilos, com tiras de ferro para barris, pesando liquido 400 kilos (Canadian Victor, de 26 de março de 1921 — Manifesto n. 365).

Lote n. 115

MHM: Uma caixa n. 10, pesando bruto 25 kilos, com obras não classificadas de borracha (32 bombas), pesando bruto cinco kilos, correntes para bicycletas, pesando bruto 10 kilos (Arlanza, de 17 de maio de 1921 — Manifesto n. 552).

Lote n. 116

SCS: Uma caixa n. 5.135, pesando bruto 21 kilos, com verniz não especificado, pesando bruto 12 kilos e meio (Arlanza, de 17 de maio de 1921 — Manifesto n. 552).

AP: Uma barrica, vazia, armada (Francesca, de 20 de outubro de 1921 — Manifesto n. 1.166).

AFI: Uma caixa n. 842, com terra eslena, pesando bruto 50 kilos.

C da M: Uma bobina n. 47 com papel para impressão de jornaes, pesando bruto 224 kilos (Sambre, de 23 de maio de 1921 — Manifesto n. 472).

FMG: Quatro barricas com cimento em pó, pesando bruto 600 kilos e liquido 560 kilos.

Idem: Tres barricas vasia e armadas (Alban, de 8 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.375).

GLC: Uma caixa n. 76, pesando bruto 36 kilos, com peças de louça n. 3, pesando liquido 10 kilos e meio; obras não classificadas de vidro n. 1, pesando liquido 2.500 grammas (Montecello, de 7 de julho de 1921 — Manifesto n. 741).

Lote n. 117

Lozango M: Uma barrica sem numero, com asfalto solido para calçamento, pesando liquido 180 kilos (Itaperuna, de 20 de junho de 1921 — Manifesto n. 563).

Hermann Schlemker: Uma caixa sem numero, pesando bruto 145 kilos, contendo cigarreiras de metal prateado, pesando bruto 75 kilos; bijouteria de cobre dourado (48 correntes, 108 alfinetes e anneis), pesando bruto 1.200 grammas; estojos semelhantes aos de viagem com preparos ordinarios, pesando bruto 380 grammas e piteiras de qualquer materia, pesando bruto 2.200 grammas (Aracaty, de 3 de janeiro de 1921 — Manifesto n. 4).

Lote n. 118

Losango JMC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 40 kilos, com grampos de ferro para cerca pesando bruto 40 kilos.

Triangulo WRC: Uma barrica sem numero, pesando bruto 278 kilos, contendo 275 kilos de barrilha de commercio (Segura, de 9 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.382).

Lote n. 119

Losango TBF: Tres caixas sem numeros, pesando bruto 38, 42 e 41 kilos, com cento e uma garrafas de genebra, pesando bruto 93 kilos.

Idem: Duas caixas sem numeros, armadas, vasia, pesando bruto 12 kilos.

Triangulo 38 ABC: Uma caixa numero 4.691, pesando bruto 30 kilos, contendo garrafas vasia pesando bruto 29 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 4.948 e 4.904, pesando bruto, respectivamente, 23 e 28 kilos, contendo garrafas vasia, pesando bruto 47 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 4.936 e 4.954, vasia, pesando bruto 21 kilos.

SdA: Doze amarrados sem numero de pás, pesando bruto 291 kilos.

BMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 15 kilos, contendo garrafas vasia, pesando bruto 14 kilos.

Quadrante TL sobre 357: Uma caixa sem numero, pesando bruto 50 kilos, com garrafas vasia, pesando bruto 14 kilos.

VFC: Uma caixa n. 1.169/2, pesando bruto 6 kilos, contendo doze escalas de madeira (vapor ignorado).

Lote n. 120

RS, contra-marca RPA—Quatro engrados sem numeros com telhas de asbestos, pesando liquido 649 kilos (idem).

Lote n. 121

SS, contra BTL: Uma caixa sem numero, peso bruto 44 kilos, contendo uma machina pequena para fabricação de laticinios, movida a mão, pesando bruto 96 kilos (idem).

Lote n. 122

LC: Um tambor n. 132, pesando bruto 200 kilos, contendo kerozene, pesando 200 kilos.

Sem marca: Um engradado sem numero com quatro cadeiras de abrir e fechar para jardim, de madeira ordinaria.

Idem: Duas machinas de costura, pesando bruto 30 kilos (idem).

Lote n. 123

Sem marca: Duas espingardas avariadas para caça, de um só cano.

Idem: Dous bahús de ferro pequenos (obras não classificadas de ferro batido pintado), pesando liquido 6 kilos.

Idem: Um regador (obras de ferro zincado), pesando bruto 4 kilos.

Idem: Duas rodas para carrinhos de crianças, pesando liquido 3 kilos.

VLE n. 4.641: Dous tubos curvos de ferro fundido para agua, pesando liquido 100 kilos.

Quadrante Z — Boma: Dous encapados vasia.

Sem marca: Um fardo sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo fumo em folha, pesando bruto 10 kilos (idem).

Lote n. 124

Sem marca: Seis latas, pesando bruto 75 kilos, contendo tintas preparadas a oleo para impressão, pesando bruto 60 kilos.

Idem: Um sacco contendo café em grão, pesando bruto 50 kilos.

Idem: Duas caixas de madeira, armadas e vasia, pesando bruto 20 kilos.

Idem: Doze barricas de madeira ordinaria armadas, pesando bruto 84 kilos.

Idem: Cincoenta e nove peças de ferro, pesando liquido 1.650 kilos.

Idem: Cinco barras de ferro, pesando liquido 980 kilos (idem).

Lote n. 125

EV: Uma caixa n. 15.001, pesando bruto 52 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (folhinhas colladas em papelão), pesando bruto 30 kilos.

Losango T: Duas peças de louça sanitaria (latrinas), pesando liquido 20 kilos. (Phidias, de 25 de janeiro de 1921, Manifesto n. 21).

Lote n. 126

FK: Uma caixa n. 624, pesando bruto 6 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 5 kilos.

HC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 6 kilos, contendo 4 duzias e meia de navalhas com cabo de madeira ordinaria. (Brabantia, de 20 de novembro de 1920, Manifesto n. 1.779).

Quadrante AAS: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto, respectivamente, 80, 79, 77 e 26 kilos, contendo catalogos annuncios, pesando bruto 150 kilos. (Troubadour, de 7 de junho de 1921, Manifesto n. 626).

MMC: Uma caixa n. 2.074, vazia, pesando bruto 30 kilos. (Gelria, de 10 de outubro de 1920, Manifesto n. 1.564).

Lote n. 127.

Losango B, contra-marca WB nume-
ros 14.407 a 14.410: Quatro caixas nu-
meros 15/18, pesando bruto 414 kilos,
contendo puxadores de ferro nicelada
para gavetas, pesando liquido legal 361
kilos. (Vapor Stad Zaet Bounnel, de 26
de agosto de 1920. Manifesto n. 1.333).
ARMAZEM N. 15

Lote n. 128

IT — Contra marca CL: Uma caixa
n. 1.992, pesando bruto, nove kilos,
contendo amostras de anzões, pensando,
bruto, um kilo e 400 grammas; livros
impressos para leitura brochados, pe-
sando, bruto, 4.700 grammas. (Bagé
de 12 de maio de 1922. Manifesto nu-
mero 532).

Lote n. 129

PSQ: Cinco caixas ns. 74/78, pesando,
bruto, 1.055 kilos, contendo livros im-
pressos para leitura, brochados, pesan-
do bruto, 912 kilos. (Idem).

Lote n. 130

FBV: Uma caixa n. 1.843, pesando
bruto, contendo aparelhos physicos,
não classificados, pesando bruto, nos es-
teios, 26 kilos. (Idem).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 131

ASC: Um pacote n. 89-90, pesando
bruto, sete kilos, contendo amostras de
fecido de lã em retalhos, pesando bruto,
cinco kilos.

BTC: Uma caixa n. 18, pesando bruto,
17 kilos, contendo frascos para agua de
cheiro (vaporizadores) de vidro nume-
ro 1, pesando bruto 22 kilos (71 obje-
tos); obras não classificados de alumí-
nio, pesando bruto, cinco kilos (bombas
para vaporizadores). (Zalande, de 16
de abril de 1921. Manifesto n. 440).

Lote n. 132

Losango BI: Uma caixa n. 19, pesan-
do bruto, 54 kilos, contendo obras im-
pressas de uma só cor, pesando bruto
29 kilos; moinhos de café, pesando bru-
to, 1.700 grammas; ferramentas ma-
quinaes, pesando bruto cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 20, pesando bru-
to 58 kilos, contendo obras não classi-
ficadas de ferro batido esmaltado, pe-
sando liquido nove kilos; obras não clas-
sificadas de ferro batido esmaltado, pe-
sando liquido nove kilos; obras não clas-
sificadas de vidro n. 1 (globos), pesan-
do liquido 1.000 grammas. (Idem).

Lote n. 133

Losango GEF: Uma caixa n. 2, pesan-
do bruto, 60 kilos, contendo obras im-
pressas de uma só cor (folhinhas col-
tadas em papelão), pesando bruto, 36
kilos. (Idem).

Lote n. 134

CS Um sacco n. A2 pesando bruto,
23 kilos, contendo cortinas de filó de
algodão, ponto de crochet, pesando li-
quido 26 kilos; colchas de filó de al-
godão rendadas, pesando liquido seis ki-
los; pannos de mesa de filó de algodão,
ponto de crochet, pesando liquido tres
kilos e meio. (Idem).

Lote n. 135

Losango RCC — JLPC: Uma caixa nu-
mero 1, pesando bruto 237 kilos, contem-
do obras impressas de uma só cor, pe-
sando bruto 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto,
140 kilos, contendo obras impressas de
uma só cor, pesando bruto 69.600
grammas. (Idem).

Lote n. 136

RDO: Uma barrica n. 5, pesando bru-
to, 13 kilos, contendo prégos communs,
pesando bruto cinco kilos.

Idem: Quatro amarrados ns. 1 a 4,
pesando bruto, 156 kilos, de caixas de
madeira desarmadas, pesando liquido,
156 kilos.

Sem marca: Tubos de ferro simples,
pesando liquido, 43 kilos.

Idem: Um amarrado de vergalhões
de ferro, pesando liquido, 48 kilos.
(Idem).

Lote n. 137

Triangulo B: Dez caixas ns. 307/316,
pesando bruto, 2.080 kilos, contendo
cartão em folhas, pesando bruto, 1.830
kilos. (Bremerhaven, de 4 de maio de
1922. Manifesto n. 495).

Lote n. 138

Demag: Uma caixa n. 1022, pesando
bruto 105 kilos, contendo catalogos, pe-
sando bruto 74 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.022, pesando
bruto 17 kilos, contendo catalogos, pe-
sando bruto 12 kilos (idem).

Lote n. 139

H L: Uma caixa n. 10, pesando bruto
12 kilos, contendo quinze pares de meias
de algodão curtas de mais; quatro pares
de meias de algodão compridas de mais;
tres pares de meias de seda compridas
de mais, pesando liquido 110 grammas;
dez pares de meias de algodão curtas
até; brinquedos não especificados, pe-
sando 520 grammas e amostras de bo-
lões de vidro, pesando bruto 3.800
grammas (idem).

Lote n. 140

Triangulo H L: Uma caixa n. 4.990 A,
pesando bruto 138 kilos, contendo ses-
senta e seis extintores portateis de in-
cendio.

Idem: Uma caixa n. 4.990, pesando
bruto 387 kilos, contendo 231 extinto-
res portateis de incendio (idem).

Lote n. 141

L J E contra marca 900: Trinta e seis
barricas ns. 17/40 e 59/70, com arrebi-
tes de ferro simples, pesando liquido
1.800 kilos (idem).

Lote n. 142

C W H: Uma caixa n. 3.579, pesan-
do bruto 66 kilos, contendo perfumaria
em caixas de papelão (pasta para den-
tes), pesando bruto 52 kilos (444 obje-
tos). (Tirpitz, de 15 de julho de 1921.
Manifesto n. 781).

Lote n. 143

M S contra marca Valença: Um enca-
gado n. 89, pesando bruto 17 kilos, con-
tendo tapetes de papel assemelhados aos
de algodão, pesando liquido 14 kilos (15
objectos).

R H contra marca P: Uma caixa nu-
mero 1.066/2, pesando bruto 24 kilos,
contendo dez bonets de qualquer quali-
dade, de couro (idem).

Lote n. 144

S M contra marca 66: Duas caixas nu-
meros 7 e 8, pesando bruto 54 e 42 ki-
los, contendo estampas annuncios, pe-
sando bruto 82 kilos (idem).

Lote n. 145

C R: Uma caixa n. 8, pesando bruto
167 kilos, contendo revistas illustradas
pesando bruto 14 kilos.

G E: Uma caixa n. 62.146, pesando
bruto 7 kilos, contendo amostras de café
em grão.

Pratt: Uma caixa n. 3.592, pesando
bruto 45 kilos, contendo peças e acces-
sorios para machinas registradoras, pe-
sando bruto 28 kilos. (Aeolus, de 25 de
junho de 1921. Manifesto n. 676).

Lote n. 146

ABR: Uma barrica n. 6, pesando bru-
to 85 kilos, contendo prégos de ferro
para trilhos, pesando liquido 70 kilos
(Aeolus, entrado em 18 de julho de 1921.
Manifesto n. 789).

Lote n. 147

HMM — OTC: Uma caixa sem nu-
mero, pesando bruto 34 kilos, contendo
papel albuminado para photographia
pesando bruto 5 kilos, productos quími-
cos não especificados (magnésio), pesan-
do bruto 14 kilos (idem).

Lote n. 148

LIS: Dois rolos ns. 11 e 13, pesando
bruto 68 kilos de arame de ferro sim-
ples, pesando liquido 68 kilos (idem).

Lote n. 149

AHG: Uma caixa n. 3.968, pesando
bruto 39 kilos, contendo obras não elec-
trificadas, de ferro batido esmaltado (ca-
necas), pesando liquido 22 kilos (228
objectos) (Ludendorff, entrado em 7 de
outubro de 1921. Manifesto n. 1.116).

Lote n. 150

AV: Uma barrica sem numero, pesan-
do bruto 78 kilos, com oleo do peixe, pe-
sando liquido trinta e seis kilos.

Idem: Uma barrica sem numero, pe-
sando bruto 110 kilos, com oleo do pe-
troleo para machinas, pesando liquido
73 kilos (Glamorganshire, entrado em 23
de dezembro de 1919. Manifesto numero
1.243).

Lote n. 151

CC: Um barril vazio, pesando bruto
42 kilos.

CCN: Dois barris sem numeros, pe-
sando bruto 168 kilos, com oleo de pe-
troleo para machinas, pesando liquido
86 kilos (idem).

Lote n. 152

Triangulo — DMA — KFO: Uma ca-
xa n. 2, pesando bruto 54 kilos, contendo
23 escovas para fato com cabo de madei-
ra; 18 escovas com cabo de madeira, pa-
ra unhas; bandejas de madeira pintada

pesando bruto 7 kilos; 5 espelhos não especificados, pesando bruto 5 kilos; obras não classificadas de madeira (porta-escovas), pesando bruto 2 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto 37 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando liquido 8 kilos; obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando liquido 11 kilos e um thermometro commum (Silams, entrado em 11 de abril de 1921. Manifesto n. 314).

Lote n. 153

MHH: Uma caixa n. 7, pesando bruto 204 kilos, contendo pertences para bicycletas, pesando liquido 56 kilos; obras não classificadas de borracha (64 bombas), pesando liquido 7.200 grammas (idem).

Lote n. 154

MHH: Uma caixa sem numero, pesando bruto 167 kilos, contendo uma machina de ferro para furar, movida a mão (operatriz, pesando liquido 110 kilos).

Idem: Uma caixa n. 9, pesando bruto 86 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples (lanternas para bicycletas), pesando bruto 25 kilos e pertences para bicycletas, pesando bruto 42 kilos. (idem.)

Lote n. 155

MH: Uma caixa n. 8, pesando bruto 78 kilos, contendo obras não classificadas de borracha (24 bombas para bicycletas), pesando bruto 3.300 grammas; pertences para bicycletas, pesando bruto 63 kilos.

Mathias: Um barril vazio, pesando bruto 42 kilos. (idem.)

Lote n. 156

Triangulo — Casa Estephen: Uma caixa n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo seis abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 21 kilos, contendo quatro (4) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 15 kilos, contendo seis (6) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 15 kilos, contendo três (3) abat-jours de tecido de seda.

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 18 kilos, contendoapparelhos de louça n. 3 (pratos) com frisos, pesando liquido 7 kilos. (Mexico Maru, de 12 de janeiro de 1921. — Manifesto n. 1973.)

Lote n. 157

Losango MEB: Uma caixa n. 313, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não classificadas de papel para leques, pesando bruto 1.380 grammas. (idem.)

Lote n. 158

Sem marca: Dezeses saccos com pimenta negra, pesando bruto 192 kilos.

Idem: Seis (6) encapados com pimenta negra, pesando bruto 159 kilos. (idem.)

Lote n. 159

AB — Contra marca UCI: Uma caixa n. 117, pesando bruto 45 kilos, contendo

estampas annuncios, pesando bruto 85 kilos.

Idem: Uma caixa n. 123, pesando bruto 43 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 38 kilos.

Idem: Uma caixa n. 125, pesando bruto 42 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 32 kilos.

Idem: Uma caixa n. 127, pesando bruto 46 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 129, pesando bruto 42 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 36 kilos.

Idem: Uma caixa n. 130, pesando bruto 34 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 25 kilos.

Idem: Uma caixa n. 140, pesando bruto 48 kilos, contendo obras impressas de uma só cor (folhinhas), pesando bruto 34 kilos.

Idem: Uma caixa n. 115, pesando bruto 45 kilos, contendo estampas annuncios, pesando bruto 34 kilos. (Ansaldo San Giorgio I, de 23 de maio de 1921. — Manifesto n. 571.)

Lote n. 160

Andrea e Pacilio: Uma caixa n. 40 pesando 140 kilos contendo bijouteria de cobre dourado pesando bruto 4.400 grammas, (88 pulseiras, 60 correntes e 100 alfinetes); flores artificiaes, de tecido de algodão, soltas, pesando bruto 2.480 grammas; fechadura de cobre de uma volta pesando bruto 13.500 grammas; fechadura, de ferro nickelado de uma volta, pesando bruto 6 kilos; obras não classificadas de cobre dourado pesando bruto 4.800 grammas; adereços de celluloides (cintos) pesando bruto nove kilos e meio (150 objectos); obras não classificadas de ferro batido nickelado pesando bruto 11 kilos; adereços de celluloides (pentes), pesando bruto 550 grammas (480 objectos); perfumarias em caixa de papelão (276 sabonetes) pesando bruto 27 kilos; perfumarias uns vidros ordinarios (78 objectos) pesando bruto treze kilos duzentas e setenta grammas; perfumarias em caixa de papelão (118 objectos) pesando bruto 6 kilos setecentos e vinte grammas (idem).

Lote n. 161

Idem: Uma caixa n. 41 pesando 130 kilos contendo gravatas de seda pura pesando liquido 9 kilos e meio (420 objectos); vinte duzias de pares de meias de algodão curtas de mais; perfumaria (agua da Colonia) uns vidros ordinarios pesando bruto 48 kilos (204 objectos); perfumaria uns vidros ordinarios (extractos) pesando bruto 30 kilos (80, objectos) (idem).

Lote n. 162

Idem: Uma caixa n. 42 pesando 87 kilos contendo perfumarias (sabonetes) pesando bruto 60 kilos (mil objectos).

Idem: Uma caixa n. 43 pesando 86 kilos contendo perfumarias (sabonetes) pesando bruto 60 kilos (mil objectos).

Idem: Uma caixa n. 44 pesando 51 kilos contendo perfumarias uns vidros ordinarios (brilhantina) pesando bruto cinco kilos (46 objectos); perfumarias, uns vidros ordinarios (tonico para cabelo); pesando bruto 3 kilos (12 vidros); perfumarias uns vidros ordinarios (agua da Colonia), pesando bruto três (13) kilos (21 objectos).

VM: Uma caixa n. 665 pesando 12 kilos contendo brinquedos não especificados pesando bruto 3 kilos. (idem.)

Lote n. 163

Gama Soares. Um pacote pesando 46 kilos, contendo onze (11) freios de ferro polido simples; obras de cobre prateado (amostras de esporas e estribos pesando bruto sete kilos e meio).

«Bronte» de 31 de outubro de 1921 M. 1.206.

Lote n. 164

Circulo JF contra marca JOHNETCHA Uma caixa n. 1 pesando 151 kilos contendo obras classificadas de gesso pesando liquido 80 kilos (idem).

Lote n. 165

BG: Duas caixas ns. 1 e 2 pesando 92 kilos contendo com garrafas de bebidas fermentadas não especificadas pesando nas garrafas 80 kilos («Keressaspa» de 10 de dezembro de 1920 M. 1.810).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 166

CBQI 1.228: Dezenove barricas numeros 1119, pesando bruto 2.460 kilos, contendo oxygenito, pesando liquido 1.900 kilos.

HM — Triangulo 1.262: Um engradado sem numero, contendo azulejos de barro medindo tres metros quadrados. (Keltier, de Antuerpia, em 2 de outubro de 1920. Manifesto n. 1.519).

Lote n. 167

PF: Duas caixas ns. 101/2, pesando bruto 212 kilos, contendo brinquedos não especificados para creanças, pesando bruto 90 kilos, ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto oito kilos e meio; roupa feita de tecido de algodão simples semelhante ao panno felpudo para toalhas, pesando liquido mil e quinhentas grammas. Diversos objectos de multipla e difficult, classificacao a semelhança de mostruario commercial (Zundendorff de Hamburgo, 21 de junho de 1921. Manifesto n. 683).

Lote n. 168

Quadrilongo OREA: Uma caixa n. 425, pesando bruto 42 kilos contendo obras de couro (bolas de foot ball e luvas para jogos de esgrima, box ou semelhantes), pesando doze kilos e meio;

Camaras de ar, para jogos, pesando, liquido tres kilos;

Diversos objectos e apparelhos destinados a sport (idem). Vapor «Severn» 13 de dezembro de 1920 M. 1.971).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem numero 17 onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 16.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 169

Losango WICL: Um fardo n. 7.932, peso bruto dez kilos, contendo 22 paleotes para foot-ballistas, de casemira de lã simples, peso liquido oito kilos e trezentas grammas.

Vinte e dois enços de tecido não especificado de seda, peso liquido 1.100 grammas.

Duas gravatas de seda pura, pesando líquido vinte e cinco grammas. (*High-Vand Laddie, Liverpool, 20-10-1920*). Manifesto n. 1.576.

Lote n. 170

W. Uma caixa n. 2.096, pesando líquido 27 kilos, contendo: bijouteria de cobre, pesando nas caixas de papelão nove kilos. (idem).

Lote n. 171

M. Kitani: Uma caixa, numero de ordem 4.372, pesando bruto 90 kilos, contendo amostras de pilhas e fios para electricidade, pesando 75 kilos. (*Limburgia, Buenos Aires, 31 de maio de 1921.*)

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 4.390, e bruto 15 kilos de madeira ordinaria, forrada de lona, até 80 centímetros, contendo roupas usadas. (*Syrio, Montevideo, 26 de maio de 1921.*)

Sem marca: Dous caixotes, numeros de ordem 4.407 e 4.410, pesando bruto 42 kilos, contendo catalogos, pesando 36 kilos. (*Maranguape, Novo Orleans, 5 de junho de 1921.*)

Lote n. 172

Mari Adriani: Um embrulho numero de ordem 4.400 contendo films, cinematographicos, impressos, pesando 4.500 grammas; (*Ré Vittorio, Buenos Aires, 26-5-1921*).

Nota — A mercadoria constante dos lotes acima está depositada no armazem n. 18, onde poderá ser vista pelos interessados; a venda, porém, será feita no armazem n. 16.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e drogistas devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — O 3º escripturario, *Agrícola Catilina*

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE FREIOS E BRIDÕES

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nessa repartição, propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

5.000 freios para montaria de praça, preço maximo: 16\$000
5.000 bridões, idem, idem idem 7\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido

ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 21 do corrente mez.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso; não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de tres mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferéncia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver

concorrido: e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.ª Não serão accetitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas desta repartição, e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.ª Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 21 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 7 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario. (

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida comissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93.056 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, preço maximo 16\$000
750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças, para alumno da Escola Mi-

litar, preço maximo. 17\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 15 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se

referir a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter essa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000\$000;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura ao contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, sera feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 às 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos borzeguins é de 3 mezes e das botinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10.º Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

11.º A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante le-

gal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 15 do corrente mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de fevereiro de 1923. — Major A. Damasceno Vieira, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

10º Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, presidente do conselho de administração, faço publico que no dia 20 do corrente, ás 9 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para o fornecimento de artigos de expediente, abaixo declarados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer preciso, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

Barbante fino, de côr, novelo.
Barbante grosso, pardo, novelo.
Blocos de 100 folhas para telegrammas.
Blocos de 100 folhas para memorandum.
Buvard de madeira, grandes, um.
Canivete Rodger com duas folhas, um.
Canetas de madeira, Faber, duzia.
Canetas ordinarias, duzia.
Colchetes de pressão para papel, caixa.
Enveloppes pequenos, timbrados, para offício.
Enveloppes grandes para offício, cento.
Fita para machina de escrever, uma.
Gomma arabica em pó, kilo.
Grampos para prender papel, caixa.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis bi-color Faber, duzia.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Limpa pennas, um.
Livro pautado de 100 folhas, 22x33, um.
Dito de 150 folhas, um.
Dito de 200 folhas, um.
Dito de 150 folhas, 42x28, um.
Dito de 200 folhas, um.
Papel almasso Estrella, 7 kilos, resma.
Papel almasso liso Estrella, 6 kilos, resma.
Papel Hollanda 60x45, caderno.
Papel mata borrão, 100 £, folha.
Dito transmissor, caixa.
Dito de linho para machina, resma.
Dito manilha para embrulho, caderno.
Papel Stencil B 19 para mimio-grapho, caixa de 24 folhas, uma.
Papel timbrado para offício, resma.
Papel diplomata com enveloppes, para cartas officiaes, uma.
Pernoites impressos, milheiro.
Pennas Malat n. 12, caixa.
Peso de vidro, um.
Papel jornal para mimio-grapho, tamanho almasso, milheiro.
Raspadeira canivete Rodger, uma.
Regua de borracha, com 80 cms., uma.
Dita com 50 cms., uma.
Dita de ebano com um metro, uma.
Dita com 80 cms., uma.
Dita com 60 cms., uma.
Talão timbrado para requisição de passagens, 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin Sardinha, litro.
Dita preta ink para mimio-grapho, bisnaga.

Dita para marcar roupa, vidro.

Dita para carimbo, vidro.

Tinteiro de vidro com tampa, um.

Tympano de metal, um.

Tela de seda para mimio-grapho, uma.

Thesoura para cortar papel, uma.

Vales de rações de etapa, milheiro.

Talão impresso para pedidos de material com 100 folhas, um.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar neste regimento, até ás 13 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos a que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estarem constituídos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste regimento a importancia de 100\$, para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura de contracto por pessoa que a ella tenha direito, em face de concorrência publica a que se submetteu, torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos. As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes, na intendencia. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente. As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou do seu representante legalmente constituído, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do referido contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada, como minima, a caução de 200\$000.

Este deposito será feito neste regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

Os concorrentes preferidos, que não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantir a sua assignatura.

No caso de egualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na Secretaria do Conselho, serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem.

Quartel em Juiz de Fôra, 7 de fevereiro de 1923. — Henrique do Nascimento Gonçalves, capitão contador, secretario do conselho.

11º Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor major commandante e presidente do conselho administrativo, do regimento, faço publico que até o dia 15 de fevereiro proximo entrante, receberá o dito conselho, propostas para o fornecimento das machinas abaixo discriminadas, para officina de carpintaria:

Um carpinteiro universal «Kiesling», modelo Buf. — Serra de fita combinada com tupa, serra circular e aparelho de furar; diametro da volante 9700mm.; serra de fita com mancaes de esferas, força de cinco cavallos.

Uma desgrosseadeira «Kiesling», modelo D. B. C. I, largura de 0,400mm., com mancaes de esferas, contramarca e um jogo de facas. Força de cinco cavallos.

Um motor triphasico em curto circuito, de cinco cavallos, 220 volts e 1.410 rotações, com chave triangulo-estrella.

Uma intermediaria constando de: um eixo de 1 3/4 e de 2 metros de comprimento, 2 mancaes de lubrificação continua de 1 3/4, 2 aneis de pressão de 1 3/4 e 3 polias de madeira.

Quartel em São João d'El-Rey, 31 de janeiro de 1923. — O almoxarife, Virgílio Vianna Castello Branco, capitão contador.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

O doutor Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar, em comissão, de ordem de S. Excia. o Sr. Marechal chefe de Policia e de accordo com o artigo 1º do Regulamento que baixou com o decreto n. 45.614 de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 10, 11, 12 e 13 do corrente mez e anno, das 16 horas em diante se observe o seguinte:

COMPANHIA JARDIM BOTANICO

Os bondes d'esta companhia nos dias 10, 11, 12 e 13, terão o seu ponto de estacionamento na rua Senador Dantas esquina de Evaristo da Veiga, donde regressarão aos seus destinos. No dia 13, se for necessario, a volta será feita no Largo da Lapa.

COMPANHIA S. CHRISTOVAM

No dia 13, os bondes das linhas Cajú, Alegria, S. Luiz Durão, São Januario, Bomsucesso e Cascadura, farão o trajecto para a cidade via Cães do Porto, voltando da Praça Mauá, pelas ruas Acre, Marechal Floriano, Camerino ou pela rua Saude se for necessario.

Nos dias 10, 11 e 12 farão manobra na rua Urugayana ou Largo de São Francisco de accordo com as exigencias do movimento de pedestres.

COMPANHIA GARRIS URBANOS

Os bondes d'esta companhia, que se destinarem a Lapa, deverão fazer o trajecto pela Praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, travessa do Senado, rua d'este mesmo nome Avenida Gomes Freire, Avenida Mem de Sá, e Largo da Lapa; os que do Largo da Lapa demandarem a Estrada de Ferro, Largo de S. Francisco e Barcas, deverão fazer o trajecto pelas Avenidas Mem de Sá e Gomes Freire, rua Vis-

conde do Rio Branco e Praça da Republica, de onde seguirão aos seus destinos; os que da Praia Formosa ou Palmeiras se destinarem ao Largo de São Francisco, farão no dia 13 a respectiva manobra na Estrada de Ferro e os da Praia Formosa-Barcas irão á Praça Mauá; os que da Praça 15 demandarem a Praça 11, de Junho, farão ponto terminal na rua Sant'Anna esquina da de Visconde de Itaúna durante os 4 dias de carnaval.

COMPANHIA VILLA ISABEL

Os bondes desta companhia, farão manobra na rua Urugayana ou Praça da Republica, de accordo com o movimento de pedestres, e as exigencias do serviço.

CURSO NA AVENIDA RIO BRANCO

Por ocasião do curso na Avenida Rio Branco nos dias de carnaval, deve ser observado o seguinte:

O curso só será permitido regularmente, nos dias 10 e 11, isto é, sabbado e domingo.

O dia 12, será destinado ao desfile de cordões e o curso é tolerado sem prejuizo deste mesmo desfile, sujeitando-se os que nelle tomarem parte circumstancias do transito de pedestres.

O dia 13, finalmente, depois das 17 horas, ficará exclusivamente destinado ao desfile dos prestitos carnavalescos, os quaes terão a sua entrada nessa arteria das 18 horas; para isso os conductores de automoveis e outros vehiculos deverão evacuar a precisamente ás 16 horas.

Os vehiculos que vierem de Botafogo, Laranjeiras, Lapa e Avenida Mem de Sá, para tomarem parte no curso, entrarão na Avenida pela extremidade Sul, isto é, no seu ponto de convergencia com a Avenida Beira-Mar.

Os que vierem de S. Christovam, Conde de Bomfim e S. Francisco Xavier, tomarão pela Avenida do Mangue, ruas Visconde de Itaúna, Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na Avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da Praça da Republica demandarem a praça 15 de Novembro ou vice-versa, farão o trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou de São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no curso por quaesquer das ruas transversaes á avenida.

Uma vez no curso, nenhum vehiculo poderá parar sob pretexto algum.

A excepção dos autos caminhões de pequena tonelagem, devidamente ornamentados, nenhum outro vehiculo de carga terá entrada no curso, sendo que aquelles só o farão com licença prévia concedida pela Prefeitura, art. 179 do regulamento.

Todo o vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959 de 30 de julho de 1918.

Os landaus, victorias e demais vehiculos de tracção animal, não poderão conduzir passageiros, muito além da sua lotação, sendo retirados do curso aquelles que infringirem essa disposição ou forem tirados por animaes magros ou fatigados.

Os vehiculos, só poderão trafegar em marcha muito lenta e uniforme para evitar colisões, conservando entre si, a distancia minima de 1 metro.

Fica suspenso o transito de quaesquer vehiculos pelas ruas transversaes á Ave-

nida Rio Branco, entre esta e a rua Urugayana, nos quatro dias de carnaval, das 17 horas em diante, enquanto for ali, intenso o movimento; entretanto, nessas ruas, da Avenida para a praça 15 de Novembro, poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção, em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericórdia, Praia de Santa Luzia e Avenida Beira-mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas S. José e Santo Antonio.

Os vehiculos que pretenderem sair do curso, só poderão fazel-o pelas extremidades da Avenida ou pelas ruas transversaes que estiverem na sua mão no perimetro comprehendido entre as ruas do Ouvidor e praça Mauá.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem consigo, os respectivos documentos; usarem placas falsas; cobrarem a maior da tabella permitida pela Policia, ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazer as multas, em que por ventura incorrerem.

É vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces que difficultem o seu reconhecimento, assim como não lhes é permitido, igualmente interromper o transito ou cortar prestitos carnavalescos, nem consentir em seus vehiculos o uso de fogos de bengalas.

Por ocasião do desfile dos prestitos carnavalescos, deverão as ruas de percurso ficar inteiramente livres de vehiculos, cumprindo aos seus conductores, retirarem-se para pontos onde a sua permanencia não lhes embarcasse o transito.

Outrosim, faço publico que, os clubs e cordões carnavalescos deverão observar, em seus itinerarios, as designações de mão e contra mão das ruas de modo a evitarem encontros ou embarcações no respectivo trafego, transitando sempre ao meio fio do passeio (lado direito).

No dia 13, a rua Urugayana será mão da rua Marechal Floriano para o largo da Carioca e a Avenida Passos, da praça Tiradentes para a rua Marechal Floriano.

Os grupos carnavalescos não se poderão movimentar pela pista dos vehiculos, devendo fazel-o pelo espaço comprehendido entre a linha de vehiculos e o eixo da Avenida.

As determinações deste edital deverão ser estritamente observadas sob pena de serem immediatamente cassadas aos infractores as suas licenças.

A Inspectoria de Vehiculos, será severa para com os conductores que faltarem com o devido respeito aos passageiros ou transeuntes e para com os agentes da autoridade, aos quaes lhes cumpre obedecer sem relutancia.

TABELLA ESPECIAL PARA AUTOMOVEIS

Fica estabelecida para os cursos carnavalescos nos dias 10, 11, 12 e 13, a tabella horaria: Primeira hora, 30%; as subsequentes, 25%; a primeira hora será contada por inteiro e as demais por fracções de 1/4 de hora.

Primeira Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 1º de fevereiro de 1923. — Raul de Magalhães, 1º delegado auxiliar.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente e lital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira.....	117	Automovel	7	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Deophim D. Az.....	171	"	"	"	"	"	"
Antonio Araujo Reis.....	312	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Luiz Gonçalves.....	719	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Baptista de Paula.....	760	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José Vasco R. Ortigão.....	1.546	"	"	"	"	"	"
Orlandino Iagg.....	1.608	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Evaristo da S. Junior.....	1.77v	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
José Joaquim Moreira.....	1.929	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.073	"	"	"	"	Desobediencia ao signal..	Proprietario.
Guilherme S. Machado.....	2.456	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Elias Jorge Duprat.....	2.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard Araujo.....	2.318	"	"	"	"	"	"
José Cocinho.....	2.941	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José C. de Moura Junior.....	3.213	"	"	"	"	"	"
Huaberto Reis.....	2.422	"	"	"	"	"	"
Manoel Ferreira Souza.....	3.500	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	"
Julio Dins.....	4.095	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Carlos Alberto Mariath.....	4.096	"	"	"	"	Avanço ao signal.	"
Antonio L. de Souza.....	4.251	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Alvaro Ferreira da Rocna.....	4.998	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo....	"
Wilson e Evill.....	5.465	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Riente D. Daniele.....	5.563	"	"	"	"	Por trafegar na parte asphaltada	Motorista.
Ignacio de Menezes.....	5.679	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Armando de Assumpção.....	6.029	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Edgard B. Gomes Vianna.....	6.173	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Antonio do Nascimento.....	8	"	8	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Antonio da S. Alvarenga.....	34	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Elpidio Corrêa de Moraes.....	130	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio Izidoro da Silva.....	139	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Mario Joaquim Ribeiro.....	738	"	"	"	"	"	"
Joaquim Dionysio.....	945	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Herculano M. Rodrigues.....	1.434	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco A. de Carvalho.....	1.663	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento	"
Luiz Miranda.....	1.714	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio Lopes Ferreira Pinto.....	1.770	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Augusto Camargo.....	1.861	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Ferreira.....	1.928	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José Augusto Reis.....	2.423	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Alfredo A. da Costa.....	2.638	"	"	"	"	"	"
Victor Vianna da Silva.....	3.074	"	"	"	"	Por trazer na direcção uma senhora.....	Proprietario.
Gabriel M. Camgal.....	3.087	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Maria da Soledade M. Salcedo.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
José Moreira Dias.....	3.283	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Raul Fernandes Machaio.....	3.358	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Candido Rogerio.....	3.413	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Abel de Jesus Pereira Caldas.....	3.519	"	"	"	"	Por estacionar no cruzamento.....	"
Manoel Felix da Silva.....	3.674	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo...	"
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Bernardo de Oliveira Barbosa.....	3.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Sebastião Francisco Damião.....	3.912	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	Proprietario.
Coronel Francisco S. Magalhães.....	4.125	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Baptista Garcia.....	4.261	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.
José Joaquim Alves.....	5.094	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio Luiz Martins.....	5.139	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Dias.....	5.192	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Arthur Pereira da Rocha.....	5.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Manoel Fernandes Carvalho.....	5.282	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	5.470	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Francisco dos Passos.....	5.525	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Avelino da Silva Valim.....	5.528	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José de Assumpção.....	5.596	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Gáragé Royal Ltd.....	5.650	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Braz Cesar.....	5.743	Automovel	8	Fevereiro	1923	Por faltar com respeito ao fiscal.....	Motorista.
Francisco Francioni.....	5.783	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Manoel R. Lima.....	5.815	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Studebaker do Brasil S. A.....	5.842	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos de M. Laranjeiras.....	5.845	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio dos Santos.....	5.890	"	"	"	"	"	"
Hercilano de A. Santos.....	5.933	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Edmundo A. Coutinho.....	6.003	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Nicolau Jorge Chame.....	6.001	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
O. S. Rodrigues.....	534	"	"	"	"	Por faltar com respeito ao fiscal.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de fevereiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 36º, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rodrigo Bastos.....	615	Automovel	7	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Simões.....	720	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
Innocente Grammatico.....	928	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Gomes Soares.....	1.253	"	"	"	"	"	"
Francisco R. de Oliveira.....	1.346	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
José Borges.....	1.545	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alexandre Pedro.....	1.602	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Antonio G. Rodrigues.....	1.634	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco José Thomé.....	1.650	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
S. Thiago Santos Velho & Comp.....	1.730	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Arthur Lima Maciel.....	2.093	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
João Manoel Pinto.....	2.360	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Annibal Vargas.....	2.394	"	"	"	"	"	"
José A. de Simões.....	2.451	"	"	"	"	Fazer uso dos pharões..	"
José Coelho.....	2.941	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
José da Silva Braga.....	3.372	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Aprigio Cunha.....	3.397	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Carlos F. Alfenas.....	3.403	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Frank Meyer.....	3.573	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
João Ribeiro Marinho.....	3.712	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
João M. do Nascimento.....	4.041	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Agostinho da S. Castro.....	4.227	"	"	"	"	"	"
Manoel Garcia Seixas.....	4.257	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Antonio E. Ferreira.....	5.021	"	"	"	"	"	"
Manoel M. da S. Junior.....	5.191	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Oscar Tavares.....	5.645	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
José Pereira Filho.....	5.670	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Avellino Abrunhosa.....	5.706	"	"	"	"	"	"
Manoel Corrêa D. Garcia.....	5.791	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel M. Pinto Góes.....	5.888	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
José A. da Silva Lobão.....	6.035	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

Inspectoria de Vehiculos, 9 fevereiro de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectorja, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transitio, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio do Nascimento.....	8	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	24	"	"	"	"	"	Proprietario.
Jorge Pinto Ferreira.....	117	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Sobrinho.....	143	"	"	"	"	"	Proprietario.
Astrigildo da S. Ramos.....	163	"	"	"	"	"	Motorista.
José Pecheco Barbosa.....	177	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Manoel Gomes Pereira.....	262	"	"	"	"	"	"
Atilio Amendola.....	267	"	"	"	"	"	Motorista.
Colombo Gamberino & Comp.....	310	"	"	"	"	Por não businar.....	Proprietario.
Guilherme José da Silva.....	355	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Capitão Alberto Pequeno.....	666	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Joaquim C. Pinto.....	683	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Francisco G. Villça.....	719	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
Alberto Lessa.....	762	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transportes e Carruagens.....	953	"	"	"	"	"	Proprietario.
José E. Villça.....	977	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Belmiro A. Alves.....	998	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto Alves.....	1.002	"	"	"	"	Por fazer volta em logar não permitido.	"
Companhia Nacional N. Costeira.....	1.081	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio de S. Tavares.....	1.059	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Domingos G. Rodrigues.....	1.125	"	"	"	"	"	"
Tenente-coronel José B. de M. Gomes.....	1.128	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Coronel Francisco de A. Mello.....	1.283	"	"	"	"	Busina inutilizada.....	"
Manoel Francisco.....	1.288	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
José da S. Magalhães.....	1.308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Braulio de Paiva.....	1.312	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Vieira.....	1.316	"	"	"	"	Por não businar.....	Motorista.
Augusto de C. L. Brandão.....	1.338	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
José M. Alves Cactano.....	1.437	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio dos Santos.....	1.443	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Antonio P. Miranda.....	1.451	"	"	"	"	"	"
Antonio Salgeiro.....	1.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Polermo.....	1.517	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Esteves.....	1.577	"	"	"	"	"	Motorista.
José de Souza Lage.....	1.638	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Francisco de Almeida.....	1.658	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Severiano da Costa.....	1.795	"	"	"	"	"	Motorista.
José Gomes.....	1.874	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco T. Pontes.....	1.940	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Daniel Alves Machado.....	2.103	"	"	"	"	"	"
Clodomiro M. Pontes.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João de Morretes.....	2.222	"	"	"	"	"	"
Francisco de Assis Silveira.....	2.250	"	"	"	"	Por estar parado paralelo a outro, conversando	"
Raymundo de A. Serejo.....	2.285	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
João Rodrigues dos Santos.....	2.402	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Josino M. de Vasconcellos.....	2.439	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Pereira.....	2.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Pinto.....	2.670	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Alves Quintella.....	2.674	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento.....	Proprietario.
Oswaldo G. da Silva.....	2.756	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Auto Omnibus Ltd.....	2.815	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Alves de Souza.....	2.904	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Carlos V. Lobo Lassaace.....	2.932	"	"	"	"	"	"
Jayne F. Dias & Comp.....	3.041	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Wilson King Companhia Ltd.....	3.057	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José A. A. Gonzaga Junior.....	3.080	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
João F. de Azevedo.....	3.088	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Marinho Rodrigues.....	3.141	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Secundino dos S. Lima.....	3.146	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Thomaz Schlulter.....	3.371	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Coronel Francisco A. Mello.....	3.408	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. Vasconcellos & Comp.....	3.488	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Ferreira Soares.....	3.492	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Jasukiki Muto.....	3.527	"	"	"	"	Angariando passageiro.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Romualdo dos S. Araujo.....	3.537	Automovel	29	Janeiro	1923	Avanço ao signal.....	Motorista.
Garage Roayl Ltd.....	3.597	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Joaquim de Alencida.....	3.611	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Abilio A. Pinto.....	3.784	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo da Silva Rocha.....	4.071	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel dos Reis.....	4.197	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Juio Ribeiro.....	4.235	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Frank Meyer.....	4.537	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Luiz Soares de Faria.....	4.613	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Clemente F. Campos.....	4.801	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Cervejaria Brahna.....	4.824	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario
Cinval Gouvêa Valois.....	4.922	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
M. Alves & Comp.....	4.938	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Genazio M. da Silva.....	5.029	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel Francisco.....	5.049	"	"	"	"	"	"
Paulo dos S. Victorino.....	5.148	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Estevão F. Lebeck.....	5.151	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Armando R. Torres.....	5.270	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio M. da Cruz.....	5.374	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Studebaker Brasil S. A.....	5.396	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Sebastião Bento.....	5.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Eduardo M. Medeiros.....	5.568	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Claudino Antonio.....	5.608	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.692	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Alfredo Mayrink da S. Veiga.....	5.920	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Joaquim V. Martins.....	5.973	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista
Bernardino A. de Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Joaquim Alves.....	6.064	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	"
Belmiro G. Araujo.....	6.125	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 1 de fevereiro de 1923. — Pelo inspector, *Francisco Ferrão de Gusmão Lima*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Fernandes da Boura.....	62	Automovel	31	Janeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Astrogildo da S. Ramos.....	163	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Alfredo da Silva.....	179	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Domingos Alves Salgueiro.....	251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Victorino N. da Silva.....	494	"	"	"	"	"	"
Dr. Adhemar de Faria.....	546	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
B. Rodrigues.....	579	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Manoel da Rocha.....	604	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Leonel Dias A. de Oliveira.....	803	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco Garcia Novaes.....	988	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Dr. Bento José Ribeiro de Castro.....	1.016	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Nelson de B. Vieira do Couto.....	1.033	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Fontes.....	6.211	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Adriano de Souza.....	1.163	"	"	"	"	"	"
Maximino Rodrigues M.....	1.216	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Fernando Fidalgo.....	1.309	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Companhia Expresso Federal.....	1.313	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Antonio F. Miranda.....	1.451	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Francisco A. Ferreira.....	1.740	"	"	"	"	Meio fio e o bond.....	"
Antonio Augusto.....	1.811	"	"	"	"	"	"
Manoel Rodrigues.....	1.813	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Anchises V. de Mello.....	1.980	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
José F. Nadaes.....	2.145	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Felix Lopes.....	2.214	"	"	"	"	"	"
Oscar M. de Azevedo.....	2.374	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco E. Leal.....	2.377	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Elias Jorge Dreprat.....	2.515	"	"	"	"	"	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Gonçalves Fontes.....	2.648	Automovel	31	Janeiro	1923	Por não ubzinar.....	Motorista.
José M. Guerra Peres.....	2.689	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José F. de Lima.....	2.775	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Manoel A. Mello.....	3.023	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Joaquim de Oliveira.....	3.025	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Fabricao D. Silva Junior.....	3.033	"	"	"	"	Estacionar em logar não	Motorista.
						permitted.....	"
José Pereira Lopes.....	3.048	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Companhia Cervejaria Brahma.....	3.335	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel Afonso.....	3.338	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Americo Constantino.....	3.442	"	"	"	"	"	"
José Pestana Gouvêa.....	3.447	"	"	"	"	Estacionar em logar não	"
						permitted.....	"
José A. de Souza.....	3.718	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Alves.....	3.738	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto de Magalhães.....	3.787	"	"	"	"	"	"
Carlos Ramor.....	3.844	"	"	"	"	"	"
Ricardo P. de Figueiredo.....	3.855	"	"	"	"	"	"
José M. Dias Lopes.....	3.926	"	"	"	"	Estacionar em logar não	"
						permitted.....	Proprietario.
Francisco da Silva Santos.....	3.952	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim M. de Oliveira.....	4.099	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Dr. Feliciano Motta.....	4.139	"	"	"	"	Não diminuir a marcha	"
						no cruzamento.....	Proprietario.
Francisco Berault.....	4.309	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Cracio C. da Silva.....	4.351	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Seaphim Pacheco.....	4.429	"	"	"	"	Estacionar em logar não	"
						permitted.....	Motorista.
Juan L. Dagliotti.....	4.468	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim José Peixoto.....	4.481	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Manoel da Costa e Silva.....	4.483	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Antonio da S. Falcão.....	4.515	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	4.559	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arlindo Vieira Ramos.....	4.607	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio E. Barbosa Vianna.....	4.696	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Ricardo Alves.....	4.784	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
M. Alves & Comp.....	4.969	"	"	"	"	Por não diminuir a mar-	"
						cha em cruzamento....	Proprietario.
Jeremias D. dos Santos.....	5.006	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Motorista.
Francisco Grawustoky.....	5.038	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Luiz da F. Ferreira.....	5.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Arykerne Rocha.....	5.420	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	"	"
Maria Garcia Moureno.....	5.491	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Marcellino Pinto.....	5.605	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Elysis Fernandes.....	5.751	"	"	"	"	Angariando passageiro..	"
Lino M. Furtado.....	5.785	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Adalberto Monteiro.....	5.955	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.976	"	"	"	"	Angariando passageiro..	Proprietario.
Mestre do Blatge.....	6.139	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Dr. Mario C. Doria.....	2.251	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, em 3 de fevereiro de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Jorge Pinto Ferreira.....	117	Automovel	30	Janeeiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Casemiro P. da Silva.....	139	"	"	"	"	Não dim. marcha cruza.	"
Astrogildo da Silva Ramos.....	163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Octavio Carlos Soares.....	208	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Domingos Alves Salgueiro.....	251	"	"	"	"	"	Motorista.
Coronel Francisco A. Mello.....	320	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Pereira.....	403	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Amancio José Monteiro.....	415	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	"
Brasilianische E. Gellschaalf.....	501	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
David Pereira.....	630	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Delphim do Espirito Santo.....	730	"	"	"	"	Não dim. marcha cruza.	Motorista.
Antonio Marques Oliveira.....	813	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Dr. Francisco Prado.....	830	"	"	"	"	Abandonado.....	"
José de Moraes Moura.....	980	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	968	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Adriano de Souza.....	1.163	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Rodrigues da Silva.....	1.184	"	"	"	"	"	"
Alberto S. Stadler.....	1.301	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Antonio João de Mello.....	1.412	"	"	"	"	"	Motorista.
José Dias da Costa.....	1.974	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Lopes.....	2.026	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Manoel Martins Christovão.....	2.110	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Auto Omnibus Ltd.....	2.219	"	"	"	"	"	Proprietario.
Diogenes Gomes do Nascimento.....	2.347	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.595	"	"	"	"	"	Proprietario.
Sebastião Manoel Baptista.....	2.397	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Joaquim Teixeira Leite.....	2.430	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Gonçalves Fontes.....	2.648	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Octavio Ribeiro de Almeida.....	2.651	"	"	"	"	"	"
Mario de Paula e Silva.....	2.655	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
João da Silva Machado.....	2.659	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
José Felipe de Lima.....	2.775	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Waldemar Ferreira.....	2.793	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Auto Omnibus Ltd.....	2.815	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
José Ferreira.....	2.851	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Abelardo Rodrigues & Rodrigues.....	2.899	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
José A. A. Gonzaga Junior.....	3.080	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Alvaro da Rocha Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
Jayme A. Le Moster.....	3.188	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Heitor Ramos.....	3.364	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Manoel Dias.....	3.406	"	"	"	"	"	"
Honorio C. de Queiroz.....	3.433	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Jasukiki Muto.....	3.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Mestre & Blatge.....	3.614	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Manoel Maria Pires.....	3.683	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Motorista.
Manoel José Teixeira.....	3.799	"	"	"	"	Angariando passageiro...	"
Manoel Alonso Pires.....	3.934	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
João Mathias do Nascimento.....	4.041	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
A. F. Hiltz.....	4.133	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Antunes Diogo.....	4.159	"	"	"	"	Angariando passageiro...	Motorista.
Francisco Buatti.....	4.309	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Cypriano G. Teixeira Mendes.....	4.322	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Proprietario.
Joaquim Juliano de Jesus.....	4.521	"	"	"	"	Não dim. marcha cruz...	"
J. Lopes & Comp.....	4.533	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Amaro da Silveira & Comp.....	4.552	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Augusto Prestes & Comp., Ltd.....	4.617	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Oscar Farrat.....	4.659	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
José Barreiros.....	4.807	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Jeremias D. dos Santos.....	5.036	"	"	"	"	Angariando passageiros.	"
Arthur Geraldo.....	5.055	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
José Fernandes.....	5.226	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Armando Ruiz Torres.....	5.270	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Elias Arnindo.....	5.395	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio P. Palma.....	5.444	"	"	"	"	"	"
Manoel Vicira Lima.....	5.515	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
João Moreira.....	5.636	"	"	"	"	Excesso de lotação.....	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.708	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Eduardo Joaquim Baptista.....	5.970	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Auto Omnibus Ltd.....	5.976	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Bernardino A. de Mesquita.....	6.018	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Rodrigues Couceiro.....	6.077	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Armando da F. Pinheiro.....	6.131	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Joaquim da S. Oliveira.....	6.143	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Mme. Alinda M. Leitão.....	6.161	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Coronel Francisco de A. Mello.....	6.228	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 23 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 11 — Gazolina e kerozene

N. de ordem	Artigo	Quantidade	Preço maximo por unidade
1.	Gazolina em tambor de 180 litros, litro	119.700	\$750
3.	Gazolina em lata de 18 litros, litro	19.296	\$980
3.	Kerozene em caixa, caixa	83	27\$500

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem	Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1.	Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	220\$000
2.	Cajados para capota, um.....	8	6\$500
3.	Camaras de ar 30×3, "Michelin", uma.....	50	20\$500
4.	Camaras de ar 30×3 ½, "Miche- lin", uma.....	50	22\$400
5.	Camaras de ar 32×4, "Michelin", uma.....	12	28\$800
6.	Camaras de ar 32×4 ½, "Miche- lin", uma.....	8	31\$000
7.	Camaras de ar 34×4 ½, "Miche- lin", uma.....	8	35\$000
8.	Camaras de ar 765×105, "Miche- lin", uma.....	12	25\$000
9.	Camaras de ar 815×105, "Miche- lin", uma.....	12	27\$000
10.	Camaras de ar 880×120, "Miche- lin", uma.....	12	34\$000
11.	Camaras de ar 915×105, "Miche- lin", uma.....	12	30\$000
12.	Camaras de ar 920×120, "Miche- lin", uma.....	12	36\$000
13.	Camaras de ar 935×135, "Miche- lin", uma.....	12	39\$000
14.	Contrapiños de 1 a 6 m/m, um....	1.000	\$016
15.	Copos para graxa ns. 4 e 6, um....	12	2\$000
16.	Couro para embrayagem, um.....	6	12\$000
17.	Espatulas para collocar pneus, uma	6	5\$800
18.	Fio magneto de 8 m/m, metro.....	10	1\$200
19.	Juntas metallicas para vellas, uma	24	\$040
20.	Metal patente, kilo.....	10	7\$000
21.	Macacos para auto, de uma tonela- da, um.....	6	22\$000
22.	Pneus anti 30×3, "Michelin", um.	12	109\$000
23.	Pneus anti 30×3 ½, "Michelin", um.....	12	177\$000
24.	Pneus anti 32×4 ½, "Michelin", um.....	12	238\$000
25.	Pneus anti 765×105, "Michelin", um.....	12	172\$000
26.	Pneus anti 815×105, Michelin", um.....	12	178\$000
27.	Pneus anti 880×120, "Michelin", um.....	12	254\$000
28.	Pneus anti 915×105, "Michelin", um.....	12	250\$000
29.	Pneus anti 920×120, "Michelin", um.....	12	262\$000
30.	Pneus anti 935×135, "Michelin", um.....	12	333\$000
31.	Pneus anti 32×4, "Cord", um....	10	293\$000
32.	Pneus anti 34×4 ½, "Cord", um....	8	385\$000
33.	Velas diversas para automoveis, uma.....	200	6\$500
34.	Tubos de borracha para bomba de ar, uma.....	20	2\$000

Condições

1. — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2. — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta; manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 × 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo to-

madas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3. — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 16 horas do dia 22 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4. — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 21 de fevereiro, a quantia de 5.000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5. — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6. — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7. — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8. — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9. — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10. — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 22 de fevereiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11. — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12. — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13. — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14. — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15. — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16. — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17. — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento as que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampillas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 1 de fevereiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 20 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 9 — Calçados

- | | |
|--|---------|
| 1. Sapatos de couro de vaqueta, para alumnas, 300 pares, a | 11\$890 |
| 2. Botinas de couro de vaqueta, com elastico, para alumnos, 300 pares, a | 17\$000 |
| 3. Botinas de couro de vaqueta, ou chromo, inteiriças, 2.800 pares, a | 18\$000 |

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, manuscrita ou feita a machina em papel de 0,33 x 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 19 de fevereiro, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará somente até ás 14 horas do dia 17 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de fevereiro. O concurrente que até áquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante accedido fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixadas, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.ª — Os contractantes poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência si assim julgar conveniente, sem que, ao concurrente, cuja proposta for mais barata exista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas cujos prazos deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior redução.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100% os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampillas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de janeiro de 1923.
— Flores Junior, director-geral interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 16 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos.

Grupo n. 15 — Fazendas, armarinho e confeções

6. Algodão nacional cru de 1m,60 de largo, metro	100	38165
19. Baeta de primeira qualidade, c/côr, metro	600	83280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannon, uma	1	100\$000
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannon, uma	2	72\$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannon, uma	1	46\$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannon, uma	2	23\$400
27. Brim pardo de linho, metro	1	6\$300
28. Brim pardo de algodão, metro	800	2\$520
29. Brim kaki inglez, metro	1	4\$950
30. Brim kaki nacional, metro	2	2\$700
43. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 comp., uma	1	6\$750
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25, comp., uma	2	4\$500
47. Camisas de algodão para meninos, de 0m,90 comp., uma	1	3\$780
48. Colchas brancas, de 1m,40 x 1m,90, uma	600	12\$600
49. Colchas de côr, de 1m,40 x 1m,90, uma	2	11\$700
50. Cretone nacional enfiado, de 1m,40 de largo, metro	500	4\$140
53. Cobertores de juta para solteiro, um	1.000	10\$350
54. Chapéus de palha de côco, um	800	\$810
55. Chinellos de liga de n. 33 a 40, par	3.000	2\$700
62. Fustão branco de cordão, superior, de 0m,70 de largo, metro	300	3\$870
63. Fustão branco felpudo, de 0m,68 de largo, metro	1	4\$950
64. Fronhas de algodão de 83 x 0m,45, uma	2	1\$845
65. Fronhas de algodão, de 0m,41 x 0m,38, uma	1	1\$530
66. Fronhas de algodão para travessieiros cylindricos c/70 x 25, uma	1	1\$440
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um	2	88\$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro, um	1	88\$200
72. Fardamento de panno azul com bonet para chauffeur, um	2	135\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo para servente, um	1	77\$400
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um	2	31\$500
78. Guardanapos brancos de algodão 50 x 50, duzia	10	31\$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25 x 25, duzia	2	11\$700
85. Lenções de algodão com 2m,20 x 1m,50, um	2	6\$300
86. Lenções de algodão, com 2m,10 x 1m,40, um	100	6\$120
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1m,30 de largo, metro	2	12\$600
97. Riscado para roupa com 0m,68 de largo, metro	11.000	1\$845
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro	500	3\$060
113. Zuarte nacional, metro	1	1\$980
119. Elastico, metro	20	2\$000
121. Flanella para casacos, metro	1.500	2\$430
122. Impermeavel para immundos, metro	100	15\$750
131. Suspensorios, duzia	1	81\$000

Grupo 20 — Material photographico

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido acetico glacial, kilo		7	13\$000
2.	Acido pyrogalico, vidro de 25 grammas		2	2\$300
3.	Alumen de potassa, kilo		6	6\$000
4.	Alumen de chromo, vidro de 100 grammas		2	\$500
5.	Alcool de 40°, litro		0	1\$500
6.	Bromureto de potassa, kilo		3	21\$600

7.	Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas		2	\$600
8.	Carbonato de soda anydre, kilo		12	7\$800
9.	Carbonato de chumbo, kilo		1	10\$000
10.	Hydroquinone, vidro de 100 grammas		15	8\$400
11.	Hyposulfito de soda cristalizado, kilo		250	1\$800
12.	Metol, vidro de 100 grammas		6	16\$000
13.	Sulfito de soda anydre, kilo		20	7\$800
14.	Papel seccante, folha		50	\$800
15.	Papel adhesivo, folha		500	\$890
16.	Chapas Lumière & Jouglá 13x18, duzia		700	8\$000
17.	Chapas Lumière & Jouglá 18x24, duzia		10	17\$500
18.	Chapas Lumière & Jouglá 16x21, duzia		15	8\$000
19.	Chapas panchromaticas «Imperial» 18x24, duzia		10	36\$000
20.	Chapas panchromaticas «Imperial» 24x30, duzia		15	54\$000
21.	Chapas panchromaticas «Imperial» 30x40, duzia		10	110\$000
22.	Chapas Lumière 40x50, duzia		6	105\$000
23.	Papel «Azo F», 2. 13x18, grozas		66	26\$000
24.	Papel Wellington vigoroso 5.00 x 0.65, rolo		12	40\$000
25.	Chapas negativas, Wellington ou Kodaek, 13x18, caixa		2	6\$900
26.	Chapas positivas, Wellington ou Kodaek 8 1/2x10, caixa		2	3\$000
27.	Diamidophenol, vidro de 25 grammas		2	2\$800
28.	Ferrieyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		2	1\$000
29.	Film positivo, metro		10	\$999
30.	Film negativo, metro		10	1\$139
31.	Papeis para ampliação 5,00 x 0,65, tubo		1	26\$000

Grupo 21 — Louças e porcellanas

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um		6	50\$000
2.	Idem, de granito para lavatorio, um		10	22\$000
3.	Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma		10	5\$700
4.	Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma		24	14\$500
5.	Badojas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma		24	6\$000
6.	Canecas de louça, pequenas, uma		5	\$500
7.	Canecas de louça grandes, uma		5	\$800
8.	Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia		22	7\$000
9.	Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia		78	3\$400
10.	Copos de crystal com pé, duzia		6	23\$000
11.	Copos de crystal sem pé, duzia		46	18\$000
12.	Calices de vidro para vinho c/pé, duzia		16	4\$500
13.	Chicaras e pires de granito para chá, duzia		26	12\$000
14.	Chicaras e pires de granito para café, duzia		37	6\$000
15.	Chicaras e pires de meia porcellana para chá, duzia		3	20\$000
16.	Idem, idem para café, duzia		40	14\$000
17.	Chaminé de vidro para lampeão de 10", um		48	\$600
18.	Filtros Pasteurs vella E, um		32	24\$000
19.	Geladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma		6	110\$000
20.	Idem para agua, 10 litros, uma		2	69\$000
21.	Jarros de vidro para agua, um litro, um		3	3\$500
22.	Jarros de granito c/35 cm. de alto, um		3	13\$000
23.	Jarros de meia porcellana c/35 do alto, um		3	23\$000
24.	Leiteiras de louça para um litro, uma		54	6\$900
25.	Molheiras de granito, uma		2	2\$800
26.	Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma		2	3\$000

27. Idem, idem, para 100 grammas, uma	2	1\$900
28. Moringues de barro e/tampo e prato, um	188	\$900
29. Prato de vidro para copos, um	240	1\$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia	2	15\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia	60	17\$000
32. Prato de meia porcellana, fundos e razos, duzia	8	29\$500
33. Prato de granito ovaes de 14", um	100	7\$000
34. Prato de granito ovaes de 10", um	8	4\$500
35. Prato travessas de granito ovaes de 16", um	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia	3	24\$500
37. Paliteiros de vidro, um	24	\$400
38. Saladeiras redondas, grandes, uma	8	13\$000
39. Saboneteiras de louça, uma	5	2\$000
40. Terrinas de granito e/tampo, 14", uma	48	12\$000
41. Terrinas de granito e/tampo, grandes, uma	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma	56	3\$500
43. Travessas razas de granito de 14", uma	56	4\$500
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma	20	26\$000
45. Vidro de vidraças, D 2	1.000	\$190
46. Vidro de vidraças, D.2	1.100	\$188

GRUPO 22 -- FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de latas, um.....	48	\$500	
2.	Aço em chapas, kilo.....	60	1\$180	
3.	Aço em vergalhões e barras, kilo.	60	1\$240	
4.	Agulhas para fogareiro Primus, papel.	50	\$300	
5.	Alicates com dous côrtes, de 10", um.	24	2\$170	
6.	Alicates Universal até 8", um...	30	3\$390	
7.	Alicates com cabo isolado 7"½, um.	10	5\$700	
8.	Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um..	44	2\$000	
9.	Alfanges completos, grandes, um.	10	10\$400	
10.	Aldrabas de ferro, sortidas, kilo..	34	1\$700	
11.	Aldrabas de metal sortidas, kilo.	8	7\$900	
12.	Ancinhos de aço, 14 dentes, um.	18	2\$400	
13.	Ancinhos de aço, 10 dentes, um.	16	1\$700	
14.	Ancinhos de aço, 8 dentes, um.	58	1\$300	
15.	Apparelho para sabão liquido completo, um	24	17\$400	
16.	Arame farpado em rôlos de 40 kilos, rôlo	32	26\$900	
17.	Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo.	80	1\$040	
18.	Arame de metal, q. g., kilo.....	30	5\$900	
19.	Arestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190	
20.	Aspersorios grandes, completos, um.	30	14\$500	
21.	Alumen em pó, kilo.....	28	\$590	
22.	Arame de cobre, kilo.....	100	2\$900	
23.	Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma.....	68	2\$700	
24.	Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma.....	34	4\$900	
25.	Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um.....	100	5\$000	
26.	Idem, idem de 12", um.....	100	3\$000	
27.	Idem, idem de 8", um.....	100	1\$800	
28.	Balmazes de ferro sortidos, kilo..	44	1\$790	
29.	Balmazes de cobre, sortidos, kilo.	18	5\$000	
30.	Batedores de arame para ovos, um	24	\$470	
31.	Barbante em chicote ou novello, kilo.	70	4\$000	
33.	Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900	
34.	Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900	
35.	Bules esmaltados, para um litro, um.	28	3\$900	
36.	Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma.....	8	24\$700	
37.	Capacho de grade, até 80 cm., um	12	6\$400	
38.	Capacho de grade, até 1m.50. um.	12	12\$900	

39. Cacarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, ur.a.	34	3\$400
40. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Cacarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Cacarolas de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	30\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo	100	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900
49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clark, com tampa, kilo	100	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$190
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$240
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$740
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 ½ bocca, uma	200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. de bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$170
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$900
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carruinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pire esmaltados para chá, duzia	16	25\$900
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$540
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave inglesa de 8", uma	16	8\$500
72. Chave griffa, grande, uma	6	38\$000
73. Chave griffa, pequena, uma	6	20\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$700
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$900
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$100
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	4\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$100
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$370
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$380
88. Depósito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	9\$400
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	14\$000
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	3\$000
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	50	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	50	16\$000
95. Enxadas de aço tres libras "Jacaré legitimas", uma	60	7\$200

96. Idem, idem, 3 1/2 libras, "Jacaré legítimas", uma	60	7\$800	159. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo	100	4\$900
97. Idem, idem, quatro libras "Jacaré legítimas", uma	241	9\$690	160. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo	24	4\$400
98. Enxada marca "Jacaré legítima" uma	103	7\$650	161. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo	158	3\$700
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770	162. Pratos de ferro esmaltado, Japy, fundos e razos, 22 cm., um	520	\$480
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	82	\$970	163. Peneiras de arame, grandes, uma	24	\$8700
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	1\$900	164. Peneiras de arame, pequenas, uma	24	1\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990	165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1\$880
103. Escova com peso para encerrar, uma	48	12\$000	166. Picaretas (inglezas) de aço de bico ou quadradas, uma	164	6\$000
104. Escadas de abrir com 4 degraus, uma	8	11\$300	167. Pontas de Paris qualquer numero, pacote	1.032	3\$500
105. Escadas de abrir com 8 degraus, uma	8	23\$300	168. Panellas de ferro Clark, com Tampa, uma	40	5\$000
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35\$300	169. Panellas de ferro agathe 18, uma	40	3\$400
107. Escadas de abrir com 16 degraus, uma	8	60\$700	170. Panellas de ferro agathe 20, uma	40	4\$500
108. Escadas de abrir com 20 degraus, uma	8	75\$900	171. Panellas de ferro agathe 22, uma	40	5\$400
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400	172. Panellas de ferro agathe 24, uma	40	6\$900
110. Forçado de aço, um	28	7\$700	173. Panellas de ferro agathe 26, uma	40	7\$400
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700	174. Raspadeiras para animaes, uma	12	1\$470
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700	175. Rebites de ferro, kilo	20	2\$100
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400	176. Rebites de cobre, kilo	24	5\$400
114. Facas punhal com 30 cm. de lamina para cozinha, uma	68	4\$700	177. Regadores grandes de folha, reforçados, um	48	8\$400
115. Faca com cabo de metal para mesa, duzia	16	20\$900	178. Regadores pequenos de folha, reforçados, um	28	3\$900
116. Faca com cabo de madeira para mesa, duzia	12	7\$700	179. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma	30	2\$700
117. Faca americana, uma	60	3\$000	180. Sabão liquido superior, kilo	196	1\$800
118. Foices Greaves, uma	70	5\$700	182. Solda forte estanhada, kilo	70	1\$890
119. Fogareiro para alcool, um	60	1\$100	183. Serrote Greaves, médio um	40	6\$900
120. Fogareiro Primus n. 1 (legítimo), um	12	27\$400	184. Sacca-rolhas, um	48	\$970
121. Ferro em chapas q. grossura, kilo	400	\$780	185. Tachos fortes de ferro com cabo, um	20	2\$000
122. Ferro em vergalhões q. grossura, kilo	400	\$780	186. Taxas de cobre, kilo	70	4\$750
123. Ferro em chapa galvanizado, kilo	400	1\$000	187. Talhadeira de 3 1/2, uma	40	1\$900
124. Garfo de meta! branco para mesa, duzia	20	20\$000	188. Tesoura para cortar chapas de 9", uma	8	9\$900
125. Garfo de ferro com cabo de madeira, para mesa, duzia	12	14\$000	189. Tijellas de ferro esmaltado 10 cm. de bocca, uma	40	\$880
126. Garfo de ferro estanhado, grande de tres dentes, para cozinha, um	52	\$790	190. Trenas de 20 metros "Cresternam", uma	5	23\$900
127. Ganchos de metal, gandes, um	220	\$140	191. Trenas de aço, 10 metros, uma	6	13\$900
128. Garraão para cinco litros, um	120	4\$000	192. Terrinas de ferro agathe de 18 cm a 23, uma	48	10\$900
129. Gomma arabica em grão, kilo	26	2\$700	193. Idem, idem, de 24 a 30 cm., uma	48	14\$000
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13\$600	194. Urinões, de ferro esmaltado com tampas, de 20 cm., um	100	3\$390
131. Lima chata bastarda de 8" uma	72	1\$390	195. Idem, idem, de 22 cm., um	100	5\$200
132. Lima murça de 8", uma	72	1\$700	196. Idem, idem, de 24 cm., um	100	6\$060
133. Lima 1/2 cana bastarda de 8", uma	72	1\$700	197. Verrumas sortidas Fray, jogo	8	3\$000
134. Lima 1/2 cana murça de 8", uma	52	1\$700	198. Vasos para latrinas completos, modelo adoptado, um	6	65\$000
135. Limatão redondo ou quadrado bastardo de 1/2", um	40	2\$400			
136. Idem, idem, murça de 1/2", um	40	2\$400			
137. Lima de tres quinas, pequenas, uma	38	\$370			
138. Martellos americanos, sortidos, um	46	5\$900			
139. Martello mecanico de um kilo, um	16	1\$400			
140. Marmitas de ferro esmaltado cinco pratos, uma	30	13\$900			
141. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 cm. de bocca, uma	40	2\$700			
142. Machadinha "Collin" com cabo, uma	40	5\$200			
143. Machado "Greaves", 5 libras, um	20	12\$400			
144. Machado "Collin", 4 libras, um	56	9\$000			
145. Massarico a gasolina para soldar, um	12	39\$000			
146. Manilhas de barro, de 2", uma	40	1\$100			
147. Manilhas de barro, de 3", uma	40	1\$400			
148. Manilhas de barro, de 4", uma	40	1\$900			
149. Manilhas de barro, de 6", uma	40	2\$900			
150. Manilhas de barro, de 9", uma	40	4\$300			
151. Manilhas de barro de 12", uma	40	5\$700			
152. Pedra pomes em pedra, kilo	82	1\$100			
153. Pá para lixo, reforçadas, uma	60	1\$390			
154. Pá de bico (ingleza), uma	118	5\$400			
155. Pá quadrada (ingleza), uma	118	5\$400			
156. Papel hygienico 1.000 fls., pacote	1.544	\$940			
157. Papel hygienico em rolo, rolo	400	\$850			
158. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo	30	6\$400			

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou feita a machina em papel de 0m33 x 0m22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscrição, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade até ás 15 horas do dia 15 de fevereiro: em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 14 de fevereiro, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e

Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.º — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.º — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 16 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o com-merciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar pro-posta para fornecimento.

8.º — Antes de qualquer decisão, as propostas serão pu-blicadas na integra.

9.º — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o con-tracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que por esta dire-ctoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.º — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 15 de fevereiro. O concorrente que, até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.º — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender do confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, se-rão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, cor-rendo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12.º — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando aban-done ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COM-MEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA RE-PUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço pu-blico que, nos termos do decreto n.º 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um mo-numento commemorativo da Proclama-ção da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enun-ciadas:

1.º monumento representará a evolu-ção da idéa republicana no Brasil, des-tacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-co-ronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bo-cayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fa-chada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a plan-ta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concor-rer artistas-escultores nacionaes e es-trangeiros e escultores, em collabora-ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, con-tados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de en-cerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando

o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um portanor igualmente em ges-so modelado em tamanho definitivo, es-colhido pelo concorrente, entre os mo-tivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugu-rado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collo-cado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descri-ções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo ex-ternamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado re-cibo ao concorrente. Só depois do jul-gamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concur-rentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mes-mos.

7.º Não serão tomadas em considera-ção as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

13.º — O Governo reserva-se o direito de annullar a con-currencia si assim julgar conveniente, sem que ao concur-rente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.º — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Se-cretaria do Estado os artigos de que necessitam, para con-sumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.º — Fica livre ao Governo o direito de escolher os arti-gos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.º — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quanti-dades, a manter os preços contractados.

17.º — Todos os artigos serão postos á custa dos contra-ctantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colônia Correccional de Dous Rios e Colônia de Alienados da Ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabele-cidas.

18.º — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offercimento do uma redução sobre a proposta mais barata.

19.º — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferen-cia áquelle que em carta fechada offercer maior redução.

20.º — As contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21.º — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estam-pilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de janeiro de 1922
— Flores Junior, director geral interino.

10. O concorrente que, por meio de imprensa ou por outro qualquer me-dio de publicidade, tornar conhecido o projecto e pseudonymo, será desclas-sificado.

11. Aos autores dos projectos clas-sificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão co-feridos, respectivamente, os premios 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado no em seguida ao encerramento do co-urso e sómente aos membros da co-missão e seus auxiliares, será permitti-da a entrada no local em que forem positadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo ap-ós o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios In-teriores.

15. O Governo reservar-se-ha o di-reito de annullar a concorrência, si ne-hum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais do-cumentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Ge-ral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Ne-gocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde ení dia previamente de-terminado por edital, serão abertos conjuntamente, os evoluçoes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1922**

De ordem do Sr. director, se faz publico que a inscrição para os exames de 2ª época do anno lectivo de 1922 estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 27 de fevereiro em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O sub-secretario, Dr. Brito Silva.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro**(Secretaria)**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola, convido os Srs. fornecedores que ainda não tenham enviado suas contas, relativas ao exercicio de 1922, remettel-as á secretaria até o dia 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923. — Dr. João Cancio Povoá, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, ficam citados pelo presente edital os proprietarios dos predios ns. 242 da rua Torres Homem e do terreno á rua Otto de Alencar, junto ao n. 37, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 4ª Delegacia de Saude, á rua Visconde de Itamaraty n. 70, afim de terem conhecimento dos termos de intimação ns. 6.938 e 535, expedidas para o predio e terreno acima citados, sendo tidos por intimados, uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de fevereiro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Ministerio da Marinha**Arsenal de Marinha****CONCURSO**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha desta capital faço sciente aos Srs. candidatos que no dia dezenove (19) do corrente mez terão inicio na Escola Naval, na Ilha das Enxadas, as provas do concurso para preenchimento das vagas de 3ª official deste estabelecimento.

Haverá nesse dia condução para os Srs. candidatos, para aquella Escola, no Arsenal de Marinha, proximo ao Caes da Bandeira, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de fevereiro de 1923. — O secretario, M. Pessoa de Mello.

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras.

costureiras matriculadas na 3ª e 4ª categorias, que até o dia 17 do corrente, recebem-se na secção de fardamento as novas cartas de fiança, afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1923. — Nelson Peixoto Jurema, capitão de corveta, sub-director.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do Porto, intimo a todos os proprietarios de lanchas a gazolina, afim de que todos patrões e motoristas apresentem suas cadernetas e cartas nesta Capitania e bem assim as demais cadernetas e papeis das embarcações, no prazo de 30 dias, sob pena de multa.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio Janeiro, em 10 de fevereiro de 1923. — Eloy João Pierre, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFRENTANTE**

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão examinadora, faço publico que no dia 15 do corrente mez, no edificio do Collegio Pedro II, á rua marechal Floriano Peixoto n. 80, ás 10 horas, serão submettidos á prova escripta, em primeira e unica chamada, os candidatos seguintes:

Mario Alvès da Cunha.
Franzbernardo Oscheneek.
Jorge Neves de Almeida.
Francisco Teixeira Alves.
Armando Caribé da Rocha.
Carlos de Souza Fernandes.
Jurandyr Alves Pereira.
Pampilio Rigoni.
Salvador Sapicura.
Raul Pio Pereira.
João Augusto Martins.
Norival José de Oliveira.
Alfredo Alberto Roberto.
Mario da Rocha Araujo.
Waldemar Nobre da Silva.
Waldemar Bittencourt.
Waldemar Martins.
Waldemar Barros de Azevedo.
Waldemar Vidal de Barros Porto.
Zacharias Alves de Moura.
Adalberto Campos Saraiva.
Osmar Mascarenhas Wildagem.
Edgard Guimarães.
Eurico Alves Ferreira.
Candido Elesbão da Silva.
Nilo de Abreu Santos.
Hildebrando da Silveira.
Antonio Ribeiro Catalão.
José Alonso Ribeiro Y Gil.
Accacio Pinto Dias.
Nestor Catão.
Antonio Romão da Eira.
Antonio da Silva Ramos.
Augusto Bernardo Rodrigues.
Armando Ayres Fernandes.
Francisco Antonio Pereira.
Hýgino Fernandes Ribeiro.
José Pinto dos Santos.

José Augusto Trindade.
José Martins Figueira.
Leopoldo José do Couto.
Manoel Mariano da Silva.
Mario Chaves de Jesus.
Sebastião do Carmo.
Newton Ayres de Carvalho.
Nozual Durães de Cerqueira.
Oswaldo Freire.
Oscar Cansanção.
Roberto Neves.
Lauro Cunha.
Waldemar Pinto Lima.
Oswaldo de Castro Georgés.
Octacilio Durão dos Santos.
Rodolpho de Almeida Lopes.
Antonio Francisco dos Reis.
Anelio Salles Marins.
Armando Manoel Baptista.
Cicero Neves de Queiroz.
Eugenio Gonçalves Rodrigues.
Emerson Fernandes de Souza.
Gil de Medeiros Santos.
Antonio Barreto de Sá Pinto.
Olindo Moreira de Vasconcellos.
Ernani da Cruz Rocha.
Julio Netto Alkmin.
Olegario Herculano de Aquino Castro.
Waldemar Jardim da Silveira.
João Rigoni.
Sebastião da Motta Gonçalves Vianna.
Adhermal Domingos de Souza.
Francisco Alvaro Marcos Perez.
José Alexandre.
José dos Santos Pacobahyba.
Hermínio Moreira.
Avelino Joaquim da Silva Filho.
Waldemar do Assis Ferreira.
Waldemar Vieira da Silva.
Walfrido Innocencio Ferreira da Silva.
Walter de Souza.
Waldemar Ferreira Campos Braga.
Zacharias Esteves de Souza Torres.
João Oliveira Monteiro.
Carlos de Souza Rocha.
Hildo Carvalho Nazareth.
Arthur Ribeiro Chaleiro.
Walter da Fonseca França.
Dario Brandão do Amaral.
Nestor Bittencourt de Oliveira.
Erasmo Ribeiro.
José de Paula e Silva.
Antonio de Oliveira.
Antonio de Souza.
Antonio Vargas.
Alvaro da Silva Sarmento.
Eduardo Joaquim Gonçalves.
Felippe Eiras.
Izaltino Gomes Monteiro.
Joel Soares.
José Francisco do Amaral.
Jovelino de Mattos.
Manoel Moreira de Almeida.
Manoel Gonçalves Marinho Bastos.
Manoel Pinto de Almeida.
Polycarpo Pereira Ramos.
Haroldo Dias da Motta.
Nestor Gabriel de Oliveira.
Oswaldo Masseram Peróira.
Octavio de Oliveira Pedrosa.
Odracir Goulart.
Jacy Lopes.
Lamartine Borges de Souza.
Washington de Sá e Silva.
Octavio de Oliveira Rosa.
Pedro da Costa Rodrigues.
Ary Koerner Castro Vianna.
Alvaro Pereira da Costa.
Altair de Araujo Pereira.
Carlos Lopes Coelho.
Djalma Satyro Marques da Silva.
Edgard Lopes.
Francisco Salles de Paula Gama.
José Pinheiro Martins.
Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.
— Alberto Ribeiro, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E UMA BALANCA, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

(Segunda correção do edital de 27 de janeiro de 1923)

Concurrença n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material electrico:

- | | |
|---|-----------|
| 18 aparelhos telegraphicos, para estações intermediarias, dos fabricantes Siemens Halske, Siemens Brothers, L. M. Ericsson, ou da Telegraph Works, Silver-town-Londres, iguaes, quer no mecanismo e numero de peças, como nas diversas ligações ao modelo que se acha á disposição dos interessados, na chefia do Telegrapho, um, | \$ 148.00 |
| 30 aparelhos telephonicos «Western», de parede, para bateria central, um, | \$ 25.00 |
| 10 aparelhos telephonicos «Western», de mesa, para bateria central, um, | \$ 30.00 |
| Esses aparelhos telephonicos acima, tambem poderão ser de Bromberg, Carlson, Ericsson ou Elektrik Bureau, de Christia nia. | |
| 6.000 kilos de chlorhydrato de ammonca em pó, kilo, | \$ 0.18 |
| 10.000 carvões agglomerados, Leclanché, de 0m,120 x 0m,045, x 0m,020, para pilhas, um, | \$ 0.12 |
| 3.600 interiores porosos, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um, | \$ 0.26 |
| 3.000 pilhas soccas, Siemens Halske L. T. 2 ou Red Seal ou Blue Bell-Western Electric, uma, | \$ 0.49 |
| 100 postes de ferro-maleavel, iguaes á amostra que se encontra no deposito do Telegrapho, um, | \$ 40.00 |
| 7.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,170, para pilhas, um, | \$ 0.05 |
| 1.000 zínco laminados, Leclanché, de 0m,250, para pilhas, um, | \$ 0.10 |

Pedido n. 435

- 1 balança Howe para 80.000 kilos, fixa, para pesagem de carros de bitola larga, só a parte metálica, fôndo 42 pés de comprimento, por 19:500\$000
- Os preços marcados são os maximos.
- A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do

registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos

a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de compromisso submissa a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no respectivo item.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidade pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª E 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrença n. 42

De ordem da directoria faço publico que ás 13 horas do dia 15 de fevereiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 3.000 metros cubicos para Belém.
- 10.000 metros cubicos para Barra.
- 3.000 metros cubicos para Entre Rios

Lenha de 0m,80 de comprimento:

- 4.000 metros cubicos para o Ramal do Bananal.
- 10.000 metros cubicos para o Ramal do Piranga.
- 30.000 metros cubicos para Lafayette.
- 4.000 metros cubicos para Burião.
- 4.000 metros cubicos para Mariáquina.
- 1.000 metros cubicos para Niterói.
- 15.000 metros cubicos para Sabará.
- 3.000 metros cubicos para Santa Paroia.
- 15.000 metros cubicos para Bello Horizonte.

- 4.000 metros cubicos para Nova Granja
- 34.000 metros cubicos para Selo Lagôa.
- 3.000 metros cubicos para Códissburgo
- 15.000 metros cubicos para Curvello.
- 10.000 metros cubicos para Corynthio.
- 2.000 metros cubicos para Buenopolis
- 3.000 metros cubicos para Niterói.
- 1.200 metros cubicos para Portella.
- 1.200 metros cubicos para Valença.
- 1.600 metros cubicos para Alfama Maia.

Para a 5ª divisão:**Secção de construcção:**

- 4.000 metros cubicos de lenha de 0m,80 de comprimento, sendo a entrega dentro do ramal de Mon-

les Claros, de accordo com as demais condições de entrega constantes neste edital.

Os preços apresentados nas propostas, para o metro cubico, não poderão exceder de 10 % aos preços correntes nas zonas correspondentes aos pontos marcados como de consumo. Os preços que apparecerem não respeitando a condição acima, não serão tomados em consideração.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver maldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m.00 e 1m.50 na bitola estreita, e de 1m.00, 1m.50 e 2m.00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, aticum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, handarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassu, asporta, figueira fumo bravo, gamelleira, guaravenia ou pão d'alho, itatiba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaíba, itabibuita, imbumbefe, imbic branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cholla, zizque gueira ou fructo de rombo, moluco, painceiras, painceiras de espinho, painceiras lisas, palmifo, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuita, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou

demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não l'ho permittire as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverão elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicacão, sem o que l'he será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em três vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicando em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente dixerá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração.

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital nem propostas que contiverem o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabo a preferencia ac concurrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento arealizado, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada e Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923. — O secretario, Diocleciano Bandido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1923

Concurrencia n. 37^a

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado kilo.....	1\$000
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo.....	5\$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo, um.....	35\$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo.....	6\$500
40 kilos de amiantho em lencol de 1m,00×1m,00×1/8" kilo.....	2\$800
Aldrabas de ferro, reforçadas:	
500 de 0m,10, uma.....	\$500
100 de 0m,15, uma.....	\$700
Aldrabas de latão:	
250 de 0m,10, uma.....	1\$800
400 de 0m,15, uma.....	2\$000
400 barras de madeira para agno, com dois tampos, reforçados, boas aduelas, bem cilindradas e peças de ferro um.....	6\$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo.....	2\$ 10
250 kilos de breu, em pedra, kilo.....	\$750
Brochas de cabelo para caiação:	
350 n. 00, uma.....	1\$200
350 n. 0000, uma.....	1\$200
350 baldes de ferro galvanizado, reforçados de 14" de bocca e 10" de altura, repetidos, um.....	4\$000
10 kilos de cera virgem, amarela, bem limpa kilo.....	3\$500
Cabo de linho alcatroadô:	
250 kilos de 3/4"	
300 kilos de 1"	
250 kilos de 1 1/4"	
250 kilos de 1 1/2"	
Preço médio kilo.....	3\$700
Cabo de manilha:	
100 kilos de 1/2"	
200 kilos de 3/4"	
200 kilos de 1"	
200 kilos de 1 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$200
100 kilos de colla de pintor kilo.....	1\$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$000
Canos de chumbo para agua:	
2.000 kilos de 1/2"	
3.375 kilos de 3/4"	
2.660 kilos de 1"	
490 kilos de 1 1/4"	
925 kilos de 1 1/2"	
550 kilos de 2"	
Preço médio kilo.....	1\$400
150 carpinhos de ferro tubular americanos legitimos, de mão açamba inteira um.....	60\$000
250 carpancas com rosca para panela, uma.....	\$250
Correntes de ferro de eços communs:	
50 kilos de 1/2"	
100 kilos de 1/2"	
Preço médio, kilo.....	2\$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4" duas chaves alca e corrente para desvios, um.....	6\$000
Diminizes de ferro galvanizado:	
50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um.....	1\$800
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno um.....	2\$200

30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um.....	2\$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um.....	2\$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um.....	2\$000
40 para canos que tem 2"×3/4" de diametro interno, um.....	3\$400
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno um.....	3\$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um.....	4\$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um.....	4\$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um.....	7\$000
10 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um.....	6\$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno um.....	6\$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um.....	8\$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um.....	8\$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um.....	40\$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um.....	42\$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	9\$000
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	6\$500
Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:	
1.000 pares de 3", par.....	1\$000
1.500 pares de 3 1/2" par.....	1\$300
300 pares de 4", par.....	1\$500
Dobradiças de ferro, de lunta, reforçadas:	
500 pares de 2 1/2" par.....	\$400
2 500 pares de 3" par.....	\$500
2.500 pares de 3 1/2" par.....	\$800
500 pares de 4", par.....	1\$000
12 diamantes «Sharratt» um.....	22\$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro.....	1\$500
2.500 kilos de estona branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
50 pares completos, para arame, um.....	40\$000
1.500 enxofre em pedra 1ª qualidade kilo.....	\$500
20 pares «Z. Werneck» um.....	2\$0\$000
200 esquadras «Jackson» para correias, uma.....	\$200
100 fechaduras de caixaõ, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma.....	1\$300
300 fechaduras de caixaõ, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma.....	1\$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de boca, uma.....	5\$000
350 fechaduras de ferro com trinco e maçaneta de boca, uma.....	5\$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma.....	8\$500
Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:	
50 de 0m,036 de centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,035 de centro da broca, uma.....	1\$500
50 de 0m,040 de centro da broca, uma.....	1\$500
Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas	
1.000 de 0m,20, um.....	\$5
1.000 de 0m,60 um.....	7\$
1.000 de 0m,80 um.....	1\$
1.000 de 1m,20 um.....	2\$
Fechos cremones, de ferro completos:	
300 de 2m,50 um.....	4\$
400 de 3m,50 um.....	6\$0
Fechos targette, de ferro, com botão de virar completos:	
250 de 0m,035 um.....	1\$200
250 de 0m,045 um.....	1\$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:			
100 de 0m,035, um.	2\$500		
100 de 0m,045, um.	3\$000		
Fechos de ferro, com dobradiças:			
250 de 0m,20, um.	\$700		
250 de 0m,60, um.	2\$000		
250 de 0m,80, um.	2\$200		
250 de 1m,00, um.	2\$400		
Folles de couro:			
6 de 40", um.	270\$000		
6 de 48", um.	350\$000		
Forjas de campanha, portateis:			
12 n. 2, uma.	130\$000		
12 n. 3, uma.	168\$000		
4.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo.	1\$300		
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina, conforme novo caderno de encargos, caixa.	35\$000		
Joelhos de ferro galvanizado:			
100 para canos que tem 1 1/2" de diametro interno, um.	\$700		
100 para canos que tem 3/4" de diametro interno, um.	\$900		
100 para canos que tem 1" de diametro interno, um.	1\$270		
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene, conforme novo caderno de encargos, caixa.	23\$500		
Lixa branca em papel «Navarre»:			
1.000 folhas n. 0, prego médio, folha.	\$080		
1.000 folhas n. 1, prego médio, folha.	\$080		
1.000 folhas n. 2, prego médio, folha.	\$080		
12 lavas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno, uma.	1\$700		
Latão redondo em vergalhões:			
100 kilos de 3/4" prego médio, kilo.	3\$500		
200 kilos de 1" prego médio, kilo.	3\$500		
250 kilos de 1 1/4" prego médio, kilo.	3\$500		
Limas de Jonas & Colver, Nickolson, Black Diamond, Morsen, Parasol ou Greaves:			
Limas chatas, mursas:			
5 duzias de 4", duzia.	10\$200		
5 duzias de 6", duzia.	14\$400		
5 duzias de 8", duzia.	18\$600		
5 duzias de 10", duzia.	28\$800		
5 duzias de 12", duzia.	38\$400		
5 duzias de 14", duzia.	50\$400		
5 duzias de 16", duzia.	78\$000		
Limas chatas bastardas:			
6 duzias de 6", duzia.	12\$600		
5 duzias de 8", duzia.	16\$200		
5 duzias de 10", duzia.	26\$400		
10 duzias de 12", duzia.	34\$800		
10 duzias de 14", duzia.	45\$600		
20 duzias de 16", duzia.	72\$000		
10 duzias de 18", duzia.	98\$400		
Limas 3 quinas, mursas:			
10 duzias de 4", duzia.	9\$600		
10 duzias de 6", duzia.	12\$000		
10 duzias de 8", duzia.	16\$800		
10 duzias de 10", duzia.	27\$600		
10 duzias de 12", duzia.	45\$600		
10 duzias de 14", duzia.	54\$000		
5 duzias de 16", duzia.	78\$000		
Limas 3 quinas, bastardas:			
5 duzias de 4", duzia.	9\$000		
10 duzias de 6", duzia.	10\$800		
10 duzias de 8", duzia.	15\$600		
10 duzias de 10", duzia.	25\$200		
10 duzias de 12", duzia.	42\$000		
10 duzias de 14", duzia.	49\$200		
5 duzias de 16", duzia.	72\$000		
Limas 1/2 cana, mursas:			
5 duzias de 6", duzia.	15\$600		
10 duzias de 8", duzia.	18\$600		
10 duzias de 10", duzia.	20\$600		
10 duzias de 12", duzia.	24\$600		
10 duzias de 14", duzia.	28\$600		
10 duzias de 16", duzia.	32\$600		
10 duzias de 18", duzia.	36\$600		
10 duzias de 20", duzia.	40\$600		
10 duzias de 22", duzia.	44\$600		
10 duzias de 24", duzia.	48\$600		
10 duzias de 26", duzia.	52\$600		
10 duzias de 28", duzia.	56\$600		
10 duzias de 30", duzia.	60\$600		
10 duzias de 32", duzia.	64\$600		
10 duzias de 34", duzia.	68\$600		
10 duzias de 36", duzia.	72\$600		
10 duzias de 38", duzia.	76\$600		
10 duzias de 40", duzia.	80\$600		
10 duzias de 42", duzia.	84\$600		
10 duzias de 44", duzia.	88\$600		
10 duzias de 46", duzia.	92\$600		
10 duzias de 48", duzia.	96\$600		
10 duzias de 50", duzia.	100\$600		
10 duzias de 52", duzia.	104\$600		
10 duzias de 54", duzia.	108\$600		
10 duzias de 56", duzia.	112\$600		
10 duzias de 58", duzia.	116\$600		
10 duzias de 60", duzia.	120\$600		
10 duzias de 62", duzia.	124\$600		
10 duzias de 64", duzia.	128\$600		
10 duzias de 66", duzia.	132\$600		
10 duzias de 68", duzia.	136\$600		
10 duzias de 70", duzia.	140\$600		
10 duzias de 72", duzia.	144\$600		
10 duzias de 74", duzia.	148\$600		
10 duzias de 76", duzia.	152\$600		
10 duzias de 78", duzia.	156\$600		
10 duzias de 80", duzia.	160\$600		
10 duzias de 82", duzia.	164\$600		
10 duzias de 84", duzia.	168\$600		
10 duzias de 86", duzia.	172\$600		
10 duzias de 88", duzia.	176\$600		
10 duzias de 90", duzia.	180\$600		
10 duzias de 92", duzia.	184\$600		
10 duzias de 94", duzia.	188\$600		
10 duzias de 96", duzia.	192\$600		
10 duzias de 98", duzia.	196\$600		
10 duzias de 100", duzia.	200\$600		
10 duzias de 102", duzia.	204\$600		
10 duzias de 104", duzia.	208\$600		
10 duzias de 106", duzia.	212\$600		
10 duzias de 108", duzia.	216\$600		
10 duzias de 110", duzia.	220\$600		
10 duzias de 112", duzia.	224\$600		
10 duzias de 114", duzia.	228\$600		
10 duzias de 116", duzia.	232\$600		
10 duzias de 118", duzia.	236\$600		
10 duzias de 120", duzia.	240\$600		
10 duzias de 122", duzia.	244\$600		
10 duzias de 124", duzia.	248\$600		
10 duzias de 126", duzia.	252\$600		
10 duzias de 128", duzia.	256\$600		
10 duzias de 130", duzia.	260\$600		
10 duzias de 132", duzia.	264\$600		
10 duzias de 134", duzia.	268\$600		
10 duzias de 136", duzia.	272\$600		
10 duzias de 138", duzia.	276\$600		
10 duzias de 140", duzia.	280\$600		
10 duzias de 142", duzia.	284\$600		
10 duzias de 144", duzia.	288\$600		
10 duzias de 146", duzia.	292\$600		
10 duzias de 148", duzia.	296\$600		
10 duzias de 150", duzia.	300\$600		
10 duzias de 152", duzia.	304\$600		
10 duzias de 154", duzia.	308\$600		
10 duzias de 156", duzia.	312\$600		
10 duzias de 158", duzia.	316\$600		
10 duzias de 160", duzia.	320\$600		
10 duzias de 162", duzia.	324\$600		
10 duzias de 164", duzia.	328\$600		
10 duzias de 166", duzia.	332\$600		
10 duzias de 168", duzia.	336\$600		
10 duzias de 170", duzia.	340\$600		
10 duzias de 172", duzia.	344\$600		
10 duzias de 174", duzia.	348\$600		
10 duzias de 176", duzia.	352\$600		
10 duzias de 178", duzia.	356\$600		
10 duzias de 180", duzia.	360\$600		
10 duzias de 182", duzia.	364\$600		
10 duzias de 184", duzia.	368\$600		
10 duzias de 186", duzia.	372\$600		
10 duzias de 188", duzia.	376\$600		
10 duzias de 190", duzia.	380\$600		
10 duzias de 192", duzia.	384\$600		
10 duzias de 194", duzia.	388\$600		
10 duzias de 196", duzia.	392\$600		
10 duzias de 198", duzia.	396\$600		
10 duzias de 200", duzia.	400\$600		
10 duzias de 202", duzia.	404\$600		
10 duzias de 204", duzia.	408\$600		
10 duzias de 206", duzia.	412\$600		
10 duzias de 208", duzia.	416\$600		
10 duzias de 210", duzia.	420\$600		
10 duzias de 212", duzia.	424\$600		
10 duzias de 214", duzia.	428\$600		
10 duzias de 216", duzia.	432\$600		
10 duzias de 218", duzia.	436\$600		
10 duzias de 220", duzia.	440\$600		
10 duzias de 222", duzia.	444\$600		
10 duzias de 224", duzia.	448\$600		
10 duzias de 226", duzia.	452\$600		
10 duzias de 228", duzia.	456\$600		
10 duzias de 230", duzia.	460\$600		
10 duzias de 232", duzia.	464\$600		
10 duzias de 234", duzia.	468\$600		
10 duzias de 236", duzia.	472\$600		
10 duzias de 238", duzia.	476\$600		
10 duzias de 240", duzia.	480\$600		
10 duzias de 242", duzia.	484\$600		
10 duzias de 244", duzia.	488\$600		
10 duzias de 246", duzia.	492\$600		
10 duzias de 248", duzia.	496\$600		
10 duzias de 250", duzia.	500\$600		
10 duzias de 252", duzia.	504\$600		
10 duzias de 254", duzia.	508\$600		
10 duzias de 256", duzia.	512\$600		
10 duzias de 258", duzia.	516\$600		
10 duzias de 260", duzia.	520\$600		
10 duzias de 262", duzia.	524\$600		
10 duzias de 264", duzia.	528\$600		
10 duzias de 266", duzia.	532\$600		
10 duzias de 268", duzia.	536\$600		
10 duzias de 270", duzia.	540\$600		
10 duzias de 272", duzia.	544\$600		
10 duzias de 274", duzia.	548\$600		
10 duzias de 276", duzia.	552\$600		
10 duzias de 278", duzia.	556\$600		
10 duzias de 280", duzia.	560\$600		
10 duzias de 282", duzia.	564\$600		
10 duzias de 284", duzia.	568\$600		
10 duzias de 286", duzia.	572\$600		
10 duzias de 288", duzia.	576\$600		
10 duzias de 290", duzia.	580\$600		
10 duzias de 292", duzia.	584\$600		
10 duzias de 294", duzia.	588\$600		
10 duzias de 296", duzia.	592\$600		
10 duzias de 298", duzia.	596\$600		
10 duzias de 300", duzia.	600\$600		
10 duzias de 302", duzia.	604\$600		
10 duzias de 304", duzia.	608\$600		
10 duzias de 306", duzia.	612\$600		
10 duzias de 308", duzia.	616\$600		
10 duzias de 310", duzia.	620\$600		
10 duzias de 312", duzia.	624\$600		
10 duzias de 314", duzia.	628\$600		
10 duzias de 316", duzia.	632\$600		
10 duzias de 318", duzia.	636\$600		
10 duzias de 320", duzia.	640\$600		
10 duzias de 322", duzia.	644\$600		
10 duzias de 324", duzia.	648\$600		
10 duzias de 326", duzia.	652\$600		
10 duzias de 328", duzia.	656\$600		
10 duzias de 330", duzia.	660\$600		
10 duzias de 332", duzia.	664\$600		
10 duzias de 334", duzia.	668\$600		
10 duzias de 336", duzia.	672\$600		
10 duzias de 338", duzia.	676\$600		
10 duzias de 340", duzia.	680\$600		
10 duzias de 342", duzia.	684\$600		
10 duzias de 344", duzia.	688\$600		
10 duzias de 346", duzia.	692\$600		
10 duzias de 348", duzia.	696\$600		
10 duzias de 350", duzia.	700\$600		
10 duzias de 352", duzia.			

100 grossas de 2" X 10, grossa.....	4\$200
100 grossas de 2" X 12, grossa.....	4\$400
10 grossas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2" X 4, grossa	2\$600

Pontas de Paris, com cabeça:

200 kilos de 1" (15 X 21).....	
2.500 kilos de 1 1/2" (16 X 18).....	
6.000 kilos de 2" (18 X 24).....	
3.000 kilos de 2 1/2" (20 X 30).....	
3.000 kilos de 3" (22 X 36).....	
2.500 kilos de 3 1/2" (22 X 42).....	
2.000 kilos de 4" (22 X 48).....	
2.000 kilos de 5" (24 X 60).....	
Preço médio, kilo.....	1\$900
50 kilos de prato leve, francez, kilo.....	4\$500
500 kilos de polassa, kilo.....	\$750

Pinceis chatos:

80 n. 6, um.....	\$450
150 n. 8, um.....	\$600
150 n. 10, um.....	\$700
150 n. 12, um.....	\$800
300 n. 14, um.....	\$950
300 n. 16, um.....	1\$100
300 n. 18, um.....	1\$150
300 n. 20, um.....	1\$200
300 n. 24, um.....	1\$600
250 n. 28, um.....	1\$800

Pinceis redondos:

80 n. 6, um.....	\$450
150 n. 8, um.....	\$600
150 n. 10, um.....	\$700
150 n. 12, um.....	\$800
300 n. 14, um.....	\$950
300 n. 16, um.....	1\$100
300 n. 18, um.....	1\$150
300 n. 20, um.....	1\$200
300 n. 24, um.....	1\$600
200 n. 28, um.....	1\$800

300 pharões de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um.....	24\$000
12 pás duplas, concavas, de mola, uma.....	22\$000
10 kilos de rebites de cobre de 3/4" X 1/8" com arruellas, kilo.....	10\$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um.....	160\$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.....	136\$000

Registros de passagem, de ferro galvanizado:

20 para canos de 1/2" de diametro interno, um.....	3\$500
20 para canos de 3/4" de diametro interno, um.....	5\$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um.....	8\$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um.....	24\$000
20 para canos de 2 1/2" de diametro interno, um.....	35\$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um.....	65\$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um.....	120\$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1/2", um.....	3\$200
200 de 3/4", um.....	5\$200
200 de 1", um.....	7\$500
12 rebolos de amola de 0m,80 X 0m,12, um.....	82\$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio.....	40\$000

Sahidas de metal:

50 de 3/4", uma.....	1\$800
50 de 1", uma.....	2\$500

Tês de ferro galvanizado:

30 para canos de 1/2" X 1/2" de diametro interno, um.....	\$900
30 para canos de 3/4" X 1/2" de diametro interno, um.....	1\$500
50 para canos de 3/4", X 3/4" de diametro interno, um.....	1\$500
20 para canos de 1" X 1/2" de diametro interno, um.....	2\$000
30 para canos de 1" X 3/4" de diametro interno, um.....	2\$200

30 para canos de 1" X 1" de diametro interno, um.....	1\$800
---	--------

30 para canos de 1 1/2" X 1 1/2" de diametro interno, um.....	3\$000
---	--------

40 para canos de 2" X 3/4" de diametro interno, um.....	6\$000
---	--------

40 para canos de 2" X 1 1/2" de diametro interno, um.....	7\$500
---	--------

10 para canos de 2" X 2" de diametro interno, um.....	9\$000
---	--------

10 para canos de 3" X 1" de diametro interno, um.....	18\$000
---	---------

10 para canos de 3" X 1 1/2" de diametro interno, um.....	22\$000
---	---------

10 para canos de 3" X 3" de diametro interno, um.....	24\$000
---	---------

5 para canos de 4" X 2" de diametro interno, um.....	25\$000
--	---------

5 para canos de 4" X 4" de diametro interno, um.....	28\$000
--	---------

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

250 de 1/2", uma.....	5\$500
-----------------------	--------

200 de 3/4", uma.....	7\$000
-----------------------	--------

50 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", uma.....	5\$500
----------------------	--------

50 de 3/4", uma.....	7\$000
----------------------	--------

20 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Torneiras de boia:

30 de 3/8", uma.....	4\$000
----------------------	--------

30 de 1/2", uma.....	4\$800
----------------------	--------

20 de 3/4", uma.....	7\$000
----------------------	--------

30 de 1", uma.....	8\$500
--------------------	--------

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma.....	2\$600
------------------------	--------

10 de 3", uma.....	3\$000
--------------------	--------

10 de 3 1/2", uma.....	3\$400
------------------------	--------

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma.....	2\$600
------------------------	--------

10 de 3", uma.....	3\$000
--------------------	--------

10 de 3 1/2", uma.....	3\$400
------------------------	--------

10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma.....	20\$000
--	---------

Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, «Schestermann»:

10 de 20 metros, uma.....	70\$000
---------------------------	---------

2 de 30 metros, uma.....	110\$000
--------------------------	----------

Unções de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma.....	2\$500
---	--------

10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma.....	3\$000
---	--------

10 para canos de 1" de diametro interno, uma.....	3\$500
---	--------

10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma.....	6\$000
---	--------

5 para canos de 4" de diametro interno, uma.....	26\$000
--	---------

20 kilos de vermelhão da China, kilo.....	15\$000
---	---------

1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo.....	\$180
---	-------

250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$000
---	--------

500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo.....	1\$200
--	--------

10 ventosas de metal de 3/4", uma.....	15\$000
--	---------

80 velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma.....	4\$500
---	--------

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40 X 0m,30.....	
---------------------------	--

300 de 0m,50 X 0m,40.....	
---------------------------	--

300 de 0m,60 X 0m,50.....	
---------------------------	--

250 de 0m,70 X 0m,60.....	
---------------------------	--

Preço médio, decimetro quadrado.....

	\$103
--	-------

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80 X 0m,80.....	
-----------------------------	--

100 de 1m,00 X 1m,00.....	
---------------------------	--

Preço médio, decimetro quadrado.....

	\$148
--	-------

Vidros encarnados de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.....	\$300
Vidros verdes de 0m,002:	
50 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.....	\$300
2.000 kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.....	1\$800
20 kilos de algodão em rama, kilo.....	5\$000
100 metros de algodão nacional infestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro.....	1\$250
56 vidros de 125 grammas, de arnica, vidro....	1\$300
6 vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro.....	1\$350
1 kilo de acido borico, em vidros, por.....	6\$000
10 metros de lacta encarnada, encorpada, metro	6\$000
60 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	\$700
2 kilos de benzina, kilo.....	3\$000
48 cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma.....	18\$000
5 cadeiras gyatorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma.....	100\$000
48 caixas de côco, de cores sortidas, de 1m,00x0m,10, um.....	12\$000
3 kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo.....	25\$000
26 cocos de meio crystal, um.....	1\$100
30 canureas sem pellos grandes, uma.....	12\$000
381 latas de nitro de desinfecante, conforme novo caherno de encargos, lata.....	3\$500
6 copos de aluminium, um.....	3\$000
74 espanadores de penas, de 0m,50, um.....	5\$500
15 espanadores de cabello, de 0m,40, um.....	3\$000
24 escovadeiras hygienicas, de aluminium e de pó curto, uma.....	17\$000
2 escovas de roupa, uma.....	8\$000
42 morimens de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma.....	12\$000
4 kilos de naphthalina em bolas, kilo.....	4\$000
20 metros de elegão fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro.....	10\$000
196 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguma, pacote.....	1\$200
6 pês pequenas, para lixo, uma.....	3\$500
4 reguas de aço, millimetradas de 1m,00, uma.....	25\$000
90 latas de 25 litro, de Rapi, lata.....	1\$700
6 reguladores de zinco, um.....	18\$000
450 sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente, sortidos, uma.....	1\$200
96 sabonetes «Pearce» n. 2 e 3, um.....	3\$600
5 kilos de sabão Marsella, em barra, kilo....	2\$100
200 sapólios superiores, um.....	\$380
3k,060 grs. de lachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.....	8\$500
29 duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de cor, de 1m,00x0m,50, duzia.....	5\$700
63 pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.....	2\$400
424 vassouras de piassava pequenas, uma.....	\$220
214 vassouras de piassava grandes, redondas, uma.....	4\$000
224 vassouras de piassava Caffete, chafas, uma.....	1\$200
114 vassouras de piassava n. 16, para lavagem esfregão, uma.....	2\$900
68 vassouras de cabello, n. 22 B, uma.....	3\$000
72 vassouras de palha, com 6 fios, uma.....	1\$400
400 kilos de cabo de aço de 1", kilo.....	4\$200

Os pregos marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Para os carrinhos de ferro tubular e para os phardes de metal, o espaço de tempo de entrega será de 60 dias.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da

administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos pregos dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923. — O secretario, Deocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do prédio n. 15 da rua Ibiapina, de propriedade de Manoel Corrêa Figueiredo, a intimação que esta repartição lhe expediu para instalação de hydrometro naquella immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do prédio n. 278 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para instalação de hydrometro naquella immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1923**

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1923, dos artigos seguintes:

- 6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «energia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Supérieurs» ao preço maximo de 17\$, cada lata, devendo-tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.
- 5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço maximo de 18300, cada litro;
- 3.000 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 18800, cada litro;
- 4.000 litros de oleo «Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2\$, cada litro.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envelopes fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos fede-

raes e municipaes e do conhecimento da caução de 500\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envelopes tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxtarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inadmissíveis serão restituídas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferirão ter o favor de uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem assignados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a véspera do dia marcado, para a concorrência. As aposturas encontram-se á disposição dos interessados no Almoxtarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: á gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-há dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite esta-

belecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos e que o contracto seja rescindido pelo director geral independente de interpeilação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assida direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que oferecer preços appresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuav o empate, será adoptado o processo do sorteo o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de variação não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES PARA CONSTRUÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltórios fechados e lacrados, dos documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quites dos impostos federaes e municipais, e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da dívida publica, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltórios também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com a sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição primeira, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a véspera do dia marcado para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados, no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuarem o empate será adoptado o processo do sorteo, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não accceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Material de construção

Especificação — Unidade — Preço maximo

Coeleiras:

Pinho do Paraná:

De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, 1 face junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente.....	6\$200
De 0 ^m ,228×0 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 4 ^m ,90, metro corrente.....	6\$400

Pinho de Riga:

De 0 ^m ,200×0 ^m ,076, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	9\$400
De 0 ^m ,200×5 ^m ,076, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	9\$500
De 0 ^m ,200×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	12\$250
De 0 ^m ,200×0 ^m ,109, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	12\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	20\$500
De 0 ^m ,228×0 ^m ,150, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	20\$900
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	17\$100
De 0 ^m ,228×0 ^m ,125, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	17\$400
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, uma face junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	13\$700
De 0 ^m ,228×0 ^m ,100, duas faces junta secca ou macho e fema, até 10 ^m ,00, metro corrente.....	14\$00

De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
De 0 ^a , 228×0 ^a , 076, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$700
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$200
De 0 ^a , 170×0 ^a , 100, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 10 ^a , 00, metro corrente.....	10\$400
Cal de Cabo Frio Conceição, ensacada, litro.....	\$120
Cal virgem, ensacada, litro.....	\$160
Cal de marisco commum, ensacada, litro.....	\$080
Cal Carandahy, litro.....	\$060
Cimento Dova (barricas de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Friarob (barrica de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Estrelina (barrica de 150 kilos), uma.....	33\$000
Cimento Whithe Brothers (barricas de 150 kilos), uma.....	40\$000
Cimento de diversas marcas (barricas de 150 kilos), uma.....	33\$000

Folhas:

Pinho do Paraná:

De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$650
De 0 ^a , 228×0 ^a , 018, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$700
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 014, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$350
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	\$990
De 0 ^a , 228×0 ^a , 012, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$050
Frisos de canella escura de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fêmea, metro corrente.....	2\$000
Frisos de peroba de Campos de 0 ^a , 19×0 ^a , 030 com macho e fêmea, metro corrente.....	2\$100
Manilhas de barro nacional, rectas de 6", uma.....	2\$700
Manilhas de barro nacional, rectas de 8", uma.....	7\$000
Manilhas de barro nacional, rectas de 9", uma.....	7\$500
Manilhas de barro nacional, rectas de 12", uma.....	8\$700
Manilhas de barro nacional, curvas de 6", uma.....	3\$900
Manilhas de barro nacional, curvas de 8", uma.....	6\$500
Manilhas de barro nacional, curvas de 9", uma.....	7\$200
Manilhas de barro nacional, curvas de 12", uma.....	11\$800
Pernas de pinho de Riga:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente.....	4\$000
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076 sem aparelho, metro corrente.....	2\$500
Pernas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 110×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$600
De 0 ^a , 076×0 ^a , 076, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$900
De 0 ^a , 076×0 ^a , 030, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$600
De 0 ^a , 070×0 ^a , 060, quatro faces, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	1\$340
Ripas de pinho do Paraná aparelhadas de 0 ^a , 050×0 ^a , 015×4, 90, duzia.....	7\$000
Ripas de Riga sem aparelho de 0 ^a , 050×0 ^a , 015 até 10 metros, metro corrente.....	\$400
Taboas de pinho do Paraná:	
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 048, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	4\$500
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$300
De 0 ^a , 228×0 ^a , 036, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	3\$450
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, uma face junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$000
De 0 ^a , 228×0 ^a , 023, duas faces junta secca ou macho e fêmea, até 4 ^a , 90, metro corrente.....	2\$200
De 0 ^a , 210×0 ^a , 010×4 ^a , 20, para forro aparelhadas, saia e camisa, metro corrente.....	1\$100
Taboas de canella de Santa Catharina estreitas a pegar, duzia.....	50\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, duzia.....	68\$000
Taboas de canellas de Santa Catharina de refugo, esco-lhidas, duzia.....	85\$000
Taboas de canella de Santa Catharina de refugo, largas, duzia.....	110\$000
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 025 sem appa-relho, metro corrente.....	2\$600
Taboas de pinho de Riga de 0 ^a , 228×0 ^a , 030 sem appa-relho, metro corrente.....	3\$800
Telhas de vidro estrangeiras typo francez, uma.....	18\$000

Telhas nacionaes imitação ás francezas para cumieira, cento.....	75\$000
Telhas nacionaes chatas, imitação ás francezas, Lu-dolph & Ludolph, cento.....	50\$000
Tijolos de alvenaria Santa Cruz, cento.....	9\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FUNDIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico, que, ás 14 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços maximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova do se achar quites dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolveros também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas, sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerado inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo, que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignal-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquelle em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a vespéra do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por

conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhuma dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigência de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Material de fundição

Especificação—Unidade—Preço

Bolsas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,08, uma.....	18\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,10, uma.....	22\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,15, uma.....	35\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,20, uma.....	50\$000
Bolsas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,30, uma.....	100\$000
Caixas de ferro fundido para manómetros, uma.....	200\$000
Caixas de ferro fundido para registros reguladores com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 90, uma.....	18\$000
Caixas de ferro fundido para registros de incendio com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 91, uma.....	40\$000
Caixas de ferro fundido para registros geraes com tampa de ferro batido em xadrez — Amostra n. 92, uma.....	46\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,10 com 1 ^m ,00 de raio e 90°, uma.....	78\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,08 com 0 ^m ,60 de raio e 90°, uma.....	45\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,13 com 0 ^m ,60 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,10 com 1 ^m ,20 de raio e 90°, uma.....	40\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,15 com 0 ^m ,50 de raio e 90°, uma.....	70\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,15 com 1 ^m ,00 de raio e 90°, uma.....	100\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,25 com 1 ^m ,00 de raio e 90°, uma.....	280\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,30 com 1 ^m ,00 de raio e 90°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,40 com 1 ^m ,00 de raio e 90°, uma.....	480\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e bolsa de 0 ^m ,40 com 1 ^m ,00 de raio e 45°, uma.....	350\$000
Curvas de ferro fundido de ponta e flange e flange de 0 ^m ,15 com 0,50 de raio e 90°, uma.....	85\$000
Curvas de ferro fundido de joelho em bolsa e flange de 0 ^m ,10, uma.....	40\$000
Flanges de ferro fundido de ligação de cano de chumbo, de 0 ^m ,601 a 0 ^m ,650 com parafusos, ums.....	4\$000

Hydrantes (registros incendio), um.....	150\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0 ^m ,02 x 0 ^m ,02 x 0 ^m ,05, uma.....	2\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0 ^m ,03 x 0 ^m ,03 x 0 ^m ,05, uma.....	3\$000
Luvas de ferro fundido para cabeças de parafusos de registros sendo a cavidade de 0 ^m ,05 x 0 ^m ,05 x 0 ^m ,08, kilo.....	4\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0 ^m ,10, um.....	40\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0,25, um.....	70\$000
Parafusos de bronze para registros de corrediça de 0 ^m ,30, um.....	90\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,10, uma.....	25\$000
Pontas e flanges de ferro fundido de 0 ^m ,30, uma.....	90\$000
Pecas trocônicas de ferro fundido de 0 ^m ,75 para 0 ^m ,15 com 0 ^m ,30 de comprimento, de flange e flange, uma.....	35\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,06 completo, um.....	105\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,08 completo, um.....	135\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,10 completo, um.....	200\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,12 completo, um.....	285\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,15 completo, um.....	310\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,17 completo, um.....	470\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,20 completo, um.....	520\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,25 completo, um.....	65\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,30 completo, um.....	1:070\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,35 completo, um.....	1:500\$000
Registro de corrediça de 0 ^m ,40 completo, um.....	1:680\$000
Registros de bronze com macho de 0 ^m ,030 para derivação de brides, um.....	65\$000
Registros de bronze com macho de 0 ^m ,040 para derivação de brides, um.....	95\$000
Registros de bronze com macho de 0 ^m ,010 para derivação de brides, um.....	40\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,40 com derivante de 0 ^m ,40 em bolsa ou flange, um.....	450\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,40 com derivante de 0 ^m ,25 em bolsa ou flange, um.....	370\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,40 com derivante de 0 ^m ,30 em bolsa ou flange, um.....	350\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,28 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	220\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,25 com derivante de 0 ^m ,25 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,25 com derivante de 0 ^m ,15 em bolsa ou flange, um.....	115\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,25 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	105\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,20 com derivante de 0 ^m ,15 em bolsa ou flange, um.....	95\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,20 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	85\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,15 com derivante de 0 ^m ,15 em bolsa ou flange, um.....	70\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,15 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	60\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,13 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	58\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,12 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	55\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,10 com derivante de 0 ^m ,10 em bolsa ou flange, um.....	50\$000
Tubo T de ferro fundido de p. e b. de 0 ^m ,25 com derivante conico de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,30 em bolsa ou flange, um.....	160\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0 ^m ,20 x 0 ^m ,10 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	110\$000
Tubo em cruz de ferro fundido de 0 ^m ,25 x 0 ^m ,20 ponta e bolsa — flange e flange, um.....	155\$000
Tubo conico de ferro fundido com duas pontas de 0 ^m ,40 x 0 ^m ,30 interno, um.....	160\$000
Torneiras de bronze de 5/8, uma.....	6\$000
Torneiras de ferro fundido de 0 ^m ,020 (igual a amostra), uma.....	40\$000
Virolas bi-partidas de ferro fundido de 0 ^m ,98 interno com derivação de 0 ^m ,15 em flange tendo 0 ^m ,75 de largura, uma.....	900\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,08 interno, uma.....	11\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,10 interno, uma.....	12\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,12 interno, uma.....	12\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,15 interno, uma.....	13\$500

Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 17 interno, uma.....	15\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 18 interno, uma.....	15\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 20 interno, uma.....	16\$800
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 22 interno, uma.....	24\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 26 interno, um.....	36\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 27 interno, um.....	44\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 32 interno, uma.....	50\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 36 interno, uma.....	60\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 37 interno, uma.....	75\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 46 interno, uma.....	100\$000
Virolas lisas de ferro fundido de 0 ^a 47 interno, uma.....	105\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que ás 13 horas do dia 14 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes.

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou títulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolveros também fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

As propostas que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como também a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar, perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo dêr lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual

prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecidos impressos na Secção de Expediente, até a véspera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7^a, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto no final da condição 9^a, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9^a, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda assim continuar o empate será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de janeiro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Forragens

Artigos — Unidade — Preço maximo

Alfafa, kilo	3600
Capim verde (entregue nos Districtos) talha (*)	13100
Farfello, sacco de 35 kilos	78000
Milho vermelho superior nacional, sacco de 60 kilos	178500

(*) Talha de 16 feixes que serão medidas em caixão de 1m,00 x 0m,57 x 0m,10.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS À ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, as 13 horas do dia 16 do mez de fevereiro de 1923, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidiará a concorrência, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos que, com os respectivos preços máximos, constam da relação publicada no final do presente edital.

A concorrência ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concorrência, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envoltorios fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000\$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregará estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envoltorios tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem conterem emendas, entrelinhas, acrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Penta do Cajú ou no local para onde for transferido.

II

A proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concorrência ou daquelles considerados inidoneos serão restituídas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I, servirá não só para garantir a assignatura do contracto, como tambem a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que se recusar a assignar-o perderá a referida caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula precedente, servirá ainda a caução para pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

VII

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de quarenta e oito horas (48), contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficarão sujeitos a substituição dos artigos que forem recusados.

VIII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na secção de Expediente, até á vespera do dia marcado, para a concorrência. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem do fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição 9ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição 9ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora previamente marcados, pelo presidente da concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados; se ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XVI

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não accetar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que for celebrado, em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923.—Indefonso O. F. de Carvalho, pelc chefe da secção.

Artigos diversos

Especificação — Unidade — Preço maximo

Óleo de linhaça crú genuino («Blunder Spenser»), kilo	\$3300
Óleo de colza do 1ª qualidade, litro	\$540
Óleo de boxes «Galena», kilo	\$320
Óleo de cylindro «Galena», kilo	\$100
Óleo ragosine, de 1ª qualidade, litro	\$950
Óleo de «Mobil» B (lata de 18 litros), lata	\$0\$000
Graxa Galena n. 3, kilo	\$880
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	\$2200
Alvaiade de zinco «Wil-Montagne», kilo	\$2400
Zarcão genuino, kilo	\$2000
Vermelhão lavado, kilo	\$300
Ocre lavado, claro nacional, kilo	\$390
Pó de sapato, kilo	\$500
Seccante branco «Castello», kilo	\$400
Vermelhão francez, kilo	\$5000
Azul ultra-mar, kilo	\$500
Verde Londres n. 3, kilo	\$2500
Verniz Black-Japan «Blunder Spenser ou Nobles Roore», galão	\$0\$000
Verniz Hard Carriage idem, idem, idem, idem, idem	\$0\$000
Verniz Flatting, idem, idem, idem, idem, idem	\$4\$000
Verniz Gold-Size, idem, idem, idem, idem, idem	\$0\$000
Verniz Knotting, idem, idem, idem, idem, idem	\$0\$000
Agua raz retificada «Prates», kilo	\$800
Gazolina «Inergina, Texaco ou Atlantic», lata	\$7\$000
Verniz crystal, idem, idem, idem, idem, idem	\$0\$000

Kerozene, litro	\$800	Barbante pardo em chicotes, kilo	11\$000
Alcool de 40°, litro	1\$500	Barbante fino em cores, kilo	1\$500
Carbureto de calcio 15/80 e 7/15, kilo	1\$300	Óleo fino para machina de escrever, vidro	1\$500
Carvão Cardiff, tonelada	91\$000	Pennas Maltat 10 e 12, caixa	6\$800
Carvão de кокo (inglez), tonelada	200\$000	Tinta Sardinha para escrever, litro	3\$800
Carvão de fozja, tonelada	160\$000	Tinta carmin «Carter» (vidro de 1/8), vidro	1\$000
Parafusos de ferro com porcas de diversas dimensões, kilo	3\$500	Tinta para aparelho «Morse» (vidro de 1/8), vidro	1\$100
Pontas de Paris de diversas dimensões, kilo	2\$400	Tinta para carimbo de borracha (vidro de 1/8), vidro	1\$500
Gesso commum, kilo	\$550	Tinta para carimbo de metal (vidro de 1/8), vidro	1\$000
Estanho carneiro em verguinha de 1ª qualidade, kilo	9\$500	Blocks de papel 1/2 linho em 1/4, um	1\$300
Estopa branca nacional de 1ª qualidade, kilo	1\$500	Cadernetas para notas em 1/8, uma	3\$000
Baldes de ferro zincado de 12", um	7\$300	Cadernetas com 100 folhas capa de panno preto de 16 x 21, uma	3\$500
Baldes de ferro zincado de 14", um	8\$300	Livros em branco com 100 folhas capa de panno preto, um	7\$500
Metal velho grosso, kilo	2\$300	Gomma arabica liquida com pincel (vidro de 1/4), vidro	2\$000
Cadinhos «Morgan» n. 80, um	68\$000	Lapis azul roxo «Castell» n. 9, 110, duzia	13\$000
Cadinhos «Morgan» n. 100, um	68\$000	Lapis preto Faber n. 2, duzia	3\$000
Potassa refinada, kilo	\$750	Labis bi-cores Faber (grosso), duzia	12\$000
Corda de linho de diversas dimensões de 1 qualidade, kilo	5\$000	Lapis de borracha para 2 usos «Faber», duzia	15\$000
Fiole branco, verde e encarnado, metro	2\$000	Papel carbonado para 2 usos, azul, folha	\$230
Cla da Bahia de 1ª qualidade, kilo	2\$900	Mala-borrão em tiras, tira	\$080
Gomma lacca encarnada de 1ª qualidade, kilo	23\$000	Cadernos Selft cortidos, caixa	1\$400
Bicos de metal para gaz acetileno, um	\$580	Cadernos O. K. cortidos, lata	2\$800
Alumínio com ouro e prata, kilo	35\$000	Papel lta para aparelho telegraphico «Morse», rolo	\$870
Vassouras de cabelo n. 22, uma	7\$000	Papel A. B. C. pautado 33 linhas, 500 kilos, resma	38\$000
Vassouras de palha americana de seis fios, uma	2\$800	Papel liso formato almasso, 5 kilos, resma	18\$000
Vassouras de piassava com cabo dobradas, uma	1\$500	Enveloppes para télias, iguaes amostra, milheiro	25\$000
Vassouras de piassava catete, uma	1\$800	Enveloppes amarelos 12x18 com impressão iguaes amostra, milheiro	25\$000
Escovas de piassava com cabo n. 16, uma	1\$500	Congueiras de perola rosa de 0.228x0.076 de 1m,00 a 7m,00, metro	6\$600
Escovas de raiz para animaes, uma	2\$000	Congueiras de perola de Campos de 0.228x0.076 de 10m,00, metro	9\$600
Anelinhos de ferro de 14 dentes, um	3\$000	Congueiras de pinho de «Riga» de 0.228x0.076 de 5m,00 a 10m,00, metro	5\$700
Anelinhos de ferro de 12 dentes, um	3\$000	Tabcas de canela de refugo largas de Santa Catharina, duzia	68\$000
Espanadores de pennas n. 40, um	5\$300	Milho vermelho nacional (sacco de 60 kilos, sacco	18\$000
Espanadores de pennas n. 60, um	7\$000	Sai grosso, kilo	\$210
Tijolos n. 1 para lanternas, duzia	2\$300		
Tijolos ingleses para arear, superiores, um	\$900		
Kaol em lutas de 1/2 litros, litro	8\$000		
Croolina «Pearson», lata	4\$000		
Gomma arabica em grão (clara), kilo	5\$000		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barbosa da Silva n. 50, casa III, intimação n. 4.178, propriedade de Martins Tinoco, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 31, intimação n. 4.231, propriedade de Job de Andrade, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bernardo n. 65, intimação n. 102, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 67, intimação n. 103, propriedade de José Pereira Dias, collocar deposito de 1.200 litros.

Rua Bernardo n. 97, intimação n. 104, propriedade de Viridiano C. de Oliveira, collocar torneira no tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Estrada da Freguezia n. 901, propriedade de D. Francisca Thedim de Siqueira, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 6, propriedade de Arthur Francisco Vargas, para concertar a caixa de agua;

Rua Cardoso Quintão n. 31, propriedade de Albino Augusto Fernandes, para ligar o deposito do ramal existente;

Rua Campo da Botija n. 22, de propriedade de Alberto Nunes de Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e torneira no tanque;

Rua Bernardino de Campos n. 23, de propriedade de Luiz Bastos de Souza, para concertar a torneira de boia do deposito e da cosinha;

Rua Bittencourt n. 44, de propriedade de Maria Pires Verissimo, para concertar a torneira da cosinha e o ramal interno;

Travessa Bittencourt n. 11, de propriedade de José da Silva, para concertar as torneiras da cosinha e do tanque;

Travessa Bittencourt n. 34, de propriedade de Antonio José Tiburcio, para concertar a torneira de boia do deposito;

Avenida Suburba n. 2.838, de propriedade de Francisco Oliveira, para collocar deposito de 1.200 litros e concertar o ramal interno;

Rua Ruy Barbosa n. 72, de propriedade de Joaquim Lourenço da Silva Ramos, para concertar a torneira do banheiro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 125 da rua Barão de São Felix, a intimação que lhe expediu esta repartição, para concertar a torneira da arca daquelle immovel, de ordem do Sr. director geral, interino, reitero a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares.

mação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 281 da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para instalação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1923. — *Idelfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

AVISO

Concurrença para fornecimento de goma e oleos

De ordem do Sr. director geral, interino, aviso aos interessados que a concorrência para o fornecimento de goma e oleos terá lugar no dia 22 do corrente, chamando a attenção dos mesmos para o edital que começa a ser publicado hoje.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

Não tendo sido cumprida pelo proprietário do predio n. 279, da rua do Senado, a intimação que esta repartição lhe expediu para instalação de hydrometro naquelle immovel, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida, dentro de 15 dias a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscrições ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorrogação, poderão inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como também quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vacinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mormente nos órgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas Inglesa, allemã, hesponhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoreticas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada a esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de \$600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5\$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio. Os documentos que instruírem as petições deverão ser sellados com a importancia de \$600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escriptores, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellão.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBA

ACTA DA SETIMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINARIA DA COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBA.

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte tres, ás doze horas, no escriptorio da companhia, presente os Srs. coronel João Carneiro Santiago Junior por si e como procurador dos Srs. Izaltino Caldas Bastos e coronel José Goulart Santiago Brum (232 acções), Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, por si e como procurador do Sr. Henrique Braz Pereira Gomes (35 acções), João Antonio Pereira, por si e como procurador dos Srs. Antonio José Rennó Junior e Arlindo Zaroni (30 acções); Companhia Industrial Sul Mineira por si e como procuradora dos Srs. Segismundo Ribeiro Sanches (60 acções); Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa (10 acções), Antonio Pereira de Mendonça (25 acções), Antonio Pereira de Faria (25 acções), Clementino Honorato Ribeiro (5 acções), Castorino Gonçalves de Oliveira (8 acções), Dr. José Braz Pereira Gomes (25 acções) e João Leite Guimarães (10 acções) no total de quatrocentas e setenta e cinco acções, sob a presidencia do Sr. João Antonio Pereira, director-gerente, na ausencia do director-presidente Sr. Izaltino Caldas Bastos, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão, e convida para presidir a assembléa o Sr. Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, o qual, aceitando o convite, agradece e convida os Srs. Castorino Gonçalves de Oliveira e Clementino Honorato Ribeiro para secretarios, os quaes acceitam, tomando assento á mesa da presidencia. O Sr. presidente declara que, de accordo com o edital publicado pela imprensa, a presente reunião tem por fim eleger a nova directoria pela renuncia, por carta, dos directores presidente e gerente, eleitos em 16 de julho de 1917, reorganização do capital social e interesses sociaes.

O Sr. presidente declara que de accordo com o edital se procederá em primeiro logar a eleição da directoria, convidando os Srs. accionistas a munirem-se de cédulas para a votação. Pede a palavra o accionista Sr. João Antonio Pereira e propõe que os Srs. directores sejam eleitos por aclamação, indicando os nomes dos Srs. Dr. José Braz Pereira Gomes para director presidente e João Leite Guimarães para director gerente. O Sr. presidente submete á aprovação da assembléa a proposta do accionista João Antonio Pereira, rogando aos que derem a sua aprovação conservarem-se sentados. Ninguém se levantando, o Sr. presidente declara aprovada a proposta do Sr. João Antonio Pereira, eleitos presidente o gerente da companhia os Srs. Dr. José Braz Pereira Gomes e João Leite Guimarães, empossando-os immediatamente nos respectivos cargos. Novamente o Sr. presidente levanta-se e declara que, não havendo accionistas presentes que representem dous terços do capital, fica adiada a discussão sobre a reorganização do capital e interesses sociaes para nova assembléa que opportunamente será convocada. E nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente declara encerrada a sessão, tendo sido esta suspensa antes, por uma hora afim de

ser lavrada a presente acta que, não sendo impugnada, é por todos assignada. Eu, Castorino Gonçalves de Oliveira, primeiro secretario, a subscrevi e assigno. — *Castorino Gonçalves de Oliveira*. — Dr. Antonio Maximiano Xavier Lisboa, presidente. — *Clementino Honorato Ribeiro*. — *Wenceslau Braz Pereira Gomes*, pela Companhia Industrial Mineira, Henrique Braz Pereira Gomes e Segismundo Ribeiro Sanches. — *Wenceslau Braz P. Gomes*. — *Antonio Pereira de Mendonça*. — *Antonio Pereira de Faria*. — *João Gomes de Lima*. — *João Antonio*. — *João Antonio Pereira* por mim e como procurador de Arlindo Zaroni e Antonio José Rennó Junior. — *João Carneiro Santiago Junior*, por si e como procurador dos Srs. coronel José Goulart Santiago Brum e Izaltino Ribeiro Caldas Bastos. — *João Leite Guimarães*. (836).

COMPANHIA COLORAU

(Sociedade Anonyma)

RELATÓRIO

Srs. accionistas — De conformidade com o paragrapho primeiro do art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vimos apresentar-vos o balanço, contas e demais papeis referentes a nossa gestão e bem assim o parecer dos Srs. membros do conselho fiscal.

Pelo resumo do balanço que este acompanha, verão os Srs. accionistas que, apesar da crise por que está passando o nosso país, o resultado das nossas operações deram um lucro liquido de 63:834\$849, dos quaes, tirando-se a percentagem do fundo de reserva, determinada pelo art. 48 dos estatutos sociaes, apresenta um saldo de réis 54:634\$494, que julgamos de bom aviso não se distribuir, até que possamos elevar a quota do nosso capital social, medida esta que se impõe, diante da necessidade que temos de desenvolver em maior escala o circulo de nossas transacções nesta Capital e nos Estados.

A franca accitação que tem tido o nosso producto, demonstra claramente o valor que hoje representam as patentes por nós exploradas, as quaes poderão, se assim entenderem os Srs. accionistas, ser valorizadas para os effeitos do augmento do nosso capital.

De accordo com o art. 13 dos nossos estatutos, cumpre á assembléa eleger o conselho fiscal que tem de funcionar no exercicio de 1923 em substituição do actual, cujo mandato terminou.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — A directoria.

BALANÇO GERAL DE 1922

Activo

Société Anonyme du Gaz	45\$000
Patentes	435\$000
Movéis e utensilios	5:278\$600
Accções em caução	10:000\$000
Contracto de arrendamento	2:211\$600
Caixa	1:577\$870
Machinismos e accessorios	82:169\$180
Automovel	13:000\$000
Contas correntes	138:211\$530
Mercadorias em stock	207:498\$860

460:427\$640

Passivo

Capital	50:000\$000
Contas correntes	163:816\$250
Obrigações a pagar	170:275\$000
Caução da directoria	10:000\$000
Fundo de reserva	2:887\$647
Lucros e perdas:	
Para o fundo de reserva	8:613\$849
Para lucros suspensos	54:834\$804
	63:448\$743
	480:427\$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Frederico Sensburg Vieira de Leães*, presidente. — *Americo C. da Motta*, guarda livros.

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Colôral, tendo pleno conhecimento de todos os negócios da mesma, acabam de examinar os livros e balanço da companhia, encerrados em 31 de dezembro de 1922, e declaram que encontraram tudo na mais perfeita ordem, sendo a sua scripturação feita com todos os requisitos legais, e assim são de parecer que sejam approvados, não só o balanço como também todas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1923. — *Pedro Americo Werneck*. — *José Azeiteiro Motta*. — *José Ricardo de Oliveira*. (885)

Companhia União

ERRATA

Com referencia aos documentos publicados do n.º 10.

No balanço de 30 de junho de 1922, leia-se: Dividendos a pagar:

Saldo dos semestres anteriores..... 5 1:2\$000

A distribuir neste semestre..... 51:000\$000 56:112\$000

Na conta de lucros e perdas, em 31 de dezembro de 1922, leia-se:

No credito: Juros diversos..... 3:034\$000

No debito: Despesas geraes..... 2:243\$534

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES: EM S. PAULO E SANTOS

Capital..... 50.000.000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Capital a realizar.....	18.572:703\$000
Letras descontadas.....	16.230:752\$398
Letras e efeitos a receber:	
Letras do interior.....	34.250:034\$502
Letras do exterior.....	53.8:633\$100
	39.508:697\$332
Empréstimos em conta corrente.....	49.797:123\$408
Hypotheças.....	1.005:293\$840
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	56.422:784\$551
Valores em liquidação.....	47.751:758\$405
Valores depositados.....	108.055:457\$346
	155.838:223\$152
Acções em caução.....	70:000\$000
Agencias e filiaes.....	11.233:335\$234
Correspondentes no paiz e estrangeiro.....	25.273:121\$789
Valores em liquidação.....	533:103\$370
Contas diversas.....	64.835:729\$172
Caixa:	
Em moeda corrente nacional.....	11.373:165\$435
Em ouro.....	5
Em outras especies.....	21:812\$010
Depositado em outros bancos.....	11.475:975\$878
	22.870:953\$824
	463.242:124\$859

Passivo

Capital.....	50.000.000\$000
Fundo de reserva.....	4.311:087\$112
Fundo de providencia.....	500:000\$000
Governo Federal e melhoramentos da Baixada Fluminense.....	35.579:211\$545
Depósitos em c. correntes com juros:	
Contas correntes de movimento.....	42.025:416\$755
Contas correntes em moeda estrangeira.....	8.350:632\$878
Contas correntes limitadas.....	14.123:183\$651
Contas correntes garantidas — saldos credores.....	3.930:844\$244
	68.515:138\$578
Depósitos em c. correntes sem juros.....	8.237:270\$510
Depósitos a prazo fixo.....	18.335:713\$056
Títulos em caução e em deposito.....	151.870:236\$152
Valores hypotheccarios.....	3.939:005\$000
	155.838:223\$152
Agencias e filiaes.....	12.384:702\$524
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e efeitos a receber.....	30.308:087\$192
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	21.027:230\$134
Dividendos a pagar.....	70:343\$500
Contas diversas.....	47.497:350\$586
	463.242:124\$859

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — O presidente, *Visconde de Moraes*. — Pelo chefe da contabilidade, *A. Corrêa Pinto*. (883)

Companhia Nacional de Moagem

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convida-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 24 do corrente, ás 15 horas á rua S. Pedro n.º 72 1.º andar, a fim de em assembléa geral ordinaria tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal relativo ao anno de 1922 e eleger o conselho fiscal e supplentes que tem de servir durante o anno social.

São suspensas as transferencias de accções desde este dia até se realizar a assembléa, devendo os Srs. possuidores de accções ao portador apresentá-las até cinco dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1923. — A directoria.

(836)

Companhia Brasil Industrial

Rua Primeiro de Março n.º 125 (sobrado)

JURIS DE DESBENTURES

De 16 a 22 do corrente, e depois, ás quintas-feiras, paga-se o coupon n.º 22, vencível em 15, do valor de 94 centavos, do empréstimo de 2.000.000\$, juros de 0%, deduzindo-se o imposto.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — O director-thesoureiro, *Francisco Ignacio Botelho*. (889)

Empresa de Aguas Gaseosas

(RIO DE JANEIRO)

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria que terá lugar no dia 29 de fevereiro, ás 15 horas, no escriptorio da Companhia á rua do Riachuelo n.º 92, a fim de tomarem conhecimento do balanço do anno social de 1922, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para a eleição do conselho fiscal e de um director na vaga aberta pelo fallecimento do Sr. presidente da Companhia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — A directoria.

(891)

Fallencia de Amorim Villar

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatorio desta fallencia avisa aos credores e mais interessados que se attenda no estabelecimento dos fallidos, diariamente, das 14 ás 17 horas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. — *Francisco Santos*, liquidatorio.

(893)

Companhia Ideal de Armazéns Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 20 de fevereiro corrente, ás 14 horas, na sede da companhia á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, afim de assistirem á leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal e proceder a eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925 e do conselho fiscal para o exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.—
A directoria, *Guilherme Pinto de Alpoim.* (799)

Companhia Predial

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 16 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 25, para o fim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal, que importa na reforma de alguns artigos de seus estatutos e augmento de seu capital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (790)

Fallencia de J. A. Esteves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O liquidatario da fallencia de J. A. Esteves & Comp., attenderá aos credores e mais interessados no seu escriptorio, na rua General Camara n. 37, 1.º, diariamente, das 12 ás 16 horas.

Os actos officiaes da fallencia serão publicados no *Diario Official* e na *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—
Leirival Oberlander, liquidatario. (825).

Companhia Metropolitana de Armazens Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 41, sobrado, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro proximo vindouro, afim de tomar conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela directoria e relativos ao anno de 1922, com parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição da directoria para servir no triennio de 1923-1924 e do conselho fiscal que deve substituir o actual.

As transferencias de accções nominativas ficam suspensas até que se realice a assembleia e as accções ao portador deverão ser depositadas na caixa tres dias antes da realisação da assembleia, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1922.—
A directoria. (527)

S. A. Cotonificio Gavea

Rua Conselheiro Saraiva n. 10

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1923.—
Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (275)

Lavanderia da Associação dos Proprietarios de Barbearia

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO

São por este convocados, nos termos dos arts. 74 e 75 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os senhores subscriptores de accções a comparecerem no dia 13 do corrente, ás 20 horas, á rua Luiz de Camões n. 36, afim de reunidos em assembleia geral, deliberarem sobre a approvação dos estatutos e constituição definitiva da Sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada Lavanderia da Associação dos Proprietarios de Barbearia.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1923.—
Os incorporadores: *Caetano Joaquim Dantas.*
—*Domingos Sgambato.*—*Francisco de Paula Pereira.* (825)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de resolver sobre a autorização para uma operação de credito que permita á directoria regularizar a situação financeira da empresa.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.

Fallencia de Garcia Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

A Companhia Nacional de Tabacos, syndico desta fallencia, avisa ás pessoas interessadas nella que se acha á sua disposição, para attendel-as, todos os dias uteis, das 14 ás 17 horas, nos seus escriptorios á rua Marechal Floriano n. 124, onde receberá as declarações de credito até o dia 2 de março vindouro.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—
Pela Companhia Nacional de Tabacos, *Alberto Pinho*, director gerente. (815)

Sociedade Anonyma «O Cottage»

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do corrente, ás 13 horas, na avenida Rio Branco n. 46, para o fim de autorizarem uma operação de credito.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (829)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 15 do corrente, ás 13 horas no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomar conhecimento e resolver sobre uma proposta da directoria acompanhada do parecer do conselho fiscal para a reforma de alguns artigos de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.—
A directoria. (791).

Apólices extraviadas

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, fazem publico que extraviaram os recibos de caucões que depositaram na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em fevereiro de 1921, constantes de 4 apólices da Dívida Publica Federal, do valor nominal de um conto de réis cada uma, de numeros 24.684 a 24.687, emitidas nos termos da lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917 e um outro recibo da quantia de oitocentos mil réis em moeda corrente da laram, por isso, fcarem sem effeito os ditos recibos, caso appareçam, por terem de assignar na mesma repartição um termo de responsabilidade que os nullifica.

(357)

Companhia Industrial Sul Mineira

No escriptorio da Companhia, nesta cidade, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.—
A Directoria. (877)

A Mutuante

Sociedade Anonyma de Empreitimos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas na sede social, á rua Sete de Setembro n. 179, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o parecer do conselho fiscal, relatório e contas da directoria, e assim assignarem o director secretario e a virtude de renuncia e os membros do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Acham-se á disposições dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922.—
A directoria. (571)

Club Syrio Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convindo os Srs. socios qñtes a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 de fevereiro de 1923, ás 17 horas, na sede social á Avenida Passos n. 1, 1º andar, para tratar de assumpto de interesse social.—
Eduardo M. Bacil, 1º secretario. (831)

Companhia Grandes Moinhos do Estado de Minas Geraes

Convidamos os Srs. fundadores desta sociedade a se reunirem, em 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, á rua do Rosario n. 102 (2º andar), para procederem á approvação dos estatutos e eleição da directoria.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1923.—
Os incorporadores. (845)